

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5349 / 2021

MODALIDADE

Pasta I

PREÇO ELETRÔNICO 142 / 2021

FINALIDADE

RECOLHIMENTO DE ENTULHOS

PROponentes

2472 - T DA Costa Maria

Contrato 174/21

2598 - V Custódio Passagimmo

Contrato 175/21

3273 - Barbosa e Sequeira

Contrato 176/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/09 A 16/09 ÀS 08H30 HORAS

LOCAL _____

HOMOLOGADO 15/10/2021

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ de _____

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 329/2021

2. OBJETO:
 Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:
 R\$-1.343.955,36 (um milhão trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

Ubiratã – Paraná, 24 de agosto de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
 Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 27/8/2021
 Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

Cristiane Fátima Zolin
 Contadora
 CRC/PR 073210/O

Valdinei da Silva
 Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
 Prefeito

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 27/08/2021.
 Hora: 14:00.

Amarello
 Recebedor

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 329/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, praças e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-1.343.955,36 (um milhão trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

4.2. O preço da licitação foi estimado conforme planilha de composição de custos anexa ao presente Termo de Referência.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

7.2. Caberá à fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio César Paixão.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 01.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 02.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 03.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 04.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa deverá ficar a disposição do Município para execução dos serviços de segunda feira a sábado, nos seguintes horários:

9.1.1. De segunda à sexta-feira:

- A. No período da manhã, das 08 horas às 12 horas;
- B. Intervalo das 12 horas às 13h30min;
- C. No período da tarde, das 13h30min às 17 horas.

9.1.2. Aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

9.2. O critério para pagamento será mensal considerando os horários fixos estabelecidos para execução dos serviços.

9.3. O Município repassará diariamente à empresa a Ordem de Serviços acompanhada do cronograma dos locais de execução dos serviços, conforme regionalização estabelecida.

9.4. A execução dos serviços se dará de maneira ininterrupta durante os horários estabelecidos.

9.5. Para cada região estabelecida pelo município será necessária uma equipe para execução dos serviços, composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.

9.6. Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos apenas àqueles produzidos pelos munícipes, como restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas, árvores, gramas e outros materiais, resíduos ou terras, sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição, corte de grama e/ou poda, assim como quaisquer outros materiais que se encontrem nas ruas depositados pela população.

9.7. Os materiais deverão ser coletados de forma manual, sem o uso de maquinários, para que não haja danos nas calçadas, canteiros e meios-fios. A empresa deverá utilizar das ferramentas previstas na planilha de composição de custos unitários.

9.8. Os serviços de recolhimento e carregamento dos entulhos e resíduos deverão ser executados pelos empregados da empresa, os quais deverão ser treinados e possuir experiência para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento, evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento, bem como evitar a danificação de calçadas, canteiros e meios-fios.

9.9. Os empregados da empresa deverão utilizar uniformes com identificação da empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) conforme planilha de composição de custos unitários, em conformidade com a legislação pertinente.

9.10. A empresa deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários.

9.11. Os resíduos coletados deverão ser depositados no depósito de entulhos do município, obedecidos aos critérios de descarga e orientação do responsável pelo local, com a devida separação dos recolhimentos em:

- A. Galhos, folhas e gramas;
- B. Móveis velhos e similares e madeiras;
- C. Entulhos em geral (tijolos, concreto, terra, entre outros).



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

Ubiratã, Paraná, 24 de agosto de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

Posto de serviço DIURNO	Quantidade	COLETORES	MOTORIZISTAS	TOTAIS	Escala de 7,20h das segundas-feira aos sábados
A. REMUNERAÇÃO		3	1		
A.1 Salário		R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00	
A.2 Insalubridade	40%	R\$ 1.320,00		R\$ 1.320,00	Cláusula 3a da CCT Item 01
A.6 Total da remuneração		R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00	Cláusula 3a § 5o. da CCT 2021
A.8 Encargos sociais	77,80%	R\$ 4.282,89	R\$ 1.359,94	R\$ 5.642,83	Encargos conforme estudos
A.9 TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 9.787,89	R\$ 3.107,94	R\$ 12.895,83	
B					
MONTANTE B					
INSUMOS PESSOAIS					
B.1 Vale refeição		R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	Cláusula 13a da CCT
B.2 Vale Transporte		-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98	Lei 7.418/85
B.3 Uniformes		R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 282,40	Cláusula 32a e Art. 166 da CLT
B.4 Auxílio saúde		R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00	Cláusula 15a da CCT
B.5 Vale refeição durante férias		R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52	
B.6 Benefício Social Familiar		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	Cláusula 16a da CCT
B.7 Fundo de Formação Profissional		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	Cláusula 22a da CCT
B.8 Custo de pagamento salarial		R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92	IN 2 Art. 19A Item III
B.9 Custos admissionais e demissionais		R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08	IN 2 Art. 29A § 1o
B.10 Subtotal dos insumos		R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$ 1.912,94	
B.11 Custos dos insumos dos substitutos	11,17%	R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 92,59	
B.12 (Créditos dos tributos)	9,25%	R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$ 126,39	
B.13 TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$ 1.879,14	Leis 10637/2002 10.833/2003 e 11.898/2009
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE		R\$ 11.228,54	R\$ 3.546,43	R\$ 14.774,97	
Dados auxiliares					
Vale transporte		R\$ -	R\$ -		
Dias do mês	25,13	R\$ -	R\$ -		
Desconto parte do empregado	6%	R\$ 83,70	R\$ 104,88		
Custo do vale transporte		-R\$ 83,70	-R\$ 104,88		
Vale refeição		R\$ 450,00	R\$ 450,00		
Dias do mês	25,13	R\$ 90,00	R\$ 90,00		
Desconto parte do trabalhador	20%				
Incentivo fiscal	0,60%				
Culto do vale refeição		R\$ 360,00	R\$ 360,00		
Salário		R\$ 1.395,00	R\$ 1.748,00		
Insalubridade	40%	R\$ 440,00			
Remuneração básica para h.extra e ad.not		R\$ 1.835,00	R\$ 1.748,00		
Hora normal		R\$ 8,34	R\$ 7,95		
Hora extra 50%		R\$ 12,51	R\$ 11,92		
Hora com 100%		R\$ 16,68	R\$ 15,89		
Adicional noturno		R\$ 1,67	R\$ 1,59		

000009

Formação de preço da coleta de resíduos - 01 (uma) equipe
 PLANILHA RESUMO

CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS				TOTAIS
Quantidade	COLETORES	MOTORISTAS		4
	3	1		
REMUNERAÇÃO				
Salário	R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$	5.933,00
Insalubridade	R\$ 1.320,00		R\$	1.320,00
Total da remuneração	40%			7.253,00
Encargos sociais	R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$	7.253,00
	0,00%	R\$ 1.359,94	R\$	5.642,83
TOTAL DO MONTANTE A	R\$ 9.787,89	R\$ 3.107,94	R\$	12.895,83
MONTANTE B				
INSUMOS PESSOAIS				
Vale refeição	R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$	1.440,00
Vale Transporte	-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$	355,98
Uniformes	R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$	282,40
Auxílio saúde	R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$	256,00
Vale refeição durante férias	R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$	101,52
Benefício Social Familiar	R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$	84,00
Fundo de Formação Profissional	R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$	84,00
Custo de pagamento salarial	R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$	11,92
Custos admissionais e demissionais	R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$	9,08
Subtotal dos insumos	R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$	1.912,94
Custos dos insumos dos substitutos	R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$	92,59
(Créditos dos tributos)	R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$	126,39
TOTAL DO MONTANTE B	R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$	1.879,14
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE	R\$ 11.228,54	R\$ 3.546,43	R\$	14.774,97
CUSTO DOS VEÍCULOS				
Combustível e manutenção				
	Média km mês			
Combustível e conservação	2.861,050	1.000	mês	2.861,05
Depreciação dos equipamentos	2.377,11	1	mês	2.377,11
Peças e manutenção do veículo	2.606,18	1	mês	2.606,18
Licenciamento do veículo	1.350,00	1	mês	1.350,00
Seguro obrigatório DPVAT	74,56	1	mês	74,56
Seguro de responsabilidade civil veículo	1.889,00	1	mês	1.889,00
Custo de depreciação das ferramentas	2.574,00	1	mês	2.574,00
Custo mensal do celular	80,00	1	mês	80,00
Subtotal				8.286,26
Unidade				
Custos com a equipe	Total	Fator	R\$	Custo Mês
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	14.774,97	1	14.774,97	14.774,97
Subtotal				23.061,23
Créditos de PIS/COFINS				-725,60
Custo Operacional (Fixo + Variável)				22.335,63
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO				
Lucro			17,25%	
Custos Diretos da Administração Local			5,00%	R\$ 1.116,78
Administração Central			0,00%	R\$ -
Custos dos serviços antes dos tributos			5,00%	R\$ 1.116,78
ISS			3,00%	R\$ 839,97
Tributos Federais			9,25%	R\$ 2.589,91
Tributos			12,25%	R\$ 3.429,89
CUSTO MENSAL				R\$ 27.999,07
			total no ano	R\$ 335.988,90
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO				R\$ 1.116,17
Preço por tonnelada	Mês	300	ANO	R\$ 93,33
Preço por hora trabalhada				R\$ 152,55

000010

Considerações: A quilometragem estimada são de 7 km dia até o aterro (ida e volta) e 30 km de circulação diária para coleta	
DIAS TRABALHADOS NO MÊS	25,04

Equipamentos	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	135.000,00	1	94.500,00	70,00%	R\$ 2.169,37
Bau	27.690,00	1	16.614,00	60,00%	R\$ 185,47
Telefone celular	970,00	1	970,00	48	R\$ 22,27
Total			112.084,00		2.377,11
Taxa de amortização 13,96%			1.116,33%		
Taxa anual			13,96%		
Tempo do contrato 60 meses			60		

Discriminação	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	Fator	Custo mensal
Custo de implantação GPS	Mensal	1,00	2.200,00	12,00	R\$ 183,33
Custo de direito de uso	Mensal	1,00	193,00	1,00	R\$ 193,00
Total do custo					R\$ 376,33

CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	Fator	Custo mensal
Remuneração, encargos e insumos pessoais	Mensal	1,00	13.404,12	0,0000%	R\$ -
Demais despesas administrativas	Mensal	1,00	11.055,63	0,0000%	R\$ -
Total do custo					R\$ -

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fator	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	4,3810	1,7	km/l	-	2,57705
Óleo do Motor	10,59	2,67	litro	1,050	0,02692
Óleo do Câmbio	9,71	0,85	litro	1,050	0,00786
Óleo para o hidráulico	9,75	1,65	litro	1,050	0,01532
Graxa	8,85	1,65	litro	1,050	0,01390
Revisão de garantia	2.200,00	1	km	10,000	0,22000
Jogo de pneus 275/80 R 22,5	1.600,00	6	um	45,000	0,21333
Recapagem	590,00	12	um	45,000	0,15733
Custo por quilômetro	140,00	5	dias	1,050	2,86105
Lavagem e Lubrificação	122.190,00	1	Km	63,000	0,66666
Manutenção mensal dos equipamentos					1,93952
Peças e manutenção por quilômetro					2,60618

FERRAMENTAS	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Garfos	52,00	2	104,00	30	R\$ 3,47
Enxada	35,00	2	70,00	30	R\$ 2,33
Pá	29,00	2	58,00	30	R\$ 1,93
Cortador para poda	125,00	2	250,00	30	R\$ 8,33
Machado	95,00	2	190,00	30	R\$ 6,33
Rastele	26,00	2	52,00	30	R\$ 1,73
Moto Serra	1.850,00	1	1.850,00	30	R\$ 61,67
Total			2.574,00		R\$ 85,80

Uniforme e EPI do coletor, varredor operador de maq. auxiliar de serviços gerais	Mudas por ano		Valor total	
	Valor Unitário	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Conjunto calça camisa	4	R\$ 85,00	12	R\$ 28,33
Bonê	4	R\$ 10,00	12	R\$ 3,33
Crachá	1	R\$ 12,00	24	R\$ 0,50
Luvas, máscaras	12	R\$ 30,00	12	R\$ 30,00
Bota de borracha	1	R\$ 58,00	24	R\$ 2,42
EPI's	1	R\$ 155,00	18	R\$ 8,61
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 608,00		R\$ 73,19

Provisão para perdas		4%	R\$	2,93
Custo mensal			R\$	76,12

Uniforme do motorista				
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa	2	R\$ 110,00	12	R\$ 18,33
Bonê	2	R\$ 10,00	12	R\$ 1,67
Crachá	1	R\$ 12,00	24	R\$ 0,50
Máscara	150	R\$ 1,20	12	R\$ 15,00
Sapato	1	R\$ 110,00	24	R\$ 4,58
EPI's	1	R\$ 155,00	18	R\$ 8,61
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 253,00		R\$ 48,69
Provisão para perdas		4%		R\$ 1,95
Custo mensal				R\$ 54,04

Custo dos formulários

Admissão	
Ficha cadastral	R\$ 0,10
Contrato (2 vias)	R\$ 0,20
Protocolo de devolução da CP	R\$ 0,20
Cópia do PIS	R\$ 0,10
Crachá identificador	R\$ 0,60
Custo do recrutamento e seleção	R\$ 95,00
Cópia do RG, Título, CPF, dos dependentes	R\$ 0,40
Pasta de arquivo	R\$ 2,00
Formulário de Exames Admissionais	R\$ 0,10
Protocolo de entrega uniforme	R\$ 0,10
Protocolo de entrega EPI	R\$ 0,10
Subtotal	R\$ 98,90
Tempo médio do empregado	53,38
Rateio tempo médio (custo mensal)	R\$ 1,85

Manutenção mensal	
Controle de pagamento do Plano familiar	R\$ 0,10
Controle de pagamento do Fundo de F.P	R\$ 0,10
Controle de pagamento do Plano saúde	R\$ 0,10
Subtotal (mensal)	R\$ 0,30

Manutenção anual	
Aviso de férias	R\$ 0,10
Recibo de férias	R\$ 0,20
Protocolo da entrega da Carteira Profissional	R\$ 0,20
Formulário Exames Periódicos	R\$ 0,10
Protocolo de entrega uniformes	R\$ 0,10
Subtotal	R\$ 0,70
Rateio no ano 12 meses (custo mensal)	R\$ 0,06

Custo da rescisão	
Aviso prévio.	R\$ 0,55
Termo de Rescisão Contratual.	R\$ 0,50
Protocolo de entrega da Carteira Profissional	R\$ 0,20
Seguro desemprego.	R\$ 0,90
Formulário para Exames Demissionais	R\$ 0,10
Envelope para armazenar documentação	R\$ 0,70
Protocolo da entrega do Uniforme e EPI	R\$ 0,20
Total	R\$ 3,15
Média dos meses	53,38
Custo mensal	R\$ 0,06
Custo mensal formulários por empregado	R\$ 2,27

ENCARGOS SOCIAIS		Segunda a sábado	2a a 6a	2a a sábado
GRUPO "A"				
INSS		36,80%		
FGTS		20,00%		
RAT		8,00%		
		3,00%		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%		
SESC SESI		1,50%		
SENAC / SENAI		1,00%		
SEBRAE		0,60%		
IN CRA		0,20%		
GRUPO "B"				
		11,17%	365,25	365,25
FÉRIAS GOZADAS		7,83%	20,81	25,04
AUXILIO DOENÇA		3,34%	52,18	52,18
			52,18	
		11,97%	11,14	12,57
GRUPO "C"				
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL F. GOZADAS		2,61%	115,50	64,75
13o. SALÁRIO		9,25%	7,65	9,03
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10%	1,55	1,86
			5,00	6,02
GRUPO "D"				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		8,53%	0,14	0,17
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO LEI 12.506		1,67%	0,06	0,08
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,82%	0,02	0,02
MULTA DO FGTS		0,48%	0,96	1,15
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		4,01%	0,88	0,88
FÉRIAS INDENIZADAS		0,15%	0,06	0,07
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS INDENIZADAS		1,05%	17,59	21,16
		0,35%	224,51	270,31
GRUPO "E"				
ABONO PECUNIÁRIO		0,57%	18,71	22,53
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO PECUNIÁRIO		0,43%	20,81	25,04
		0,14%	8,67	10,25
			80,00%	80,00%
GRUPO "F"				
FGTS S/ AVISO PRÉVIO		8,76%	2,36	2,84
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE		0,20%	20,00%	20,00%
INCIDÊNCIAS SOBRE O 13o SALÁRIO AV. PREVIO		0,02%	0,96	1,16
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" mais "C"		0,02%	7,03%	7,03%
		8,52%	53,38	53,38
TOTAL DOS ENCARGOS		77,80%	1,23%	1,23%

Parâmetros para os cálculos
Segunda a sexta

Demitidos com justa causa	0,08%	0,08%
Total de mulheres	11,88%	11,88%
Total de homens	88,12%	88,12%
Homens em idade de procriação	78,71%	78,71%
Mulheres em idade de procriação	72,09%	72,09%

Ausências

20 dias para paternidade	3,42	4,11
7 dias aviso prévio trabalhado	4,79	5,76
Complemento Lei 12.506	8,21	9,87
15 dias para afastamento	10,26	12,34
20 dias de férias	13,68	16,45
30 dias de férias	20,91	25,16
120 dias de maternidade	82,05	98,73
Percentual de férias de 20 dias	15,00%	15,00%
Percentual de férias de 30 dias	85,00%	85,00%
Percentual de férias indenizadas	11,00%	11,00%
Dias úteis de férias gozadas	17,59	21,16
Dias úteis de férias indenizadas	2,36	2,84
Dias úteis de abono pecuniário	0,96	1,16
	20,91	25,16
Dias de feriados no ano	14	14
Dias fixos na semana	4	4
Dias de feriados móveis semana	10	10
Percentual de feriados móveis	71,43%	85,71%
Dias úteis de feriados móveis	7,14	8,57
Dias úteis de feriados no ano	11,14	12,57

1000016

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRÁ	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 3811-4 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,44%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,61%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,26%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,97%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	Lei 11.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,48%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp. Trans. CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,15%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,05%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,53%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,14%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,57%	
GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FGTS 5/12 PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,52%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	8,76%	
TOTAL DOS ENCARGOS	77,80%	

	homens	mulheres	Total	Homens idade de procriação
17 anos	15	7	22	
18 a 24 anos	694	98	792	98
25 a 29 anos	754	74	828	74
30 a 39 anos	1268	205	1.473	205
40 a 49 anos	1182	190	1.372	190
50 a 64 anos	1397	155	1.552	17,05
acima de 65 anos	194	13	207	
Total	5.504	742	6.246	584
Percentuais	88,12%	11,88%		78,71%

Fonte RAIS 2016 - consulta 84690642

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	2019	%	TEMPO MÉDIO
Ate 2,9 meses	470	7,52%	0,11
De 3,0 a 5,9 meses	488	7,81%	0,35
De 6,0 a 11,9 meses	661	10,58%	0,95
De 12,0 a 23,9 meses	968	15,50%	2,79
De 24,0 a 35,9 meses	557	8,92%	2,68
De 36,0 a 59,9 meses	622	9,96%	4,78
De 60,0 a 119,9 meses	1312	21,01%	18,90
120 meses ou mais	1168	18,70%	22,81
Total	6.246	100,00%	53,38

Fonte RAIS 2021 - consultas 75352733

000018

Mulheres idade de procriação
15
694
754
1268
1182
70
3.968
72,09%

Ocorrência		%	% S/Total
Admissao por primeiro emprego	120	11,19%	1,92%
Admissao por reemprego	952	88,81%	15,24%
Total de admissões	1.072	100,00%	17,16%
Demissao sem justa causa	640	87,55%	10,25%
Demissao com justa causa	5	0,68%	0,08%
Desligamento a pedido	77	10,53%	1,23%
Desligamento por aposentadoria	0	0,00%	0,00%
Desligamento por morte	1	0,14%	0,02%
Desligamento por acordo	8	1,09%	0,13%
Outras causa	0	0,00%	0,00%
Total das demissões	731	100,00%	11,70%
Acréscimo ou decréscimo	341		5,46%
<i>Fonte CAGED 2020</i>			

Demissões Sem Justa causa	Homens	Percentual
dez/20	45	7,03%
nov/20	45	7,03%
out/20	51	7,97%
set/20	85	13,28%
ago/20	43	6,72%
jul/20	45	7,03%
jun/20	35	5,47%
mai/20	91	14,22%
abr/20	40	6,25%
mar/20	69	10,78%
fev/20	40	6,25%
jan/20	51	7,97%
Total	640	100,00%

Fonte CAGED 2020

Quantidade de auxílios-doença concedidos no Setor de Coleta de resíduos

2018

UF	ESPÉCIE		Total	Total de trabalhadores	% Auxílio Doença Previdenciário	% Auxílio Doença por Acidente do Trabalho
	Auxílio Doença Previdenciário	Auxílio Doença por Acidente do Trabalho				
Acre	10	3	13	279	3,584%	1,075%
Alagoas	1	0	1	210	0,476%	0,000%
Amapa	4	0	4	1582	0,253%	0,000%
Amazonas	56	7	63	14	400,000%	50,000%
Bahia	7	2	9	2383	0,294%	0,084%
Ceara	85	8	94	381	22,572%	2,100%
Distrito Federal	21	3	24	123	17,073%	2,439%
Espirito Santo	36	0	36	458	7,860%	0,000%
Goiás	2	0	2	1234	0,162%	0,000%
Maranhao	2	1	3	4355	0,046%	0,023%
Mato Grosso	7	1	8	2459	0,285%	0,041%
Mato Grosso do Sul	12	4	16	1069	1,123%	0,374%
Minas Gerais	120	16	136	8261	1,453%	0,194%
Para	38	14	52	1682	2,259%	0,832%
Paraíba	54	9	63	1969	2,743%	0,457%
Parana	87	38	125	6.246	1,393%	0,608%
Pernambuco	28	4	32	8666	0,323%	0,046%
Piaui	72	34	106	4278	1,683%	0,795%
Rio de Janeiro	828	94	922	7045	11,753%	1,334%
Rio Grande do Norte	22	0	22	50707	0,043%	0,000%
Rio Grande do Sul	69	3	72	6246	1,105%	0,048%
Rondonia	5	1	6	7851	0,064%	0,013%
Roraima	0	0	0	4968	0,000%	0,000%
Santa Catarina	116	21	137	1773	6,543%	1,184%
Sao Paulo	357	29	386	1298	27,504%	2,234%
Sergipe	3	0	3	2073	0,145%	0,000%
Tocantins	8	0	8	1595	0,502%	0,000%

Total	2.051	292	2.343	129.205	1,587%	0,226%
--------------	-------	-----	-------	---------	--------	--------

Fonte: SINTESE/DATAPREV, consulta executada em 28/03/2019 às 16:16h

Observação:
1 - Unidade da federação da Gerência Executiva do INSS

FORMAÇÃO DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS – PARANÁ

O presente trabalho tem por objetivo orientar as empresas do segmento e aos futuros contratantes de serviços terceirizados a interpretar seus custos, e as especificidades da atividade. Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE): 3811-4/00.

Hoje a contratação de serviços terceirizados é substanciada apenas pelo preço, e sempre o menor, insensível ao futuro, à ética e à transparência.

Todos os itens de formação dos preços dos serviços são baseados nas cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, em dados estatísticos, e nos preços e valores de mercado quanto aos itens de insumos e equipamentos.

Para fins de reflexão, deve-se destacar que, em serviços terceirizados de forma contínua, os valores de maior expressão estão concentrados na mão de obra, nos Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas.

A mão de obra é o item que não permite divergência na sua valorização, pois a convenção coletiva estabelece seus valores e percentuais básicos para a avaliação legal da remuneração. O horário noturno gera algumas interpretações que necessitam o enquadramento nas súmulas correspondentes. As convenções coletivas, para atender a demanda do mercado, fracionam as escalas, e, conseqüentemente, os salários. Porém, a interpretação da remuneração pode ser de duas formas: o salário pago na proporção mensal, e o salário pago em horas efetivamente trabalhadas.

As divergências em todos os estudos se concentram nos percentuais, que aplicados sobre a remuneração estabelecem os Encargos Sociais e os Direitos Trabalhistas. Estes foram divididos em duas espécies: os Encargos Sociais propriamente ditos, que são aqueles determinados na legislação e já possuem percentuais pré-estabelecidos, e os Direitos Trabalhistas, que pela interpretação da legislação ocasionam inúmeras discussões sobre sua base técnica e seus resultados.

A motivação das interpretações discordantes se concentra na conduta laboral dos trabalhadores, e esta reflete nos custos dos encargos denominados Direitos Trabalhistas. Pode-se afirmar que os Direitos Trabalhistas são os componentes que transitam pela folha de pagamento.

O comportamento do trabalhador é o elemento que produz as faltas, modifica o tempo médio de permanência no emprego, o período de gozo de férias, as solicitações de demissão, a motivação das demissões, entre outros. Alterando, conseqüentemente, os percentuais de todos os itens de formação desses Direitos.

Deve-se lembrar que os trabalhadores, que irão prestar os serviços, ainda não foram contratados, e suas futuras condutas somente poderão ser avaliadas durante a execução do contrato. Restam ao técnico, análises criteriosas dos dados estatísticos já ocorridos na empresa, e mesmo assim poderão ocorrer equívocos. Portanto, na contratação dos futuros colaboradores deverá se aproximar do perfil ideal, baseado na idade, estado civil, filhos, escolaridade, ambiente social e familiar, inclusive local da residência, entre outros.

Para o presente trabalho foram buscados dados para análise dos Direitos Trabalhistas na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e no CAGED (Cadastro Geral dos Admitidos e Demitidos), ambos fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Complementado pelas estatísticas de acidente de trabalho e de afastamentos por motivo de saúde, fornecidas pelo Ministério da Previdência.

Esses dados obtidos e aplicado e adequado à atividade e aos indicativos particulares de cada Unidade Federativa, em especial, Paraná; tenta traduzir o comportamento humano em percentuais, que nutrem os Direitos Trabalhistas e impõem às empresas a obrigação desse passivo correspondente sob sua inteira e direta responsabilidade.

No ano de **2020**, pelos dados do CAGED, no Estado apontou **1.072** admissões e **731** demissões, gerando uma adição física de **341** postos de trabalho. As demissões geraram uma rotatividade de **11,67%**, indicando que em 9 anos, são substituídos, na média, o total dos empregados. Dessas demissões no ano, as sem justa causa, proporcionaram **87,55%**, com justa causa **0,68%**, a pedido **10,53%**, por morte **0,14%**, aposentadoria **0,00%** e por acordo mais **1,011%**, e outras causas, **0%**. O estudo irá trabalhar com esse comportamento, mas sobre o total do contingente e nem sempre com resultados dos dados anuais.

Dos dados da RAIS de **2019**, constatamos que **88,12%** são homens e que a idade de procriação abrange **78,71%** as mulheres **11,88%** com idade de procriação de **72,011%**. O tempo médio de permanência no emprego é de **53,38** meses.

Ocorrência		%	% S/Total
Admissao por primeiro emprego	120	11,19%	1,92%
Admissao por reemprego	952	88,81%	15,24%
Total de admissões	1.072	100,00%	17,16%
Demissao sem justa causa	640	87,55%	10,25%
Demissao com justa causa	5	0,68%	0,08%
Desligamento a pedido	77	10,53%	1,23%
Desligamento por aposentadoria	0	0,00%	0,00%
Desligamento por morte	1	0,14%	0,02%
Desligamento por acordo	8	1,09%	0,13%
Outras causa	0	0,00%	0,00%
Total das demissões	731	100,00%	11,70%
Acréscimo ou decréscimo	341		5,46%

Fonte CAGED 2020

RAIS 2019

	homens	mulheres	Total	Homens idade de procriação	Mulheres idade de procriação
17 anos	15	7	22		15
18 a 24 anos	694	98	792	98	694
25 a 29 anos	754	74	828	74	754
30 a 39 anos	1268	205	1.473	205	1268
40 a 49 anos	1182	190	1.372	190	1182
50 a 64 anos	1397	155	1.552	17,05	70
acima de 65 anos	194	13	207		
Total	5.504	742	6.246	584	3.968
Percentuais	88,12%	11,88%		78,71%	72,09%

Fonte RAIS 2019 - consulta 84690642

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	2019	%	TEMPO MÉDIO
Ate 2,9 meses	470	7,52%	0,11
De 3,0 a 5,9 meses	488	7,81%	0,35
De 6,0 a 11,9 meses	661	10,58%	0,95
De 12,0 a 23,9 meses	968	15,50%	2,79
De 24,0 a 35,9 meses	557	8,92%	2,68
De 36,0 a 59,9 meses	622	9,96%	4,78
De 60,0 a 119,9 meses	1312	21,01%	18,90
120 meses ou mais	1168	18,70%	22,81
Total	6.246	100,00%	53,38

Fonte RAIS 2019 - consultas 75352733

Custos dos cursos obrigatórios

Inúmeras profissões, ambientes e Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, requerem treinamento para os trabalhadores que irão realizar os serviços. Esses treinamentos requerem afastamentos físicos e têm custos para a sua execução. Portanto, a elucidação se torna necessária, haja vista, que as interpretações equivocadas pelos órgãos de controle vêm contribuindo, de forma destrutiva, aos conceitos de custos variáveis nas planilhas de custos e formação dos preços.

Os custos dos cursos e treinamentos exigidos por lei e normas regulamentares, bem como os das substituições pelas ausências para as suas realizações, devem ser custeados pelo cliente, pois, esses itens só existem em função do contrato, portanto, são custos diretos. O que deve ser analisado é o formato desse custo, ele é obrigatório e necessário para o desenvolvimento dos serviços, portanto, os custos do afastamento e das despesas de viagem, estadia ou outra qualquer devem ser apontados nas planilhas de custo e formação de preços.

Análise dos dias das escalas de trabalho

Para que seja possível avaliar o comportamento de forma clara e objetiva, é determinante compreender as escalas de serviços e as médias de dias úteis no mês:

- Das segundas-feiras às sextas-feiras haverá labor em 5 dias na semana, 20,81 dias úteis no mês;
- Das segundas-feiras aos sábados 6 dias na semana, 25,04 dias úteis no mês.
- Na escala 12 x 36 o labor será em dias alternados, portanto variando a carga horária entre 36 horas em uma semana, e 48 horas em outra, haverá trabalho em 15,22 dias úteis.
- Nos serviços onde há exigência da presença física por 24 horas, ou 12 horas, todos os dias do mês, haverá trabalho durante 8.766 horas no ano (365,25 x 12), e nos postos de 12 horas, 4.383 horas.

O comportamento enseja à falta, e o trabalhador ao faltar, pelos inúmeros motivos legais ou simplesmente faltar, implicará na substituição por outro.

As estatísticas constantes no estudo da Secretaria do Controle Interno do STF, indicam que o trabalhador durante o ano se ausenta 5 dias por motivo de saúde, e 1 dia por falta legal. Estas faltas que fomentam as estatísticas são levantadas em todas as atividades produtivas do país, sendo que a escala de trabalho habitual é das segundas-feiras às sextas-feiras, nesse posto haverá trabalho apenas em 5 dias úteis por semana.

As faltas se dão exatamente nos dias de trabalho, caso contrário não haveria necessidade de estabelecer seus volumes. Existem afastamentos que são estabelecidos em dias, e desses devem-se expurgar os dias não trabalhados, a fim de que sua composição continue homogênea. Entre esses estão afastamentos para paternidade, maternidade, auxílio doença e acidente de trabalho com mais de 15 dias, entre outros.

Conforme a escala de serviço, a reposição de labor resultará em percentuais diferentes. Quando o trabalhador apresenta atestados de ausências de 1 ou 5 dias, por motivos justificados, o lançamento na Folha de Pagamento será dos dias trabalhados, mais os dias das faltas, ou seja, a remuneração será integral, sem nenhum prejuízo ao trabalhador.

Para determinar o custo de reposição na terceirização, e na escala das segundas-feiras às sextas-feiras, onde há labor de 5 dias na semana, se o titular faltar 5 dias na semana, estas faltas representarão desembolso de 7 dias. Sendo 5 dias de ausência, mais os dias de sábados e domingos, que são remunerados.

O trabalhador substituto terá que receber todos os dias da semana e não somente os dias laborados.

Alguns estudos oficiais determinam o percentual para 5 dias de faltas da seguinte forma:

$$5 \div 360 = 1,311\%$$

Se o trabalhador recebe o valor de R\$ 1.200,00 mensais, o valor da remuneração diária é de R\$ 40,00, e ao aplicar o percentual de 1,311% sobre a remuneração anual o valor apurado será de R\$ 200,00 (R\$ 1.200,00 x 12 x 1,311%).

Para constatar se o cálculo está correto, basta verificar: 5 (faltas) x R\$ 40,00 = R\$ 200,00, evidentemente que remunera os dias das faltas.

O mês, em média, possui 30,44 (365,25 ÷ 12) dias, e é composto de 4,348 semanas (30,44 ÷ 7).

Pela proposição, o valor arrecadado será de R\$ 870,00 (R\$ 200,00 x 4,348). Entretanto o salário do substituto também é de R\$ 1.200,00.

De onde sairão os valores faltantes? As propostas sugeridas, que não reconhecem integralmente os direitos trabalhistas, devem ser descartadas, por oferecerem riscos aos direitos do terceiro, previsto no artigo 44, § 3º da Lei 8.666/93, onde não se admite preços unitários simbólicos ou de valor zero, que é o caso em análise.

Dessa forma, na escala das segundas-feiras aos sábados, 5 dias representam 6 dias, e na escala 12x36, correspondem a 9 dias. É interessante que as estatísticas guardem a proporcionalidade das escalas para não serem interpretadas de forma equivocada.

Comentários sobre as especificidades da atividade:

As férias impõem conceitos diferenciados na forma de pagamento dos direitos trabalhistas. Elas devem expressar percentuais em férias gozadas, tratadas no grupo das substituições, em indenizadas, pagas na rescisão, e vendidas, Abono Pecuniário. Esta última traduz a manifestação da vontade do trabalhador, quando se afastar, em transformar parte delas em pecúnia.

A ausência física do trabalhador origina razões de análise da execução contratual: As ausências, as faltas, e as férias cujos percentuais resultantes, representam indicativos de contratações necessárias para repor a presença física do trabalhador ausente. Nesse caso, estamos tratando não dos seus valores, mas sim do volume de contratações. O percentual estimado aplicado sobre a remuneração resultará em valores a serem pagos aos ausentes, por faltas, por férias ou por afastamentos. O substituto que labora em seu lugar, receberá o valor correspondente à remuneração.

Outro ponto específico da atividade são as demissões. Todo o grupo de trabalhadores que fizeram parte da execução do contrato será demitido ao final desse. Todas as demissões são sem justa causa, o aviso prévio poderá ser trabalhado ou indenizado.

Os itens componentes da planilha de custos e formação de preços devem ser descritos de forma sucinta e acompanhados de memórias de cálculo, inclusive, com sua fundamentação legal.

O realinhamento financeiro dos contratos é de fundamental importância, pois o contrato desequilibrado é sinônimo de insegurança aos terceiros.

As modificações na legislação durante a execução contratual, que além de gerarem insegurança jurídica promovem o desequilíbrio econômico do contrato.

A insegurança jurídica também se dá em função das orientações jurisprudenciais da Justiça Trabalhista, que ao serem interpretadas e/ou publicadas podem ter alcance retroativo, modificando cláusulas contratuais anteriores ao espaço de tempo.

Os contratos dos serviços devem ser estabelecidos com duração de 60 meses, com cláusula revisional. Fundamenta-se essa necessidade pelo cálculo dos aprovisionamentos do aviso prévio, que pode ser indenizado ou trabalhado, das férias, entre outros, os quais são calculados por rateios do período contratado.

A Lei 8.666 estabelece o prazo do contrato em 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos em até 60 meses, essa regra se torna totalmente inapropriada, conforme é analisada adiante.

Se o contrato durar apenas 12 meses, e troca-se a contratada a cada período, todos os integrantes quase sempre continuam no mesmo local, como é costume, e apenas mudam "o uniforme", resultando em anos sem gozo de férias. O Acórdão/TCU 1.214//2013 já contempla o prazo do contrato em 60 meses, obrigando a sua análise a cada 12 meses.

Para reafirmar a necessidade de estabelecer o prazo exato do contrato, adiante será demonstrado como é o comportamento com duração de 12 e com 24 meses.

Sendo, o contrato apenas de 12 meses, os direitos trabalhistas mensais dos terceiros serão:

- 12 Salários e sobre esses os Encargos do Grupo A, 36,8%;
 - 1/12 de 13º salário e sobre este os custos dos Encargos do Grupo A, 36,8%;
 - 1/12 de férias que serão indenizadas ao final do contrato, sem outros custos;
 - 1/12 de adicional de férias indenizadas da mesma forma das férias;
 - 1/12 de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
 - Sobre os dois tipos de aviso incide o FGTS sobre o trabalhado os Encargos do Grupo A;
 - Sobre o aviso prévio indenizado recaem ainda os reflexos do 13º salário, férias e adicional de férias;
 - 3 dias adicionais de aviso prévio conforme Lei 12.506, pois ao ser demitido já completou 12 meses;
 - 1/12 de 40% sobre todos os depósitos do FGTS; e,
 - 1/12 de 10% sobre todos os depósitos do FGTS.
- Esses valores serão devidos aos titulares do contrato e aos substitutos de faltas.

Renovando o contrato por mais 12 meses, o que acima foi demonstrado não aprovisiona corretamente os Direitos Trabalhistas de todos os participantes do contrato, gerando passivo a descoberto.

Com a renovação os Direitos Trabalhistas dos terceiros serão:

- 12 Salários e sobre esses os Encargos do Grupo A, 36,8%;

- 1/12 de 13º salário e sobre esse os custos dos encargos do Grupo A, 36,8%;
- 1/12 de férias que serão gozadas e, sobre essas, mais 36,8%;
- 1/12 de adicional de férias gozadas com os mesmos custos das férias;
- 1/24 de aviso prévio trabalhado ou indenizado;
- Sobre os dois tipos de aviso incide o FGTS sobre o trabalhado os Encargos do Grupo A;
- Sobre o aviso prévio indenizado recaem ainda os reflexos do 13º salário, férias e adicional de férias;
- 6 dias adicionais de aviso prévio conforme Lei 12.506;
- 1/12 de 40% sobre todos os depósitos do FGTS; e,
- 1/12 de 10% sobre todos os depósitos do FGTS.

E serão devidos todos os direitos acima para os substitutos iniciais de faltas e agora para os de férias.

Na renovação contratual, novos trabalhadores serão incorporados ao contrato para realizar os serviços daqueles que gozam férias, esses não poderiam ser previstos na primeira hipótese. Aos novos contratados serão devidos os direitos descritos nos primeiros 12 meses de duração do contrato.

Essa construção numérica pela inclusão de novos contratados dar-se-á sucessivamente a cada renovação.

Contrato com prazo de 12 meses de duração, podendo ser renovado por iguais períodos em até 60 meses com 231 trabalhadores, **com pesadas multas por inexecução contratual**. A proposta foi com os percentuais dos encargos abaixo:

13º salário	8,33%
Férias	8,33% (vide comentários sobre sua estruturação)
Adicional de férias	2,78% (vide comentários sobre sua estruturação)
Faltas e ausências	3,896%
Aviso Prévio Trabalhado e indenizado	1,03%

As estatísticas, conjugadas com a expertise da empresa contratada, indicam em percentual o quantitativo de faltas previstas de 3,896%. Nesse caso, a empresa inicia as atividades e imediatamente começam a surgir faltas, evidenciando a necessidade urgente da contratação de mais 9 trabalhadores, (231 x 3,896%).

Para que o contrato possa ser plenamente executado, contará com o contingente fixo de 240 pessoas. Desse modo, a empresa terá que provisionar 13º salário, férias, adicional de férias e verbas rescisórias para 240 trabalhadores, e não apenas para 231 titulares, conforme se mostra nos percentuais acima. Também serão necessários desembolsos para 240 uniformes, planos de saúde, assistência médica, exames admissionais, periódicos e demissionais, entre outros. Só não há provisão para vale transporte e vale refeição a todos, pois os que faltam não os recebem, com exceção de algumas convenções coletivas que proporcionam, mesmo ausente o titular o recebimento de algum desses itens.

Como pode ser observado, não é possível estabelecer corretamente o custo de férias e 13º salário representado pelo percentual de 8,33%, pois, ao aplicá-lo sobre a remuneração dos 231 colaboradores, serão indevidamente provisionadas 19,25 remunerações mensais para 13º salário e férias (231 ÷ 12), sendo necessário nesse momento, **20** remunerações. Assim, deveria provisionar 8,33% para os 231 titulares e mais 8,33% para os 9 substitutos de faltas, resultando em mais 0,33% (8,33% x 9), totalizando 8,66%, portanto, nesse momento, é o

percentual necessário para suprir o passivo trabalhista (substitutos de faltas).

Sob a ótica da legalidade, o "desconto" de 0,33% na oferta dos valores dos serviços caracteriza a retirada de direitos trabalhistas. O Artigo 44, § 3º da Lei 8.666/93, não admite preços unitários simbólicos ou de valor zero, que é o caso em análise, não há exceção para esses direitos. Na Lei 14.133 em seu artigo 59, Inciso I "contiverem vícios insanáveis" e no Inciso IV "não tiverem sua exequibilidade comprovada".

De acordo com o Acórdão 4.621/TCU o lucro é o árbitro da exequibilidade, se sua expressão financeira não cobrir as legalidades não há comprovação da exequibilidade.

Ao aplicarmos sobre 231 os 8,66% obteremos 20 remunerações, que são as necessárias para o suprimento dos itens, férias e 13º salário.

Entendido o comportamento inicial, no segundo ano, e para pura reflexão, não havendo nenhuma demissão, os 240 trabalhadores adquirem o direito ao gozo de férias, e todos preferem gozar férias de 30 dias. A empresa prestadora para não incorrer no pagamento em dobro das férias, começa imediatamente a concedê-las. Para tanto, deverá contratar mais 20 pessoas ($240 \div 12$), que substituirão toda a equipe durante os 12 meses do segundo ano.

Observar que no segundo ano, o contrato que necessitaria de 231 pessoas para a realização dos serviços, conta agora com o volume de 260 trabalhadores permanentes.

Os 29 substitutos terão os mesmos direitos trabalhistas dos 231 titulares. E todos consumirão os insumos de natureza pessoal, com exceção do vale transporte e vale refeição, já comentados.

O contrato, se encerrado após 24 meses de duração, deverá custear as demissões para 260 trabalhadores. Mais 6 dias adicionais de Aviso Prévio (Lei 12.506/11) para o contingente de 240, constituído no primeiro ano, e 3 dias para os 20 substitutos de férias contratados no segundo ano.

Os custos percentuais, no segundo ano, com 13º salário e férias, passam de 8,66% para 9,35% $\{8,33\% + [8,33\% \times (3,896\% + 8,33\%)]\}$.

A mecânica de reposição do labor por outros trabalhadores está estreitamente vinculada ao tempo de duração do contrato. Assim, todas as propostas, quando oferecem a condição de renovação, devem provisionar esse tempo, gerando, em seus custos, percentuais para garantir os Direitos Trabalhistas a todos os participantes do contrato.

Hoje, a contratação pública exige a retirada de alguns itens cobrados no primeiro ano do tempo contratual, entre eles os dos avisos prévios, trabalho e indenizado, contrariando as previsões justas de cada empresa, somente admissível essa hipótese quando a proposta tiver validade pelo prazo de um ano apenas. Entretanto, se a empresa provisionar seus custos atuais e finais, considerando os prazos da execução contratual, e comprovar essa previsão não há o que glosar, pois como foi exemplificado, existe passivo trabalhista crescente ao longo do prazo de duração do contrato.

Como observado, além do volume de trabalhadores crescente a cada ano de renovação contratual, também

existem as demissões por inadequações. Os trabalhadores que não se adéquam ao ambiente, dificilmente serão reaproveitados em outros, se insistido, aumentará o risco de reclamações junto aos clientes, gerando multas e outros problemas operacionais. (Cláusula Contratual: prazo de 24 horas em caso de substituição). Dessa forma, inúmeros trabalhadores são desligados no período. Exemplificando: se fossem demitidos 11,54% de 260 trabalhadores, resultaria em mais 30 demissões, todas sem justa causa e indenizadas, totalizando 290 demissões, durante o período do contrato, basta analisar os números do CAGED comentados anteriormente, para aferir que as movimentações durante o contrato geram excesso de demissões não previstas na maioria dos contratos.

Demissões ao término do contrato originam rescisões sem justa causa, que podem ser: indenizadas ou trabalhadas durante o prazo do aviso prévio de 30 dias, conforme o Inciso II do Artigo 487/CLT e Constituição Federal Artigo 7º Inciso XXI.

O aviso prévio, quando trabalhado, permite ao colaborador a sua ausência por duas horas diárias, durante o prazo do aviso. É decisão exclusiva do trabalhador em transformar essas horas em 7 dias de salário. Pela CLT, ele trabalharia 23 dias e teria mais o recebimento sem labor dos 7 dias.

Com o advento da Lei 12.506/11, foi introduzido o adicional do aviso prévio em mais 3 dias por ano de serviço, esse ônus é apenas para favorecer ao trabalhador, pois o aviso prévio se constitui em direitos na CF/88. Caso ele cumpra o aviso prévio integral, que é de 30 dias, os dias adicionais previstos na Lei 12.506 serão apenas indenizados. Devido a dinâmica na execução dos contratos, onde parte dos trabalhadores permanece constante até o seu término, os dias adicionais de aviso, bem como a operação do contrato, modificam constantemente o volume e os valores pessoais rescisórios.

O contrato, quando oficializado, deve dar à empresa, nos seus valores, o absoluto conforto que todos os itens ali descritos terão suporte econômico e financeiro para a sua realização, caso não sejam satisfeitos haverá risco de passivo trabalhista, e mesmo que haja fiscalização constante, esse fato gera a responsabilidade por eleger uma proposta com risco eminente.

O quadro abaixo determina o comportamento dos encargos sociais durante a sua realização em dois anos:

Encargos	Proposta	Execução 1o ano	Contr. Renovado
Salário durante a execução			
Grupo A	36,80%	36,80%	36,80%
Faltas	3,45%	3,45%	3,45%
Férias	8,33%	8,50%	9,31%
Adicional	2,78%	2,83%	3,10%
13o salario	8,33%	8,50%	9,31%
Aviso prévio trabalhado 50%	0,97%	1,00%	0,85%
Encargos sobre base previdenciária	4,69%	4,77%	9,18%
Aviso prévio indenizado 50%	4,17%	4,31%	2,47%
Aviso prévio adicional	0,83%	0,86%	0,93%
FGTS sobre av. prévio ind. E adic	0,40%	0,41%	0,27%
Multa do FGTS	3,20%	3,78%	4,14%
Total dos encargos	73,94%	75,21%	79,81%

Não existe uma fórmula cartesiana para traduzir o comportamento humano em percentuais exatos e não discutíveis, pois entram em sua composição, demissões com justa causa e a pedido as quais modificam a estrutura de todas as teorias acima expostas.

Em serviços terceirizados, a preponderância dos custos na composição dos preços está na remuneração e

nos Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas.

No contrato devem constar cláusulas de realinhamento dos valores ofertados em determinado momento. Em serviços terceirizados, a preponderância dos custos na composição dos preços está na remuneração e nos Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas.

Qualquer alteração na remuneração reflete imediatamente nesses demais componentes acima citados. Como os contratos são efetivados durante o ano, e, a data do reajuste da categoria é **fevereiro**, o contrato iniciado em **outubro**, na data em que foi apresentada a proposta, os valores da remuneração e encargos se referem à data base já com 8 meses de defasagem. Neste caso, o contrato deverá conter em suas cláusulas a permissibilidade do realinhamento inicial ser coincidente com a data base. Desta forma, evitar-se-á que o contrato se torne irrealizável.

O quadro abaixo demonstra os efeitos do descompasso entre a data de renovação e a data base da categoria que enseja reajuste salarial como exemplo:

	R\$ 1.761,80	R\$ 1.835,00	R\$ 73,20	4,155%
Valor do contrato mensal	R\$ 5.373,49	R\$ 5.596,75		
Valor do contrato anual	R\$ 64.481,88	R\$ 67.161,00		
Encargos sociais	78,05%			Perda em %
Meses de defasagem	Qtde.	Valor	Perda anual	Fatura anual
1 mês	1	R\$ 130,33	R\$ 130,33	0,20%
2 meses	2	R\$ 130,33	R\$ 260,67	0,40%
3 meses	3	R\$ 130,33	R\$ 391,00	0,61%
4 meses	4	R\$ 130,33	R\$ 521,33	0,81%
5 meses	5	R\$ 130,33	R\$ 651,66	1,01%
6 meses	6	R\$ 130,33	R\$ 782,00	1,21%
7 meses	7	R\$ 130,33	R\$ 912,33	1,41%
8 meses	8	R\$ 130,33	R\$ 1.042,66	1,62%
9 meses	9	R\$ 130,33	R\$ 1.172,99	1,82%
10 meses	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,33	2,02%
11 meses	11	R\$ 130,33	R\$ 1.433,66	2,22%

No exemplo, seriam 8 meses gerando a perda de **R\$ 1.042,66** por trabalhador. Recomenda-se pousar o olhar sobre o lucro bruto, que está na proposta do contrato, para poder dimensionar se lá é possível sustentar o desembolso desse valor.

Outro dano ao contrato é adotar índice diferente para o reajuste do índice de reajuste salarial.

Contribuem para alterações e repactuações, as modificações dos tributos, formas de tributação, e introdução de novas interpretações trabalhistas através das jurisprudências, que também contribuirão para a insegurança jurídica e o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Revedo o impacto das seguintes modificações:

- FAP (Decreto 6.042): onera os custos do Seguro Acidente de Trabalho, hoje conhecido como Riscos Ambientais de Trabalho, gerando dificuldades no repasse, prazo de validade da alíquota, entre outras;
- Lei 12.506: impõe, de forma retroativa, custos adicionais de mais 3 dias para cada período de 12 meses de trabalho, gerando insuficiência aos contratos em serviços e já realizados, e os contratos existentes com passivo trabalhista a descoberto.

É recomendada a análise dos contratos por pessoas que tenham vivência e expertise, pois podem existir cláusulas que venham a fraudar expectativas às vezes festejadas. É importante o acompanhamento dos processos de reajuste da categoria, devendo centrar a atenção quanto às negociações, a correção dos valores, a data para as solicitações do reajuste, pois são custos sem cobertura financeira, caso não sejam reconhecidos de imediato. Somente com a proposta real, abrangendo todos os custos, o contrato terá amparo econômico e financeiro e retribuirá conforto a todos.

Os contratos de serviços terceirizados têm por objetivo completar o capital humano nas necessidades não inerentes à atividade fim. Tais como: vigilância, limpeza, coleta de lixo, telefonia, portaria, e uma série de atividades que não são mais do objeto de contratação própria. Porém, ao selecionar as propostas elaboradas pelas empresas há um descuido em eleger a melhor proposição.

Partir somente da premissa "menor preço", não importar as consequências quanto aos valores ofertados e não existir responsabilidade pelos desembolsos reais, são atitudes que oferecem alto risco na contratação. Se o serviço é ofertado por 10, e o custo é 13, essa diferença certamente será retirada dos direitos trabalhistas.

O Acórdão 1.328/2015 já estabelece que os preços referenciais mínimos sejam respeitados, para não permitir que o contrato seja realizado equivocadamente, com preços de serviços que não satisfazem ao volume econômico dos custos.

- *"1.7. Recomendar à SLTI/MP, com fulcro no art. 250, III, do Regimento Interno/TCU, que oriente os órgãos e entidades integrantes do Sisg:*
- *1.7.1. Quanto à obrigatoriedade de se atentar para o disposto no art. 7º da Portaria SLTI/MP 20/2014, e portarias semelhantes para outros estados da federação, quanto ao exame de exequibilidade das propostas quando essas apresentarem valores próximos ou inferiores ao mínimo fixado nas portarias referenciadas;*
- *1.7.2. Para que ao admitirem nas licitações que promoverem propostas com valores acima dos estipulados no "cenário máximo", considerando, assim, que estejam dentro da média de mercado, e, ao considerarem exequíveis propostas com valores situados abaixo dos previstos no "cenário de atenção", informem à SLTI/MP do fato, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento do processo de composição dos limites de preços de serviços de vigilância estabelecidos nas portarias expedidas para regulamentação do art. 54 da Instrução Normativa SLTI/MP 2/2008, em consonância com a previsão do art. 5º, § 2º, do Decreto 1.094/1994;"*

Também ressaltar nas impugnações com preços predatórios os comentários do Acórdão 1.214/2013 do TCU.

79. Nessa linha de raciocínio, é essencial que a Administração reexamine seus editais, inserindo critérios rigorosos de habilitação, em especial no que se refere às qualificações técnico-operacional, profissional, e econômico-financeira das licitantes.

80. Cumpre observar que o art. 3º da Lei 8.666/93 fixa orientação no sentido de que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

81. Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

000032

FORMAÇÃO DO CUSTO BÁSICO – FCB

SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
ESTADO DO PARANÁ

POSTO DAS SEGUNDAS-FEIRAS AOS SÁBADOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE FEVEREIRO 2021

MONTANTE A**COMPOSTO DA REMUNERAÇÃO, DIREITOS TRABALHISTAS, CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS.**

1.1. Salário (piso do Coletor – data base: 1º de fevereiro/2021) item 07 da CCT **R\$ 1.395,00** /Mês para cidades com até 250.000 habitantes. Cidades com população acima de 250.000,00 os salários serão definidos em Acordos Coletivos de Trabalho.

(Cláusula terceira da Convenção Coletiva do ano de 2021). Ocasionalmente um reajuste sobre o salário do ano anterior em **3,81%**.

1.1.1. A convenção coletiva determina que a base de cálculo da insalubridade é **R\$ 1.100,00** e que o coletor atinge **40%** com o percentual (Cláusula § 5º da cláusula 03 da CCT/2021).

1.1.2. O motorista valor para contratação de profissional com experiência **R\$ 1.748,00**

1.2. Carga horária mensal:

Art. 7º CF/88 “XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;”
Toma-se 44h divide pelos dias de trabalho da semana: $44 \div 6 = 7,33h$ (decimais ou 7:20’).

$(7,333 h/d \times 30 d/ \text{mês}) = 220 h/ \text{mês}$.

Obs. Parâmetros necessários para o cálculo de alguns custos:

☑ Semanas por ano = $365,25 \text{ dias/ano} \div 7 \text{ d/sem} = 52,178$

☑ Semanas por mês = $52,178 \text{ sem/ano} \div 12 \text{ meses/anos} = 4,348 \text{ sem/mês}$

☑ Dias por mês = $7 \text{ dias/sem} \times 4,35 \text{ sem/mês} = 30,44 \text{ d/ mês}$.

1.3.

1.3.1 Custo hora normal: $[(R\$ 1.395,00) \div 220 h/ \text{mês}] = R\$ 6,34/h$.

1.3.2. Custo hora normal com acréscimo: $[(R\$ 1.395,00 + R\$ 440,00) \div 220 h \times 1,50] = R\$ 8,34/h$.

1.3.3. Motorista- Custo da hora normal com acréscimo: $[(R\$ 1.748,00 + R\$ 440,00) \div 220 h \times 1,50] = R\$ 9,95/h$.

1.3.4. Custo da hora extra: $[(R\$ 1.395,00 + R\$ 440,00) \div 220 h \times 150\%] = R\$ 12,51/h$.

1.3.5. Custo da hora extra em feriado: $[(R\$ 1.395,00 + R\$ 440,00) \div 220 h \times 200\%] = R\$ 16,60/h$.

1.4. Do Trabalho Noturno

Para tratar do trabalho noturno adotamos a extensão da jornada até às 02 horas, no caso em que venha acontecer labor após o horário de expediente e acima das 22 horas.

Art. 73 - Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. (Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9.666, 28-08-46, DOU 30-08-46)

§ 1º - A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. (Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9.666, 28-08-46, DOU 30-08-46)

§ 2º - Considera-se noturno, para os efeitos deste Art., o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte. (Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9.666, 28-08-46, DOU 30-08-46)

1.41. Custo hora do adicional noturno: (R\$ 8,34 x 20%) = R\$ 1,67/h.

Motorista R\$ 9,95 x 20% - 1,99/h.

Dias trabalhando no mês 25,04 dias. 365,25 dias no ano, 52,18 dias de domingo no ano e feriados em dias úteis no ano 12,57 dias, portanto, os dias úteis no ano somam 301,50, no mês 25,04 dias.

Em virtude da convenção coletiva a jornada noturna gera: 4 horas físicas das 22 às 2h, e mais 30 minutos como hora noturna reduzida, que transformados em decimais representam 0,50.

4h x 25,04 x R\$ 1,67 = R\$ 167,09 /mês.

0,50h x 25,04 x R\$ 1,67 = R\$ 20,89/mês

Motorista:

4h x 25,04 x R\$ 1,99 = R\$ 199,23 /mês.

0,50h x 25,04 x R\$ 1,99 = R\$ 24,90/mês

1.5. Hora noturna reduzida.

A Consolidação das Leis Trabalhistas determina a hora noturna reduzida no artigo 73, § primeiro, em que estabelece que a hora noturna (22h às 5h) equivale a 52,30 minutos. Como ele já laborou por 8 horas, esse acréscimo de 30 minutos será pago como hora extraordinária, em decimal representa 0,50h.

Para cada dia trabalhado representa uma hora econômica a mais, não é física, mas como se fosse. Neste caso como ele já cumpriu a jornada de trabalho integral, esta hora é acrescida do adicional extraordinário.

25,04 x 0,50h x R\$ 12,51 = R\$ 156,64/mês.

Motorista 25,04 x 0,50 x R\$ 45,92 = R\$ 186,78/mês.

1.6. Dia de feriado:

A Súmula 146/TST determina que o pagamento do feriado seja pago em dobro sem prejuízo da remuneração do dia de trabalho, ou seja, ele trabalhando em dia de feriado irá receber o dia normal no salário mais as horas trabalhadas em dobro

O custo da hora extra, em dobro, será de: R\$ 16,68.

São 12 feriados no ano que se trabalhados recebem: 12 x 7,20 ÷ 12 x R\$ 16,68 = R\$ 120,11/mês.

Motorista 12 x 7,20 ÷ 12 x R\$ 19,89 = R\$ 143,21/mês.

1.7. Reflexos sobre o DSR:

A Lei 605/49 e Lei 7415/0985 em seu artigo 7, letra "a" descreve:

Art. 7º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

a) *para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, à de um dia de serviço, computadas as horas extraordinárias habitualmente prestadas; (Redação dada pela Lei nº 7.415, de 09/12/85)*

b) O cálculo da média dos dias úteis e de DSR é assim determinada:

30,44 dias do ano em média – 52,18 domingos no ano – 12, feriados oficiais, destes retiramos 2 que são dias de semana, restando 10 dias proporcionais a 85,71% = $(6 \div 7)$ totalizando 10,57 dias de feriados que coincidirão com dias úteis de labor. Portanto soma 62,75 dias de DSR no ano, divididos por 12 meses do ano geram 5,23 dias de Descanso Semanal Remunerado. Os dias de labor em média serão $30,44 - 5,23 = 25,21$ dias

Serviços noturnos:

O cálculo é obtido por:

$\{[R\$ 167,09 \text{ (Adicional noturno)} + R\$ 20,89 \text{ (Adicional noturno pela redução da jornada)} + R\$ 156,64 \text{ (hora noturna reduzida)} + R\$ 120,11 \text{ (Feriado)}] \div (25,21 \times 5,23)\}$ = R\$ 96,91/mês.

Motorista

$\{[R\$ 199,23 + R\$ 24,90 + R\$ 186,78 + R\$ 143,21] \div (25,21 \times 5,23)\}$ = R\$ 114,96/mês.

1.8. Carga horária do trabalhador:

As semanas são calculadas pela média de: $365,25 \text{ dias/ano} \div 7 \text{ dias/semana} \div 12 \text{ meses} = 4,348$.

Escala das segundas-feiras às sextas-feiras (posto de 8,48 h):

$\{[5 \text{ dias/semana} \times (4,348 - 0,845 \text{ mês/feriado})] \times 8,48 \text{ h/d}\}$ = 183,96h/mês.

Escala 44 h semanais das segundas-feiras aos sábados:

$\{[6 \text{ dias/semana} \times (4,348 - 0,96 \text{ mês/feriado})] \times 7,33 \text{ h/d}\}$ = 184,20h/mês.

1.9. Carga horária do posto:**Escala das segundas-feiras às sextas-feiras (posto de 8,48 h):**

$5 \text{ dias/semana} \times 8,48 \text{ h/d} \times (4,348 - 0,845 \text{ mês/feriado})$ = 183,96h/mês.

Escala das segundas-feiras aos sábados

$6 \text{ dias/semana} \times 7,33 \text{ h/d} \times (4,35 - 0,96 \text{ feriado mês})$ = 184,20 h/mês.

1.10. O custo das substituições e mais a reserva técnica irão proporcionar os seguintes gastos:

GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	

- Escala das segundas-feiras aos sábados (individual): 11,17%

Os percentuais aqui demonstrados serão incidentes sobre a soma dos valores dos insumos pessoais, aqueles que serão proporcionais ao volume de trabalhadores, exceto os itens do vale transporte e do vale refeição, pois estes quando ausentes os titulares, seus direitos são transferidos aos substitutos.

1.11. - Encargos sociais:

Encargos sociais e direitos trabalhistas empresas optantes por Lucro Real ou Presumido:

- Escala das segundas-feiras aos sábados:

77,80% sobre a remuneração (vide análise sobre os encargos adiante).

MONTANTE B.

INSUMOS PESSOAIS

2.1. Vale refeição:

De acordo com a convenção coletiva de trabalho, cláusula 13ª, as empresas do setor ficam obrigadas a fornecer a todos os empregados, em exercício de suas funções, o tíquete-refeição/alimentação, na forma estabelecida pela legislação PAT, no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Para efeito de determinação do custo final, por posto, devem ser deduzidos de R\$ 90,00, correspondentes a 20% sobre o valor do tíquete (PAT)

Para empresas do lucro real:

Custo final:

R\$ 450,00/mês – R\$ 90,00 (parte do empregado) = **R\$ 360,00/mês**. (Esse valor proporciona o crédito de PIS e COFINS.)

Para empresas do Lucro Presumido:

Custo final:

R\$ 450,00 – R\$ 90,00 = **R\$ 360,00/mês**.

Os custos acima são em qualquer escala a ser utilizada.

Os custos financeiros da antecipação de 15 dias do Vale refeição são reconhecidos na taxa de administração.

2.1.1 – Vale Refeição em Férias.

Conforme cláusula 13ª em seu parágrafo 8º determina que o empregado quando em férias se não faltar mais de 6 dias justificadas ou não durante o ano, adquire o direito de receber o vale refeição, na seguinte proporção R\$ 450,00 se não cometer nenhuma falta no ano, R\$ 405,00 se cometer de 1 a 3 faltas no ano e R\$ 360,00 se falar de 3 a 5 dias no ano, desses valores 20% é o desconto referente ao PAT.

O cálculo assim foi estimado 65% não faltam, 12% faltam de 1 a 3 dias, e 11% faltam entre 3 a 5 dias no ano, sendo que 12% não irão receber.

$$[(R\$ 450,00 \times 63\% + R\$ 405,00 \times 12\% + R\$ 360,00 \times 11\%) \times 80\%] \div 12 \text{ meses} = R\$ 25,38/\text{mês.}$$

2.2. Uniforme:

Pela CCT, cláusula 32ª, as empresas são obrigadas a fornecer conjuntos de uniformes em períodos necessários, sem qualquer ônus aos trabalhadores. A quantidade e periodicidade devem ser suficientes para que os trabalhadores fiquem apresentáveis. Os custos de aquisição são diluídos para cada período de 12 meses, sendo apropriados ao preço mensal de 1/12 avos conforme discriminado abaixo:

Uniforme e EPI do coletor, varredor operador de maq. auxiliar de serviços gerais				
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa	4	R\$ 85,00	12	R\$ 28,33
Boné	4	R\$ 10,00	12	R\$ 3,33
Crachá	1	R\$ 12,00	24	R\$ 0,50
Luvas, máscaras	12	R\$ 30,00	12	R\$ 30,00
Bota de borracha	1	R\$ 58,00	24	R\$ 2,42
EPI's	1	R\$ 155,00	18	R\$ 8,61
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 608,00		R\$ 73,19
Provisão para perdas		4%		R\$ 2,93
Custo mensal				R\$ 76,12

Salientamos que os equipamentos de proteção individual abrangem a proteção auricular, proteção de pernas, óculos, protetor solar, colete sinalizador, entre outros.

Uniforme do motorista				
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa	2	R\$ 110,00	12	R\$ 18,33
Boné	2	R\$ 10,00	12	R\$ 1,67
Crachá	1	R\$ 12,00	24	R\$ 0,50
Máscara	150	R\$ 1,20	12	R\$ 15,00
Sapato	1	R\$ 110,00	24	R\$ 4,58
EPI's	1	R\$ 155,00	18	R\$ 8,61
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 253,00		R\$ 48,69
Provisão para perdas		4%		R\$ 1,95
Custo mensal				R\$ 54,04

O custo mensal para empresas optantes R\$ 76,12 e R\$ 54,04 pelo SIMPLES e pelo Lucro Presumido, as empresas optantes pelo Lucro Real terão créditos do PIS/COFINS.

2.4. Custo do pagamento salarial:

Conforme proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal, uma empresa no porte médio, com 259 empregados, o valor da tarifa cobrada do banco é de R\$ 2,55, com a emissão do recibo de pagamento anexo, entretanto como são 14 pagamentos ao ano (13º salário e férias), o valor é de **R\$ 2,98 / mês/ por trabalhador.**

As empresas optantes pelo Lucro Real terão a redução dos créditos de PIS/COFINS;

2.5. Benefício social familiar:

A cláusula décima sexta estabeleceu para todos os trabalhadores o direito do plano de apoio familiar no valor mensal de **R\$ 21,00**.

2.6. Auxílio saúde:

A CCT, em sua cláusula décima quinta, estabelece para todos os trabalhadores com jornadas de no mínimo 4 horas diárias, o direito ao Auxílio Saúde no valor mensal de **R\$ 64,00/mês**.

2.7. Fundo de formação profissional:

A CCT, em sua cláusula vigésima segunda, estabelece para qualificação profissional o valor mensal por trabalhador de **R\$ 21,00**.

2.8. Despesas individuais:

Adiante são demonstrados os gastos com formulários utilizados com a administração da folha de pagamento, bem como a gestão dos documentos emitidos, somados ao gasto cobrado por empresa especializada em processos seletivos na contratação de trabalhadores. O tempo de permanência dos trabalhadores, levantado pelas informações da RAIS 2019, é de 53,38 meses.

A valorização dos formulários baseia-se no valor cobrado no mercado por este tipo de serviço, que é R\$ 0,15. Foi estimado para as empresas o custo de R\$ 0,10 por folha impressa ou cópia reprográfica.

2.8.1 Custos com formulários para admissão:

Admissão	
Ficha cadastral	R\$ 0,10
Contrato (2 vias)	R\$ 0,20
Protocolo de devolução da CP	R\$ 0,20
Cópia do NIS	R\$ 0,10
Crachá identificador	R\$ 0,60
Custo do recrutamento e seleção	R\$ 95,00
Cópia do RG, Título, CPF, dos dependentes	R\$ 0,40
Pasta de arquivo	R\$ 2,00
Formulário de Exames Admissionais	R\$ 0,10
Protocolo de entrega uniforme	R\$ 0,10
Protocolo de entrega EPI	R\$ 0,10
Subtotal	R\$ 98,90
Tempo médio do empregado	53,38
Rateio tempo médio (custo mensal)	R\$ 1,85

2.8.2. Custos com formulários para manutenção mensal:

Manutenção mensal	
Controle de pagamento do Plano familiar	R\$ 0,10
Controle de pagamento do Fundo de F.P	R\$ 0,10
Controle de pagamento do Plano saúde	R\$ 0,10
Subtotal (mensal)	R\$ 0,30

2.8.3 Custos da Manutenção Anual:

Manutenção anual	
Aviso de férias	R\$ 0,10
Recibo de férias	R\$ 0,20
Protocolo da entrega da Carteira Profissional	R\$ 0,20
Formulário Exames Periódicos	R\$ 0,10
Protocolo de entrega uniformes	R\$ 0,10
Subtotal	R\$ 0,70
Rateio no ano 12 meses (custo mensal)	R\$ 0,06

2.8.4. Custos da Rescisão e geral:

Custo da rescisão	
Aviso prévio.	R\$ 0,55
Termo de Rescisão Contratual.	R\$ 0,50
Protocolo de entrega da Carteira Profissional	R\$ 0,20
Seguro desemprego.	R\$ 0,90
Formulário para Exames Demissionais	R\$ 0,10
Envelope para armazenar documentação	R\$ 0,70
Protocolo da entrega do Uniforme e EPI	R\$ 0,20
Total	R\$ 3,15
Média dos meses	53,38
Custo mensal	R\$ 0,06
Custo mensal formulários por empregado	R\$ 2,27

INSUMOS DIVERSOS.

2.9. Custo dos insumos dos substitutos:

Esse item suporta todos os custos dos insumos, com exceção do vale transporte e vale refeição, os quais não são devidos quando o trabalhador se encontra em férias ou em ausências. Os percentuais resultantes são a soma da reserva técnica com o custo das substituições dos profissionais ausentes, nos direitos trabalhistas.

Custo da empresa optante pelo Lucro Real: **R\$ 23,76;**

2.10 Créditos de PIS/COFINS (empresas do Lucro Real):

Valor dos créditos dos tributos: **R\$ 42,96.**

2.11. BENS DE CONSUMO - INVESTIMENTOS

Os investimentos são financiados com taxa de 13,96% no prazo de 60 meses, estimativa do prazo contratual.

2.11.1 Equipamentos para a coleta de entulho, resíduos e recicláveis, com 60% de valor residual.

Equipamentos	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	135.000,00	1	81.000,00	60,00%	R\$ 1.859,46
Baú	27.690,00	1	16.614,00	60,00%	R\$ 185,47
Telefone celular	970,00	1	970,00	48	R\$ 22,27
Total			98.584,00		0,00
Taxa de amortização 13,96%			1,116333%		
Taxa anual			13,96%		
Tempo do contrato 60 meses			60		

FERRAMENTAS	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Garfos	52,00	2	104,00	30	R\$ 3,47
Enxada	R\$ 35,00	2	70,00	30	R\$ 2,33
Pá	R\$ 29,00	2	58,00	30	R\$ 1,93
Cortador para poda	R\$ 125,00	2	250,00	30	R\$ 8,33
Machado	R\$ 95,00	2	190,00	30	R\$ 6,33
Rastelo	R\$ 26,00	2	52,00	30	R\$ 1,73
Soprador à gasolina	R\$ 753,31	1	753,31	30	R\$ 25,11
Máquina costal	R\$ 1.099,00	3	3.297,00	30	R\$ 109,90
Equipamentos proteção maq. Costal.	R\$ 239,99	3	719,97	30	R\$ 24,00
Total			5.494,28		R\$ 183,14

2.11.2. Equipamentos para poda e corte de árvores:

Equipamentos	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	135.000,00	1	81.000,00	60,00%	R\$ 1.859,46
Caçamba acoplada	4.700,00	1	2.256,00	48,00%	R\$ 25,18
Telefone celular	970,00	1	970,00	48	R\$ 22,27
Total	140.670,00		84.226,00		1.906,91
Taxa de amortização 13,96%			1,116333%		
Taxa anual			13,96%		
Tempo do contrato 60 meses			60		

FERRAMENTAS	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Garfos	52,00	2	104,00	30	R\$ 3,47
Enxada	R\$ 35,00	2	70,00	30	R\$ 2,33
Pá	R\$ 29,00	2	58,00	30	R\$ 1,93
Cortador para poda	R\$ 125,00	2	250,00	30	R\$ 8,33
Machado	R\$ 95,00	2	190,00	30	R\$ 6,33
Rastelo	R\$ 26,00	2	52,00	30	R\$ 1,73
Motoserra	R\$ 2.013,00	3	6.039,00	30	R\$ 201,30
Equipamentos proteção maq. Costal,	R\$ 3.066,00	2	6.132,00	30	R\$ 204,40
Total			12.895,00		R\$ 429,83

2.11.3. Equipamentos para roçagem, varrição e corte de grama:

Equipamentos	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	135.000,00	1	81.000,00	60,00%	R\$ 1.859,46
Carroceria de madeira	9.000,00	1	5.400,00	60,00%	R\$ 60,28
Telefone celular	970,00	1	970,00	48	R\$ 22,27
Total			87.370,00		1.942,01
Taxa de amortização 13,96%			1,116333%		
Taxa anual			13,96%		
Tempo do contrato 60 meses			60		

FERRAMENTAS	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Garfos	52,00	2	104,00	30	R\$ 3,47
Enxada	R\$ 35,00	2	70,00	30	R\$ 2,33
Pá	R\$ 29,00	2	58,00	30	R\$ 1,93
Cortador para poda	R\$ 125,00	2	250,00	30	R\$ 8,33
Machado	R\$ 95,00	2	190,00	30	R\$ 6,33
Rastelo	R\$ 26,00	2	52,00	30	R\$ 1,73
Soprador à gasolina	R\$ 753,31	1	753,31	30	R\$ 25,11
Máquina costal	R\$ 1.099,00	3	3.297,00	30	R\$ 109,90
Equipamentos proteção maq. Costal,	R\$ 239,99	3	719,97	30	R\$ 24,00
Total			5.494,28		R\$ 183,14

Para empresas optantes pelo Lucro Real o custo terá a dedução dos créditos do PIS e da COFINS.

3. ADMINISTRAÇÃO, LUCRO E TRIBUTOS.
3.1. Despesas administrativas:

As despesas administrativas, ou custos fixos, têm como objetivo remunerar o contrato com seus gastos administrativos. São componentes os gastos fixos com: energia elétrica, água, esgoto, telefonia, aluguéis, viagens, seguros, publicidade/divulgação, correios. Também pertencem a esse custo a mão de obra indireta e seus

respectivos encargos, impostos e tributos administrativos, gastos com comunicação, materiais de expediente, despesas em geral, serviços de consultoria, manutenção de prédios e equipamentos, depreciação de móveis, utensílios, entre outros.

As despesas administrativas devem ser custeadas pelos contratos existentes. Dependendo do volume, essas podem ser ignoradas. Fica a critério exclusivo de cada empresa dimensionar e valorizar seus gastos.

A empresa deve se ressarcir dos desembolsos fixos da empresa, independente dos contratos existentes, os quais denominamos de Administração Central. A taxa no mercado flutua entre 5% e 10, no trabalho adotamos a média de 5%.

3.2. Lucro:

O lucro é o norte de todo empreendimento, sua caracterização se dá em função do mercado. Devido ao alto nível de concorrência, seu apetite anda em baixa. Dessa forma, é determinante que os percentuais ofertados sejam coerentes e permissíveis, não incorrendo em efetuar oferta negativa.

Nesse caso, confirmando que a oferta não sustenta o contrato, este deverá ser imediatamente rescindido. É lenda acreditar que o contrato poderá ter uma mudança radical, transformando prejuízo em lucro.

É necessária uma abordagem mais incisiva sobre a importância do lucro para as empresas. Alguns contratantes mediam sua independência a percentuais impostos e determinados com orientações nas contratações dos serviços, abominando o Lucro como se fosse o mal maior. Não devemos esquecer que após a exausta relação de itens componentes dos custos, para a concepção dos serviços, qualquer desequilíbrio contratual deverá estar contido no lucro para a sua sustentação temporária. Jamais a situação contínua de desequilíbrio pode ser sustentada no processo.

A inadimplência por parte de quem contrata gera consequências danosas, como já comentadas, e essa condição temporária deve estar amparada na lucratividade do contrato. Não se podem cobrar reclamações trabalhistas, mas evidentemente elas existem, e somente no lucro estará a sustentação.

Foi adotada a taxa de 4%.

3.3. Tributos:

As empresas podem ser tributadas de três formas, pelo Lucro Real, pelo Lucro Presumido e pelo Simples.

A grande discussão dos tributos sobre o faturamento tem levado os tomadores às interpretações discutíveis sobre os mesmos.

Nessa discussão entram os direitos de ativo, que não podem ser indicados como elementos de composição dos custos, pois são antecipações na fonte que serão compensadas com os tributos devidos quando do acerto trimestral ou anual no Ajuste Fiscal.

As antecipações na fonte são: do Imposto de Renda, cuja alíquota varia entre 1%, ou 1,20% ou 4,80%, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), cuja alíquota é de 1%. As demais retenções na fonte são dedutíveis ainda no próprio mês e não ensejam discussões a respeito.

Desse modo, os tributos que deverão compor os custos efetivos das empresas de Lucro Real são: O ISS, com alíquota máxima de 5%, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), 7,6%, e o Programa da Integração Social (PIS), 1,65%.

Para as empresas optantes pelo Lucro Presumido, os tributos sobre a fatura, de acordo com as legislações vigentes, são: ISS com alíquota máxima de 5%, COFINS 3%, PIS 0,65%, IRPJ 4,8% e CSLL 2,88%.

O Regulamento do Imposto de Renda proporciona, em seus capítulos, que as empresas optantes pelo Lucro Presumido deverão calcular seus tributos sobre a margem de Lucro em 32%, os quais são calculados sobre o valor da fatura. (Artigo 519, §1º item III) e vide conceito de Receita Bruta, artigo 224 do Decreto 3.000 RI.

Sobre esse resultado, são aplicadas as alíquotas do IRPJ em 15%, limitado até R\$ 20.000,00 mensais, e mais 10% sobre o valor excedente. O percentual do IRPJ sobre o valor da fatura será de 4,80% (32% x 15%), e a Contribuição social, 2,88% (32% x 9%). E o excedente de 10%, custará mais 3,20%.

E a CSLL é calculada em 9% sobre o lucro (32% do valor da fatura), e custará 2,88% (9% x 32%).

Dessa forma, torna-se totalmente irregular a interpretação dada pelo Acórdão 950/TCU, que determina a retirada dos custos dos tributos o IRPJ e CSLL de forma geral, sem atender ao disposto no RIR, quanto às empresas optantes pelo Lucro Presumido.

Adiante as telas contendo a estrutura de todos os custos por contrato:

Tela 1 a forma de estipular os custos de combustíveis, para o veículo de coleta de resíduos descartáveis e entulhos.

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fabr	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	4,3810	1,7	km/l	-	2,57705
Óleo do Motor	10,59	2,67	litro	2.000	0,01413
Óleo do Câmbio	9,71	0,85	litro	2.000	0,00412
Óleo para o hidráulico	9,75	1,65	litro	2.000	0,00804
Graxa	8,85	1,65	litro	2.000	0,00730
Revisão de garantia	2.200,00	1	km	10.000	0,22000
Jogo de pneus 275/80 R 22,5	1.600,00	6	um	45.000	0,21333
Recpagem	590,00	12	um	45.000	0,15733
Custo por quilômetro					2,83064
Lavagem e Lubrificação	140,00	5	dias	2.000	0,35000
Manutenção mensal dos equipamentos	216.690,00	1	Km	120.000	1,80575
Peças e manutenção por quilômetro					2,15575

Tela 2 exemplo dos custos com combustível, conservação e manutenção de poda e corte de árvores.

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fabr	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	4,3810	1,9	km/l	-	2,30578
Óleo do Motor	10,59	2,67	litro	5.000	0,00565
Óleo do Câmbio	9,71	0,85	litro	5.000	0,00165
Óleo para o hidráulico	9,75	1,65	litro	5.000	0,00321
Graxa	8,85	1,65	litro	5.000	0,00292
Revisão de garantia	2.200,00	1	km	10.000	0,22000
Jogo de pneus 275/80 R 22,5	1.600,00	6	um	45.000	0,21333
Recpagem	590,00	12	um	45.000	0,15733
Custo por quilômetro					2,53921
Lavagem e Lubrificação	120,00	5	dias	900	0,66666
Manutenção mensal dos equipamentos	140.670,00	1	Km	54.000	2,60500
Peças e manutenção por quilômetro					3,27166

Tela 3 custos de combustível, conservação e manutenção de veículos de transporte da roçagem e corte de grama:

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fator	Unidade	Km rodados	Custo por Km
Combustível	4,3810	1,7	km/l	-	2,57705
Óleo do Motor	10,59	2,67	litro	5.000	0,00565
Óleo do Câmbio	9,71	0,85	litro	5.000	0,00165
Óleo para o hidráulico	9,75	1,65	litro	5.000	0,00321
Graxa	8,85	1,65	litro	5.000	0,00292
Revisão de garantia	2.200,00	1	km	10.000	0,22000
Jogo de pneus 275/80 R 22,5	1.600,00	6	um	45.000	0,21333
Recpagem	590,00	12	um	45.000	0,15733
Custo por quilômetro					2,81048
Lavagem e Lubrificação	140,00	5	dias	1.200	0,58333
Manutenção mensal dos equipamentos	90.000,00	1	Km	72.000	1,25000
Peças e manutenção por quilômetro					1,83333

A seguir as planilhas resumos dos custos dos serviços:

Quadro 1 – Corte de grama, roçagem, varrição e destinação dos resíduos:

Formação de Preço do corte, roçagem e recolhimento de grama							
PLANILHA RESUMO							
CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS							
		Coletores	Operador Ma.Costal	Varredores	Sopradores	TOTALS	
Quantidade		3	7	3	2	15	
REMUNERAÇÃO							
Salário		R\$ 4.185,00	R\$ 11.845,54	R\$ 4.185,00	R\$ 2.790,00	R\$ 23.005,54	
Insalubridade	40%	R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 660,00	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	
Total da remuneração		R\$ 5.505,00	R\$ 11.845,54	R\$ 4.845,00	R\$ 3.010,00	R\$ 25.205,54	
Encargos sociais	77,80%	R\$ 4.282,89	R\$ 9.215,83	R\$ 3.769,41	R\$ 2.341,78	R\$ 19.609,91	
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 9.787,89	R\$ 21.061,37	R\$ 8.614,41	R\$ 5.351,78	R\$ 44.815,45	
MONTANTE B							
INSUMOS PESSOAIS							
Vale Releição		R\$ 1.080,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.080,00	R\$ 720,00	R\$ 5.400,00	
Uniformes		R\$ 228,37	R\$ 532,86	R\$ 228,37	R\$ 152,24	R\$ 1.141,83	
Auxílio saúde		R\$ 192,00	R\$ 448,00	R\$ 192,00	R\$ 128,00	R\$ 960,00	
Vale releição durante férias		R\$ 76,14	R\$ 177,66	R\$ 76,14	R\$ 50,76	R\$ 380,70	
Benefício Social Familiar		R\$ 63,00	R\$ 147,00	R\$ 63,00	R\$ 42,00	R\$ 315,00	
Fundo de Formação Profissional		R\$ 63,00	R\$ 147,00	R\$ 63,00	R\$ 42,00	R\$ 315,00	
Custo de pagamento salarial		R\$ 8,94	R\$ 20,86	R\$ 8,94	R\$ 5,96	R\$ 44,70	
Custos admissionais e demissionais		R\$ 6,81	R\$ 15,89	R\$ 6,81	R\$ 4,54	R\$ 34,05	
Subtotal dos insumos		R\$ 1.718,26	R\$ 4.009,27	R\$ 1.718,26	R\$ 1.145,50	R\$ 8.591,28	
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%	R\$ 71,29	R\$ 166,35	R\$ 71,29	R\$ 47,53	R\$ 356,46	
(Créditos dos tributos)	-9,25%	-R\$ 128,89	-R\$ 300,75	-R\$ 128,89	-R\$ 85,93	-R\$ 644,46	
TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.660,66	R\$ 3.874,87	R\$ 1.660,66	R\$ 1.107,10	R\$ 8.303,28	
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE		R\$ 11.448,55	R\$ 24.936,24	R\$ 10.275,07	R\$ 6.458,88	R\$ 53.118,73	
CUSTO DOS EQUIPAMENTOS							
Combustível e manutenção				Média km mês			
Custo de depreciação das ferramentas	416,44	1	mês		1	416,44	
Subtotal						416,44	
Custos com a equipe				Total	Fator	Custo Mês	
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	53.118,73	1			1,00	53.118,73	
Subtotal						53.535,17	
Créditos de PIS/COFINS					-9,25%	53.535,17	
Custo Operacional (Fixo + Variável)						53.535,17	
ADMINISTRAÇÃO, LUCRO E TRIBUTOS							
Lucro					5,00%	R\$ 2.676,76	
Administração					5,00%	R\$ 2.676,76	
Custos dos serviços antes dos tributos						R\$ 58.888,69	
ISS					3,00%	R\$ 2.013,29	
TRIBUTOS FEDERAIS					9,25%	R\$ 6.207,64	
Total dos tributos					12,25%	R\$ 8.220,93	
CUSTO MENSAL						R\$ 67.109,61	
			Valor		preço anual	R\$ 805.315,38	
Preço por metro quadrado zona 1	Metragem ano	2.021.448		Metragem mês	168.454	2.680,10	
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO						365,63	
Preço por hora trabalhada						Custo do m2 R\$ 0,40	
Considerações						25,04	
DIAS TRABALHADOS NO MÊS						25,04	

Quadro 2 – Coleta resíduos, entulhos descartáveis e destinação dessas coletas:

Formação de Preço da coleta de resíduos vegetais urbanos e trituração					
PLANILHA RESUMO					
CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS					
			COLETORES	MOTORISTAS	TOTAIS
Quantidade			3	1	4
REMUNERAÇÃO					
Sálario			R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00
Insalubridade	40%		R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 1.320,00
Total da remuneração			R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00
Encargos sociais	0,00%		R\$ 4.282,89	R\$ 1.359,94	R\$ 5.642,83
TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 9.787,89	R\$ 3.107,94	R\$ 12.895,83
MONTANTE B					
INSUMOS PESSOAIS					
Vale Refeição			R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
Vale Transporte			-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98
Uniformes			R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 282,40
Auxílio saúde			R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00
Vale refeição durante férias			R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52
Benefício Social Familiar			R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Fundo de Formação Profissional			R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Custo de pagamento salarial			R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92
Custos admissionais e demissionais			R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08
Subtotal dos insumos			R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$ 1.912,94
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%		R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 92,59
(Créditos dos tributos)	9,25%		R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$ 126,39
TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$ 1.879,14
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE			R\$ 11.228,54	R\$ 3.546,43	R\$ 14.774,97
CUSTO DOS VEÍCULOS					
Combustível e manutenção			Média km mês		
Combustível e conservação	2,861050		mês	1.000	2.861,05
Depreciação dos equipamentos	2.377,11	1	mês	1	2.377,11
Peças e manutenção do veículo	2,60618	1	mês	1.000	2.606,18
Licenciamento do veículo	1.350,00	1	mês	12	112,50
Seguro obrigatório DPVAT	74,56	1	mês	12	6,21
Seguro de responsabilidade civil veículo	1.889,00	1	mês	12	157,41
Custo de depreciação das ferramentas	2.574,00	1	mês	30	85,80
Custo mensal do celular	80,00	1		1	80,00
Subtotal					8.286,26
			Unidade		
Custos com a equipe	Total	Fator	R\$	14.774,97	Custo Mês
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	14.774,97	1		1,00	14.774,97
Subtotal					23.061,23
Créditos de PIS/COFINS				-9,25%	-725,60
Custo Operacional (Fixo + Variável)					22.335,63
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO				17,25%	
Lucro				5,00%	R\$ 1.116,78
Custos Diretos da Administração Local				0,00%	R\$ -
Administração Central				5,00%	R\$ 1.116,78
Custos dos serviços antes dos tributos					R\$ 24.569,19
ISS				3,00%	R\$ 839,97
Tributos Federais				9,25%	R\$ 2.589,91
Tributos				12,25%	R\$ 3.429,89
CUSTO MENSAL					R\$ 27.999,07
				total no ano	R\$ 335.988,90
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO					1.118,17
Preço por tonelada	Mês	300	ANO	3600	93,33
Preço por hora trabalhada					152,55
Considerações: A quilometragem estimada são de 7 km dia até o aterro (ida e volta) e 30 km de circulação diária para coleta					25,04
DIAS TRABALHADOS NO MÊS					

Quadro 3 – Poda, corte e recolhimento de galhos e madeiras

Formação de Preço do corte, poda de arvore recolhimento dos galhos e madeira							
PLANILHA RESUMO							
CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS							
		Operador moto serra	Operadores Moto Poda	Aux. Serv. Gerais	Supervisor	Motorista	TOTAIS
Quantidade		3	2	3	1	1	10
REMUNERAÇÃO							
Salário		R\$ 5.076,66	R\$ 3.384,44	R\$ 3.900,00	R\$ 2.092,80	R\$ 1.748,00	R\$ 16.201,90
Insalubridade		R\$ -	R\$ -	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 440,00
Total da remuneração		R\$ 5.076,66	R\$ 3.384,44	R\$ 4.340,00	R\$ 2.092,80	R\$ 1.748,00	R\$ 16.641,90
Encargos sociais	77,80%	R\$ 3.949,64	R\$ 2.633,09	R\$ 3.376,52	R\$ 1.628,20	R\$ 1.359,94	R\$ 12.947,40
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 9.026,30	R\$ 6.017,53	R\$ 7.716,52	R\$ 3.721,00	R\$ 3.107,94	R\$ 29.589,30
MONTANTE B							
INSUMOS PESSOAIS							
Vale Releição		R\$ 1.080,00	R\$ 720,00	R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
Uniformes		R\$ 228,37	R\$ 152,24	R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 54,04	R\$ 717,05
Auxílio saúde		R\$ 192,00	R\$ 128,00	R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 640,00
Vale releição durante férias		R\$ 76,14	R\$ 50,76	R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 25,38	R\$ 253,80
Benefício Social Familiar		R\$ 63,00	R\$ 42,00	R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Fundo de Formação Profissional		R\$ 63,00	R\$ 42,00	R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Custo de pagamento salarial		R\$ 8,94	R\$ 5,96	R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 2,98	R\$ 29,80
Custos admissionais e demissionais		R\$ 6,81	R\$ 4,54	R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 22,70
Subtotal dos insumos		R\$ 1.718,26	R\$ 1.145,50	R\$ 1.718,26	R\$ 550,67	R\$ 550,67	R\$ 5.683,35
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%	R\$ 71,29	R\$ 47,53	R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 21,30	R\$ 232,71
(Créditos dos tributos)	-9,25%	-R\$ 128,89	-R\$ 85,93	-R\$ 128,89	-R\$ 40,92	-R\$ 40,92	-R\$ 425,55
TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.660,66	R\$ 1.107,10	R\$ 1.660,66	R\$ 531,05	R\$ 531,05	R\$ 5.490,51
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE							
		R\$ 10.686,96	R\$ 7.124,64	R\$ 9.377,18	R\$ 4.252,04	R\$ 3.638,99	R\$ 35.079,81
CUSTO DOS VEÍCULOS							
Combustível e manutenção		Média km mês					
Combustível e conservação	2,539210	mês		900		2.285,28	
Depreciação dos equipamentos	1.906,91	1 mês		1		1.906,91	
Peças e manutenção do veículo	3,27166	2 meses		900		2.944,49	
Licenciamento do veículo	1.350,00	2 meses		12		225,00	
Seguro obrigatório DPVAT	74,56	2 meses		12		12,42	
Seguro de responsabilidade civil veículo	1.889,00	2 meses		12		314,83	
Custo de depreciação das ferramentas	429,83	1 mês		1		429,83	
Custo mensal do celular	80,00	1 mês		1		80,00	
Subtotal		8.198,76					
		Unidade					
Custos com a equipe	Total	Fator	R\$	35.079,81		Custo Mês	
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	35.079,81	1				1,00	35.079,80
Subtotal							43.278,56
Créditos de PIS/COFINS						-9,25%	-660,14
Custo Operacional (Fixo + Variável)							42.618,42
ADMINISTRAÇÃO, LUCRO E TRIBUTOS							
Lucro					5,00%		R\$ 2.130,92
Administração Central					5,00%		R\$ 2.130,92
Custos dos serviços antes dos tributos							R\$ 46.880,26
ISS					3,00%		R\$ 1.602,74
Tributos Federais					9,25%		R\$ 4.941,79
Tributos					12,25%		R\$ 6.544,53
CUSTO MENSAL							R\$ 53.424,80

000048

Complemento

Custo orçado		Total		% adotado por unidade	Preço real		
Corte de árvore grande porte acima de 10 m	ano	40	R\$ 41.521,87	6,4767%	R\$ 1.038,05	total em 12 meses	641.097,60
Corte de árvore grande porte abaixo de 10 m	ano	60	R\$ 95.500,29	14,8964%	R\$ 1.591,67		
Poda de árvore de pequeno porte	ano	600	R\$ 30.726,18	4,7927%	R\$ 51,21		
Poda de árvore de médio porte	ano	650	R\$ 215.913,70	33,6788%	R\$ 332,17		
Poda de árvore de grande porte	ano	300	R\$ 257.435,56	40,1554%	R\$ 858,12		
Preço máximo para contratação			R\$ 641.097,60				
Preço do dia trabalhado							2.133,58
Preço por hora trabalhada							291,07
DIAS TRABALHADOS NO MÊS							25,04

Os dias do mês somam 25,04 e as horas dia são 7 horas e 20 minutos, que em decimais correspondem a 7,33h. As horas semanais instituída pela CF/88 são 44 horas, a semana pela CLT é de 6 dias das segundas-feiras aos sábados, assim: $44 \div 6 = 7,33$, totalizando 184,2029 horas/mês.

Cópias dos orçamentos dos equipamentos que nortearam os valores dos investimentos.

Agrof Market

Agrofy

Categorias

Pesquisar

Entrar

Publicar

Agrof > Veículos > Caminhões > Caminhão Mercedes-Benz Accelo 915 Ano 2011

Usado

R\$ 135.000

Caminhão Mercedes-Benz Accelo 915 Ano 2011

Piracicaba, São Paulo

Contatar o vendedor

Nome(s) e Sobrenome(s)

E-mail

Número da telefone com código de área

Notificações

Quer ser o primeiro a saber sobre nossas ofertas em destaque?

Não, obrigado

Sim

Obrigado.

País: Brasil

Endereço

mercadopeças

o que você está procurando?

Seja Bem Vindo! Entrar ou Criar conta

Home

Kit Proteção Operador Roçadeira Completo Com Carretel

Código: 25143

Referência: MLB1671466805

★★★★★ Avaliar

NOVIDADE

R\$ 280,74

R\$ 261,09 a vista com desconto

ou 12x de R\$ 28,98 com juros

1

Comprar

Calcule o seu frete

Calcular

VISA

Endereço

maquina costal a gasolina

Roçadeira A Gasolina Costal Tbc43bx Toyama

5,0 ★★★★★ 1

A Roçadeira Costal a gasolina com motor de 1,7 HP modelo TBC43BX da Toyama é ideal para trabalhar em terrenos acidentados e encostas (roçada, derriça e esqueletamento), a ...

Ver detalhes do produto

R\$ 1.099,90 Loja do Mecânico	R\$ 1.089,90 Leroy Merlin	R\$ 1.229,00 Dutra Máquinas 92% positivo
----------------------------------	------------------------------	--

Comparar preços de 10 ou mais lojas

AgrotamA

Soprador de Folhas Costal a Gasolina 41,5 cc - NSFG - Nagano

Código: N9FG

De: R\$ 837,01 (Economize R\$ 83,70)

Por: **R\$ 753,31**

No boleto à vista ou PIX

ou 12x de R\$ 69,75 sem juros no cartão de crédito

★★★★★ (14)

Compre Segura

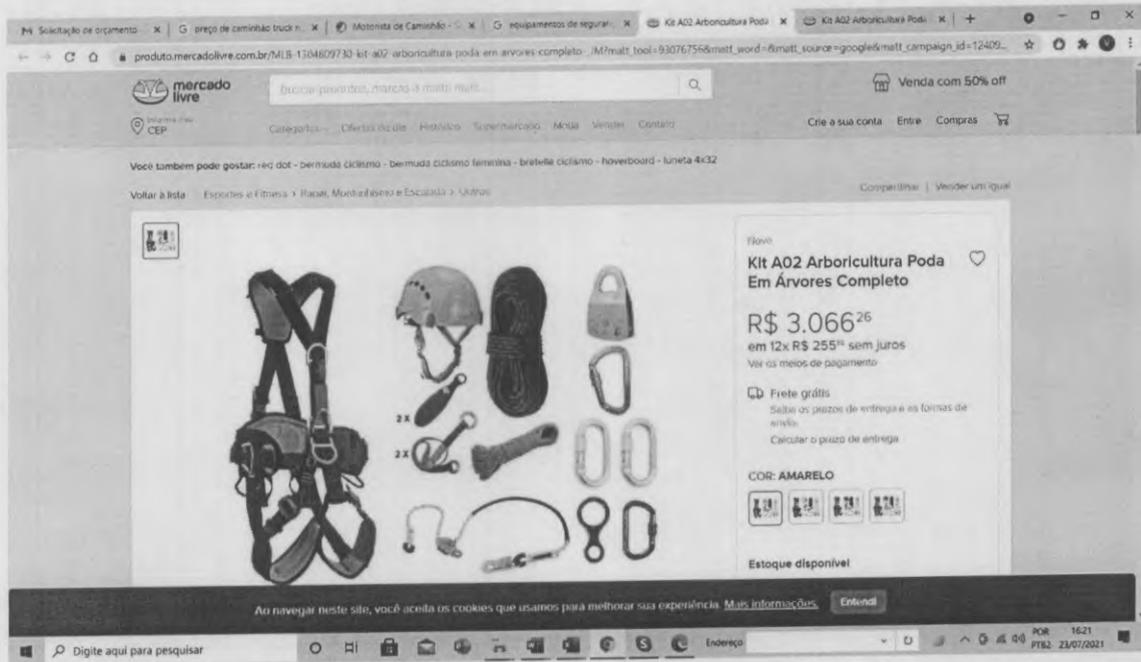
Calcule Frete e Prazo 00000-000 OK

Comprar

Descrição do Produto | Características Técnicas | Pesos e Dimensões | Vídeos | Sobre a Nagano | Avaliações

Para melhorar sua navegação em nossa loja e tornar sua experiência de compra única utilizamos Cookies durante sua navegação. Caso queira saber mais clique aqui

CONTINUAR E FECHAR



**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS PARA AS EMPRESAS DE
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**

A escala analisada:

Das segundas-feiras aos sábados

(Estado de Paraná)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FEVEREIRO/2021.

Sempre lembrando que durante a execução contratual, muitos trabalhadores solicitam a conta, outros são demitidos com ou sem justa causa, mas existirá a reposição desses quando vier a ocorrer, e ao final do contrato o volume para rescisão é o mesmo do início, salvo exceção de aumento ou redução do quadro original.

Todos os anos as informações são atualizadas, em especial os dados da RAIS e do CAGED e da Previdência. E, a cada ano, elas se modificam, exemplo: o tempo médio de permanência em **2018 era 27,91** meses, e em **2019**, passou para **27,26** meses. Modificando-se o tempo de permanência, haverá redução ou aumento dos valores dos avisos prévios, entretanto, outros custos entram em sua composição, como os dias adicionais de aviso, e o custo da substituição de férias. Se modificado o volume de mulheres e homens, haverá interferência nos índices de maternidade e paternidade, e os dados da Previdência modificam a produtividade do empregado.

Os trabalhadores demitidos com justa causa e que solicitam demissão não recebem aviso prévio de nenhuma espécie. Os substitutos que entram em seu lugar recebem integralmente essas verbas rescisórias.

As obrigações sociais são definições percentuais estampadas nas linhas das Leis e dos Regulamentos, os Direitos Trabalhistas estão contidos em essência na Consolidação das Leis do Trabalho. Interpretá-las pertence à Justiça Trabalhista. Como cada Artigo Legal determina a obrigação das partes, converter esses artigos em percentuais, que retratam o direito do trabalhador, é exercício de experiência e da interpretação legal.

É necessário estabelecer no contrato de trabalho, além de determinar a base remuneratória do trabalhador, a limitação do esforço físico, o tempo de duração da jornada, o ambiente do local da execução das tarefas, assim como o período em que ele irá trabalhar. Havendo aumento da carga horária física, deve-se a ele remunerações extraordinárias. Se o período de trabalho se der a noite, a remuneração terá adicionais pertinentes. Se o ambiente e a profissão oferecerem perigo ou insalubridade, a remuneração incorpora esses riscos. Portanto, a base salarial compõe, com os adicionais enumerados acima, a remuneração. Sobre essa existem outras vantagens legais que são os direitos trabalhistas, tais como, faltar por inúmeros motivos justificáveis ou decorrentes de saúde, ou acidente, férias, adicional de férias constitucionais, 13º salário e as verbas rescisórias. As legislações, que indicam as obrigações sociais, delimitam sobre quais e quantos itens dessas vantagens incidirão seus efeitos. Adiante são retratados alguns exercícios baseados em dados ocorridos, e não em estimativas futuras. O orçamento sempre deve considerar os históricos passados dos dados básicos em sua composição, e considerar que os trabalhadores que irão realizar os serviços, ainda não foram contratados.

Toda a filosofia adotada no estudo dos encargos sociais e direitos trabalhistas volta-se para a produtividade do trabalhador, esta indica e determina com melhor critério seus valores.

Característica da Atividade:

A principal característica da atividade de serviços terceirizados de forma contínua é a reposição do pessoal quando existe a ausência do titular no cargo ocupado. Para que se possam mensurar os custos corretamente, deve-se adotar a metodologia dos dias efetivamente trabalhados:

LEVANTAMENTO DOS DADOS PARA DETERMINAR OS DIREITOS:

FERIADOS NACIONAIS:

Lei 662 de 06 de abril de 1.949
Declara, feriado nacional os dias: (cinco).

1º de janeiro,

1º de maio,

7 de setembro,

15 de novembro e

25 de dezembro.

Lei 1266 de 8 de dezembro de 1.950

Declara feriado nacional o dia (um)

21 de abril.

Lei 6.802 de 30 de Junho de 1.980

Declara feriado nacional o dia (um)

12 de outubro.

Lei 9.335 de 10 de dezembro de 1.996

Declara feriado nacional os dias:

Os declarados em Lei federal.

A data magna do Estado fixado em Lei Estadual;

São feriados religiosos os dias de guarda declarados em Lei municipal, de acordo com a tradição local, e em número não superior a 4 (quatro) nestes incluída a Sexta feira da Paixão.

Corpus Christi, Padroeira Municipal, Dia do Município, 02 de novembro, Segunda e Terça feira de carnaval?

CÁLCULO DOS DIAS ÚTEIS DE TRABALHO:

Escala das segundas-feiras às sextas-feiras:

O ano tem trezentos e sessenta e cinco dias e seis horas = 365,25.

Os domingos são obtidos da divisão de 365, 25 por 7 = 52,18.

Os sábados são em igual número 52,18.

Os feriados são 14 dias no ano 12 oficiais e segunda e terça-feira de carnaval (dias de ausências facultativos de origem popular).

São 4 dias não coincidentes com sábados e domingos, que são: Sexta-feira da paixão, Corpus Christi, segunda e terça-feira de carnaval.

Os dias de trabalho na semana na escala em análise são 5, que representam 71,43% (5 ÷ 7).

Os feriados que coincidirão com dias úteis serão de:

10 dias x 71,43% = 7,14 + 4 = 11,14 dias úteis no ano.

Portanto, a média de dias trabalhados nos postos de serviços ora exemplificados será de:

365,25 - 52,18 - 52,18 - 11,14 = 249,75 no ano e 20,81 dias úteis no mês.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Os feriados são 14 dias no ano 12 oficiais e segunda e terça-feira de carnaval (dias de ausências facultativos de origem popular).

São 4 dias não coincidentes com domingos. Sexta-feira da paixão, corpus-christi, segunda e terça-feira de carnaval.

Os dias de trabalho na semana na escala em análise são 6, que representam 85,71% (6 ÷ 7).

Os feriados que coincidirão com dias úteis serão de:

$$10 \times 85,71\% = 8,00 + 4 = 12,57 \text{ dias no ano.}$$

Portanto, a média de dias trabalhados nessa escala será de:

$$365,25 - 52,18 - 12,57 = 300,50 \text{ no ano e } 25,04 \text{ dias úteis no mês.}$$

Escala 12 x 36:

O ano tem trezentos e sessenta e cinco dias e 6 horas = 365,25, como no posto de 12 x 36 ele trabalha em dias alternados:

$$365,25 \div 2 = 182,63 \text{ no ano e } 15,22 \text{ dias úteis no mês.}$$

ANÁLISE DOS DIREITOS DECORRENTES DAS SUBSTITUIÇÕES:

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Para cada ausência do empregado lotado nos postos de serviços, haverá a substituição imperativa do titular, por qualquer motivo. Esta máxima é prevista nas cláusulas contratuais e, se não atendidas, surgem penalizações.

Ausências. CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

FÉRIAS:

Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Levando a interpretação para o campo dos serviços terceirizados, a expressão "Todo", externa o direito aos componentes do contrato entre uma prestadora de serviços e seu tomador.

Nesse caso, a prestadora deve pagar os direitos de férias a todos os participantes do contrato.

Quem são estes participantes?

– Os trabalhadores titulares, e seus substitutos de faltas, ausências e férias. No período de férias de 30 dias, o titular (em gozo de férias) e seu substituto, ambos adquirem os direitos para as suas próximas férias, assim como para o recebimento do 13º salário. Como o contrato prevê a renovação, e as empresas não cobrando, em seus custos, os direitos dos futuros contratados, haverá insuficiência de recursos para esses direitos. Destacamos que, por

solicitação do empregado, as férias poderão ser gozadas com 20 dias, e transformados em Abono Pecuniário os outros 10 dias.

Art. 130 - Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

- I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;*
 - II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;*
 - III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;*
 - IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.*
- § 1º - É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.*
- § 2º - O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.*

FALTAS:

Art. 131 - Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

- I - nos casos referidos no art. 473;*
- II - durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;*
- III - por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133; (IV - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos).*
- IV - justificada pela empresa, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;*
- V - durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido; e,*
- VI - nos dias em que não tenha havido serviço, salvo na hipótese do inciso III do art. 133.*

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

- I - até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;*
- II - até três dias consecutivos, em virtude de casamento;*
- III - por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana; (definido na CF/88 o prazo de 5 dias, prejudicando este item);*
- IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*
- V - até dois dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;*
- VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).*
- "VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior".*

Art. 132 - O tempo de trabalho anterior à apresentação do empregado para serviço militar obrigatório será computado no período aquisitivo, desde que ele compareça ao estabelecimento dentro de 90 (noventa) dias da data em que se verificar a respectiva baixa.

Art. 133 - Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:

- I - deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;
- II - permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;
- III - deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e,
- IV - tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de seis meses, embora descontínuos.

DIAS DE AFASTAMENTOS DOS TRABALHADORES:

- Exames periódicos, por determinação legal Art. 168 da CLT:

Art. 168 - Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste Art. e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho: (Redação dada pela Lei n.º 7.855, de 24-10-89, DOU 25-10-89).

Geram ausência de 1 dia útil por ano e o custo de reposição é obrigatório.

- Instruções de segurança do trabalho: NR 5 e NR 18.

NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

DO TREINAMENTO

5.32 A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

5.32.1 O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

5.32.2 As empresas que não se enquadrem no Quadro I, promoverão anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

5.33 O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a. estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b. metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c. noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- d. noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;
- e. noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f. princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g. organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa. Gera ausência de 2,5 dias úteis.

- Treinamento de segurança admissional com carga horária mínima de 6 horas, conforme previsto no item 18.28 da IN 18. Gera custo de reposição, é obrigatório.

- Treinamento para reciclagem. A função de vigilante tem prazo de vida útil de 24 meses, ou menos, pois ele somente pode exercer suas funções se estiver com o curso já completo e registrado pela Polícia Federal. Hoje, o

curso dura 50 horas e, pela Portaria que o regulamenta, a carga horária máxima é de 10 horas/dia. Gera custo de reposição, é obrigatório.

Dias em que o trabalhador poderá se ausentar:

- Gozo de férias; Gera custo de reposição, é obrigatório – observar somente os dias úteis.

Ausências geradas pelos seguintes fatos:

- Auxílio doença menos de 15 dias; Gera custo de reposição, o afastamento somente em dias úteis.
- Auxílio doença mais de 15 dias; Os primeiros 15 dias geram custo de reposição.
- Acidente de trabalho menos de 15 dias; Gera custo de reposição e se dão em dias úteis.
- Acidente de trabalho mais de 15 dias; Os primeiros 15 dias geram custo de reposição. Os dias posteriores geram custo do depósito do FGTS.
- Paternidade; Gera custo de reposição.
- Morte de parente; Gera custo de reposição.
- Atendimento aos filhos, esposa (o), pai ou mãe, justificadas com atestado médico e previstas em convenção; Gera custo de reposição.
- Testemunho; Gera custo de reposição.
- Vestibular; Gera custo de reposição.
- Casamento; Gera custo de reposição.
- Doação voluntária de sangue; Gera custo de reposição.
- Para fins eleitorais; Gera custo de reposição.
- Obrigações como ex-militares; Gera custo de reposição.
- Representatividade da categoria; Gera custo de reposição.
- Maternidade; Os direitos trabalhistas de férias e 1/3 constitucionais ao período correspondente ao afastamento de maternidade, inclusive a incidência do Grupo A.

Portanto, para a realização dos serviços de Limpeza, especificamente, devemos contar com um contingente efetivo e outro de substitutos.

No grupo "A" são definidos os encargos sociais que não geram nenhuma contestação. A questão mais polêmica das discussões está centrada nos Direitos Trabalhistas, que são muito divergentes, pois espelham o comportamento dos trabalhadores. Com isso, a análise foi separada em três módulos para melhor visualização e compreensão, o primeiro é relativo aos Encargos Sociais, o segundo, aos Direitos Trabalhistas, e o terceiro, às Incidências. – Atenção para as separações dos encargos conforme a escala de execução dos serviços.

MÓDULO I – ENCARGOS SOCIAIS:**GRUPO "A":**

No grupo "A" são definidos em Leis e Regulamentos todos os percentuais de cada item de sua composição. As três escalas aqui estudadas são contempladas com os encargos idênticos do grupo "A".

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 3811-4 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	

O Fator Acidentário de Prevenção - FAP fundamenta-se no disposto na Lei Nº 10.666/2003. O FAP é um importante instrumento das políticas públicas relativas à saúde e segurança no trabalho e permite a flexibilização da tributação coletiva dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) - redução ou majoração das alíquotas RAT de 1, 2 ou 3% segundo o desempenho de cada empresa no interior da respectiva Sub Classe da CNAE.

O FAP anual reflete a aferição da acidentalidade nas empresas relativa aos dois anos imediatamente anteriores ao processamento (exemplo: o FAP 2010 tem como período-base de cálculo janeiro/2008 a dezembro/2009). O FAP anual tem como período de vigência o ano imediatamente posterior ao ano de processamento (exemplo: o FAP 2010 terá vigência de janeiro a dezembro de 2011).

O processamento do FAP anual, a partir do processamento no ano 2010 segue o padrão metodológico definido na resolução CNPS Nº 1.316/2010.

Empresas optantes pelo Simples ou Filantrópicas não possuem FAP calculado. Para maiores detalhes, clique no menu "Documentos de Apoio".

MÓDULO II - DIREITOS TRABALHISTAS:**GRUPO "B".****COTEJAMENTO DOS DIAS DE AUSENCIAS E DIAS EFETIVAMENTE TRABALHADOS:****AVISO PRÉVIO TRABALHADO:**

Art. 488 - O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo único - É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 desta Consolidação.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

20% dos empregados cumprem aviso prévio trabalhado, com isso gerará o custo de:

5,76 dias úteis x 20% = 1,15 dias úteis.

Nota: Retirando os domingos e feriados dos 7 dias, resultam em 5,76 dias úteis.

$\{7 - [(7 \times 52,18) \div 365,25] - [(7 \times 12,57) \div 365,25]\} = 5,76$ dias úteis

AUSÊNCIAS PARA REPRESENTAÇÃO SINDICAL:

Art. 522 - A administração do Sindicato será exercida por uma diretoria constituída, no máximo, de 7 (sete) e, no mínimo, de 3 (três) membros e de um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos esses órgãos pela Assembléia Geral.

§ 1º - A diretoria elegerá, dentre os seus membros, o Presidente do Sindicato.

§ 2º - A competência do Conselho Fiscal é limitada à fiscalização da gestão financeira do Sindicato.

§ 3º - Constituirão atribuição exclusiva da Diretoria do Sindicato e dos Delegados Sindicais, a que se refere o art. 523, a representação e a defesa dos interesses da entidade perante os poderes públicos e as empresas, salvo mandatário com poderes outorgados por procuração da Diretoria, ou associado investido em representação prevista em lei.

Art. 543 - O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 3º - Fica vedada a dispensa do empregado sindicalizado ou associado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação de entidade sindical ou de associação profissional, até 1 (um) ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

§ 4º - Considera-se cargo de direção ou de representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei.

§ 5º - Para os fins deste artigo, a entidade sindical comunicará por escrito à empresa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do seu empregado e, em igual prazo, sua eleição e posse, fornecendo, outrossim, a este, comprovante no mesmo sentido. O Ministério do Trabalho fará no mesmo prazo a comunicação no caso da designação referida no final do § 4º.

§ 6º - A empresa que, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe ao Sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado fica sujeita à penalidade prevista na letra a do art. 553, sem prejuízo da reparação a que tiver direito o empregado.

AUSÊNCIA PATERNIDADE:

A Lei 13.527 / 2016 dispõe o prazo da licença paternidade de 5 dias.

Para demonstrar em dias úteis os afastamentos por paternidade, foram buscadas as informações na RAIS, CAGED e IBGE, onde **0,83%** é a taxa de natalidade, **88,12%** são trabalhadores masculinos destes **78,71%** que estão em idade de procriação.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

O cálculo do benefício será:

4,11 x 0,83% x 88,12% x 73,85% = 0,02 dias úteis.

Nota: Na escala das segundas aos sábados os 20 dias resultam, 4,11 dias úteis.
 $\{5 - [(5 \times 52,18) \div 365,25] - [(5 \times 11,57) \div 365,25]\} = 4,11$ dias úteis.

AUSÊNCIAS PARA TREINAMENTO:

Art. 157 - Cabe às empresas:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;*
- II - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;*
- III - adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;*
- IV - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.*

NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

DO TREINAMENTO

5.32 A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

5.32.1 O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

5.32.2 As empresas que não se enquadrem no Quadro I, promoverão anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

5.33 O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;*
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;*
- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;*
- Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;*
- Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;*
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;*
- Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.*

5.34 O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.

O custo dos dias para substituição da IN 5 serão de **0,88 dias** úteis para todas as escalas (20h/ 8h = 2,50 dias x 35% estatística do segmento).

AUSÊNCIAS PARA EXAMES PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS:

Art. 168 - Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste Art. e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho: (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

I - a admissão; (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

II - na demissão; (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

III - periodicamente. (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

§ 1º - O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames: (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

a) por ocasião da demissão; (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

b) complementares. (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer. (Redação dada pela Lei n.º 7.855 de 24-10-89, DOU 25-10-89)

O benefício trabalhista da ausência garante a remuneração integral, ou seja, mesmo ausente, ele continua a exercer o direito ao ressarcimento salarial, e também, essas ausências não interrompem outros direitos expressos na legislação, tais como ao gozo de férias, ao recebimento do 13º salário.

SALÁRIO MATERNIDADE:

No Paraná, o volume de mulheres é de **11,88%**, e estão em idade de procriação **72,011%**, conforme RAIS 2019, e **0,83%** é a taxa de natalidade, conforme IBGE.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Para dimensionar em dias úteis de auxílio maternidade, retirar dos 120 dias os domingos e feriados restarão dias úteis no volume de:

$$\{120 - [(120 \times 52,18) \div 365,25] - [(120 \times 11,57) \div 365,25]\} = 99,06 \text{ dias úteis.}$$

$$(11,88\% \times 0,83\% \times 72,011\% \times 99,06)$$

$$= 0,07 \text{ dias úteis.}$$

FALTAS LEGAIS:

As faltas legais ou justificadas são todas aquelas em que o trabalhador tem direito a se ausentar e tem garantido a sua remuneração integral. São faltas como testemunha, obrigações eleitorais, militares, para prestar vestibular, entre outras.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

As faltas legais são de **1,96** dias, estatística determinada nos levantamentos efetuados e com parecer técnico.

NR 5:

São 20 horas de treinamento (NR 5) para atender o aspecto legal de ausência do trabalhador, ou seja, 2,50 dias úteis, (20 ÷ 8). E 35% dos trabalhadores são obrigados a fazer esse treinamento, o afastamento é de **0,88** dias úteis para todas as escalas, (35% x 2,50).

AUXILIO DOENÇA MENOS DE 15 DIAS:

As faltas motivadas para atendimento emergencial médico, se dão apenas em dias úteis, sempre comprovadas com atestados médicos.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

As faltas no segmento para auxílio doença são de **6,02** dias ao ano, computado neste volume, um dia para a ausência dos exames periódicos obrigatórios.

AUXILIO DOENÇA COM MAIS DE 15 DIAS:

As ausências, por motivo de continuidade nos dias são dimensionadas pelas estatísticas da Previdência Social. Os percentuais referentes ao auxílio doença com mais de 15 dias representam 1,393%. Portanto apenas os afastamentos com prazo maior de 15 dias são aqui analisados.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Os dias de afastamentos serão:
(12,34 dias x 1,393%) = **0,17 dias úteis.**

- Observar que os primeiros 15 dias são custos da empresa.

ACIDENTE DE TRABALHO:

As ausências por motivos acidentários, acima de 15 dias, conforme informações catalogadas pelo sistema de riscos ocupacionais no Paraná, e pelas estatísticas do Ministério da Previdência, gerando afastamentos de **0,608%** (2015).

Para determinar o item acidente de trabalho em dias, retiramos os sábados, domingos e feriados gerando dos 15 dias de afastamentos custeados pelas empresas, 10,30 dias úteis:

Escala das segundas-feiras aos sábados:

12,38 dias úteis x 1,9311% das ocorrências = **0,08 dias úteis.**

Total de faltas e afastamentos no ano = **9,04 dias úteis.**

FÉRIAS:

As férias correspondem a uma remuneração, gozadas ou indenizadas. Quando gozadas elas são de 30 dias para a análise do custo de substituição, mas correspondem a 30,58 dias quando remuneradas. As férias proporcionam o afastamento por 30 dias, com remuneração integral, nos meses de 31 dias, que são em número de 7, ao voltar de férias, ele labora mais um dia e o recebe, nesse caso os dias no mês para cálculo de férias, seria $367/12 = 30,58$.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

30 dias de férias para gozo:
 $\{[(30,58 - (52,18(\text{domingos}) \times 30,58)) \div 365,25] - [(11,57(\text{feriados}) \times 30,58) \div 365,25]\}$ = **25,16 dias úteis.**

20 dias de férias para gozo:
 $\{[(20 - (20 \times 52,18)) \div 365,25] - [(20 \times 11,57) \div 365,25]\}$ = **16,51 dias úteis.**

Conforme as estatísticas do segmento, 15% dos trabalhadores gozam férias de 20 dias e 85% gozam férias de 30 dias, enquanto 11% recebem as férias indenizadas. 1,23% solicitam a demissão e 0,08% são demitidos com justa causa.

$$\{[(16,51 \times 15\%) + (25,16 \times 85\%)] \times [(100\% - 11\% - (1,23\% + 0,08\%) \div 53,38 \times 12)]\} = 21,16 \text{ dias \u00fateis,}$$

Onde:

- 16,51: dias \u00fateis de f\u00e9rias gozadas de 20 dias;
- 25,16: s\u00e3o dias \u00fateis de f\u00e9rias gozadas de 30 dias;
- 15,00%: total de trabalhadores que gozam f\u00e9rias de 20 dias;
- 85,00%: total de trabalhadores que gozam f\u00e9rias de 30 dias;
- 11%: s\u00e3o f\u00e9rias indenizadas;
- 0,08%: s\u00e3o demitidos por justa causa durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- 1,23%: solicitam a demiss\u00e3o durante o tempo a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- 53,38: meses (media de perman\u00eancia no emprego); e
- 12: meses para repor o custo mensal.
- 21,16: dias \u00fateis para a reposi\u00e7\u00e3o.

Abono:

Os dias \u00fateis que correspondem ao abono s\u00e3o:

$$\{[(25,16 - 16,51) \times 10\%] \times [(100\% - 11\% - (1,23\% + 0,08\%) \div 53,38 \times 12)]\} = 1,16 \text{ dias \u00fateis.}$$

F\u00e9rias indenizadas:

$$[25,16 \times (11\% + 1,23\% \div 53,38 \times 12) - (0,08\% \div 53,38 \times 12)] = 2,84 \text{ dias \u00fateis.}$$

PRODUTIVIDADE DO TRABALHADOR:

As aus\u00eancias somam:

Escala das segundas-feiras aos s\u00e1bados:

$$9,04 + 21,16 = 30,20 \text{ dias \u00fateis.}$$

Assim sendo o empregado produz no ano servi\u00e7os em:

$$365,25 - 52,18 - 12,57 - 30,20 = 270,30 \text{ dias \u00fateis.}$$

CALCULOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS DAS AUS\u00caNCIAS:

Escala das segundas-feiras aos s\u00e1bados:

- Reposi\u00e7\u00e3o de F\u00e9rias:

$$\text{Custo mensal: } 21,16 \div 270,30 = 7,83\%$$

- Reposi\u00e7\u00e3o de faltas e aus\u00eancias:

$$\text{Custo mensal: } 9,04 \div 270,30 = 3,34\%$$

$$\text{- Total do Grupo B: } = 11,37\%$$

Portanto, o custo das ausências para que os serviços sejam executados é de **11,37%**. Se o contingente que trabalha na empresa é de 100 pessoas, haverá necessidade de contratar, para suprir as ausências por faltas (reserva) e por férias, "feristas", mais **11,37** pessoas.

DIREITOS TRABALHISTAS INDENIZATÓRIOS:

GRUPO "C":

ADICIONAL DE FÉRIAS:

Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

CF / 88 Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;*
- III - fundo de garantia do tempo de serviço;*
- VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;*
- VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;*
- VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;*
- IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;*
- X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;*
- XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;*
- XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;*
- XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;*
- XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;*
- XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; ...*

13º SALÁRIO:

Lei 4090 de 13/07/1962 regulamenta e dispõe sobre a instituição do 13º salário.

"A gratificação correspondente à remuneração equivalente à do mês de dezembro, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço no ano respectivo, sendo que a fração, superior a 14 dias é havida como mês integral".

Prazo para o pagamento:

a primeira parcela até 30 de novembro;

a segunda parcela até 20 de dezembro. Observar que convenções poderão estabelecer outras datas.

A primeira parcela corresponderá a 50% do valor do salário acrescido dos adicionais existentes, e medias de, horas extras e valores variáveis componentes da remuneração. A segunda parcela, os 50% restantes.

Na rescisão contratual, o 13º salário é devido na proporção do período da dispensa, ou seja, apenas os meses trabalhados no ano civil.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO:

"O prazo do aviso prévio indenizado deverá ser computado no cálculo da gratificação natalina". (Art. 13º da Instrução Normativa

MT 02 /92).

Artigo 488 da CLT e Parágrafo único - É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas neste Art., caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 desta Consolidação. (Parágrafo incluído pela Lei n.º 7.093, de 25-04-83, DOU 26-04-83)

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Adicional de férias constitucionais:

Custo mensal: $7,83\% \div 3 = 2,61\%$.

13º salário:

Entretanto os demitidos com justa causa não recebem o 13º salário neste caso:

Custo mensal: $25,04 \div 270,30 = 9,26\%$.

$[9,26\% \times (100\% - (0,08\% \div 53,38 \times 12))]$ = 9,26%.

Aviso prévio trabalhado:

$1,16 \div 270,30 = 0,43\%$.

Esta verba é rateada pelo tempo de permanência no emprego:

Custo mensal: $0,43\% \div 53,38 \times 12 = 0,10\%$.

Total do Grupo "C":

= 11,97%.

DIREITOS TRABALHISTAS – RESCISÕES:

GRUPO "D":

As principais características da atividade de prestação de serviços de forma continuada são: a demissão de todos os empregados lotados nos postos de serviços ao término do contrato, e a substituição imperativa quando da ausência do titular no posto de serviço.

AVISO PRÉVIO:

CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 477 - É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

Art. 488 - O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo único - É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas neste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 1 (um) dia, na hipótese do inciso I, e por 7 (sete) dias corridos, na hipótese do inciso II do art. 487 desta Consolidação.

Operacionalmente, é impraticável a substituição diária dos empregados em função da redução de duas horas, pois o custo se torna muito alto. Para efeito de cálculo desse item, deve ser considerado apenas o aviso prévio indenizado, pois a opção pertence exclusivamente ao trabalhador, independente da vontade das partes contratantes (TOMADOR e PRESTADOR).

"Um dos princípios norteadores do Direito do Trabalho, que lhe dão caráter de ramo autônomo da Ciência Jurídica, é o da aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, mediante a quebra da hierarquia das fontes, que estrutura a pirâmide jurídica kelseniana". Transcrição do acórdão RXOFROAR Número 804376 - Ano: 2001. PROC. Nº TST-RXOFROAR-804376/01.4.

Desse modo, o aviso prévio a ser reconhecido seria apenas o indenizado.

Conforme o artigo 477 da CLT, o aviso prévio corresponde a uma remuneração. Existem convenções coletivas, que no sentido de proteção ao trabalhador, estabelecem prazos maiores em função do tempo de serviço ou da idade. Mas, independentemente do prazo do aviso, este será dimensionado pelo tempo que perdurar o contrato entre o tomador e o prestador.

Com o advento da Lei 12.506, deve-se calcular, para cada período de 12 meses trabalhados, mais 3 dias no prazo do aviso prévio.

Na hipótese de o trabalhador receber uma remuneração de R\$ 960,00, e o prazo de duração do contrato sendo de um ano, o custo mensal da rescisão será de R\$ 80,00, 8,33%. Sendo o prazo de 2 anos, o custo será proporcional a esse tempo, R\$ 40,00 ou 4,17%.

80% dos demitidos recebem aviso prévio indenizado, e o tempo médio de permanência no emprego dos trabalhadores é de 53,38 meses, conforme RAIS 2016.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO:
Escala das segundas-feiras aos sábados:

Os dias úteis para cálculo deste item serão 25,04, onde:

$$\{[30 - (30 \times 52,18) \div 365,25] - [(30 \times 11,57) \div 365,25]\}.$$

O custo do aviso prévio indenizado é de **9,26% (25,04 ÷ 270,30)**.

Deve-se observar que, ao encerrar o contrato, serão demitidos todos os envolvidos, os titulares, e seus substitutos de faltas, **3,34%**, e mais os "feristas", que serão contratados para cobrir o período de ausência dos titulares em gozo de férias, **7,83%**.

$$(9,26\% \div 53,38) \times 12 = 2,08\%.$$

$$100\% - 20\% = 80\%$$

Custo mensal:

$$2,08\% \times 80\% = 1,67\%$$

COMPLEMENTO DO AVISO PRÉVIO CONFORME A LEI 12.506:

Com o advento da Lei 12.506, para cada período trabalhado de 12 meses será devido aos trabalhadores mais 3 dias de aviso prévio. Como esse volume representa adição ao prazo de aviso, gera custos ora analisados:

Escala das segundas-feiras aos sábados:

O prazo de permanência no emprego é de 53,38 meses, conseqüentemente, os trabalhadores da atividade receberão, por força da Lei, mais 12 dias de aviso prévio Adicional.

Retirando os 12 dias de aviso domingos e feriados, resultam em 9,91 dias úteis.

$$9,91 \div 270,30 = 3,65\%$$

Custo mensal:

$$3,65\% \div 53,38 \times 12$$

$$= 0,82\%$$

REFLEXOS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

O prazo do aviso prévio indenizado deverá ser computado no cálculo da gratificação natalina. "(Art. 13o da Instrução Normativa MT 02/92)".

A IN SRT 15, de 14 de julho de 2010 (MT), determina o reconhecimento dos reflexos sobre o aviso prévio indenizado, dessa maneira: sobre os valores devidos, a título de aviso prévio indenizado, deverão ser reconhecidos os reflexos sobre eles, gerando o 13º salário indenizado, as férias e mais 1/3 constitucionais de férias, indenizadas.

SUMULA 182 30.10.1979.

O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei n. 6.708, de 30.10.1979. (Súmula aprovada pela Resolução n. 5, DJU 09.11.1983)

IN 15 da SRT do M.T.E.

Art. 16. O período referente ao aviso prévio, inclusive quando indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

O percentual do aviso prévio indenizado deverá ser acrescido de mais 1/12 a título de férias, mais 1/3 constitucionais proporcionais e mais 1/12 a título de 13º salário.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal:

$$(1,67\% + 0,82\%) \div 12 = 0,21\% \text{ (férias).}$$

$$(1,67\% + 0,82\%) \div 12 = 0,21\% \text{ (13º salário).}$$

$$(1,67\% + 0,82\%) \div 12 \div 3 = 0,07\% \text{ (1/3 férias constitucionais).}$$

Total:

$$= 0,48\%$$

INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA:

Disposições transitórias da CF/88:

Art. 10 - Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I - fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, caput e § 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Sobre todos os depósitos vinculados na conta do FGTS haverá a incidência do percentual de 40%, a título de indenização compensatória.

A origem do valor dos depósitos vinculados nasce da Lei 8.036/90 e Decreto 99.684/90, que versam atualmente sobre as regras relativas ao FGTS.

Todos os empregadores são obrigados a depositar o FGTS até o dia 7 de cada mês, em conta bancária vinculada, o valor equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

Art. 15º da Lei 8036/90 parágrafo segundo:

"Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio".

O depósito do FGTS continua sendo obrigatório nos casos de interrupção do contrato de trabalho, quando o trabalhador se afasta do serviço, por força de lei ou acordo entre as partes, mas continua percebendo remuneração ou considerando o tempo de afastamento como serviço efetivo, tais como:

- Serviço militar obrigatório;
- Quinze primeiros dias de licença para tratamento de saúde;
- Licença por acidente de trabalho, inclusive após o 15o dia;
- Licença maternidade e paternidade;
- Gozo de férias;
- Exercício de cargo de confiança imediata (diretor ou gerente);
- Demais casos de ausências remuneradas.

Dessa forma, todo valor que gerar depósito ao FGTS deverá ser integrado para os efeitos da indenização compensatória: Salários mensais, 13º salário, ausências pelos motivos justificados, auxílio enfermidade, acidente de trabalho, férias gozadas e seu respectivo 1/3 constitucionais, e aviso prévio indenizado.

O custo será de 3,2%, (40% x 8%) sobre todos os pagamentos:

3,2% + 3,2% (sobre a soma percentual do Grupo B e do Grupo C) + 3,2% (sobre o percentual do aviso prévio indenizado, + o aviso prévio complementar) + 3,2% (sobre o 13º indenizado e o aviso prévio complementar).

Devidos para todos os demitidos sem justa causa, com aviso prévio cumprido trabalhando ou indenizado:

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal:

$$3,2\% + \{3,2\% \times [(11,17\% + 11,97\% + 1,67\% + 0,82\% + (1,67\% + 0,82\%) \div 12] \times [100\% - (0,08\% + 1,23\%)]\} \div (53,38 \times 12) = 4,01\%$$

ARTIGO 9º DA LEI 7.238/84:

"O empregado dispensado, sem justa causa, no período dos trinta dias que antecedem à sua data base, terá direito a uma indenização adicional equivalente a um salário mensal". Súmula 182 do TST "O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional do art. 9º da Lei 7238/84".

Abaixo o quadro demonstrativo, dados do CAGED/2020 das dispensas sem justa causa.

Demissões Sem Justa causa	Homens	Percentual
dez/20	45	7,03%
nov/20	45	7,03%
out/20	51	7,97%
set/20	85	13,28%
ago/20	43	6,72%
jul/20	45	7,03%
jun/20	35	5,47%
mai/20	91	14,22%
abr/20	40	6,25%
mar/20	69	10,78%
fev/20	40	6,25%
jan/20	51	7,97%
Total	640	100,00%

Fonte CAGED 2020

A data base da categoria no Paraná é **fevereiro**, portanto os efeitos das demissões sem justa causa, ocorridas em dezembro obrigam as empresas a reconhecerem em suas rescisões os custos previstos no artigo 9º da Lei 7.238/84. As demissões alcançaram o percentual de **7,03%**.

Escala das segundas-feiras aos sábados:**Custo mensal:**

O percentual para reconhecer o custo desse item é de 9,26% (25,04 ÷ 270,30).

O contingente de demitidos é de:

$$7,03\% \times 9,26\% = 0,65\%$$

$$[0,65\% \div (53,38 \times 12)]$$

$$= 0,15\%$$

FÉRIAS INDENIZADAS:

Como afirmado anteriormente, 11% dos trabalhadores recebem férias indenizadas. Outros 1,23% solicitam a demissão durante a execução do contrato, que, conseqüentemente, recebem férias indenizadas, e 0,08% são demitidos com justa causa, que também recebem suas férias indenizadas.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal:

2,84 (dias úteis de férias indenizadas) ÷ 270,30 = 1,05%.

ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS:

Sobre as férias indenizadas

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal: 1,05% ÷ 3 = 0,35%.

DIREITOS TRABALHISTAS – COMPLEMENTO DE FÉRIAS:

GRUPO "E":

ABONO PECUNIÁRIO E ADICIONAL DE ABONO:

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal do abono:

1,16 dias úteis ÷ 270,30 = 0,43%.

Custo mensal de 1/3 constitucionais:

0,43% ÷ 3 = 0,14%.

Total do Grupo "E" = 0,57%.

MÓDULO III - INCIDÊNCIAS:

GRUPO "F":

FUNDO DE GARANTIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

Súmula 305/TST "O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito à contribuição para o FGTS".

Portanto, haverá a incidência do FGTS sobre o percentual de aviso prévio indenizado previsto e determinado.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal:

(1,67% + 0,82%) x 8% = 0,20%.

Das Bases de Cálculo das Contribuições da Empresa IN 972 da RF.

Art. 57. As bases de cálculo das contribuições sociais previdenciárias da empresa e do equiparado são as seguintes:

I - o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestam serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou de acordo coletivo de trabalho ou de sentença normativa;

Seção V

Das Parcelas Não Integrantes da Base de Cálculo

Art. 58. Não integram a base de cálculo para fins de incidência de contribuições:

I - os benefícios da Previdência Social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade;

II - as ajudas de custo e o adicional mensal percebidos pelo aeronauta, nos termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;

III - a parcela in natura recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;

IV - as importâncias recebidas a título de férias indenizadas e respectivo adicional constitucional, inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da CLT;

V - as importâncias recebidas a título de:

a) indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) do montante depositado no FGTS, como proteção à relação de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa, conforme disposto no inciso I do art. 10 do ADCT;

b) indenização por tempo de serviço, anterior a 5 de outubro de 1988, do empregado não-optante pelo FGTS;

c) indenização por dispensa sem justa causa de empregado nos contratos por prazo determinado, conforme estabelecido no art. 479 da CLT;

d) indenização do tempo de serviço do safrista, quando da expiração normal do contrato, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 5.889, de 1973;

e) incentivo à demissão;

f) indenização por dispensa sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede à correção salarial a que se refere o art. 9º da Lei nº 7.238, de 28 de outubro de 1984;

(na redação anterior não comporia a base de cálculo a indenização sem justa causa em geral)

g) indenizações previstas nos arts. 496 e 497 da CLT;

h) abono de férias na forma dos arts. 143 e 144 da CLT;

i) ganhos eventuais e abonos expressamente desvinculados do salário por força de lei;

j) licença-prêmio indenizada; e

k) outras indenizações, desde que expressamente previstas em lei;

VI - a parcela recebida a título de vale-transporte na forma de legislação própria;

VII - a ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado, na forma do art. 470 da CLT;

VIII - as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do empregado, ressalvado o disposto no inciso XXVIII;

IX - a importância recebida pelo estagiário a título de bolsa ou outra forma de contraprestação, quando paga nos termos da Lei nº 11.788, de 2008, e a bolsa de aprendizagem paga ao atleta não profissional em formação, nos termos da Lei nº 9.615, de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.672, de 2003;

X - a participação do empregado nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica;

XI - o abono do PIS ou o do Pasep;

XII - os valores correspondentes ao transporte, à alimentação e à habitação fornecidos pela empresa ao empregado contratado para trabalhar em localidade distante de sua residência, em canteiro de obras ou em local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo MTE;

XIII - a importância paga ao segurado empregado, inclusive quando em gozo de licença remunerada, a título de complementação ao valor do auxílio-doença, desde que esse direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa;

XIV - as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965;

XV - o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica, relativo ao programa de previdência complementar privada, aberta ou fechada, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, o disposto nos arts. 9º e 468 da CLT;

XVI - o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou daquele a ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas médico-hospitalares ou com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa;

XVII - o valor correspondente a vestuário, a equipamentos e a outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho para a prestação dos respectivos serviços;

XVIII - o ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado, quando comprovadas;

XIX - o valor relativo ao plano educacional que vise à educação básica, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a cursos de capacitação e de qualificação profissionais vinculados às atividades desenvolvidas pela empresa, desde que não seja utilizado em substituição de parcela salarial e desde que todos empregados e dirigentes tenham acesso a esse valor;

XX - os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais;

XXI - o valor da multa paga ao empregado em decorrência da mora no pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão do contrato de trabalho, conforme disposto no § 8º do art. 477 da CLT;

XXII - o reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas (Lei nº 8.212, de 1991, art. 28, § 9º, alínea "s" e Decreto nº 3.048, de 1999, art. 214, § 9º, inciso XXII); (Nova redação dada pela IN RFB nº 1.080/2010)

XXIII - o reembolso babá, limitado ao menor salário-de-contribuição mensal conforme Tabela Social publicada periodicamente pelo MPS e condicionado à comprovação do registro na CTPS da empregada do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição social previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos da criança;

XXIV - o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo ao prêmio de seguro de vida em grupo, desde que previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho e disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, o disposto nos arts. 9º e 468 da CLT;

XXV - o valor despendido por entidade religiosa ou instituição de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência, desde que fornecido em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado;

XXVI - as importâncias referentes à bolsa de ensino, pesquisa e extensão pagas pelas instituições federais de ensino superior, de pesquisa científica e tecnológica e pelas fundações de apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, conforme art. 7º do Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004;

XXVII - a importância paga pela empresa a título de auxílio-funeral ou assistência à família em razão do óbito do segurado;

XXVIII - as diárias para viagens, independentemente do valor, pagas aos servidores públicos federais ocupantes exclusivamente de cargo em comissão; e

XXIX - o ressarcimento de valores pagos a título de auxílio-moradia aos servidores públicos federais ocupantes exclusivamente de cargo em comissão.

Quando afastada por auxílio maternidade durante os 120 dias, não interrompem o período aquisitivo para férias, 1/3 constitucionais e 13º salário, proporcionais. O salário é pago pela empresa, mas esta faz a devida compensação no recolhimento na Guia da Previdência Social. Entretanto sobre o salário maternidade, bem como os custos referentes ao 13º salário maternidade, férias e adicional de férias recebem o ônus da Previdência.

O salário maternidade referente ao 13º salário (4/12) poderá ser deduzido na guia de recolhimento do valor a ser pago para a Previdência oportunamente. Portanto o 13º salário maternidade não será custo do contrato, mas o grupo "A" dos encargos sociais, serão. O período gerado de 4/12 de férias mais 1/3 constitucionais, não são permitidas as suas deduções dos seus valores. Desta forma, será custo do contrato o valor do benefício acrescido de grupo "A".

ENCARGOS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE:

Escala das segundas-feiras aos sábados:

São 0,07 os dias de salário maternidade.

$$0,05 \div 270,30 = 0,026\%$$

Previdência sobre o Salário Maternidade:

$$0,026\% \times 8\% = 0,002\%$$

13º proporcional de salário maternidade:

$$0,026\% \div 12 \times 4 = 0,009\%$$

Previdência sobre o 13º Salário Maternidade:

$$0,009\% \times 8\% = 0,003\%$$

Férias e 1/3 constitucionais de férias:

$$\{[(0,026\% \div (12 \times 4)) + (0,026\% \div (12 \times 4))] \div (3 \times 136,8\%)\} = 0,016\%$$

$$\text{Custo mensal: } 0,002\% + 0,003\% + 0,016\% = 0,02\%$$

FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

Sobre o aviso prévio indenizado, foi contemplado o direito trabalhista do 13º salário indenizado, e sobre este há o acréscimo do FGTS.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal:

$$(1,67\% + 0,82\%) \div 12 = 0,21\% \times 8\% = 0,02\%$$

INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS GRUPOS "B" MAIS "C":

A legislação previdenciária é onipresente sobre todo tipo de remuneração, poucos são os valores que não alcançados por essa tributação. Diante dos fatos, os encargos sociais componentes do grupo "A" serão calculados sobre o grupo "B" mais o grupo "C", estes denominados de Direitos Trabalhistas.

Escala das segundas-feiras aos sábados:

Custo mensal:

36,8% x (11,37% + 11,97%)

= 8,52%.

Total do Grupo "F":

= 8,76%.

ENCARGOS SOCIAIS - PARANÁ – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 3811-4 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,61%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,26%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,97%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,48%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,15%	
FÉRIAS INDENIZADAS	1,05%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,53%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,14%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,57%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,52%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	8,76%	
TOTAL DOS ENCARGOS	77,80%	

DESPESAS ADMINISTRATIVAS:

Sendo os serviços definidos, tudo aquilo que envolve o processo na execução desses, será considerado como custo direto. Neste, são os principais componentes, a mão-de-obra, os encargos sociais, os equipamentos e os demais insumos necessários.

Itens necessários para a realização dos serviços:

- Vale transporte: é essencial para a realização do serviço, pois permite o deslocamento do trabalhador.
- Uniforme: além de necessário, a legislação determina o seu uso, e os contratos exigem que os trabalhadores se apresentem uniformizados.
- Cláusulas convencionadas: as convenções coletivas buscam cada vez mais a integração social dos trabalhadores, fornecendo seguro de vida, auxílio saúde complementar, entre outros.
- Insumos: tais como materiais, equipamentos, e acessórios são fundamentais para a realização do serviço.
- Exames admissionais, periódicos e demissionais, hoje os agentes financeiros disponibilizam a conta salário, na qual são cobradas taxas que absorvem até a confecção do recibo de pagamento, portanto custos diretos.

O principal elemento em serviço terceirizado é o trabalhador, que executa as tarefas e motiva o processo econômico, independentemente de utilizar ou não equipamentos ou materiais. Como o processo é na maioria das vezes executado nas instalações do contratante, as normas regulamentares que devem ser aplicadas como a segurança e medicina do trabalho, comissão de acidente de trabalho, entre outras serão adequadas aos preceitos legais neste ambiente físico.

Fórmula para entender o custo direto: sua existência decorre da contratação dos serviços, e todo o desembolso que independe de haver ou não contrato é custo indireto (administrativo), nesse caso reforçando, cursos necessários para os empregados desempenharem sua função, não de qualificação, mas obrigatórios por dispositivos legais são custo diretos, cujo desembolso para esses cursos, serão utilizados pelo contratante, que são os casos de treinamento por 20 horas durante o horário de expediente para os prepostos da NR 5 – Prevenção de Acidentes no Trabalho, que obriga a empresa em local físico onde houver acima de 20 empregados, é obrigatório a criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), caso não existindo esse contingente é destacado um preposto que anualmente necessita fazer o curso obrigatório.

Complementam esses custos, os gastos com depreciação dos equipamentos, assim como outras exigências impostas nos modelos de contratos, tais como seguro de responsabilidade civil, custo da garantia contratual, entre outros.

As planilhas, que demonstram a formação do preço dos serviços de Limpeza, são dispostas em Montantes, ou Módulos.

O Montante A contém todos os custos da remuneração e os reflexos sobre esta, em consequência das legislações trabalhistas, denominados de encargos sociais e direitos trabalhistas nas planilhas da IN 7 é o Módulo 1 para a determinação da Remuneração e em diversos módulos para externar os custos Previdenciários (Módulo 2.1), os Direitos Indenizatórios, como o 13º salário e Adicional de Férias (Módulo 2.2), e mais adiante os Direitos Rescisórios (Módulo 4).

O Montante B disponibiliza todos os insumos decorrentes de utilidades diretamente envolvidos no processo, ou seja, os gastos com Vale Transporte, Vale Refeição, Uniforme, ganhos sociais contidos nas convenções coletivas tais como: seguro de vida, plano de saúde, benefício social familiar, auxílio funeral, auxílio creche, cesta básica, entre outros, todos custos diretos. Nas planilhas da IN 7, são separados em dois módulos, o Módulo 2.3 capitaliza os benefícios mensais e diários e no Módulo 5, os custos dos Insumos, nesses se incluem alguns pessoais, como os de materiais, equipamentos, entre outros.

Todo custo que se relacionar diretamente aos serviços é direto, pois eles só existem em função do contrato.

São indiretos os demais gastos necessários para a execução dos serviços, denominados esses, como despesas administrativas ou taxa de administração.

As despesas administrativas ou custos fixos, ou ainda, custos indiretos, têm como objetivo remunerar o contrato em seus custos administrativos. São componentes os gastos fixos em: energia elétrica, água, esgoto, telefonia, aluguéis, viagens, seguros, publicidade/divulgação, correios. Mão de obra indireta e seus respectivos encargos, impostos e tributos administrativos, manutenção de prédios e equipamentos, depreciação de móveis, utensílios, gastos com comunicação, estações fixas, móveis e portáteis, materiais de expediente, despesas em geral administrativas, serviços de consultoria, entre outros.

Como as despesas administrativas devem ser custeadas pelos contratos existentes, dependendo do volume, essas podem ser ignoradas. Fica a critério exclusivo de cada empresa dimensionar, e valorizar seus gastos.

As dúvidas estão em estabelecer o critério para adequação do custo da administração aos novos contratos. A empresa, por exemplo, que gasta a importância mensal de R\$ 100.000,00 e possui um contingente de mil colaboradores, o custo da administração por colaborador será de R\$ 100,00 ($R\$ 100.000,00 \div 1.000$). Caso esta obtenha a expansão de 150 novos trabalhadores, não significa que os gastos administrativos crescerão na ordem de 15%. Muitos itens de despesas não guardam nenhuma proporção ao aumento físico operacional. Os gastos fixos, portanto, não assumem a proporcionalidade, havendo redução do contingente por perdas contratuais, não haverá redução proporcional.

É necessário analisar o efeito do crescimento físico da empresa, que terá como consequência, nova classificação nas exigências da Segurança e Medicina do Trabalho, nas cotas de exclusividade impostas pela legislação, e entre outras.

Em resumo, existem as despesas fixas e as variáveis. Na concepção de Custos Administrativos, evidencia-se que os valores despendidos para o contrato deverão ser explícitos na planilha, compondo o processo dos custos e a formação dos preços.

IMPORTANTES COMENTÁRIOS SOBRE O PROCESSO SELETIVO.

O objetivo é contratar o serviço apropriado para que seja plenamente executado. O preço decorrente do processo licitatório deve conter em sua essência: legalidade, segurança, atender o objeto proposto, em suma, contratar o melhor serviço com o preço justo e adequado.

Hoje existem no mercado, lances formalizados por robôs, que é um programa regulado pelo proponente, onde dispara uma nova oferta, a cada lance emitido, através de uma redução programada de valores pré-concebidos.

Pergunta-se: o programa estabelece um critério legal para fazer essa oferta? É organizado por uma planilha de custos e formação de preços, que demonstre claramente de onde e como serão descontados os valores finais?

Nesse caso se em um processo licitatório onde 10 concorrentes utilizam esse procedimento, qual é o limite e quem irá controlar essa pandemia?

O Edital deve proteger integralmente o contratante, o contratado e em especial o terceirizado, com regras e cláusulas objetivas, sempre buscando a eficiência e a segurança.

Hoje o processo é composto de equipes distintas, o pregoeiro que busca a melhor e mais barata opção. A seguir, o analista da proposta após a seleção, esse, entretanto, deve conhecer plenamente as convenções coletivas de cada atividade a ser contratada e que norteiam os valores dos direitos remuneratórios, rescisórios e os benefícios nelas contidos. São de extrema dificuldade para sua interpretação, que necessita desse mesmo analista conhecimento de direito trabalhista, da CLT e jurisprudências. Conhecimento das escalas adotadas na prestação dos serviços, suas particularidades, dias de labor em média no ano, conhecimento de economia, e mais adiante conhecimento das legislações tributárias, pois serviços abrangem em seu custo o ISS, que no país abrangem mais de 5.300 municípios.

Os três tipos de tributação que podem modificar os conceitos dos efeitos tributários, que são exercidos pelas seguintes opções: Lucro Real, Presumido e Simples, que mais adiante abordaremos o assunto.

E por último o gestor dos serviços, que de acordo com o que foi contratado ele terá inúmeras dificuldades para proceder a execução de um bom serviço. É necessário que o Edital abranja todas as condições da execução contratual, análise do risco da proposta, adotar os procedimentos previstos no Artigo 121, Inciso III da Lei 14.133, depósito em conta vinculada.

Montar os caminhos da fiscalização do contrato, exigindo os documentos previstos no Artigo 31, § 5º. o cedente da mão de obra é obrigado a elaborar resumo e folha de pagamento dos terceirizados contratados; Artigo 50º, da Lei 14.133, estabelecendo multa pelo não atendimento aqui descritos. No início do contrato, comprovação dos todos os procedimentos contratuais previstos nas legislações e Normas Regulamentares pertinentes, exames admissionais, comprovação do registro na empresa, entre outras.

Durante a execução contratual provisionamento das datas de férias e cursos obrigatórios, se no contrato existir cláusula da visita do supervisor da empresa contratada, documentar todos os fatos que devem ser corrigidos, somente aqueles passíveis de correção em tempo, os fatos imprescindíveis devem ser mensurados no contrato para a sua efetiva correção.

Elaborar a lista de não conformidades para atestar a qualidade dos serviços prestados.

Conferir os pagamentos salariais, os cálculos do FGTS, Previdência e outros, bem como o recolhimento desses nos prazos legais. Ficar atento aos atrasos que podem trazer multas, e em havendo o não pagamento e a entrega de vale refeição ou vale transporte, ou o recolhimento de benefícios sociais previstos em convenção, reter a fatura até a sua efetiva comprovação das regularidades.

A garantia contratual deve ser sempre fiscalizada da sua integralidade, seja qual for o modelo contratado, havendo atualização dos valores contratuais, o reajuste deve ser correspondido na garantia.

ANEXO III -**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.
2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:
 - a) Listar e examinar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza;
 - b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;
 - c) Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
3. São diretrizes específicas a cada elemento dos Estudos Preliminares as seguintes:
 - 3.1. Para a identificação da necessidade da contratação:
 - a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
 - 3.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:
 - a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
 - b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.
 - 3.3. Requisitos da contratação:
 - a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
 - b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
 - c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
 - d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
 - e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

3.4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

3.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

3.7. Descrição da solução como um todo:

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

3.8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

3.9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

3.10. Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

3.11. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

4. Sempre que for possível identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

6. - MENOR PREÇO

O grande problema para a terceirização de forma contínua é o objeto de análise "menor preço". Esse critério, já ultrapassado, tem trazido muitos problemas para a sociedade, e todos acabam sendo sacrificados, o trabalhador, as empresas prestadoras e o tomador de serviços. Mesmo que se criem as condições mais apropriadas como conta vinculada e garantia contratual, quando a proposta dos encargos sociais consegue ser menor que a soma das retenções com os encargos sociais do Grupo A, o pregoeiro deve ter sensibilidade para recusar tal proposta, pois já se configura a inexecutabilidade do preço.

O Edital determina que sofrerão retenções de acordo com o item VI da Súmula 331: "VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral". As retenções serão aplicadas sobre a remuneração conforme abaixo:

8,33%: 13º salário;

9,08%: Férias;

3,02%: Adicional de férias;

4,00% a Título de Multa e verbas rescisórias;

7,82% de retenção da Previdência Social;

Total das retenções: 32,15%

Qualquer proposta com encargos de: **3% (faltas) + 32,25% (retenções)** e mais **36,80%** que são os encargos pagos sobre a folha de salários e sem contar com qualquer verba rescisória o percentual mínimo que ainda não satisfaz o passivo trabalhista será de **73,15% = [3% x 36,8% + (3% + 36,8% + 32,25%)]**.

- ✓ Esses percentuais deverão constar das planilhas de custo, caso contrário, a empresa está cobrando valores que são insuficientes para suprir o passivo trabalhista retido em conta vinculada.

Renovando-se o contrato haverá o custo dos substitutos de férias que concorrem com a retenção para a conta vinculada para atender ao disposto no item V da Súmula 331, aumentando ainda mais os percentuais, e os valores a eles correspondentes.

O Acórdão 4.621 da Segunda Câmara/TCU, determina que apenas o lucro possa absorver os valores decorrentes dos ajustes das ilegalidades apresentadas nas propostas.

7. ADMINISTRAÇÃO, LUCRO E TRIBUTOS

A Margem de Contribuição é composta de dois itens. O primeiro é a Taxa de Administração ou gastos administrativos para o gerenciamento do contrato. E o segundo, é o Lucro, polêmico nesse país e desprezado por muitos, como se fosse um ser imaginário e sem importância. Essa cultura é centenária e advém de algumas doutrinas religiosas onde a ganância (lucro) é pecado e mortal.

O TCU inadvertidamente regrou que os tributos IRPJ e CSLL não podem ser cobrados, pois são custos da empresa e não custos do contrato. Acontece que o órgão regulador desse tributo é a Receita Federal. Quando a empresa é optante pelo Lucro Presumido, os dois tributos citados são calculados sobre o valor dos serviços. Conforme determina o Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580) em seus artigos 208, (conceito de Receita Bruta) 225 (alíquotas e o adicional), e no Capítulo IV (LUCRO PRESUMIDO), artigos 587, 591 e 592.

Os tributos sobre a fatura são os seguintes:

Opção Lucro Real	Opção Lucro Presumido	Opção Simples.
PIS 1,65%	0,65%	Alíquota única

000084

COFINS	7,60%	3,00%	Alíquota única
ISS entre	2% e 5%	Idem, idem	Alíquota única
		IRPJ 4,8%	Alíquota única
		CSLL 2,88%	Alíquota única

Forma para calcular os tributos:

Se na planilha individualizada o custo dos serviços antes dos tributos é de R\$ 7.250,00, a empresa é optante pelo Lucro Real, e a soma dos tributos é 8,65% (5% ISS, 3,00% COFINS e 0,65% PIS). Para apurar o total do custo dos serviços, resumidamente, utiliza-se a regra de três, onde R\$ 7.250,00 representam 91,35%, e 100% será R\$ 7.936,51 ($7.250,00 \div (100\% - 8,65\%)$).

Aplicando-se os percentuais dos tributos teremos:

Custo dos serviços)	R\$ 7.250,00
R\$ 7.936,51 x 5% (ISS)	R\$ 396,82
R\$ 7.936,51 x 7,60% (COFINS)	R\$ 238,10
R\$ 7.936,15 x 1,65% (PIS)	R\$ 51,59
Total dos tributos:	R\$ 686,81
Total da fatura:	R\$ 7.936,51.

Se a empresa é optante pelo Lucro Presumido, e conforme entendimento do TCU, que obriga a cotar esses dois tributos no item lucro, o desdobramento dos valores dos serviços será adiante demonstrado:

Os tributos da empresa do Lucro Presumido, sem IRPJ e CSLL, somam 8,65% (5% ISS, 3% COFINS, 0,65% PIS). O custo dos serviços antes dos tributos é de R\$ 7.250,00. O lucro e as despesas administrativas, estimados pela empresa, alcançam R\$ 927,27, conforme limites impostos pelos órgãos de fiscalização. Para empresas de vigilância, o lucro limitado ao máximo de 6,79%, R\$ 492,27, e administração 6%, R\$ 435,00.

O valor da fatura seria então de R\$ 7.936,51 ($R\$ 7.250,00 \div (100\% - 8,65\%)$).

A empresa deveria calcular conforme abaixo:

Tributos 16,33% (5% ISS, 3% COFINS, 0,65% PIS, 4,80% IRPJ e 2,88% CLSS) Para lucro mensal até R\$ 20.000,00, ou seja, a empresa do lucro presumido ao faturar R\$ 62.500,00 por mês, atinge o limite de R\$ 20.000,00 de lucro (32% x R\$ 62.500,00).

Para a empresa conservar seu lucro máximo e taxa de administração correta o valor da fatura seria de R\$ 8.664,99 ($R\$ 7.250,00 \div (100\% - 16,33\%)$):

Custo dos serviços	R\$ 7.250,00
R\$ 8.664,99 x 5% (ISS)	R\$ 433,55
R\$ 8.664,99 x 3% (COFINS)	R\$ 259,95
R\$ 8.664,99 x 0,65% (PIS)	R\$ 46,32
R\$ 8.664,99 x 4,80% (IRPJ)	R\$ 415,92

R\$ 8.664,99 x 2,88% (CSLL) R\$ 249,55
 Total dos tributos: R\$ 1.414,99
 Total da fatura: R\$ 8.664,99

Nesse caso o valor da fatura apresentado foi de R\$ 7.936,51, o valor a ser recolhido dos tributos de acordo com o Acórdão seria R\$ 380,95 (IRPJ) e R\$ 228,57, totalizando R\$ 609,52, superior ao valor do Lucro de R\$ 492,27 estimado.

Para empresa com faturamento mensal acima de R\$ 62.500,00, o valor do contrato e os tributos são os seguintes:

Custo dos serviços R\$ 7.250,00
 R\$ 8.664,99 x 5% (ISS) R\$ 450,48
 R\$ 8.664,99 x 3% (COFINS) R\$ 270,29
 R\$ 8.664,99 x 0,65% (PIS) R\$ 58,56
 R\$ 8.664,99 x 8,00% (IRPJ) R\$ 720,77
 R\$ 8.664,99 x 2,88% (CSLL) R\$ 259,47
 Total dos tributos: R\$ 1.759,57
 Total da fatura: R\$ 9.009,57

Entretanto, a empresa irá recolher sobre o valor da fatura, que é de R\$ 7.936,51 conforme Acórdão do TCU, o valor deixado de ser recolhido salta para R\$ 634,92 (IRPJ) e R\$ 228,57 totalizando R\$ 863,49.

Para empresas do Lucro presumido, o faturamento mensal atual, também comprovado por documento assinado pelo responsável contábil da empresa.

Para empresas do lucro Simples, cada real de aumento no faturamento, reflete diretamente na composição do percentual de tributos sobre a fatura, recomenda-se que no Edital conste a comprovação, por declaração assinada pelo responsável contábil da empresa, contando o faturamento atual, assim como o percentual tributário atual e o faturamento dos últimos 12 meses.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS	PARECELA A DEDUZIR	FATURAMENTO MENSAL
Até 180.000,00	4,50%	0,85%	0,68%	0,80%	0,17%	2,00%	R\$ -	R\$ 15.000,00
De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	1,78%	1,37%	1,85%	0,40%	3,60%	R\$ 8.100,00	R\$ 30.000,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	2,12%	1,55%	2,01%	0,44%	4,08%	R\$ 12.420,00	R\$ 60.000,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	2,49%	2,69%	2,65%	0,57%	5,00%	R\$ 39.780,00	R\$ 150.000,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	5,33%	5,44%	5,12%	1,11%	5,00%	R\$ 183.780,00	R\$ 300.000,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	14,98%	6,02%	5,75%	1,25%	5,00%	R\$ 828.000,00	R\$ 400.000,00

000086

Simulação do percentual final da última faixa de tributação			ISS 5%
Faturamento até R\$ 320.000	R\$ 3.840.000,00	R\$ 439.200,00	16,44%
Faturamento até R\$ 360.000	R\$ 4.320.000,00	R\$ 597.600,00	18,83%
Faturamento até R\$ 380.000	R\$ 4.560.000,00	R\$ 676.800,00	19,84%
Faturamento até R\$ 400.000	R\$ 4.800.000,00	R\$ 756.000,00	20,75%
			ISS 2%
Faturamento até R\$ 320.000	R\$ 3.840.000,00	R\$ 439.200,00	13,44%
Faturamento até R\$ 360.000	R\$ 4.320.000,00	R\$ 597.600,00	15,83%
Faturamento até R\$ 380.000	R\$ 4.560.000,00	R\$ 676.800,00	16,84%
Faturamento até R\$ 400.000	R\$ 4.800.000,00	R\$ 756.000,00	17,75%

A Lei Complementar 123/2006 estabelece que os serviços, quando prestados com cessão de mão de obra, são proibidos para as empresas optantes pelo Simples Nacional, artigo 17, item XII, com exceção dos serviços de vigilância e limpeza.

O presente estudo é uma adaptação e complementação sobre Formação de preços e Estudo dos Encargos Sociais.

Vilson Trevisan Consultoria

UBIRATÃ

PREFEITURA



000087

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

1
000088

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	975	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2040000	Manutencao das atividades de coleta de entulhos e residuos urbanos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/08/2021 ate 27/08/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



000089

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000090

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 329/2021 - Pregão Eletrônico

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 26/08/2021 08:24

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 329/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

CI 329.pdf

2,0MB

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx

588KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 329/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

Justifica-se: - *“A manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, pragas e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida a população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.”*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em

UBIRATÃ

PREFEITURA



000092

condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Em análise ao caderno processual, observa-se que o edital seguiu as cautelas elencadas pela Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o



número de ordem em série, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, bem como o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes.

Em suma, entendemos que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 40 e incisos, e na Lei nº 10.520/2002, inexistindo condições que tipifiquem preferências ou discriminações. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do edital, ata de registro de preço e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.26
08:32:28 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



4000094

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIOS, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor global máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-1.343.955,36 (um milhão trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

3.2. O valor total máximo aceitável deste certame para cada um dos itens está fixado em R\$-335.988,84 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por ano.

3.3. O preço da licitação foi estimado conforme planilha de composição de custos anexa ao presente edital.

3.4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que os valores dos itens de contratação superam o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário (mensal) e total (anual) do item, com no máximo duas casas decimais;



10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;



11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **cinco horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato; ✓

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme Anexo VI do presente Edital, assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

12.1.7.1. É vedado o preenchimento da planilha com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estar indicado o ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta.

12.1.7.2. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Composição de Custos Unitários poderão ser corrigidos, desde que respeitada à legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

12.1.7.3. A não apresentação, em anexo da proposta, da Planilha de Composição de Custos Unitários será motivo para desclassificação da proposta.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.8. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.2.5. Que não estejam acompanhadas da Planilha de Composição de Custos Unitários.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

B. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

C. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;



II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

D. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

E. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

F. A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira (Modelo Anexo III):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

bela, amada e gentil



16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

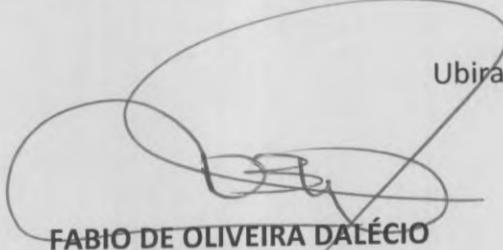
21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
- 21.18.5. Anexo V – Mapa das regiões;
- 21.18.6. Anexo VI – Planilha de Composição de Custos Unitários.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.


FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIES, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, praças e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região	12	Mensal	27.999,07	335.988,84



03, conforme mapa anexo ao presente edital.				
---	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa deverá ficar a disposição do Município para execução dos serviços de segunda feira a sábado, nos seguintes horários:

5.1.1. De segunda à sexta-feira:

- A. No período da manhã, das 08 horas às 12 horas;
- B. Intervalo das 12 horas às 13h30min;
- C. No período da tarde, das 13h30min às 17 horas.

5.1.2. Aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

5.2. O critério para pagamento será mensal considerando os horários fixos estabelecidos para execução dos serviços.

5.3. O Município repassará diariamente à empresa a Ordem de Serviços acompanhada do cronograma dos locais de execução dos serviços, conforme regionalização estabelecida.

5.4. A execução dos serviços se dará de maneira ininterrupta durante os horários estabelecidos.

5.5. Para cada região estabelecida pelo município será necessária uma equipe para execução dos serviços, composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.

5.6. Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos apenas àqueles produzidos pelos municípios, como restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas, árvores, gramas e outros materiais, resíduos ou terras, sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição, corte de grama e/ou poda, assim como quaisquer outros materiais que se encontrem nas ruas depositados pela população.

5.7. Os materiais deverão ser coletados de forma manual, sem o uso de maquinários, para que não haja danos nas calçadas, canteiros e meios-fios. A empresa deverá utilizar das ferramentas previstas na planilha de composição de custos unitários.

5.8. Os serviços de recolhimento e carregamento dos entulhos e resíduos deverão ser executados pelos empregados da empresa, os quais deverão ser treinados e possuir experiência para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento, evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento, bem como evitar a danificação de calçadas, canteiros e meios-fios.

5.9. Os empregados da empresa deverão utilizar uniformes com identificação da empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) conforme planilha de composição de custos unitários, em conformidade com a legislação pertinente.

5.10. A empresa deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários.

5.11. Os resíduos coletados deverão ser depositados no depósito de entulhos do município, obedecidos aos critérios de descarga e orientação do responsável pelo local, com a devida separação dos recolhimentos em:

- A. Galhos, folhas e gramas;
- B. Móveis velhos e similares e madeiras;
- C. Entulhos em geral (tijolos, concreto, terra, entre outros).

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução de cada serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

9.2. Caberá à fiscalização da contratação ao servidor José Antônio Torres dos Santos, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Júlio César Paixão.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5349/2021, Pregão Eletrônico n.º 142/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIOS, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá ficar a disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários:

5.1.1. De segunda à sexta-feira:

- A. No período da manhã, das 08 horas às 12 horas;
- B. Intervalo das 12 horas às 13h30min;
- C. No período da tarde, das 13h30min às 17 horas.

5.1.2. Aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

5.2. O critério para pagamento será mensal considerando os horários fixos estabelecidos para execução dos serviços.

5.3. O CONTRATANTE repassará diariamente à CONTRATADA a Ordem de Serviços acompanhada do cronograma dos locais de execução dos serviços, conforme regionalização estabelecida.

5.4. A execução dos serviços se dará de maneira ininterrupta durante os horários estabelecidos.

5.5. Para cada região estabelecida pelo CONTRATANTE será necessária uma equipe para execução dos serviços, composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.

5.6. Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos apenas àqueles produzidos pelos munícipes, como restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas, árvores, gramas e outros materiais, resíduos ou terras, sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição, corte de grama e/ou poda, assim como quaisquer outros materiais que se encontrem nas ruas depositados pela população.

5.7. Os materiais deverão ser coletados de forma manual, sem o uso de maquinários, para que não haja danos nas calçadas, canteiros e meios-fios. A CONTRATADA deverá utilizar das ferramentas previstas na planilha de composição de custos unitários.

5.8. Os serviços de recolhimento e carregamento dos entulhos e resíduos deverão ser executados pelos empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser treinados e possuir experiência para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento, evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento, bem como evitar a danificação de calçadas, canteiros e meios-fios.

5.9. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com identificação da empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) conforme planilha de composição de custos unitários, em conformidade com a legislação pertinente.

5.10. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários.

5.11. Os resíduos coletados deverão ser depositados no depósito de entulhos do CONTRATANTE, obedecidos aos critérios de descarga e orientação do responsável pelo local, com a devida separação dos recolhimentos em:

- A. Galhos, folhas e gramas;
- B. Móveis velhos e similares e madeiras;
- C. Entulhos em geral (tijolos, concreto, terra, entre outros).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução de cada serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço referente aos insumos estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. A repactuação dos itens envolvendo a folha de salários será efetuada com base na convenção ou acordo coletivo indicado na planilha de composição de custos unitários.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

13.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Paixão, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Antônio Torres.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
- 14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

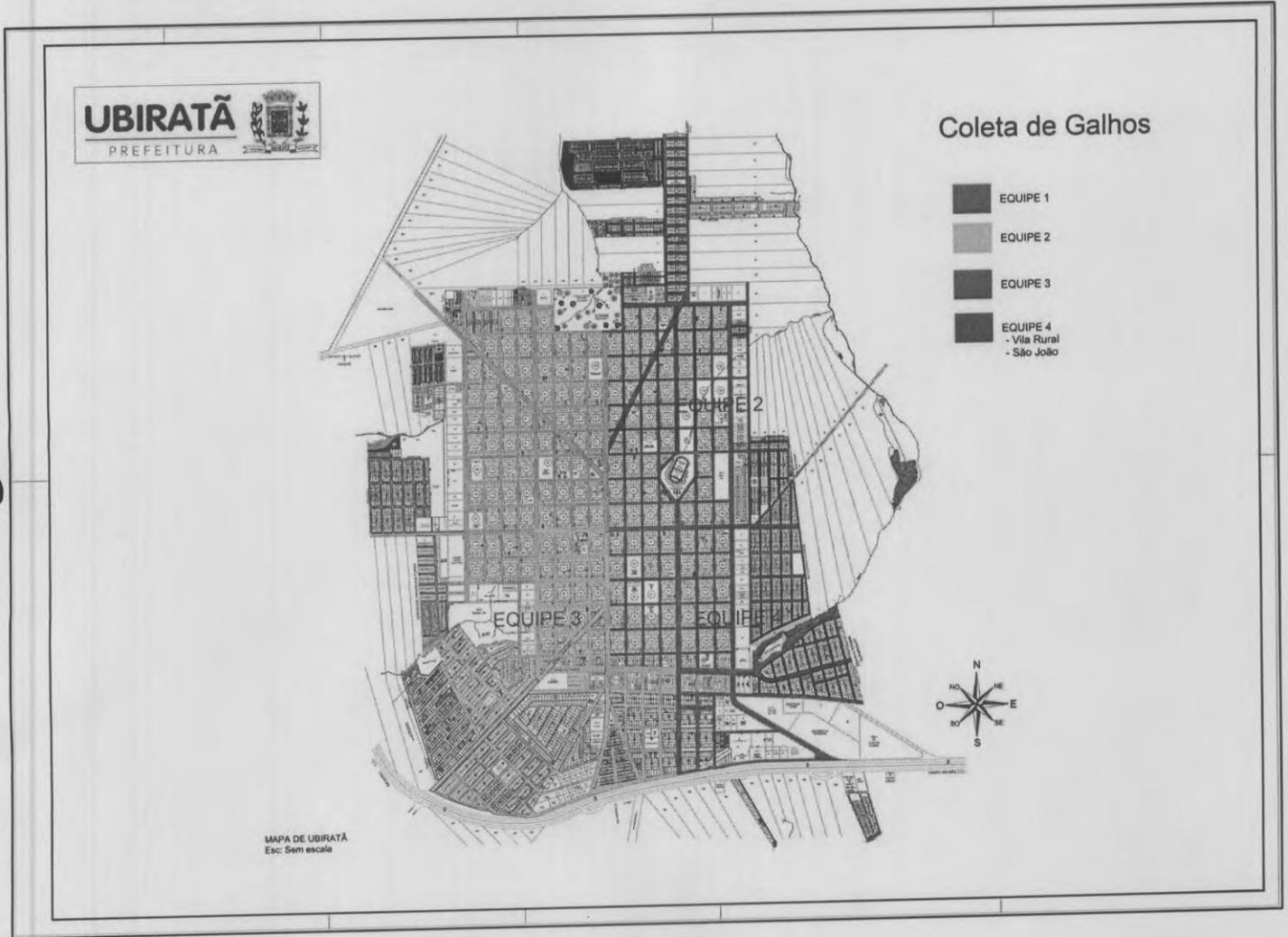
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO V
MAPA DAS REGIÕES





ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Posto de serviço DIURNO	Quantidade	COLETORES	MOTORISTAS	TOTAIS	Escala de 7,20h das segundas-feira aos sábados
		3	1		
A REMUNERAÇÃO					
A.1 Salário		R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00	Cláusula 3a da CCT Item 01
A.2 Insalubridade	40%	R\$ 1.320,00		R\$ 1.320,00	Cláusula 3a & So. da CCT 2021
A.6 Total da remuneração		R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00	
A.8 Encargos sociais	77,80%	R\$ 4.282,89	R\$ 1.359,94	R\$ 5.642,83	Encargos conforme estudos
A.9 TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 9.787,89	R\$ 3.107,94	R\$ 12.895,83	
B MONTANTE B					
INSUMOS PESSOAIS					
B.1 Vale Refeição		R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	Cláusula 13a da CCT
B.2 Vale Transporte		-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98	Lei 7.418/85
B.3 Uniformes		R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 282,40	Cláusula 32a e Art. 166 da CLT
B.4 Auxílio saúde		R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00	Cláusula 15a da CCT
B.5 Vale refeição durante férias		R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52	
B.6 Benefício Social Familiar		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	Cláusula 16a da CCT
B.7 Fundo de Formação Profissional		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	Cláusula 22a da CCT
B.8 Custo de pagamento salarial		R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92	IN 2 Art. 19A Item III
B.9 Custos admissionais e demissionais		R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08	IN 2 Art. 29A § 1o
B.10 Subtotal dos insumos		R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$ 1.912,94	
B.11 Custos dos insumos dos substitutos	11,17%	R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 92,59	
B.12 (Créditos dos tributos)	9,25%	R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$ 126,39	Leis 10637/2003 10.833/2003 e 11.898/2009
B.13 TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$ 1.879,14	
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE		R\$ 11.228,54	R\$ 3.546,43	R\$ 14.774,97	
Dados auxiliares					
Vale transporte					
Dias do mês	25,13	R\$ -	R\$ -		
Desconto parte do empregado	6%	R\$ 83,70	R\$ 104,88		
Custo do vale transporte		-R\$ 83,70	-R\$ 104,88		
Vale refeição		R\$ 450,00	R\$ 450,00		
Dias do mês	25,13				
Desconto parte do trabalhador	20%	R\$ 90,00	R\$ 90,00		
Incentivo fiscal	0,60%				
Custo do vale refeição		R\$ 360,00	R\$ 360,00		
Salário		R\$ 1.395,00	R\$ 1.748,00		
Insalubridade	40%	R\$ 440,00			
Remuneração básica para h.extra e ad/not		R\$ 1.835,00	R\$ 1.748,00		
Hora normal		R\$ 8,34	R\$ 7,95		
Hora extra 50%		R\$ 12,51	R\$ 11,92		
Hora com 100%		R\$ 16,68	R\$ 15,89		
Adicional noturno		R\$ 1,67	R\$ 1,59		

Formação de preço da coleta de resíduos - 01 (uma) equipe
 PLANILHA RESUMO

Quantidade	CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS			TOTALS
	COLETORES	MOTORISTAS	TOTALS	
REMUNERAÇÃO				
Sálario	R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00	
Insalubridade	R\$ 1.320,00		R\$ 1.320,00	
Total da remuneração	R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00	
Encargos sociais	R\$ 4.282,89	R\$ 1.359,94	R\$ 5.642,83	
TOTAL DO MONTANTE A	R\$ 9.787,89	R\$ 3.107,94	R\$ 12.895,83	
MONTANTE B				
INSUMOS PESSOAIS				
Vale refeição	R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	
Vale Transporte	-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98	
Uniformes	R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 282,40	
Auxílio saúde	R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00	
Vale refeição durante férias	R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52	
Benefício Social Familiar	R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	
Fundo de Formação Profissional	R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	
Custo de pagamento salarial	R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92	
Custos administrativos e demissionais	R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08	
Subtotal dos insumos	R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$ 1.912,94	
Custos dos insumos dos substitutos	R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 92,59	
(Créditos dos tributos)	R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$ 126,39	
TOTAL DO MONTANTE B	R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$ 1.879,14	
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE	R\$ 11.228,54	R\$ 3.546,43	R\$ 14.774,97	

CUSTO DOS VEÍCULOS		Média km mês			
Combustível e manutenção	2.861050	mês	1.000	2.861,05	
Depreciação dos equipamentos	2.377,11	mês	1	2.377,11	
Peças e manutenção do veículo	2.60618	mês	1.000	2.606,18	
Licenciamento do veículo	1.350,00	mês	12	112,50	
Seguro obrigatório DPVAT	74,56	mês	12	6,21	
Seguro de responsabilidade civil veículo	1.889,00	mês	12	157,41	
Custo de depreciação das ferramentas	2.574,00	mês	30	85,80	
Custo mensal do celular	80,00	mês	1	80,00	
Subtotal				8.286,26	
Custos com a equipe	Total	R\$	14.774,97	Custo Mês	
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais		R\$	14.774,97		
Subtotal				23.061,23	
Créditos de PIS/COFINS				-725,60	
Custo Operacional (Fixo + Variável)				22.335,63	

BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO					
Lucro				R\$	1.116,78
Custos Diretos da Administração Local				R\$	-
Administração Central				R\$	1.116,78
Custos dos serviços antes dos tributos				R\$	24.569,19
ISS				R\$	839,97
Tributos Federais				R\$	2.589,91
Tributos				R\$	3.429,89
CUSTO MENSAL				R\$	27.999,07
				total no ano	R\$ 335.988,90
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO					1.118,17
Preço por tonelada					93,33
Preço por hora trabalhada					152,55

Equipamentos	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Veículo Caminhão no chassi	135.000,00	1	94.500,00	70,00%	R\$ 2.169,37
Bau	27.690,00	1	16.614,00	60,00%	R\$ 185,47
Telefone celular	970,00	1	970,00	48	R\$ 22,27
Total			112.084,00		2.377,11
Taxa de amortização 13,96%			1.116,33%		
Taxa anual			13,96%		
Tempo do contrato 60 meses			60		

Discriminação	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	Fator	Custo mensal
Custo de implantação GPS	Mensal	1,00	2.200,00	12,00	R\$ 183,33
Custo de direito de uso	Mensal	1,00	193,00	1,00	R\$ 193,00
Total do custo					R\$ 376,33

CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	Fator	Custo mensal
Remuneração, encargos e insumos pessoais	Mensal	1,00	13.404,12	0,0000%	R\$ -
Demais despesas administrativas	Mensal	1,00	11.055,63	0,0000%	R\$ -
Total do custo					R\$ -

Combustível e manutenção	Valor Unitário	Fator	Unidade	Km rodados	Custo per Km
Combustível	4,3810	1,7	km/l	-	2,57705
Óleo do Motor	10,59	2,67	litro	1,050	0,02692
Óleo do Câmbio	9,71	0,85	litro	1,050	0,00786
Óleo para o hidráulico	9,75	1,65	litro	1,050	0,01532
Graxa	8,85	1,65	litro	1,050	0,01390
Revisão de garantia	2.200,00	1	km	10.000	0,22000
Jogo de pneus 275/80 R 22.5	1.600,00	6	um	45.000	0,21333
Recapagem	590,00	12	um	45.000	0,15733
Custo por quilômetro	140,00	5	dias	1,050	0,66666
Lavagem e Lubrificação	122.190,00	1	Km	63.000	1,93952
Manutenção mensal dos equipamentos					2,60618
Peças e manutenção por quilômetro					

FERRAMENTAS	Valor Unitário	Qtde	Equipamento	Fator	Valor mensal
Garfos	52,00	2	104,00	30	R\$ 3,47
Enxada	35,00	2	70,00	30	R\$ 2,33
Pa	29,00	2	58,00	30	R\$ 1,93
Cortador para poda	125,00	2	250,00	30	R\$ 8,33
Machado	95,00	2	190,00	30	R\$ 6,33
Rasteiro	26,00	2	52,00	30	R\$ 1,73
Moto Serra	1.850,00	1	1.850,00	30	R\$ 61,67
Total			2.574,00		R\$ 85,80

Uniforme e EPI do coletor, varredor operador de maq. auxiliar de serviços gerais	Mudanças por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa	4	R\$ 85,00	12	R\$ 28,33
Bonê	4	R\$ 10,00	12	R\$ 3,33
Crachá	1	R\$ 12,00	24	R\$ 0,50
Luvas, máscaras	12	R\$ 30,00	12	R\$ 30,00
Bota de borracha	1	R\$ 58,00	24	R\$ 2,42
EPI's	1	R\$ 155,00	18	R\$ 8,61
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 608,00		R\$ 73,19

Provisão para perdas		4%	R\$	2,93
Custo mensal			R\$	76,12

Uniforme do motorista				
Descrição	Mudas por ano	Valor Unitário	Fator	Valor total
Conjunto calça camisa	2	R\$ 110,00	12	R\$ 18,33
Bonê	2	R\$ 10,00	12	R\$ 1,67
Crachá	1	R\$ 12,00	24	R\$ 0,50
Máscara	150	R\$ 1,20	12	R\$ 15,00
Sapato	1	R\$ 110,00	24	R\$ 4,58
EPI's	1	R\$ 155,00	18	R\$ 8,61
Custo de aquisição do uniforme		R\$ 253,00		R\$ 48,69
Provisão para perdas		4%		R\$ 1,95
Custo mensal				R\$ 54,04

Custo dos formulários

Admissão	
Ficha cadastral	R\$ 0,10
Contrato (2 vias)	R\$ 0,20
Protocolo de devolução da CP	R\$ 0,20
Cópia do PIS	R\$ 0,10
Crachá identificador	R\$ 0,60
Custo do recrutamento e seleção	R\$ 95,00
Cópia do RG, Título, CPF, dos dependentes	R\$ 0,40
Pasta de arquivo	R\$ 2,00
Formulário de Exames Admissionais	R\$ 0,10
Protocolo de entrega uniforme	R\$ 0,10
Protocolo de entrega EPI	R\$ 0,10
Subtotal	R\$ 98,90
Tempo médio do empregado	53,38
Rateio tempo médio (custo mensal)	R\$ 1,85

Manutenção mensal	
Controle de pagamento do Plano familiar	R\$ 0,10
Controle de pagamento do Fundo de F.P	R\$ 0,10
Controle de pagamento do Plano saúde	R\$ 0,10
Subtotal (mensal)	R\$ 0,30

Manutenção anual	
Aviso de férias	R\$ 0,10
Recibo de férias	R\$ 0,20
Protocolo da entrega da Carteira Profissional	R\$ 0,20
Formulário Exames Periódicos	R\$ 0,10
Protocolo de entrega uniformes	R\$ 0,10
Subtotal	R\$ 0,70
Rateio no ano 12 meses (custo mensal)	R\$ 0,06

Custo da rescisão	
Aviso prévio.	R\$ 0,55
Termo de Rescisão Contratual.	R\$ 0,50
Protocolo de entrega da Carteira Profissional	R\$ 0,20
Seguro desemprego.	R\$ 0,90
Formulário para Exames Demissionais	R\$ 0,10
Envelope para armazenar documentação	R\$ 0,70
Protocolo da entrega do Uniforme e EPI	R\$ 0,20
Total	R\$ 3,15
Média dos meses	53,38
Custo mensal	R\$ 0,06
Custo mensal formulários por empregado	R\$ 2,27

000140

ENCARGOS SOCIAIS		Segunda a sábado	2a a 6a	2a a sábado
GRUPO "A"				
INSS		36,80%		
FGTS		20,00%		
RAT		8,00%		
		3,00%		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%		
SESC SESI		1,50%		
SENAC / SENAI		1,00%		
SEBRAE		0,60%		
INCRA		0,20%		
			Segunda a sexta	
GRUPO "B"		11,17%		365,25
FÉRIAS GOZADAS		7,83%	20,81	25,04
AUXILIO DOENÇA		3,34%	52,18	52,18
			52,18	
GRUPO "C"		11,97%		12,57
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL F. GOZADAS		2,61%	115,50	64,75
13o. SALÁRIO		9,26%	7,65	9,03
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,10%	1,55	1,86
			5,00	6,02
GRUPO "D"		8,53%		0,17
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		1,67%	0,06	0,08
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO LEI 12.506		0,82%	0,02	0,02
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,48%	0,96	1,15
MULTA DO FGTS		4,01%	0,88	0,88
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,15%	0,06	0,07
FÉRIAS INDENIZADAS		1,05%	17,59	21,16
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS INDENIZADAS		0,35%	224,51	270,31
			18,71	22,53
GRUPO "E"		0,57%		25,04
ABONO PECUNIÁRIO		0,43%	20,81	25,04
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO PECUNIÁRIO		0,14%	8,67	10,25
			80,00%	80,00%
GRUPO "F"		8,76%		2,84
FGTS S/ AVISO PRÉVIO		0,20%	20,00%	20,00%
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE		0,02%	0,96	1,16
INCIDÊNCIAS SOBRE O 13o SALÁRIO AV. PRÉVIO		0,02%	7,03%	7,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" mais "C"		8,52%	53,38	53,38
TOTAL DOS ENCARGOS		77,80%	1,23%	1,23%

Demitidos com justa causa	0,08%	0,08%
Total de mulheres	11,88%	11,88%
Total de homens	88,12%	88,12%
Homens em idade de procriação	78,71%	78,71%
Mulheres em idade de procriação	72,09%	72,09%

Ausências			
20 dias para paternidade	3,42	4,11	
7 dias aviso prévio trabalhado	4,79	5,76	
Complemento Lei 12.506	8,21	9,87	
15 dias para afastamento	10,26	12,34	
20 dias de férias	13,68	16,45	
30 dias de férias	20,91	25,16	
120 dias de maternidade	82,05	98,73	
Percentual de férias de 20 dias	15,00%	15,00%	
Percentual de férias de 30 dias	85,00%	85,00%	
Percentual de férias indenizadas	11,00%	11,00%	
Dias úteis de férias gozadas	17,59	21,16	
Dias úteis de férias indenizadas	2,36	2,84	
Dias úteis de abono pecuniário	0,96	1,16	
	20,91	25,16	
Dias de feriados no ano	14	14	
Dias fixos na semana	4	4	
Dias de feriados móveis semana	10	10	
Percentual de feriados móveis	71,43%	85,71%	
Dias úteis de feriados móveis	7,14	8,57	
Dias úteis de feriados no ano	11,14	12,57	

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2ª a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	Decreto 61.836/67
SEMAC	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	Decreto 99.570/90
INCLIA	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 3811-4 LEI 10.666/2003
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	2ª a Sábado	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZACÕES	2ª a Sábado	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,61%	Artigo 7, Inciso XVIII CF/88
13º SALÁRIO	9,26%	Lei 4090/62. Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,97%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	2ª a Sábado	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,48%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,15%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,05%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,53%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	2ª a Sábado	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,14%	Artigo 7 Item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,57%	
GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	2ª a Sábado	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 Item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,52%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	8,76%	
TOTAL DOS ENCARGOS	77,80%	

	homens	mulheres	Total	Homens idade de procriação
17 anos	15	7	22	
18 a 24 anos	694	98	792	98
25 a 29 anos	754	74	828	74
30 a 39 anos	1268	205	1.473	205
40 a 49 anos	1182	190	1.372	190
50 a 64 anos	1397	155	1.552	17,05
acima de 65 anos	194	13	207	
Total	5.504	742	6.246	584
Percentuais	88,12%	11,88%		78,71%

Fonte RAIS 2016 - consulta 84690642

TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA	2019	%	TEMPO MÉDIO
Ate 2,9 meses	470	7,52%	0,11
De 3,0 a 5,9 meses	488	7,81%	0,35
De 6,0 a 11,9 meses	661	10,58%	0,95
De 12,0 a 23,9 meses	968	15,50%	2,79
De 24,0 a 35,9 meses	557	8,92%	2,68
De 36,0 a 59,9 meses	622	9,96%	4,78
De 60,0 a 119,9 meses	1312	21,01%	18,90
120 meses ou mais	1168	18,70%	22,81
Total	6.246	100,00%	53,38

Fonte RAIS 2021 - consultas 75352733

000144

Mulheres idade de procriação
15
694
754
1268
1182
70
3.968
72,09%

Ocorrência		%	% S/Total
Admissao por primeiro emprego	120	11,19%	1,92%
Admissao por reemprego	952	88,81%	15,24%
Total de admissões	1.072	100,00%	17,16%
Demissao sem justa causa	640	87,55%	10,25%
Demissao com justa causa	5	0,68%	0,08%
Desligamento a pedido	77	10,53%	1,23%
Desligamento por aposentadoria	0	0,00%	0,00%
Desligamento por morte	1	0,14%	0,02%
Desligamento por acordo	8	1,09%	0,13%
Outras causa	0	0,00%	0,00%
Total das demissões	731	100,00%	11,70%
Acréscimo ou decréscimo	341		5,46%
<i>Fonte CAGED 2020</i>			

Demissões Sem Justa causa	Homens	Percentual
dez/20	45	7,03%
nov/20	45	7,03%
out/20	51	7,97%
set/20	85	13,28%
ago/20	43	6,72%
jul/20	45	7,03%
jun/20	35	5,47%
mai/20	91	14,22%
abr/20	40	6,25%
mar/20	69	10,78%
fev/20	40	6,25%
jan/20	51	7,97%
Total	640	100,00%

Fonte CAGED 2020

Quantidade de auxílios-doença concedidos no Setor de Coleta de resíduos						
2018						
UF	ESPÉCIE		Total	Total de trabalhadores	% Auxílio Doença Previdenciário	% Auxílio Doença por Acidente do Trabalho
	Auxílio Doença Previdenciário	Auxílio Doença por Acidente do Trabalho				
Acre	10	3	13	279	3,584%	1,075%
Alagoas	1	0	1	210	0,476%	0,000%
Amapa	4	0	4	1582	0,253%	0,000%
Amazonas	56	7	63	14	400,000%	50,000%
Bahia	7	2	9	2383	0,294%	0,084%
Ceara	86	8	94	381	22,572%	2,100%
Distrito Federal	21	3	24	123	17,073%	2,439%
Espirito Santo	36	0	36	458	7,860%	0,000%
Goiias	2	0	2	1234	0,162%	0,000%
Maranhao	2	1	3	4355	0,046%	0,023%
Mato Grosso	7	1	8	2459	0,285%	0,041%
Mato Grosso do Sul	12	4	16	1069	1,123%	0,374%
Minas Gerais	120	16	136	8261	1,453%	0,194%
Para	38	14	52	1682	2,259%	0,832%
Paraiba	54	9	63	1969	2,743%	0,457%
Parana	87	38	125	6.246	1,393%	0,608%
Pernambuco	28	4	32	8666	0,323%	0,046%
Piaui	72	34	106	4278	1,683%	0,795%
Rio de Janeiro	828	94	922	7045	11,753%	1,334%
Rio Grande do Norte	22	0	22	50707	0,043%	0,000%
Rio Grande do Sul	69	3	72	6246	1,105%	0,048%
Rondonia	5	1	6	7851	0,064%	0,013%
Roraima	0	0	0	4968	0,000%	0,000%
Santa Catarina	116	21	137	1773	6,543%	1,184%
Sao Paulo	357	29	386	1298	27,504%	2,234%
Sergipe	3	0	3	2073	0,145%	0,000%
Tocantins	8	0	8	1595	0,502%	0,000%

Total		2.051	292	2.343	129.205	1,587%	0,226%
--------------	--	-------	-----	-------	---------	--------	--------

Fonte: SINTESE/DATAPREV, consulta executada em 28/03/2019 às 16:16h

Observação:

1 - Unidade da federação da Gerência Executiva do INSS

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00142/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviço especializado de limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 335.988,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12)

2 - Serviço especializado de limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 335.988,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12)

3 - Serviço especializado de limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 335.988,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12)

4 - Serviço especializado de limpeza

Descrição Detalhada: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 335.988,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (12)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/08/2021 10:23:29

Pedido de Cotação/Dispensa

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/08/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00142/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 5349 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 4

Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais

Data da Divulgação: 30/08/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 30/08/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/09/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3m28&nc=46>)
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=2)	192
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=4)	399
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=5)	2359
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=7)	600
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2865cc4f1c3k28&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 16/09/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5349/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021

Publicação: 27/08/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$-1.343.955,36**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIOS, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS

 Anexos EDITAL, PLANILHA E MAPA DAS REGIÕES

Última atualização: 27/08/2021 10:58:40

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

Última Atualização: 27/08/2021 10:58:40



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.435- ANO: XVI

Página 2 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de setembro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 26 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5348/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 14:00h.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIOS, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 30 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5351/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 14:00 hs.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5352/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL E UMA IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de Setembro de 2021, às 8h30min.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	142		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5349		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000215452001020403390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.343.955,36		
Data de Lançamento do Edital	27/08/2021	Data Registro	30/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

UBIRATÃ

PREFEITURA



000154

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000156

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



000153

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

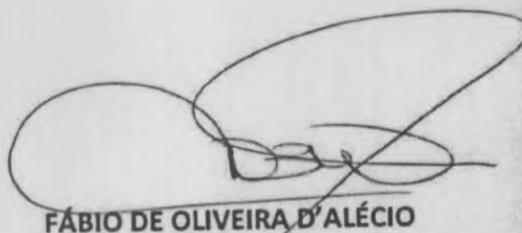
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000159

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Esclarecimento PE 142-2021 COMPRASNET

De: Correa Consultoria <consultoria@correalicitacoes.com.br>

Data: 01/09/2021 13:49

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezado Senhores,

Em relação ao pregão citado no assunto, possuímos os seguintes esclarecimentos:

Termo de referência:

1. "5.10. A empresa deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários".

Em relação ao item do Termo de Referência, entendemos que a disponibilização do caminhão para execução do contrato poderá ser livremente escolhida pela licitante, pois trata-se do princípio da livre administração operacional da empresa.

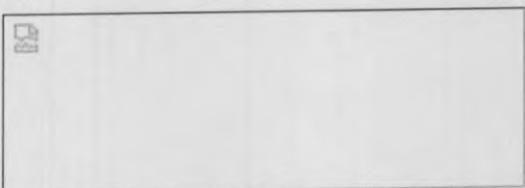
Está correto nosso entendimento?

2. Entendemos também que a carroceria do caminhão poderá ser escolhida livremente pela empresa licitante, visto que no termo de referência nem no edital não há nenhuma informação sobre essa exigência.

Está correto nosso entendimento?

Cordialmente,

--



Consultoria

Grupo Correa

correalicitacoes.com.br



 consultoria@correalicitacoes.com.br

 (61) 3521-5714 / (61) 3081-2783

 SRIA QI 7 CL LT 11/17 Bloco B Sala 103 - Edifício Center Sete - Guará 1,
Brasília - DF



Assunto: Re: Fwd: Esclarecimento PE 142-2021 COMPRASNET

De: Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 08/09/2021 08:37

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

bom dia

A necessidade de um caminhão de no mínimo 6 toneladas, se dá em virtude do volume de resíduos a ser coletados diariamente no techo espitulado, aproveitando ao máximo a capacidade de peso no veículo em uma carga, eviatndo assim varios deslocamentos diarios até o aterro.

Quanto a carreceria é fator opcional da licitante, sendo que a mesma devera cumprir o cronograma de trabalho conforme termo de referencia.

From: Licitação

Sent: Friday, September 3, 2021 3:03 PM

To: servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br

Subject: Fwd: Esclarecimento PE 142-2021 COMPRASNET

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Esclarecimento PE 142-2021 COMPRASNET

Data:Wed, 1 Sep 2021 13:49:01 -0300

De:Correa Consultoria <mailto:consultoria@correalicitacoes.com.br>

Para:licitacao@ubirata.pr.gov.br

Prezado Senhores,

Em relação ao pregão citado no assunto, possuímos os seguintes esclarecimentos:

Termo de referência:

1. "5.10. A empresa deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários".

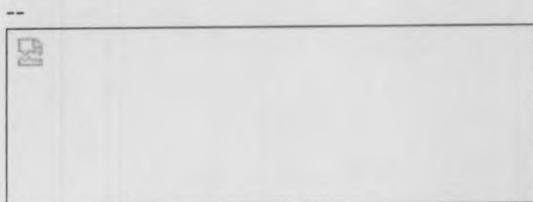
Em relação ao item do Termo de Referência, entendemos que a disponibilização do caminhão para execução do contrato poderá ser livremente escolhida pela licitante, pois trata-se do princípio da livre administração operacional da empresa.

Está correto nosso entendimento?

2. Entendemos também que a carroceria do caminhão poderá ser escolhida livremente pela empresa licitante, visto que no termo de referência nem no edital não há nenhuma informação sobre essa exigência.

Está correto nosso entendimento?

Cordialmente,



Consultoria

Grupo Correa

correalicitacoes.com.br



 consultoria@correalicitacoes.com.br

 (61) 3521-5714 / (61) 3081-2783

 SRIA QI 7 CL LT 11/17 Bloco B Sala 103 - Edifício Center Sete - Guar 1,
Braslia - DF

Assunto: Re: Esclarecimento PE 142-2021 COMPRASNET

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/09/2021 08:28

Para: Correa Consultoria <consultoria@correalicitacoes.com.br>

Bom dia,

Desculpe-me da demora em retornar.

Encaminhei seu questionamento a secretaria requerente e a resposta da mesma foi a seguinte: "A necessidade de um caminhão de no mínimo 6 toneladas, se dá em virtude do volume de resíduos a ser coletados diariamente no trecho estipulado, aproveitando ao máximo a capacidade de peso no veículo em uma carga, evitando assim vários deslocamentos diários até o aterro. Quanto a carroceria é fator opcional da licitante, sendo que a mesma devesse cumprir o cronograma de trabalho conforme termo de referência".

Deste modo, entendo que o município necessita de um veículo com capacidade mínima de 6 toneladas, já quanto a carroceria fica à livre critério da licitante.

Atenciosamente,

Carla Baena

Em 01/09/2021 13:49, Correa Consultoria escreveu:

Prezado Senhores,

Em relação ao pregão citado no assunto, possuímos os seguintes esclarecimentos:

Termo de referência:

1. "5.10. A empresa deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários".

Em relação ao item do Termo de Referência, entendemos que a disponibilização do caminhão para execução do contrato poderá ser livremente escolhida pela licitante, pois trata-se do princípio da livre administração operacional da empresa.

Está correto nosso entendimento?

2. Entendemos também que a carroceria do caminhão poderá ser escolhida livremente pela empresa licitante, visto que no termo de referência nem no edital não há nenhuma

informação sobre essa exigência.

Está correto nosso entendimento?

Cordialmente,

--



Consultoria

Grupo Correa

correalicitacoes.com.br



 consultoria@correalicitacoes.com.br

 (61) 3521-5714 / (61) 3081-2783

 SRIA QI 7 CL LT 11/17 Bloco B Sala 103 - Edifício Center Sete - Guarã 1, Brasília - DF



--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubitatã



FASE EXTERNA

000168

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho - Item 02

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 21/09/2021 11:45

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Olá, está tudo em ordem. Pode aceitar a proposta
Só informando que as empresas do simples, conquistando novos serviços, com certeza terão aumento na sua alíquota tributária,
Sempre é bom solicitar documentação de todas as empresas mensalmente antes de fazer seus pagamentos.

abs

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41) 99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em ter., 21 de set. de 2021 às 11:13, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo documentos complementares.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubitatã

Em 20/09/2021 16:37, Viltre Trevisan escreveu:

Só preciso de uma declaração do contador que sucintamente diga o seguinte: Qual o valor de faturamento dos últimos 12 meses e qual a alíquota atual dos tributos, como empresa do simples.

Att

TC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

(41) 3336-9458 (41)99975-1275 –VIVO

viltreconsultoria@gmail.com

Em seg., 20 de set. de 2021 às 14:33, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue anexo planilha de composição de custos e demais documentos complementares, referente ao item 02 do pregão eletrônico nº 142/2021, de recolhimento de entulho.

Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido possível.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho - Item 02

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 21/09/2021 12:08

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Só mais uma informação que deixei passar pede para refazer a proposta retirando os créditos de PIS/COFINS no valor de R\$ 88,80 e somar ao lucro.

ab s

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41)99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em ter., 21 de set. de 2021 às 11:13, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo documentos complementares.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Em 20/09/2021 16:37, Viltre Trevisan escreveu:

Só preciso de uma declaração do contador que suscintamente diga o seguinte: Qual o valor de faturamento dos últimos 12 meses e qual a alíquota atual dos tributos, como empresa do simples.

Att

TC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41)99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em seg., 20 de set. de 2021 às 14:33, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
Boa tarde!

Segue anexo planilha de composição de custos e demais documentos complementares, referente ao item 02 do pregão eletrônico nº 142/2021, de recolhimento de entulho.

Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido possível.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho - Item 03

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 21/09/2021 12:17

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Oi, ok com a proposta e os tributos, apenas que a empresa deve fazer uma ajuste nos créditos de tributos PIS/COFINS retirando o valor de R\$ 126,39 e passando para o Lucro.

OBS. no e-mail anterior da empresa T. da Costa, eu cometi um lapso sobre a retirada dos créditos, não há necessidade de qualquer alteração na proposta.

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41)99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em ter., 21 de set. de 2021 às 11:54, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo documentos complementares, conforme solicitado.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Em 20/09/2021 09:57, Licitação escreveu:

> Bom dia!

>

> Segue anexo planilha de composição de custos e demais documentos
> complementares, referente ao item 03 do pregão eletrônico nº 142/2021,
> de recolhimento de entulho.

>

> Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido
> possível.

>

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubitatã

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho - Item 03

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 20/09/2021 16:42

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

*1º agosto
→ 12 meses*

Por favor me envie o CNPJ, e a declaração do contador o valor do faturamento nos últimos 12 meses e a alíquota e qual a tabela está enquadrada no simples nacional

Att

Alíquota adotada

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41) 99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em seg., 20 de set. de 2021 às 09:54, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo planilha de composição de custos e demais documentos complementares, referente ao item 03 do pregão eletrônico nº 142/2021, de recolhimento de entulho.

Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido possível.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubatã

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho - Item 04

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 20/09/2021 16:46

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Essa empresa já atendeu os dispositivos legais, acredito que esse lote em face ao preço é bem menor. dessa forma ela está apta a continuar.

Att

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41)99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em seg., 20 de set. de 2021 às 09:26, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo planilha de composição de custos e demais documentos complementares, referente ao item 04 do pregão eletrônico nº 142/2021, de recolhimento de entulho.

Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubatã

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho - Item 02

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 20/09/2021 16:37

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Só preciso de uma declaração do contador que sucintamente diga o seguinte: Qual o valor de faturamento dos últimos 12 meses e qual a alíquota atual dos tributos, como empresa do simples.

Att

TC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41) 99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em seg., 20 de set. de 2021 às 14:33, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue anexo planilha de composição de custos e demais documentos complementares, referente ao item 02 do pregão eletrônico nº 142/2021, de recolhimento de entulho.

Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido possível.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubatã

000175

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 17/09/2021 11:56

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

A proposta da empresa pode ser aceita, ela não apresenta ilegalidades, entretanto observar que com o faturamento anual motivado por esse contrato fará com que ela mude de faixa na sua tributação. Haverá solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro quando isso acontecer.

Outro detalhe importante, a remuneração dos empregados na proposta se referem à data base da categoria que é em 02/2021, evidentemente que os valores hoje propostos em setembro devem ser revistos conforme a data base em 02/2022.

Solicite a eles que retirem da planilha de custos os créditos de PIS e COFINS, que são apenas das empresas do Lucro Real, o valor de R\$ 126,29 e ajustar no lucro apresentado, como ele é um redutor deve ser deduzido do lucro previsto de R\$ 835,54, passando para R\$ 709,15.

Att

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

(41) 3336-9458 (41)99975-1275 –VIVO

viltreconsultoria@gmail.com

Em sex., 17 de set. de 2021 às 11:26, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo a composição de faturamento da empresa BARBOSA E SEQUEIRA.

Fico no aguardo.

Em 16/09/2021 18:43, Viltre Trevisan escreveu:

Segue nosso parecer para que a empresa se manifeste.

Att

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

(41) 3336-9458 (41)99975-1275 –VIVO

viltreconsultoria@gmail.com

-- 000176

Em qui., 16 de set. de 2021 às 16:25, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

- > Boa tarde,
- >
- > Segue anexo documentos complementares, referente ao pregão eletrônico
- > nº 142/2021, de poda e corte.
- >
- > Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido
- > possível.

>

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Parecer sobre a proposta apresentada pela Empresa Barbosa & Sequeira Ltda.

A proposta apresenta Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas, para a atividade de serviços, cujo fundamento se enquadra no CNAE 49.30.2.02, Transporte rodoviário de cargas, como atividade principal, entretanto, as suas outras atividades credenciam a empresa a participar do processo seletivo.

O serviço a ser desenvolvido é corte, poda e coleta de árvores, ou seja, se enquadra em limpeza de logradouros públicos, os valores a serem cobrados para a execução dos serviços é de R\$ 20.575,00 mensais, evidentemente que a empresa, se beneficia do enquadramento na Tabela III por sua atividade principal.

No exercício da obrigação legal a diligência, pois se trata de serviços de forma contínua que podem avançar em até cinco anos como determina a Lei 8.666 em seu Inciso II do Artigo 57. Nesse caso recomento que a empresa apresente por meio do seu contador o a composição do faturamento do mês de agosto, ou seja, quanto são preponderantes e em que valores da atividade principal e das demais.

A solicitação se fundamenta, pois, a proponente apresentou encargos sociais para essa atividade de 42,33%, (R\$ 3.070,19 para uma folha de pagamento de R\$ 7.353,00, que sobejamente na atividade, em princípio se torna inexequível, assim solicita-se documento comprovando os devidos encargos apresentados.

Vilson Trevisan

Assunto: Re: Planilha de composição de custos - PE 142/2021 - Recolhimento de entulho

De: Viltre Trevisan <viltreconsultoria@gmail.com>

Data: 16/09/2021 18:43

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Segue nosso parecer para que a empresa se manifeste.

Att

VTC – VILSON TREVISAN CONSULTORIA

Rua Adão Paulo Majewski, 125/135 – Curitiba/PR – CEP 82.010-520

 (41) 3336-9458  (41)99975-1275 –VIVO

 viltreconsultoria@gmail.com

Em qui., 16 de set. de 2021 às 16:25, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,

>

> Segue anexo documentos complementares, referente ao pregão eletrônico

> nº 142/2021, de poda e corte.

>

> Por gentileza, analise os documentos anexados e retorne o mais rápido

> possível.

>

--

Atenciosamente,

Carla Baena

Divisão de Licitações

(44) 3543 8019

Município de Ubiratã

— Anexos: —

Diligência da proposta.docx

713KB

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
------	-----------	-----	----	---------------	--------------

4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84
---	---	----	--------	-----------	------------



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2021

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 03.096.398/0001-08, sediada a Rua Tupinambas, N° 2309, Bairro Esmeralda, Cascavel/PR, CEP: 85.806-268 **vem, por meio deste, apresentar:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	19.991,67	239.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser	12	Mensal	16.333,00	195.996,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
	executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.				
4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	13.975,00	167.700,00

Valor total da proposta: R\$ 603.596,00 (SEISCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONSTRUPAR
 CONSTRUÇOES
 EIRELI:030963980
 00108

Assinado de forma digital
 por CONSTRUPAR
 CONSTRUÇOES
 EIRELI:03096398000108
 Dados: 2021.09.16 15:04:12
 -03'00'

CONSTRUPAR CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 03.096.398/0001-08

EDUARDO VALDIR CELUPPI – RG: 8912302-0



000183

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2021 09:15:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA**
CNPJ: **26.724.608/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="26724608000152"/>
Número documento	
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERNANI BARBOSA**

CPF/CNPJ: **300.974.449-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:10 do dia 21/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AHSD210921091910

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA – ME

CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52

Inscrição Estadual: 907.384.53-59

Telefone: (44) 9 9915-0388

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor para a execução do objeto é de **R\$- 1.343.955,36** (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora GRACINDA DE FÁTIMA SEQUEIRA, inscrita no CPF sob nº 580.163.929-20 e no RG sob nº 4.020.518-7 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ERNANI BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 300.974.449-87 e no RG sob nº 1.655.787-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta 5.143.8.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
------	-----------	-----	----	------------------	-----------------

BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME

CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52

Inscrição Estadual: 907.384.53-59

Telefone: (44) 9 9915-0388

2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84
---	---	----	--------	-----------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	27.999,07	335.988,84

Ubiratã - PR, 15 de setembro de 2021.

BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:2672460800015
 2

Assinado de forma digital por
 BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:26724608000152
 Dados: 2021.09.15 15:28:59
 -03'00'

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME

Ernani Barbosa

CPF: 300.974.449-87

RG: 1.655.787-0 SSP-PR

26.724.608/0001-52

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1199
 Sala A - Centro

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME

CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52

Inscrição Estadual: 907.384.53-59

Telefone: (44) 9 9915-0388

ANEXO II**PROPOSTA**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor para a execução do objeto é de **R\$- 246.900,00** (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora GRACINDA DE FÁTIMA SEQUEIRA, inscrita no CPF sob nº 580.163.929-20 e no RG sob nº 4.020.518-7 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ERNANI BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 300.974.449-87 e no RG sob nº 1.655.787-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta 5.143.8.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	20.575,00	246.900,00

Ubitatã - PR, 16 de setembro de 2021.

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:2672460800
0152

Assinado de forma digital
por BARBOSA E SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.16
14:55:48 -03'00'

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME
Ernani Barbosa
CPF: 300.974.449-87
RG: 1.655.787-0 SSP-PR

26.724.608/0001-52

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199
Sala A - Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199 - Sala A, Centro

Ubitatã - PR

CEP: 85.440-000

Formação de preço da coleta de resíduos - 01 (uma) equipe					
PLANILHA RESUMO					
CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS					
Quantidade			COLETORES 3	MOTORISTAS 1	TOTAIS 4
REMUNERAÇÃO					
Sálario			R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00
Insalubridade	40%		R\$ 1.320,00	-	R\$ 1.320,00
Total da remuneração			R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00
Encargos sociais	0,00%		R\$ 2.330,27	R\$ 739,93	R\$ 3.070,19
TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 7.835,27	R\$ 2.487,93	R\$ 10.323,19
MONTANTE B					
INSUMOS PESSOAIS					
Vale Refeição			R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
Vale Transporte			-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98
Uniformes			R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 282,40
Auxílio saúde			R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00
Vale refeição durante férias			R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52
Benefício Social Familiar			R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Fundo de Formação Profissional			R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Custo de pagamento salarial			R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92
Custos admissionais e demissionais			R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08
Subtotal dos insumos			R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$ 1.912,94
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%		R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 92,59
Custos dos insumos dos substitutos (Créditos dos tributos)	9,25%		R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$ 126,39
TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$ 1.879,14
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE			R\$ 9.275,92	R\$ 2.926,41	R\$ 12.202,33
CUSTO DOS VEÍCULOS					
Combustível e manutenção		Média km mês			
Combustível e conservação	2,641050		mês	1.000	2.641,05
Depreciação dos equipamentos	1.134,04	1	mês	1	1.134,04
Peças e manutenção do veículo	0,53967	1	mês	1.000	539,67
Licenciamento do veículo	150,00	1	mês	12	12,50
Seguro obrigatório DPVAT	74,56	1	mês	12	6,21
Seguro de responsabilidade civil veículo	1.100,00	1	mês	12	91,66
Custo de depreciação das ferramentas	1.000,00	1	mês	30	33,33
Custo mensal do celular	50,00	1		1	50,00
Subtotal					4.508,46
Custos com a equipe		Unidade			
	Total	Fator	R\$	12.202,33	Custo Mês
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	12.202,33	1		1,00	12.202,33
Subtotal					16.710,79
Créditos de PIS/COFINS				0,00%	0,00
Custo Operacional (Fixo + Variável)					16.710,79
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO		17,25%			
Lucro				5,00%	R\$ 835,54
Custos Diretos da Administração Local				0,00%	R\$ -
Administração Central				3,04%	R\$ 508,23
Custos dos serviços antes dos tributos					R\$ 18.054,56
ISS				3,00%	R\$ 617,25
Tributos Federais				5,85%	R\$ 1.203,64
Tributos				12,25%	R\$ 2.520,44
CUSTO MENSAL					R\$ 20.575,00
				total no ano	R\$ 246.900,00
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO					821,69
Preço por tonelada	Mês	300	ANO	3600	68,58
Preço por hora trabalhada					112,10
Considerações: A quilometragem estimada são de 7 km dia até o aterro (ida e volta) e 30 km de circulação diária para coleta					
DIAS TRABALHADOS NO MÊS					25,04

BARBOSA E SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:2672460800015

Dados: 2021.09.16
 14:56:06 -03'00'

Data da consulta: 16/09/2021 14:55:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.724.608/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA – ME
 CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52 Inscrição Estadual: 907.384.53-59
 E-mail: barbosaesequeira@gmail.com
 Telefone: (44) 9 9915-0388

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor para a execução do objeto é de **R\$- 414.699,60** (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora GRACINDA DE FÁTIMA SEQUEIRA, inscrita no CPF sob nº 580.163.929-20 e no RG sob nº 4.020.518-7 SSP-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor ERNANI BARBOSA, inscrito no CPF sob nº 300.974.449-87 e no RG sob nº 1.655.787-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, estado do Paraná.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta 5.143.8.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	20.575,00	246.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos	12	Mensal	13.983,30	167.799,60

BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME

CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52

Inscrição Estadual: 907.384.53-59

Telefone: (44) 9 9915-0388

	munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.				
--	---	--	--	--	--

Ubiratã - PR, 17 de setembro de 2021.

BARBOSA E

SEQUEIRA

LTDA:2672460800

0152

Assinado de forma digital
por BARBOSA E SEQUEIRA
LTDA:2672460800152
Dados: 2021.09.17
14:38:49 -03'00'

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME**Ernani Barbosa****CPF: 300.974.449-87****RG: 1.655.787-0 SSP-PR****26.724.608/0001-52****BARBOSA & SEQUEIRA LTDA**

Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1199

Sala A - Centro

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Formação de preço da coleta de resíduos - 01 (uma) equipe					
PLANILHA RESUMO					
CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS					
Quantidade		COLETORES	MOTORISTAS	TOTAIS	
		3	1	4	
REMUNERAÇÃO					
Sálario		R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00	
Insalubridade	40%	R\$ 1.320,00	-	R\$ 1.320,00	
Total da remuneração		R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00	
Encargos sociais	42,33%	R\$ 2.330,27	R\$ 739,93	R\$ 3.070,19	
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 7.835,27	R\$ 2.487,93	R\$ 10.323,19	
MONTANTE B					
INSUMOS PESSOAIS					
Vale Refeição		R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	
Vale Transporte		-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98	
Uniformes		R\$ 133,39	R\$ 32,85	R\$ 166,23	
Auxílio saúde		R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00	
Vale refeição durante férias		R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52	
Benefício Social Familiar		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	
Fundo de Formação Profissional		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00	
Custo de pagamento salarial		R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92	
Custos admissionais e demissionais		R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08	
Subtotal dos insumos		R\$ 1.372,18	R\$ 424,60	R\$ 1.796,77	
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%	R\$ 60,68	R\$ 18,93	R\$ 79,61	
(Créditos dos tributos)	9,25%	R\$ 89,01	R\$ 26,64	R\$ 115,65	
TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.343,85	R\$ 416,89	R\$ 1.760,74	
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE		R\$ 9.179,11	R\$ 2.904,82	R\$ 12.083,93	
CUSTO DOS VEÍCULOS					
Combustível e manutenção		Média km mês			
Combustível e conservação	0,918690	mês	740	679,83	
Depreciação dos equipamentos	114,78	1 mês	1	114,78	
Peças e manutenção do veículo	0,23967	1 mês	740	177,35	
Licenciamento do veículo	0,00	1 mês	12	0,00	
Seguro obrigatório DPVAT	0,00	1 mês	12	0,00	
Seguro de reponsabilidade civil veículo	0,00	1 mês	12	0,00	
Custo de depreciação das ferramentas	0,00	1 mês	30	0,00	
Custo mensal do celular	0,00	1	1	0,00	
Subtotal				971,96	
Custos com a equipe		Total	Fator	R\$	Custo Mês
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais		12.083,93	1	12.083,93	12.083,93
Subtotal				1,00	13.055,89
Créditos de PIS/COFINS				0,00%	0,00
Custo Operacional (Fixo + Variável)					13.055,89
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO			6,50%		
Lucro				0,50%	R\$ 65,28
Custos Diretos da Administração Local				0,00%	R\$ -
Administração Central				0,18%	R\$ 23,13
Custos dos serviços antes dos tributos					R\$ 13.144,30
ISS				2,01%	R\$ 281,06
Tributos Federais				3,99%	R\$ 557,93
Tributos				6,00%	R\$ 839,00
CUSTO MENSAL					R\$ 13.983,30
				total no ano	R\$ 167.799,60
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO					558,44
Preço por tonelada	Mês	300	ANO	3600	46,61
Preço por hora trabalhada					76,19
Considerações: A quilometragem estimada são de 7 km dia até o aterro (ida e volta) e 30 km de circulação diária para coleta					
DIAS TRABALHADOS NO MÊS					25,04

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma
digital por BARBOSA
E SEQUEIRA
LTDA:267246080001
Dados: 2021.09.17
14:39:12 -03'00'

Data da consulta: 16/09/2021 14:55:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.724.608/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.724.608/0001-52 DUNS®: 921077690
Razão Social: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/09/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/03/2022
FGTS Validade: 29/09/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/01/2022
Receita Municipal Validade: 14/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.724.608/0001-52
Razão Social: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL

Endereço:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 - SALA A - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 000198

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.724.608/0001-52 DUNS®: 921077690
Razão Social: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 90738453-59 Inscrição Municipal: 89820
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/12/2016
CNAE Primário: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CNAE Secundário 1: 0161-0/02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
CNAE Secundário 2: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 4: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 5: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 6: 5250-8/03 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O
CNAE Secundário 7: 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE
CNAE Secundário 8: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 9: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 - SALA A - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98588989
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 580.163.929-20
Nome: GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA
Carteira de Identidade: 4.020.518-7 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 19/04/2002 Data de Nascimento: 22/02/1966
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 300.974.449-87 Participação Societária: 50,00%
Nome: ERNANI BARBOSA
Carteira de Identidade: 1.655.787-0 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 29/12/2003 Data de Nascimento: 20/10/1956
Filiação Materna: NADIR CANUTO BARBOSA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 580.163.929-20
Nome: GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA
Carteira de Identidade: 4.020.518-7 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/04/2002

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99150388
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 580.163.929-20 Participação Societária: 50,00%
Nome: GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA
Carteira de Identidade: 4.020.518-7 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/04/2002 Data de Nascimento: 22/02/1966
Filiação Materna: FERNANDA AFONSO SEQUEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 300.974.449-87
Nome: ERNANI BARBOSA
Carteira de Identidade: 1.655.787-0 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 29/12/2003

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS FLORIANO PEIXOTO, 1199 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98588989
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 300.974.449-87
Nome: ERNANI BARBOSA
Carteira de Identidade: 1.655.787-0 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 29/12/2003 Data de Nascimento: 20/10/1956
Filiação Materna: NADIR CANUTO BARBOSA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 580.163.929-20
Nome: GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA
Carteira de Identidade: 4.020.518-7 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/04/2002

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99150388
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Dados do Dirigente 2

CPF: 580.163.929-20
Nome: GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA
Carteira de Identidade: 4.020.518-7 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 19/04/2002 Data de Nascimento: 22/02/1966
Filiação Materna: FERNANDA AFONSO SEQUEIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 300.974.449-87
Nome: ERNANI BARBOSA
Carteira de Identidade: 1.655.787-0 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 29/12/2003

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS FLORIANO PEIXOTO, 1199 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98588989
E-mail: licitacoes@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3212 - Transporte de Mudança - Local

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

4391 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

14672 - Limpeza Urbana

Relatório Nível I - Credenciamento

000202

Serviços

15130 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

22772 - Transporte de Mudança - Intermunicipal

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

ERNANI BARBOSA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/10/1956, natural de Paranavaí-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 300.974.449-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.655.787-0/SSP-PR, expedida em 29/12/2003, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1199, Sala C, Fundos, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1966, natural de Ubatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.163.929-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.020.518-7/SSP-PR, expedida em 19/04/2002, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1199, Sala C, Fundos, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 199, Sala A, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

1. Serviço de poda de árvores para lavouras;
2. Atividades paisagísticas;
3. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
 PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602906627. NIRE: 41208503084.
 BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Folha: 2 de 5

intermunicipal em região metropolitana;

5. Gestão e administração da propriedade imobiliária;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ERNANI BARBOSA	50,00	15000	15.000,00
GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA	50,00	15000	15.000,00
Total	100,00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB N° 41208503084.
 PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602906627. NIRE: 41208503084.
 BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

*Sequeira**Ernani Barbosa*

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 5

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ERNANI BARBOSA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
 PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602906627. NIRE: 41208503084.
 BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Sequeira

Ernani Barbosa

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 5

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n.º. 71 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB N° 41208503084.
 PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602906627. NIRE: 41208503084.
 BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 09 de dezembro de 2016.

Ernani Barbosa
ERNANI BARBOSA

Gracinda de Fatima Sequeira
GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB N° 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
 Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ERNANI BARBOSA
 "0007*61888B". Dou fé.
 Selo Nº swZnc.9MvbP.gAy8l, Controle: t3Nc.O5PS
 Ubatã, 13 de dezembro de 2016 - 13:09:54h.
 Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
 Escrevente



Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
 Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GRACINDA DE FATIMA
 SEQUEIRA "0013*757784". Dou fé.
 Selo Nº mwZnc.8M0bP.v17L2, Controle: pMNay.PpPS
 Ubatã, 13 de dezembro de 2016 - 10:09:16h.
 Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
 Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
 PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602906627. NIRE: 41208503084.
 BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.724.608/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2016
NOME EMPRESARIAL BARBOSA & SEQUEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9858-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2021** às **16:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000210

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.724.608/0001-52 DUNS®: 921077690
Razão Social: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/03/2022
Código de Controle: 26447AC7B5E09A20

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 29/09/2021
Código de Controle: 2021083102550936902161

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/03/2022
Código de Controle: 283539682021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.724.608/0001-52 DUNS®: 921077690
Razão Social: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/01/2022**
Código de Controle: **024969162-21**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/10/2021**
Código de Controle: **894436776894436**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5441/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
CPF/CNPJ...: 26.724.608/0001-52
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:14/11/2021

Código de Autenticidade: 36353435036353

UBIRATÃ EM 15/10/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.724.608/0001-52

Razão Social: BARBOSA E SIQUEIRA LTDA ME

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1199 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100802460834798758

Informação obtida em 15/10/2021 09:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.724.608/0001-52

Razão Social: BARBOSA E SIQUEIRA LTDA ME

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1199 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100802460834798758

Informação obtida em 15/10/2021 09:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208503084	CNPJ 26.724.608/0001-52
NOME EMPRESARIAL BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B9.EB.8C.51.04.77.8B.D2.D6.B2.EE.DD.80.3A.63.D4.F6.23.D4.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	20326327991	DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991	431080976321483527 300609298605380324 99	21/05/2019 a 20/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07187551000155	DELTA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:07187551000155	974078971448037205 177074091490781256 63	23/11/2020 a 23/11/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B9.EB.8C.51.04.77.8B.D2.D6.B2.EE.D
D.80.3A.63.D4.F6.23.D4.F5-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/09/2021 às 10:28:37

1E.75.0C.D5.D4.3F.4F.F5
B2.2C.B7.06.B8.40.D4.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.724.608/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
NIRE	41208503084
CNPJ	26.724.608/0001-52
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	625

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	625
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.EB.8C.51.04.77.8B.D2.D6.B2.EE.DD.80.3A.63.D4.F6.23.D4.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.724.608/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 73.225,63	R\$ 34.972,82
CIRCULANTE		R\$ 64.629,28	R\$ 31.038,87
DISPONIVEL		R\$ 64.629,28	R\$ 31.038,87
CAIXA		R\$ 64.629,28	R\$ 31.038,87
NAO CIRCULANTE		R\$ 8.596,35	R\$ 3.933,95
IMOBILIZADO		R\$ 8.596,35	R\$ 3.933,95
IMOBILIZADO TECNICO		R\$ 23.312,00	R\$ 23.312,00
VEICULOS		R\$ 23.312,00	R\$ 23.312,00
(-) (-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (14.715,65)	R\$ (19.378,05)
(-) S/VEICULOS		R\$ (14.715,65)	R\$ (19.378,05)
PASSIVO		R\$ 73.225,63	R\$ 34.972,82
CIRCULANTE		R\$ 219,56	R\$ 229,90
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 219,56	R\$ 229,90
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 219,56	R\$ 229,90
INSS A RECOLHER		R\$ 219,56	R\$ 229,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 73.006,07	R\$ 34.742,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS		R\$ 43.006,07	R\$ 4.742,92
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 43.006,07	R\$ 4.742,92
SALDO ANTERIOR		R\$ 43.006,07	R\$ 4.742,92
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 69.404,53	R\$ 69.404,53
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (26.398,46)	R\$ (64.661,61)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.EB.8C.51.04.77.8B.D2.D6.B2.EE.DD.80.3A.63.D4.F6.23.D4.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.724.608/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 110.764,30	R\$ 0,00
VENDA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 110.764,30	R\$ 0,00
A VISTA		R\$ 110.764,30	R\$ 0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.419,49)	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (4.419,49)	R\$ 0,00
IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (4.419,49)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 106.344,81	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 106.344,81	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (36.940,28)	R\$ (38.262,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (36.940,28)	R\$ (38.262,40)
(-) PRO LABORE		R\$ 0,00	R\$ (25.080,00)
(-) AGUA, LUZ, TELEFONE E INTERNET		R\$ (1.460,28)	R\$ (3.600,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (3.780,00)	R\$ (4.200,00)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (5.828,00)	R\$ (4.662,40)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (1.920,00)	R\$ (720,00)
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 69.404,53	R\$ (38.262,40)
(-) RECEITAS E DESPESAS BANCARIAS		R\$ 0,00	R\$ (0,75)
(-) (+)DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (0,75)
(-) JUROS PAGOS		R\$ 0,00	R\$ (0,75)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 69.404,53	R\$ (38.263,15)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 69.404,53	R\$ (38.263,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.EB.8C.51.04.77.8B.D2.D6.B2.EE.DD.80.3A.63.D4.F6.23.D4.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
 Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

FL. 1
 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV OPERACIONAIS		
Recebimetro de clientes	0,00	110.764,30
Pagamento de salarios e encargos	25.069,66-	21.317,28-
Impostos Pagos	0,00	7.044,53-
Juros pagos	0,75-	0,00
Outros recebimentos ou pagamentos liquidos	8.520,00-	7.160,28-
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV OPERACIONAIS	33.590,41-	75.242,21
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV OPERACIONAIS	33.590,41-	75.242,21
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Emprestimos tomados	0,00	10.700,00-
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIV DE FINANCIAMENTO	0,00	10.700,00-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	33.590,41-	64.542,21
Disponibilidades no inicio do periodo	64.629,28	87,07
Disponibilidades no final do periodo	31.038,87	64.629,28

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DIVANIR PEREIRA
 DA
 SILVA:2032632799
 1

Assinado de forma digital
 por DIVANIR PEREIRA DA
 SILVA:20326327991
 Dados: 2021.09.15
 13:37:51 -03'00'

DIVANIR PEREIRA DA SILVA
 Contador
 C.R.C. PR-018315/O-5
 C.P.F. 203.263.279-91
 R.G. 1.201.674-3- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

BARBOSA E
 SEQUEIRA
 LTDA:2672460800
 0152

Assinado de forma digital
 por BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:2672460800152
 Dados: 2021.09.15
 13:11:39 -03'00'

ERNANI BARBOSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 300.974.449-87
 R.G. 1.655.787-0-II PR -

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
 Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

FL. 1
 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	38.263,15-	69.404,53
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
Lucros Acumulados	69.404,53	
Prejuízos Acumulados	26.398,46-	26.398,46-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	4.742,92	43.006,07

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DIVANIR PEREIRA
 DA
 SILVA:203263279
 91

Assinado de forma digital
 por DIVANIR PEREIRA DA
 SILVA:20326327991
 Dados: 2021.09.15
 13:38:32 -03'00'

DIVANIR PEREIRA DA SILVA
 Contador
 C.R.C. PR-018315/O-5
 C.P.F. 203.263.279-91
 R.G. 1.201.674-3- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

BARBOSA E
 SEQUEIRA
 LTDA:2672460800
 0152

Assinado de forma digital
 por BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:2672460800152
 Dados: 2021.09.15 13:12:17
 -03'00'

ERNANI BARBOSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 300.974.449-87
 R.G. 1.655.787-0-II PR -

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
 Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

FL. 1
 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Lucros Acumulados	Prejuizos Acumulados	Patrimonio Liquido	
SALDOS EM 31/12/2018	30.000,00	0,00	26.398,46-	3.601,54	
LUCRO DO EXERCICIO		69.404,53		69.404,53	
SALDOS EM 31/12/2019	30.000,00	69.404,53	26.398,46-	73.006,07	
REVERSOES E TRANSFERENCIAS DE RESERVAS					
De Prejuizo			38.263,15-	38.263,15-	
SALDOS EM 31/12/2020	30.000,00	69.404,53	64.661,61-	34.742,92	

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DIVANIR PEREIRA DA
 SILVA:203263279
 91

Assinado de forma digital
 por DIVANIR PEREIRA DA
 SILVA:20326327991
 Dados: 2021.09.15
 13:39:08 -03'00'

DIVANIR PEREIRA DA SILVA
 Contador
 C.R.C. PR-018315/O-5
 C.P.F. 203.263.279-91
 R.G. 1.201.674-3- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

BARBOSA E
 SEQUEIRA
 LTDA:267246080
 00152

Assinado de forma digital
 por BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:26724608000152
 Dados: 2021.09.15
 13:12:35 -03'00'

ERNANI BARBOSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 300.974.449-87
 R.G. 1.655.787-0-II PR -

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de dezembro de 2020 e 2019

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL: BARBOSA E SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.724.608/0001-52, empresa de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1199, Sala A, Centro, Ubitatã -Paraná. Tem com atividade principal: atividades Paisagísticas, com início das atividades em 16/12/2016.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE E DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis, foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R\$). Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2020 e 2019), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA RES. DO CFC 1255/09 - Demonstrações a serem transcritas: BP, DRE, DLPA ou DMPL, DFC e NOTAS EXPLICATIVAS: As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA: os fluxos de caixas são demonstrados pelos valores líquidos das entradas menos saída e despesas, efetuado conforme livro diário.

	2020	2019
Caixa	31.038,87	64.629,28
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	31.038,87	64.629,28

NOTA 04 - IMOBILIZADO: Os bens do imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição, já a depreciação acumulada foi realizada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas de cada produto.

	2020	2019
Imobilizado Técnico	23.312,00	23.312,00
(-) Deprec. Acumulada	-19.378,05	-14.715,65
Total de Imobilizado	3.933,95	8.596,35

NOTA 05 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS: Registra as obrigações decorrentes da folha de pagamento e seus encargos, assim como as obrigações fiscais federais e estaduais decorrentes do faturamento da empresa.

	2020	2019
Obrigações Sociais	229,90	219,56
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Total Obrigações Sociais e Fiscais	229,90	219,56

NOTA 06 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: o patrimônio líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencentes aos acionistas sua formação se dá a partir do Capital Social Subscrito, Reserva de Lucros e Prejuízos Acumulados.

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
 Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

a) **Capital Social:** O Capital Social Integralizado é de R\$ 30.000,00, é formado por 30.000 cotas distribuída em 50% para o socio Ernani Barbosa e 50% para Gracinda de Fatima Sequeira

b) **Natureza e Finalidade das Reservas:** Composta pelo lucro líquido do exercício findo em 31/12/2020.

c) **Prejuízos Acumulados:** Valores apresentados são referentes ao resultado negativo originado na demonstração do resultado no fechamento dos exercícios

	2020	2019
Reservas de Lucros a Realizar	4.742,92	43.006,07
Capital Social	30.000,00	30.000,00
Distribuição de Lucros	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	34.742,92	73.006,07

NOTA 07 - RECEITAS E DESPESAS: tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

	2020	2019
Receita Op. Bruta	0,00	110.764,30
Impostos s/ venda	0,00	-4.419,49
Custos s/venda	0,00	0,00
Despesas Administrativas	-38.262,40	-36.940,28
Despesas financeiras	0,75	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-38.263,15	69.404,53

NOTA 08 – EVENTOS RELEVANTES: Não houve evento relevante para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020.

BARBOSA E
 SEQUEIRA
 LTDA:2672460
 8000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA
 LTDA:26724608000152
 Dados: 2021.09.15 13:12:55 -03'00'

ERNANI BARBOSA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 300.974.449-87
 R.G. 1.655.787-0-II PR -

DIVANIR
 PEREIRA DA
 SILVA:2032632
 7991

Assinado de forma digital por DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991
 Dados: 2021.09.15 13:39:36 -03'00'

DIVANIR PEREIRA DA SILVA
 Contador
 C.R.C. PR-018315/O-5
 C.P.F. 203.263.279-91
 R.G. 1.201.674-3- PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 26.724.608/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
NIRE	41208503084
CNPJ	26.724.608/0001-52
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	UBIRATA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	625

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	625
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.EB.8C.51.04.77.8B.D2.D6.B2.EE.DD.80.3A.63.D4.F6.23.D4.F5-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
 Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

FL. 1
 PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	31.038,87	= 135,01 ✓
b. PASSIVO CIRCULANTE	229,90	

A empresa tem R\$ 135,01 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	31.038,87	= 135,01
b. PASSIVO CIRCULANTE	229,90	

A empresa tem R\$ 135,01 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ./PRAZO	31.038,87	= 135,01 ✓
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	229,90	

A empresa tem R\$ 135,01 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	34.972,82	= 152,12 ✓
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	229,90	

A empresa tem R\$ 152,12 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	229,90	= 0,01
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	34.972,82	

Capital de terceiros representa 1,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	3.933,95	= 0,11
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	34.972,82	

Ativo Permanente representa 11,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	3.933,95	= 0,11
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.742,92	

Ativo Permanente representa 11,00% o capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	38.263,15-	= 1,09-
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	34.972,82	

O resultado negativo é -109,00% sobre o capital em giro.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. RESULTADO ANTES DO I.R.	38.263,15-	= 1,10-
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.742,92	

O resultado negativo é -110,00% sobre o capital próprio.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	229,90	= 0,01
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.742,92	

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 1,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.742,92	= 0,99
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	34.972,82	

O capital próprio equivale a 99,00% do investimento total.

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
 Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
 UBIRATA - PR CEP: 85440-000

FL. 2
 PG. 2

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.933,95	= 0,11
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	34.742,92	

11,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	38.263,15-	= 0,71-
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	53.874,50	

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	0,00	= 0,00
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	34.972,82	

A empresa vendeu R\$ 0,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	38.263,15-	= 0,00
b. VENDAS LÍQUIDAS	0,00	

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	31.038,87	= 135,01
b. PASSIVO CIRCULANTE	229,90	

A empresa possui R\$ 135,01 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	31.038,87	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	31.038,87
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	229,90	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	229,90
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		30.808,97

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

DIVANIR PEREIRA DA
 SILVA:2032632799
 1

Assinado de forma digital
 por DIVANIR PEREIRA DA
 SILVA:20326327991
 Dados: 2021.09.15
 13:40:53 -03'00'

DIVANIR PEREIRA DA SILVA
 Contador
 C.R.C. PR-018315/O-5
 C.P.F. 203.263.279-91
 R.G. 1.201.674-3- PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

1617 - BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
CNPJ:26.724.608/0001-52 NIRE:41208503084 - 16/12/2016
Rua R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1199 SALA A Bairro: CENTRO
UBIRATA - PR CEP: 85440-000

FL. 3
PG. 3

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:2672460800
0152

Assinado de forma digital
por BARBOSA E SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.15
13:13:44 -03'00'

ERNANI BARBOSA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 300.974.449-87
R.G. 1.655.787-0-II PR -

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	0,00%	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SENAEC	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SEBRAE	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
INCRA	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	0,00%	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
TOTAL DO GRUPO "A"	8,00%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES		
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES		
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,61%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,26%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,97%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,48%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,15%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,05%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,53%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES		
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,14%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,57%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS		
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	1,85%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	2,09%	
TOTAL DOS ENCARGOS	42,33%	

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326
327991

Assinado de forma
digital por DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17
09:29:20 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma
digital por BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.17
09:31:27 -03'00'

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos**Compreende Não Compreende**

- Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- Coleta de materiais recuperáveis
- Coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- Coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- Operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

Constituição da Empresa Tributação Obrigações Acessórias

Lucro Presumido Lucro Real - Trimestral Lucro Real - Mensal Simples Nacional MEI

Condição do Simples Nacional

Analisando somente a atividade, não há impedimento à opção pelo Simples Nacional.

TRIBUTOS FEDERAIS

Prestação de Serviço - A tributação será determinada pelo Anexo III, não sujeito ao Fator "r".

Anexo	Fundamento Legal
III	§ 5º-F do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006; Solução de Consulta COSIT nº 215/2014.

PREVIDÊNCIA**Coleta de resíduos não-perigosos**

Contribuições	Alíquotas	Base Legal
CPP	Empresa enquadrada no Simples Nacional (Anexos I, II, III e V) está dispensada da contribuição previdenciária patronal do artigo 22, incisos I ao IV, da Lei nº 8.212/91, cabendo o recolhimento da CPP através do DAS.	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
RAT	Empresa enquadrada no Simples Nacional (Anexos I, II, III, e V) não procede o recolhimento da alíquota RAT (Risco Acidente do Trabalho).	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
Terceiros	Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades (Terceiros).	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.

Códigos e Guias	Códigos	Base Legal
FPAS	515	artigo 109-C, § 2º, Quadro 2 da IN RFB nº 971/2009.
GPS - Folha	2003	ADE CODAC nº 046/2013.

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326
327991

Assinado de forma digital por DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17 09:29:59 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.17 09:31:45 -03'00'



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	CNPJ da Matriz 26.724.608/0001-52
Data da Abertura no CNPJ 16/12/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2021	26724608202108001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 17/09/2021 09:04:27
CPF do Responsável 580.163.929-20
IP do Usuário 143.208.86.110
Número de Série do Certificado Digital 6F7A 2277 403D AFF4 0C93 745A AEE0 1C74
Número do Recibo 01.07.21260.0045641-7
Autenticação 26363.72307.46176.08657

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:2032
6327991

Assinado de forma digital por DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17 09:30:39 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA LTDA:267246080001
Dados: 2021.09.17 09:31:59 -03'00'



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 26.724.608/0001-52
 Nome empresarial: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 16/12/2016
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 26724608202108001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 26.724.608/0001-52	
Município: UBIRATA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/09/2021 09:04:27

Número do Recibo: 01.07.21260.0045641-7

Autenticação: 26363.72307.46176.08657

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326
327991

Assinado de forma digital por DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17 09:30:19 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA LTDA:267246080001
Dados: 2021.09.17 09:32:22 -03'00'

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	0,00%	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SENAEC	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SEBRAE	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
INCRA	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	0,00%	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
TOTAL DO GRUPO "A"	8,00%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,61%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,26%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,97%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,48%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,15%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,05%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,53%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	2a a Sábado	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,14%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,57%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	1,85%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	2,09%	
TOTAL DOS ENCARGOS	42,33%	

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:2032
6327991

Assinado de forma
digital por DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17
14:42:50 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma
digital por BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.17
14:39:51 -03'00'

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos**Compreende Não Compreende**

- Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- Coleta de materiais recuperáveis
- Coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- Coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- Operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

Constituição da Empresa Tributação Obrigações Acessórias

Lucro Presumido Lucro Real - Trimestral Lucro Real - Mensal Simples Nacional MEI

Condição do Simples Nacional

Analisando somente a atividade, não há impedimento à opção pelo Simples Nacional.

TRIBUTOS FEDERAIS

Prestação de Serviço - A tributação será determinada pelo Anexo III, não sujeito ao Fator "r".

Anexo	Fundamento Legal
III	§ 5º-F do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006; Solução de Consulta COSIT nº 215/2014.

PREVIDÊNCIA**Coleta de resíduos não-perigosos**

Contribuições	Alíquotas	Base Legal
CPP	Empresa enquadrada no Simples Nacional (Anexos I, II, III e V) está dispensada da contribuição previdenciária patronal do artigo 22, incisos I ao IV, da Lei nº 8.212/91, cabendo o recolhimento da CPP através do DAS.	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
RAT	Empresa enquadrada no Simples Nacional (Anexos I, II, III, e V) não procede o recolhimento da alíquota RAT (Risco Acidente do Trabalho).	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
Terceiros	Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades (Terceiros).	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.

Códigos e Guias	Códigos	Base Legal
FPAS	515	artigo 109-C, § 2º, Quadro 2 da IN RFB nº 971/2009.
GPS - Folha	2003	ADE CODAC nº 046/2013.

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326
327991

Assinado de forma digital por DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17 14:42:25 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:267246
08000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.17 14:40:14 -03'00'



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	CNPJ da Matriz 26.724.608/0001-52
Data da Abertura no CNPJ 16/12/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2021	26724608202108001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
17/09/2021 09:04:27
CPF do Responsável
580.163.929-20
IP do Usuário
143.208.86.110
Número de Série do Certificado Digital
6F7A 2277 403D AFF4 0C93 745A AEE0 1C74
Número do Recibo
01.07.21260.0045641-7
Autenticação
26363.72307.46176.08657

DIVANIR PEREIRA DA SILVA:2032
6327991

Assinado de forma digital por DIVANIR PEREIRA DA SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17 14:42:06 -03'00'

BARBOSA E SEQUEIRA LTDA:26724
608000152

Assinado de forma digital por BARBOSA E SEQUEIRA LTDA:2672460800015
Dados: 2021.09.17 14:40:51 -03'00'



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 26.724.608/0001-52
 Nome empresarial: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 16/12/2016
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 26724608202108001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00		

2.2.2) Mercado Externo

01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 26.724.608/0001-52	
Município: UBIRATA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/09/2021 09:04:27

Número do Recibo: 01.07.21260.0045641-7

Autenticação: 26363.72307.46176.08657

DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:2032
6327991

Assinado de forma
digital por DIVANIR
PEREIRA DA
SILVA:20326327991
Dados: 2021.09.17
14:41:42 -03'00'

BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724
608000152

Assinado de forma
digital por BARBOSA E
SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2021.09.17
14:41:12 -03'00'

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2021 14:13:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V CUSTODIO - PAISAGISMO**
CNPJ: **18.020.676/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000239

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

18020676000102

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALTER CUSTODIO**

CPF/CNPJ: **693.980.549-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:14 do dia 22/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IHG5220921141514

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

V CUSTODIO - PAISAGISMO

000242

CNPJ: 18.020.676/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90773493-56

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Nº DO CNPJ: 18.020.676/0001-02

ENDEREÇO: Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9803-3859

ENDEREÇO DE E-MAIL: valterdesmanche2020@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor para a execução do objeto é de **R\$ 196.299,60** (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Valter Custodio, inscrito no CPF sob nº 693.980.549-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.937.750-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Valter Custodio, inscrito no CPF sob nº 693.980.549-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.937.750-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000. Nº de Telefone: (44) 9 9803-3859. Endereço de e-mail: valterdesmanche2020@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1, Conta Corrente: 20536-2.

5. Relação dos Itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
------	-----------	-----	----	------------------	-----------------

Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9803-3859

E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com

V CUSTODIO - PAISAGISMO

000243

CNPJ: 18.020.676/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90773493-56

3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	16.358,30'	196.299,60
---	---	----	--------	------------	------------

Ubiratã - PR, 17 de Setembro de 2021.

V CUSTODIO
PAISAGISMO:18
020676000102

Assinado de forma
digital por V CUSTODIO
PAISAGISMO:18020676
000102
Dados: 2021.09.17
15:09:58 -03'00'

VALTER CUSTODIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 4.937.750-9 SESP/PR

18.020.676/0001-02

V CUSTODIO - PAISAGISMO
TV Pioneiro Primo Ciciliato, n° 310
Jardim Tropical
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 9 9803-3859
E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com

Formação de preço da coleta de resíduos - 01 (uma) equipe					
PLANILHA RESUMO					
CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS					
Quantidade			COLETORES 3	MOTORISTAS 1	TOTAIS 4
REMUNERAÇÃO					
Sálario			R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00
Insalubridade	40%		R\$ 1.320,00	R\$ -	R\$ 1.320,00
Total da remuneração			R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00
Encargos sociais	42,33%		R\$ 2.330,27	R\$ 739,93	R\$ 3.070,19
TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 7.835,27	R\$ 2.487,93	R\$ 10.323,19
MONTANTE B					
INSUMOS PESSOAIS					
Vale Refeição			R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
Vale Transporte			-R\$ 251,10	-R\$ 104,88	-R\$ 355,98
Uniformes			R\$ 228,37	R\$ 54,04	R\$ 282,40
Auxílio saúde			R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00
Vale refeição durante férias			R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52
Benefício Social Familiar			R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Fundo de Formação Profissional			R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Custo de pagamento salarial			R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92
Custos admissionais e demissionais			R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08
Subtotal dos insumos			R\$ 1.467,16	R\$ 445,79	R\$ 1.912,94
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%		R\$ 71,29	R\$ 21,30	R\$ 92,59
(Créditos dos tributos)	9,25%		R\$ 97,80	R\$ 28,60	R\$ 126,39
TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 1.440,65	R\$ 438,49	R\$ 1.879,14
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE			R\$ 9.275,92	R\$ 2.926,41	R\$ 12.202,33
CUSTO DOS VEÍCULOS					
Combustível e manutenção			Média km mês		
Combustível e conservação	1,152500		mês	1.000	1.152,50
Depreciação dos equipamentos	482,08	1	mês	1	482,08
Peças e manutenção do veículo	0,53967	1	mês	1.000	539,67
Licenciamento do veículo	150,00	1	mês	12	12,50
Seguro obrigatório DPVAT	74,56	1	mês	12	6,21
Seguro de responsabilidade civil veículo	1.100,00	1	mês	12	91,66
Custo de depreciação das ferramentas	1.000,00	1	mês	30	33,33
Custo mensal do celular	50,00	1		1	50,00
Subtotal					2.367,95
Custos com a equipe			Unidade		
	Total	Fator	R\$	12.202,33	Custo Mês
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	12.202,33	1		1,00	12.202,33
Subtotal					14.570,28
Créditos de PIS/COFINS				0,00%	0,00
Custo Operacional (Fixo + Variável)					14.570,28
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO			10,22%		
Lucro				1,62%	R\$ 235,50
Custos Diretos da Administração Local				0,00%	R\$ -
Administração Central				1,00%	R\$ 145,70
Custos dos serviços antes dos tributos					R\$ 14.951,49
ISS				2,75%	R\$ 449,85
Tributos Federais				5,85%	R\$ 956,96
Tributos				8,60%	R\$ 1.406,81
CUSTO MENSAL					R\$ 16.358,30
				total no ano	R\$ 196.299,60
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO					653,29
Preço por tonelada	Mês	300	ANO	3600	54,53
Preço por hora trabalhada					89,13
Considerações: A quilometragem estimada são de 7 km dia até o aterro (ida e volta) e 30 km de circulação diária para coleta					
DIAS TRABALHADOS NO MÊS					25,04

V CUSTODIO Assinado de forma
 PAISAGISM digital por V
 O:18020676 CUSTODIO
 000102 PAISAGISMO:180206
 76000102
 Dados: 2021.09.17
 15:10:22 -03'00'

Data da consulta: 17/09/2021 14:57:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.020.676/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 26/04/2013

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2a a Sábado	Fundamentação Legal
INSS	0,00%	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
FGTS	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SENAC	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SEBRAE	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
INCRA	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	0,00%	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
TOTAL DO GRUPO "A"	8,00%	
GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES		
FÉRIAS GOZADAS	7,83%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
Total do Grupo	11,17%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES		
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,61%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,26%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo	11,97%	
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,48%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,15%	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,05%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo	8,53%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES		
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,14%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
TOTAL DO GRUPO	0,57%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS		
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,20%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,02%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	1,85%	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	2,09%	
TOTAL DOS ENCARGOS	42,33%	

V CUSTODIO
PAISAGISM
O:18020676
000102

Assinado de forma
digital por V
CUSTODIO
PAISAGISMO:1802067
6000102
Dados: 2021.09.17
15:10:41 -03'00'

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos**Compreende Não Compreende**

- Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- Coleta de materiais recuperáveis
- Coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- Coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- Operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões

Constituição da Empresa Tributação Obrigações Acessórias

Lucro Presumido Lucro Real - Trimestral Lucro Real - Mensal Simples Nacional MEI

Condição do Simples Nacional

Analisando somente a atividade, não há impedimento à opção pelo Simples Nacional.

TRIBUTOS FEDERAIS

Prestação de Serviço - A tributação será determinada pelo Anexo III, não sujeito ao Fator "r".

Anexo	Fundamento Legal
III	§ 5º-F do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006; Solução de Consulta COSIT nº 215/2014.

PREVIDÊNCIA**Coleta de resíduos não-perigosos**

Contribuições	Alíquotas	Base Legal
CPP	Empresa enquadrada no Simples Nacional (Anexos I, II, III e V) está dispensada da contribuição previdenciária patronal do artigo 22, incisos I ao IV, da Lei nº 8.212/91, cabendo o recolhimento da CPP através do DAS.	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
RAT	Empresa enquadrada no Simples Nacional (Anexos I, II, III, e V) não procede o recolhimento da alíquota RAT (Risco Acidente do Trabalho).	Artigo 13, inciso VI da LC nº 123/2006.
Terceiros	Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades (Terceiros).	Artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006.

Códigos e Guias	Códigos	Base Legal
FPAS	515	artigo 109-C, § 2º, Quadro 2 da IN RFB nº 971/2009.
GPS - Folha	2003	ADE CODAC nº 046/2013.



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial V CUSTODIO - PAISAGISMO	CNPJ da Matriz 18.020.676/0001-02
Data da Abertura no CNPJ 26/04/2013	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2021	18020676202108001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 02/09/2021 16:55:46
CPF do Responsável 693.980.549-49
IP do Usuário 143.208.84.109
Número de Série do Certificado Digital 6D8C 2104 2252 9022
Número do Recibo 01.07.21245.0300449-8
Autenticação 18010.02225.06946.76972



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 18.020.676/0001-02
 Nome empresarial: V CUSTODIO - PAISAGISMO
 Data de abertura no CNPJ: 26/04/2013
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 18020676202108001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	0,00	0,00	0,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00		

2.2.2) Mercado Externo

01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

000250

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 18.020.676/0001-02	
Município: UBIRATA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/09/2021 16:55:46

Número do Recibo: 01.07.21245.0300449-8

Autenticação: 18010.02225.06946.76972

DECLARAÇÃO

A empresa **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ nº 18.020.676/0001-02, optante pelo Simples Nacional, estabelecida à Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada por seu administrador o Sr. Valter Custodio, inscrito no CPF sob nº 693.980.549-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.937.750-9 SESP/PR e Claudemir Ciciliato, técnico em contabilidade, inscrito no CPF nº 580.163.689-72, portador da Carteira de Identidade nº 4.195.460-4 SESP-PR, cadastrado no CRC/PR 031050/O-3, responsável técnico da empresa acima citada, **DECLARAM** que a contribuinte permaneceu durante o ano de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

Ubiratã, 13 de Setembro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



VALTER CUSTODIO
ADMINISTRADOR
CPF: 693.980.549-49
RG: 4.937.750-9 SESP-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
CRC/PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4.195.460-4 SESP/ PR

18.020.676/0001-02

V. CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME

TV Pioneiro Primo Ciciliato, 310 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Claudemir Ciciliato
Téc. CRC-PR 031050/O-3



**Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 18.020.676/0001-02
 Nome empresarial: V CUSTODIO - PAISAGISMO
 Data de abertura no CNPJ: 26/04/2013
 Regime de Apuração: competência
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 693.980.549-49

Nome: VALTER CUSTODIO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 180206762020001

Número do Recibo: 02.07.21082.0057320-9

Autenticação: 18270.02872.06287.76107

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 100,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 18.020.676/0001-02 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 55.735,14

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 55.124,87

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 610,27

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2021 09:42:01

Número do Recibo: 02.07.21082.0057320-9

Autenticação: 18270.02872.06287.76107



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial V CUSTODIO - PAISAGISMO	CNPJ da Matriz 18.020.676/0001-02
Data da Abertura no CNPJ 26/04/2013	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/03/2021 09:42:01
Número do Recibo 02.07.21082.0057320-9
Autenticação 18270.02872.06287.76107



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.020.676/0001-02 DUNS®: 941043112
Razão Social: V CUSTODIO - PAISAGISMO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2022
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/03/2022
FGTS Validade: 09/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 13/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/11/2021
Receita Municipal Validade: 13/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.020.676/0001-02 DUNS®: 941043112
Razão Social: V CUSTODIO - PAISAGISMO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 9077349356 Inscrição Municipal: 31410
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: R\$ 15.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/04/2013
CNAE Primário: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 3: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 4: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: TRAVESSA PIONEIRO PRIMO CICILIATO, 310 - JARDIM TROPICAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98033859
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 693.980.549-49
Nome: VALTER CUSTODIO
Carteira de Identidade: 4.937.750-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 19/02/1987 Data de Nascimento: 23/04/1970
E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 693.980.549-49
Nome: VALTER CUSTODIO
Carteira de Identidade: 4.937.750-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 19/02/1987 Data de Nascimento: 23/04/1970
Filiação Materna: MARIA DAS GRACAS CUSTODIO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS BRASIL, 1016 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

14672 - Limpeza Urbana

15130 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUSTODIO - PAISAGISMO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

VALTER CUSTODIO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1970, natural de Ubitatã - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.937.750-9/SESP-PR, inscrito no CPF nº 693.980.549-49, residente e domiciliado na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, com sede e foro na Avenida Brasil, 1495 - B, Sala A, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.020.676/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107423972 em 26/04/2013, e última alteração registrada em 21/02/2018 sob o nº 20180834509, resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da sede social fica alterado para **Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.**

Cláusula Segunda - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Transporte rodoviário de carga municipal. (4930-2/01)
- 2) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 3) Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros. (8129-0/00)
- 4) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 5) Coleta de resíduos. (3811-4/00)

Cláusula Terceira: Para tanto, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**V CUSTODIO - PAISAGISMO
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

VALTER CUSTODIO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1970, natural de Ubitatã - PR, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.937.750-9/SESP-PR, inscrito no CPF nº 693.980.549-49, residente e domiciliado na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

✓

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUSTODIO - PAISAGISMO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

Empresário Individual sob o nome empresarial de **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, com sede e foro Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.020.676/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107423972 em 26/04/2013, e última alteração registrada em 21/02/2018 sob o nº 20180834509, resolve consolidar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: O Empresário Individual gira como nome empresarial de **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, e tem sede e foro na Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: Poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração deste instrumento na forma da lei, e assinada pelo Empresário Individual.

Cláusula Terceira - Do Objeto: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 1) Transporte rodoviário de carga municipal. (4930-2/01)
- 2) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02)
- 3) Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros. (8129-0/00)
- 4) Atividades paisagísticas. (8130-3/00)
- 5) Coleta de resíduos. (3811-4/00)

Cláusula Quarta - Capital Social: O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - Desimpedimento: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - Declaração de Enquadramento: O Empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa:

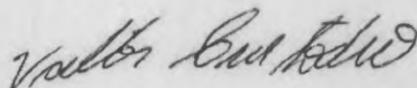
- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
 - b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
 - c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.
- 

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUSTODIO - PAISAGISMO
CNPJ nº: 18.020.676/0001-02
NIRE: 41107423972**

Cláusula Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição Consolidado renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, assina a presente alteração.

Ubitatã – PR, 22 de Abril de 2021.



Valter Custódio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 22:43 SOB N° 20212451910.
PROTOCOLO: 212451910 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102898314. CNPJ DA SEDE: 18020676000102.
NIRE: 41107423972. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.
V CUSTODIO - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.020.676/0001-02 DUNS®: 941043112
Razão Social: V CUSTODIO - PAISAGISMO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 07/03/2022
Código de Controle: 83598A72040D6150

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 09/10/2021
Código de Controle: 2021091002424088997512

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/03/2022
Código de Controle: 283423922021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.020.676/0001-02 DUNS®: 941043112
Razão Social: V CUSTODIO - PAISAGISMO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2021**
Código de Controle: **024500414-47**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/10/2021**
Código de Controle: **4732/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5439/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: V CUSTÓDIO - PAISAGISMO
CPF/CNPJ..: 18.020.676/0001-02
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:14/11/2021

Código de Autenticidade:898139669898139

UBIRATÃ EM 15/10/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.020.676/0001-02

Razão Social: V CUSTODIO PAISAGISMO ME

Endereço: TV PIONEIRO PRIMO CICILIATO 310 CASA / JD TROPICAL / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092902483828222706

Informação obtida em 15/10/2021 09:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

V CUSTODIO - PAISAGISMO

CNPJ: 18.020.676/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90773493-56

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

NOME DA LICITANTE: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Nº DO CNPJ: 18.020.676/0001-02

ENDEREÇO: Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9803-3859

ENDEREÇO DE E-MAIL: valterdesmanche2020@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	0,00	$\frac{55.124,87 + 0,00}{0,00 + 0,00}$
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	0,00	$\frac{55.124,87}{0,00 + 0,00}$
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	0,00	$\frac{55.124,87}{0,00}$

Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9803-3859

E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com

V CUSTODIO - PAISAGISMO

CNPJ: 18.020.676/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90773493-56

Onde:

AC= Ativo Circulante

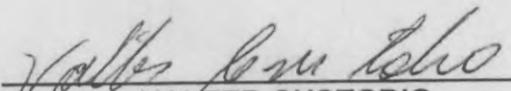
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Ubiratã - PR, 13 de Setembro de 2021.


VALTER CUSTODIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 4.937.750-9 SESP/PR


CLAUDEMIR CICILIATO
CPF: 580.163.689-72
CRC/PR Nº: 031050/O-3

18.020.676/0001-02

V. CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME

TV Figueiro Primo Ciciliato, 310 - Jardim Tropical
CEP 85.440-000 - Ubiratã - Paraná

Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000
Telefone: (44) 9 9803-3859
E-mail: valterdesmanche2020@gmail.com



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12102277891 em 05/04/2021, protocolo 211883301. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME
Número de Registro:	41107423972
CNPJ:	18020676000102
Município:	Ubiratã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO	PR031050



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2021 18:02:20 SOB N°
20211883301.
PROTOCOLO: 211883301 DE 25/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102277891. NIRE: 41107423972.
V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2021

TERMO DE ABERTURA

000270

Livro Diário

Página 1 de 11

Número: 1 Página: 1

Contém este livro 10 páginas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Ramo

Endereço: Avenida BRASIL, 1495

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.020.676/0001-02

Inscrição Estadual.....: 9077349356

Registro na junta.....: 41107423972 Data registro: 26/04/2013

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 01/01/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/10/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO CREA 2020 CFE REC	54,60	
08/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CREA 2020 CFE REC		54,60
			TOTAL DO DIA	54,60	54,60
26/10/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO CREA 2020 CFE REC	555,67	
26/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CREA 2020 CFE REC		555,67
			TOTAL DO DIA	555,67	555,67
			TOTAL DO MÊS	610,27	610,27
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	610,27	
31/12/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	ZERAMENTO		610,27
31/12/2020	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	610,27	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		610,27
31/12/2020	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO	610,27	
31/12/2020	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		610,27
			TOTAL DO DIA	1.830,81	1.830,81
			TOTAL DO MÊS	1.830,81	1.830,81

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	55.124,87D	55.735,14D
ATIVO CIRCULANTE	55.124,87D	55.735,14D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55.124,87D	55.735,14D
CAIXA	55.124,87D	55.735,14D
CAIXA GERAL	55.124,87D	55.735,14D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	55.124,87C	55.735,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.124,87C	55.735,14C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.124,87C	40.735,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.124,87C	40.735,14C
LUCROS ACUMULADOS	40.735,14C	40.735,14C
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	610,27D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 55.124,87 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

 VALTER CUSTODIO
 EMPRESÁRIO
 C.P.F.: 3.980.549-49
 RG: 49377509

 CLAUDEMIR CICILIATO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRC: PR-031050/O-3
 CPF: 580.163.689-72
 RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
 CLAUDEMIR CICILIATO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRC: PR-031050/O-3
 CPF: 580.163.689-72
 RG: 4195460-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(610,27)
DESPESAS TRIBUTARIAS IMPOSTOS E TAXAS	(610,27) (610,27)
RESULTADO OPERACIONAL	(610,27)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(610,27)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

000275

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	55.124,87 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	55.124,87	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	55.124,87 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	55.124,87	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	55.124,87	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	55.124,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	0,00	0,00
	Ativo	55.124,87	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	610,27	0,00
	Receita Líquida de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	610,27	0,01
	Ativo	55.124,87	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	610,27	0,01
	Patrimônio Líquido	55.124,87	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	55.124,87	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	55.124,87 + 0,00	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 01

V CUSTODIO - PAISAGISMO, cadastrada no CNPJ sob o número 18.020.676/0001-02, constituída em 26/04/2013, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com principal ramo de atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Com sede no município de Uiratã/PR, Avenida Brasil, 1495 - B, Centro.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (comparativo) e Demonstração do Resultado (DR) foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

Quando houver faturamento, o resultado será apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 05

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços serão apresentadas na Demonstração de Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços será feita na proporção dos serviços prestado. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes serão reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 06

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (de forma comparativa) e Demonstração de Resultado (DR).

NOTA Nº 07

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 08

O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00, é formado por cotas referente ao empresário Valter Custodio com 100% das cotas em 31/12/2020.

Os lucros acumulados são provenientes dos lucros apurados em cada exercício social, bem como os prejuízos. O resultado gerado pela empresa no exercício foi um prejuízo de R\$ 610,27.

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 09

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

NOTA Nº 10

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Empresa:
CNPJ:

V CUSTODIO - PAISAGISMO
18.020.676/0001-02

Página: **Página 8 de 11**
0008

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 11

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
C.P.F. 693.980.549-49
R.G. 49377509 PR

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

000278

UBIRATA, 31/12/2020

À

ESCRITORIO CONTABIL CICILIATO LTDA

CRC n.º 031050/O-3

Endereço: RUA R HERCULINO OTAVIANO, nº 1019, CENTRO, CEP nº 85440-000

UBIRATA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ 18.020.676/0001-02, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
VALTER CUSTODIO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF: 693.980.549-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 10 de 11

Número: 1

Página: 10

000279

Contém este livro 10 páginas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Ramo

Endereço: Avenida BRASIL, 1495

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.020.676/0001-02

Inscrição Estadual.....: 9077349356

Registro na junta.....: 41107423972 Data registro: 26/04/2013

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 31/12/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2021 18:02:11 SOB N°
20211883301.
PROTOCOLO: 211883301 DE 25/03/2021. NIRE: 41107423972.
V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

000281



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12102277891 em 05/04/2021, protocolo 211883301. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME
Número de Registro:	41107423972
CNPJ:	18020676000102
Município:	Ubiratã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO	PR031050



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2021 18:02:20 SOB N°
20211883301.
PROTOCOLO: 211883301 DE 25/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102277891. NIRE: 41107423972.
V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2021

TERMO DE ABERTURA

000282

Página 1 de 11

Livro Diário

Número: 1

Página: 1

Contém este livro 10 páginas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Ramo

Endereço: Avenida BRASIL, 1495

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.020.676/0001-02

Inscrição Estadual.....: 9077349356

Registro na junta.....: 41107423972 Data registro: 26/04/2013

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 01/01/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/10/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO CREA 2020 CFE REC	54,60	
08/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CREA 2020 CFE REC		54,60
			TOTAL DO DIA	54,60	54,60
26/10/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO CREA 2020 CFE REC	555,67	
26/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CREA 2020 CFE REC		555,67
			TOTAL DO DIA	555,67	555,67
			TOTAL DO MÊS	610,27	610,27
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	610,27	
31/12/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	ZERAMENTO		610,27
31/12/2020	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	610,27	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		610,27
31/12/2020	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO	610,27	
31/12/2020	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		610,27
			TOTAL DO DIA	1.830,81	1.830,81
			TOTAL DO MÊS	1.830,81	1.830,81

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	55.124,87D	55.735,14D
ATIVO CIRCULANTE	55.124,87D	55.735,14D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55.124,87D	55.735,14D
CAIXA	55.124,87D	55.735,14D
CAIXA GERAL	55.124,87D	55.735,14D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	55.124,87C	55.735,14C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.124,87C	55.735,14C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.124,87C	40.735,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	40.124,87C	40.735,14C
LUCROS ACUMULADOS	40.735,14C	40.735,14C
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	610,27D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 55.124,87 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

 VALTER CUSTODIO
 EMPRESÁRIO
 C: 93.980.549-49
 RG: 9377509

 CLAUDEMIR CICILIATO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRC: PR-031050/O-3
 CPF: 580.163.689-72
 RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
 CLAUDEMIR CICILIATO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRC: PR-031050/O-3
 CPF: 580.163.689-72
 RG: 4195460-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 - 000286

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(610,27)
DESPESAS TRIBUTARIAS IMPOSTOS E TAXAS	(610,27) (610,27)
RESULTADO OPERACIONAL	(610,27)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(610,27)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

000287

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	55.124,87 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	55.124,87	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	55.124,87 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	55.124,87	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	55.124,87	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	55.124,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	0,00	0,00
	Ativo	55.124,87	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	610,27	0,00
	Receita Líquida de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	610,27	0,01
	Ativo	55.124,87	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	610,27	0,01
	Patrimônio Líquido	55.124,87	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	55.124,87	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	55.124,87 + 0,00	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 01

V CUSTODIO - PAISAGISMO, cadastrada no CNPJ sob o número 18.020.676/0001-02, constituída em 26/04/2013, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com principal ramo de atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Com sede no município de Ubiratã/PR, Avenida Brasil, 1495 - B, Centro.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (comparativo) e Demonstração do Resultado (DR) foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

Quando houver faturamento, o resultado será apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 05

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços serão apresentadas na Demonstração de Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços será feita na proporção dos serviços prestado. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes serão reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 06

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (de forma comparativa) e Demonstração de Resultado (DR).

NOTA Nº 07

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 08

O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00, é formado por cotas referente ao empresário Valter Custodio com 100% das cotas em 31/12/2020.

Os lucros acumulados são provenientes dos lucros apurados em cada exercício social, bem como os prejuízos. O resultado gerado pela empresa no exercício foi um prejuízo de R\$ 610,27.

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 09

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

NOTA Nº 10

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 11

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
C.P.F. 693.980.549-49
R.G. 49377509 PR

RESPONSAVEL TECNICO

CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

000290

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UBIRATA, 31/12/2020

À

ESCRITORIO CONTABIL CICILIATO LTDA

CRC n.º 031050/O-3

Endereço: RUA R HERCULINO OTAVIANO, nº 1019, CENTRO, CEP nº 85440-000

UBIRATA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ 18.020.676/0001-02, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
VALTER CUSTODIO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF: 693.980.549-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000291
Página 10 de 11

Número: 1 Página: 10

Contém este livro 10 páginas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: V CUSTODIO - PAISAGISMO

Ramo

Endereço: Avenida BRASIL, 1495

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 18.020.676/0001-02

Inscrição Estadual.....: 9077349356

Registro na junta.....: 41107423972 Data registro: 26/04/2013

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 31/12/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALTER CUSTODIO
EMPRESÁRIO
CPF: 693.980.549-49
RG: 49377509

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2021 18:02:11 SOB N°
20211883301.
PROTOCOLO: 211883301 DE 25/03/2021. NIRE: 41107423972.
V CUSTODIO - PAISAGISMO - ME



MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/04/2021

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 21/09/2021

Empresa: V CUSTODIO - PAISAGISMO
 Endereço: TRAVESSA PIONEIRO PRIMO CICILIATO, 310
 Cidade: UBIRATA CEP.: 85440-000
 CNPJ: 18.020.676/0001-02
 Insc.Est.: 9077349356

000292

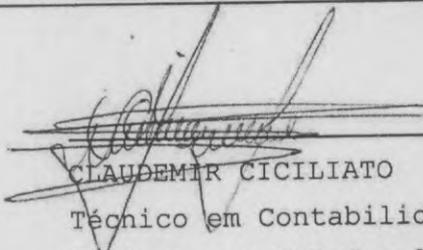
Período: 01/08/2020 a 31/07/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Agosto	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Janeiro	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Março	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Maió	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Tais		0,00	0,00	0,00	0,00

V CUSTODIO
 PAISAGISMO:18
 020676000102

Assinado de forma digital por
 V CUSTODIO
 PAISAGISMO:18020676000102
 Dados: 2021.09.21 11:24:23
 -03'00'

VALTER CUSTODIO
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
 C.P.F.: 693.980.549-49



CLAUDEMIR CICILIATO

Técnico em Contabilidade

Registro no C.R.C.: 031050/O-3

C.P.F.: 580.163.689-72

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 21/09/2021

Empresa: V CUSTODIO - PAISAGISMO
Endereço: TRAVESSA PIONEIRO PRIMO CICILIATO, 310
Cidade: UBIRATA CEP.: 85440-000
CNPJ: 18.020.676/0001-02
Insc.Est.: 9077349356

000294

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Agosto	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		0,00	0,00	0,00	0,00

V CUSTODIO

Assinado de forma digital
por V CUSTODIO
PAISAGISMO:180206760001
02

PAISAGISMO:18

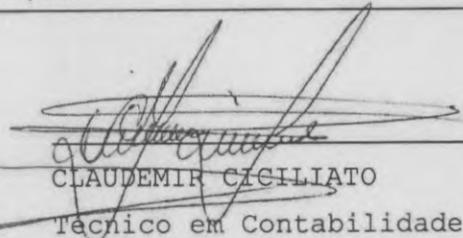
020676000102

Dados: 2021.09.21 11:23:53
-03'00'

VALTER CUSTODIO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

C.P.F.: 693.980.549-49


CLAUDEMIR CICILIATO

Técnico em Contabilidade

Registro no C.R.C.: 031050/O-3

C.P.F.: 580.163.689-72

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemir Ciciliato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 580.163.689-72, CRC/PR 031050/O-3, na qualidade de contador da empresa **V CUSTODIO - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ nº 18.020.676/0001-02, optante pelo Simples Nacional, estabelecida à Travessa Pioneiro Primo Ciciliato, 310, Jardim Tropical, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, representada por seu administrador o Sr. Valter Custodio, inscrito no CPF sob nº 693.980.549-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.937.750-9 SESP/PR, **DECLARO** que o valor do faturamento dos últimos 12 meses foi de R\$ 0,00 e o valor do faturamento do mês de agosto/2021 também foi de R\$ 0,00. Segue tabela da alíquota atual dos tributos que está sendo adotada pela empresa:

RBT12	Alíquota efetiva	PERCENTUAIS EFETIVOS DOS TRIBUTOS					
		IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS	CPP
0,00	6,00%	0,24%	0,21%	0,77%	0,17%	2,01%	2,60%

Ubiratã, 21 de Setembro de 2021.


CLAUDEMIR CICILIATO
 CRC/PR: 031050/O-3
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CICILIATO LTDA
 CNPJ: 78.106.390/0001-76

78.106.390/0001-76
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CICILIATO LTDA.
 Rua Herculino Otaviano, 1019
 Centro CEP 85.440-000
 Ubiratã Paraná

Glaudemir Cicillato
 TO- CRC-PR 031050/O-3



000296

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2021 14:10:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**
CNPJ: **15.835.681/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Procurar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO DA COSTA MARIA**

CPF/CNPJ: **057.773.419-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:25 do dia 22/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C2RW220921141625

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Nº DO CNPJ: 15.835.681/0001-85

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na Cidade de Uiratã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9910-0070

ENDEREÇO DE E-MAIL: thiago_c.m@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor para a execução do objeto é de R\$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Thiago da Costa Maria, inscrito no CPF sob nº 057.773.419-93, portador da Carteira de Identidade nº 9.629.173-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Uiratã - PR.

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Uiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9910-0070

E-mail: thiago_c.m@hotmail.com



T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Thiago da Costa Maria, inscrito no CPF sob nº 057.773.419-93, portador da Carteira de Identidade nº 9.629.173-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubatã - PR. Nº de Telefone: (44) 99910-0070. Endereço de e-mail: thiago_c.m@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta própria da Licitante, sendo Caixa Econômica, Agência: 3326, Operação: 003, Conta Corrente: 861-9.

5. Relação dos Itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	Mensal	19.998,33	239.980,00

Ubatã - PR, 10 de Setembro de 2021.

Thiago da Costa Maria
THIAGO DA COSTA MARIA
 CPF: 057.773.419-93
 RG: 9.629.173-6 SESP/PR

15.835.681/0001-85
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
 R BENJAMIM CONSTANT, 220
 J. Panorama - CEP 85.440-000
 Ubatã - Paraná - Brasil

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubatã - PR, CEP 85.440-000
 Telefone: (44) 9 9910-0070
 E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Formação de preço da coleta de resíduos - 01 (uma) equipe
 PLANILHA RESUMO

CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS		COLETORES	MOTORIZISTAS	TOTAIS
Quantidade		3	1	4
REMUNERAÇÃO				
Salário		R\$ 4.185,00	R\$ 1.748,00	R\$ 5.933,00
Insalubridade	40%	R\$ 1.320,00	-	R\$ 1.320,00
Total da remuneração		R\$ 5.505,00	R\$ 1.748,00	R\$ 7.253,00
Encargos sociais	68,81%	R\$ 3.787,99	R\$ 1.202,80	R\$ 4.990,79
TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 9.292,99	R\$ 2.950,80	R\$ 12.243,79
MONTANTE B				
INSUMOS PESSOAIS				
Vale refeição		R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
Vale Transporte		R\$ 251,10	R\$ 104,88	R\$ 355,98
Uniformes		R\$ 194,39	R\$ 54,04	R\$ 248,43
Auxílio saúde		R\$ 192,00	R\$ 64,00	R\$ 256,00
Vale refeição durante férias		R\$ 76,14	R\$ 25,38	R\$ 101,52
Benefício Social Familiar		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Fundo de Formação Profissional		R\$ 63,00	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Custo de pagamento salarial		R\$ 8,94	R\$ 2,98	R\$ 11,92
Custos admissionais e demissionais		R\$ 6,81	R\$ 2,27	R\$ 9,08
Subtotal dos insumos		R\$ 1.433,18	R\$ 445,79	R\$ 1.878,97
Custos dos insumos dos substitutos	11,17%	R\$ 67,50	R\$ 21,30	R\$ 88,80
(Créditos dos tributos)	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO MONTANTE B		R\$ 1.406,03	R\$ 467,08	R\$ 1.873,11
CUSTO DOS SERVIÇOS DA EQUIPE		R\$ 10.699,02	R\$ 3.417,88	R\$ 14.116,90
CUSTO DOS VEICULOS				
			Média km mês	
Combustível e manutenção	2,000000		1.000	2.000,00
Combustível e conservação	2,38	1	1	1,42
Depreciação dos equipamentos	0,560000	1	1.000	560,00
Peças e manutenção do veículo	941,00	1	12	78,41
Licenciamento do veículo	50,00	1	12	4,16
Seguro obrigatório DPVAT	800,00	1	12	66,66
Seguro de responsabilidade civil veículo	800,00	1	30	26,66
Custo de depreciação das ferramentas	80,17	1	1	80,17
Subtotal				2.817,48
Custos com a equipe				Custo Mês
Remuneração, encargos sociais e insumos pessoais	14.116,90	1	1,00	14.116,90
Subtotal				16.934,37
Créditos de PIS/COFINS				0,00
Custo Operacional (Fixo + Variável)				16.934,37
BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO				
Lucro			11,70%	R\$ 677,37
Custos Diretos da Administração Local			4,00%	R\$ -
Administração Central			0,00%	R\$ -
Custos dos serviços antes dos tributos			5,00%	R\$ 846,72
ISS			3,08%	R\$ 18.458,46
Tributos Federais			4,62%	R\$ 615,95
Tributos			7,70%	R\$ 923,92
CUSTO MENSAL				15.989,33
			total no ano	R\$ 191.871,96
PREÇO UNITÁRIO POR DIA TRABALHADO				798,66
Preço por tonnelada			ANO	66,66
Preço por hora trabalhada			300	108,96
Considerações: A quilometragem estimada são de 7 km dia até o aterro (ida e volta) e 30 km de circulação diária para coleta				
DIAS TRABALHADOS NO MÊS				
				25,04

Thiago do Costa Mosini
 15.835.681/0001-85
 TDA COSTA MARIA - PAISAGISMO
 R BENJAMIM CONSTANT, 220
 J. Panorama - CEP 85.440-000
 Ubitatã - Paraná - Brasil

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sábado
GRUPO "A"	
INSS	29,50%
FGTS	20,00%
RAT	8,00%
	1,50%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	FAP 0,50
SESC SESI	Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades - Terceiros artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006
SENAC / SENAI	
SEBRAE	
INCRA	
GRUPO "B"	11,17%
FÉRIAS GOZADAS	7,83%
AUXÍLIO DOENÇA	3,34%
GRUPO "C"	11,97%
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL F. GOZADAS	2,61%
13o. SALÁRIO	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
GRUPO "D"	8,53%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,67%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO LEI 12.506	0,82%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%
MULTA DO FGTS	4,01%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,15%
FÉRIAS INDENIZADAS	1,05%
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,35%
GRUPO "E"	0,57%
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO PECUNIÁRIO	0,14%
GRUPO "F"	7,07%
FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,20%
INCIDÊNCIAS SOBRE O SAL. MATERNIDADE	0,02%
INCIDÊNCIAS SOBRE O 13o SALÁRIO AV. PRÉVIO	0,02%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B" mais "C"	6,83%
TOTAL DOS ENCARGOS	68,81%

Thiago de Costa, morador -

15.835.681/0001-85

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

R BENJAMIM CONSTANT, 220

J. Panoramia - CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná - Brasil



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/02/2022
FGTS	Validade:	09/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2021
Receita Municipal	Validade:	30/09/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 9082892696 Inscrição Municipal: 29610
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 15.000,00** Data de Abertura da Empresa: 03/07/2012
CNAE Primário: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 2: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 3: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 4: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 5: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 7: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 8: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 9: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 10: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 11: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 12: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 13: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 220 - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99100070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000316

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 057.773.419-93
Nome: THIAGO DA COSTA MARIA
Carteira de Identidade: 96291736 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 16/12/2013 Data de Nascimento: 10/07/1988
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 057.773.419-93
Nome: THIAGO DA COSTA MARIA
Carteira de Identidade: 96291736 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 16/12/2013 Data de Nascimento: 10/07/1988
Filiação Materna: MARLENE DA COSTA MARIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 220 - JARDIM PANORAMA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99100070
E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1350 - Obras Civas de Parques e Praças
1384 - Obras Civas de Terraplenagem
1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias
1562 - Instalações Prediais de Gás (Obras Civas)
3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição
13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições
13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral
15130 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular
16160 - Guincho / Reboque
21032 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
22730 - Transporte Rodoviário-Mobiliário/Materiais/Equipamentos/BensPessoais
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
27413 - Locação de Equipamento Servidor/Storage- Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

THIAGO DA COSTA MARIA 05777341993

Nome do Empresário

THIAGO DA COSTA MARIA

Nº da Identidade

96291736

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

057.773.419-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

03/07/2012

Números de Registro

CNPJ

15.835.681/0001-85

NIRE

41-8-0113823-3

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA BENJAMIM CONSTANT

Número

220

Bairro

JARDIM PANORAMA

Município UF

UBIRATA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/07/2012

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

177.39-0/03

Descrição da Atividade Secundária

277.29-2/02

 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos
 musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJfcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME41389527

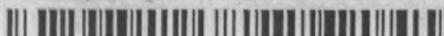
Número do Identificador: 00005777341993

Data de Emissão:

03/07/2012



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180113823-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA			(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988		IDENTIDADE (número) 96291736		CPF (número) 057.773.419-93	
Órgão Emissor SESP PR					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 220	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PANORAMA		CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		EVENTO 022	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM PANORAMA		CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR		PAÍS BRASIL	
				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8129000		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COLETA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO HIDRAULICA; SERVIÇOS DE PINTURA COMO SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.			
Atividades secundárias 4213800 4322301 4330404 8230001 8130300 7729202 7739003					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
				UF	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO					
DATA DA ASSINATURA 24/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. DEMIR RUIZ MEDINA RG 4.928.386-5 <i>26/01/2017</i>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2017 SOB NÚMERO: 20170283593 Protocolo: 17/028359-3, DE 26/01/2017 <i>Libertad Bogus</i> Empresa: 418 0113823 3 T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF (número) 057.773.419-93
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 4213800, 4322301, 4330404, 4399104, 7729202, 7739003, 8130300, 8230001	Descrição do Objeto Serviço de limpeza e conservação de ruas e logradouros limpeza de caixa da água e Limpeza com Máquina de Alta Pressão; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos; Manutenção hidráulica; Serviços de pintura como sinalização em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; Serviço de pintura, interior e exterior em edificação em geral; Transporte rodoviário de carga municipal; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL IMPEDENTE DE AUTORIZAÇÃO ENVIRONMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001618653		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 11:12 SOB Nº 20182090663.
PROTOCOLO: 182090663 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801403974. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THIAGO DA COSTA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA	(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CNPJ (número) 057.773.419-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_e_m@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Serviço de organização de feira, congressos, exposições, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais. Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. Aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, tais como: elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes e gruas.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 11/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001618653	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 11:12 SOB N° 20182090663.
PROTOCOLO: 182090663 DE 12/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801403974. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA	(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF(número) 057.773.419-93
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária 7729202, 4213800, 5229002, 4313400, 4322301, 4330404, 4399104, 4930201, 4930202, 7739003, 7739099, 8130300, 8230001	Descrição do Objeto SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS LIMPEZA DE CAIXA DA AGUA E LIMPEZA COM MAQUINA DE ALTA PRESSAO ATIVIDADES PAISAGISTICAS COLETA DE RESIDUOS MANUTENCAO HIDRAULICA SERVICOS DE PINTURA COMO SINALIZACAO EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS SERVICIO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICACAO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICIO DE			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
DATA ASSINATURA 30/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190003030140		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:13 SOB N° 20196065437.
PROTOCOLO: 196065437 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615379. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF(número) 057.773.419-93
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ORGANIZACAO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSICOES. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURA E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL COM OPERADOR OU OS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190003030140		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:13 SOB N° 20196065437.
PROTOCOLO: 196065437 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904615379. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801138233		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THIAGO DA COSTA MARIA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		REGIME DE BENS(se casado) XXX
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE MARIA		(mãe) MARLENE DA COSTA MARIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/07/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04068501207	Órgão emissor DETRAN	UF PR	CPF(número) 057.773.419-93
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICÍPIO Ubiratã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENJAMIM CONSTANT				NÚMERO 220
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã	
MUNICÍPIO Ubiratã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) thiago_c.m@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8129000 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONTEINERES, GUINCHOS, GUINDASTE E EMPILHADEIRAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.835.681/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thiago da Costa Maria</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		PR2190003030140		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 11:13 SOB N° 20196065437.
 PROTOCOLO: 196065437 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904615379. NIRE: 41801138233.
 T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 20/02/2022
Código de Controle: BA20071D1D81DB9B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 09/10/2021
Código de Controle: 2021091001463083062677

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/03/2022
Código de Controle: 283407072021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.835.681/0001-85 DUNS®: 939821011
Razão Social: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Nome Fantasia: THM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2021
Código de Controle: 02446640457

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/09/2021
Código de Controle: 4467/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.835.681/0001-85

Razão Social: T DA COSTA MARIA PAISAGISMO

Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 220 / JD PANORAMA / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2021 a 28/10/2021

Certificação Número: 2021092901515847652989

Informação obtida em 15/10/2021 09:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

5438 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
CPF/CNPJ..: 15.835.681/0001-85
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 14/11/2021

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 184077699184077

UBIRATÃ EM 15/10/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Fátima Marques de Souza, sob a autenticidade nº 12102219441 em 01/04/2021, protocolo 211882828. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Número de Registro:	41801138233
CNPJ:	15835681000185
Município:	Ubiratã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO	PR031050



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2021 08:26:51 SOB N°
20211882828.
PROTOCOLO: 211882828 DE 25/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102219441. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Fátima Marques de Souza
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2021

Número: 3

Página: 1

Contém este livro 43 páginas numeradas do No. 1 ao 43 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Ramo: 8129-0/00

Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 220

Complemento

Bairro: JARDIM PANORAMA

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.835.681/0001-85

Inscrição Estadual.....: 9082892696

Registro na junta.....: 41801138233 Data registro: 03/07/2012

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 01/01/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FÉRIAS A GENIVALDO A. DE SOUZA CFE REC.	1.274,51	
02/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FÉRIAS A GENIVALDO A. DE SOUZA CFE REC.		1.274,51
02/01/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FÉRIAS A MARIA LUIZA DA TRINDADE CFE REC.	1.274,51	
02/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FÉRIAS A MARIA LUIZA DA TRINDADE CFE REC.		1.274,51
			TOTAL DO DIA	2.549,02	2.549,02
06/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 12/2019	7.452,00	
06/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 12/2019		7.452,00
06/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	888,22	
06/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		888,22
			TOTAL DO DIA	8.340,22	8.340,22
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000082	450,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000082		450,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000083	450,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000083		450,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000084	180,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000084		180,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000085	180,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000085		180,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000086	276,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000086		276,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000087	278,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000087		278,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000088	1.200,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000088		1.200,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000089	180,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000089		180,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000091	180,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000091		180,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000092	180,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000092		180,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000093	788,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000093		788,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000094	180,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000094		180,00
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000090	400,00	
07/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000090		400,00
07/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 12/2019	764,33	
07/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 12/2019		764,33
			TOTAL DO DIA	5.686,33	5.686,33

TRANSPORTE

DIÁRIO

000321

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000095	3.760,00	
13/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000095		3.760,00
			TOTAL DO DIA	3.760,00	3.760,00
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000097	320,00	
20/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000097		320,00
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000096	400,00	
20/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000096		400,00
20/01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 12/2019	691,54	
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 12/2019		691,54
20/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS CFE GPS REF. 12/2019	621,78	
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS CFE GPS REF. 12/2019		621,78
20/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO MEDENGE CFE REC.		358,30
20/01/2020	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	PGTO MEDENGE CFE REC.	352,50	
20/01/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ MEDENGE CFE REC.	5,80	
			TOTAL DO DIA	2.391,62	2.391,62
24/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000098	1.500,00	
24/01/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000098		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
31/01/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 01/2020	4.400,00	
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 01/2020		4.400,00
31/01/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 01/2020	1.039,00	
31/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 01/2020		1.039,00
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 01/2020	352,00	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 01/2020		352,00
31/01/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 01/2020	352,00	
31/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 01/2020		352,00
31/01/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 01/2020	114,29	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 01/2020		114,29
31/01/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.564,00	
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.564,00
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 01/2020	221,64	
31/01/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 01/2020		221,64
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 01/2020	2.549,02	
31/01/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 01/2020		2.549,02
31/01/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VLR. FERIAS A PAGAR 01/2020	2.770,66	
31/01/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. FERIAS A PAGAR 01/2020		2.770,66
31/01/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 01/2020	221,64	
31/01/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 01/2020		221,64
31/01/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 01/2020	553,37	
31/01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 01/2020		553,37
31/01/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 12/2019	300,00	
31/01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 12/2019		300,00
			TOTAL DO DIA	14.437,62	14.437,62
			TOTAL DO MÊS	38.664,81	38.664,81
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000099	600,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000099		600,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 20200000000100	1.000,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 20200000000100		1.000,00
			TRANSPORTE	1.600,00	1.600,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.600,00	1.600,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000101	200,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000101		200,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000102	200,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000102		200,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000103	200,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000103		200,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000104	180,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000104		180,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000105	180,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000105		180,00
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000106	360,00	
03/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000106		360,00
03/02/2020	3.1.7.01.002	COMPRAS P/ PREST. DE SERVIÇO A VISTA	COMPRA CONF. NF. Nº 12688350 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	1.414,74	
03/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA CONF. NF. Nº 12688350 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		1.414,74
			TOTAL DO DIA	4.334,74	4.334,74
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000108	1.900,00	
05/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000108		1.900,00
05/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 01/2020	5.612,00	
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 01/2020		5.612,00
05/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	924,71	
05/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		924,71
			TOTAL DO DIA	8.436,71	8.436,71
06/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000109	200,00	
06/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000109		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 04/2015		126,90
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 04/2015	88,00	
07/02/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ FGTS CFE GRF REF. 04/2015	38,90	
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 07/2017		220,12
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 07/2017	176,00	
07/02/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ FGTS CFE GRF REF. 07/2017	44,12	
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 11/2017		311,19
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 11/2017	253,00	
07/02/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ FGTS CFE GRF REF. 11/2017	58,19	
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 12/2017		309,92
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 12/2017	253,00	
07/02/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ FGTS CFE GRF REF. 12/2017	56,92	
07/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 01/2020	573,65	
07/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 01/2020		573,65
			TOTAL DO DIA	1.541,78	1.541,78
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000110	360,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000110		360,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000111	180,00	
			TRANSPORTE	540,00	360,00

000323

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000111	540,00	360,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000112	740,00	180,00
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000112		740,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000113	180,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000113		180,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000114	180,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000114		180,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000115	718,40	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000115		718,40
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000116	524,40	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000116		524,40
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000117	180,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000117		180,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000118	180,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000118		180,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000119	180,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000119		180,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000120	632,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000120		632,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000121	888,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000121		888,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000122	486,00	
10/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000122		486,00
			TOTAL DO DIA	5.428,80	5.428,80
11/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000123	19.590,00	
11/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000123		19.590,00
			TOTAL DO DIA	19.590,00	19.590,00
17/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000124	1.100,00	
17/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000124		1.100,00
			TOTAL DO DIA	1.100,00	1.100,00
19/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000125	7.896,00	
19/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000125		7.896,00
			TOTAL DO DIA	7.896,00	7.896,00
20/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS CFE GPS REF. 01/2020	687,93	
20/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS CFE GPS REF. 01/2020		687,93
20/02/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 01/2020	553,37	
20/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 01/2020		553,37
20/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO MEDENGE CFE REC.		358,30
20/02/2020	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	PGTO MEDENGE CFE REC.	352,50	
			TRANSPORTE	1.593,80	1.599,60

DIÁRIO

000324

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/02/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	TRANSPORTE PGTO JUROS S/ MEDENGE CFE REC.	1.593,80 5,80	1.599,60
			TOTAL DO DIA	1.599,60	1.599,60
26/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000126	180,00	
26/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000126		180,00
26/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000127	180,00	
26/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000127		180,00
26/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000128	180,00	
26/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000128		180,00
26/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000129	180,00	
26/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000129		180,00
26/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000130	540,00	
26/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000130		540,00
26/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000131	774,00	
26/02/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000131		774,00
			TOTAL DO DIA	2.034,00	2.034,00
28/02/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 74064 CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	2.425,59	
28/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 74064 CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		2.425,59
28/02/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 40020 SOUTO BERNARDI & CIA LTDA - EPP	92,07	
28/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 40020 SOUTO BERNARDI & CIA LTDA - EPP		92,07
28/02/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 02/2020	5.863,00	
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 02/2020		5.863,00
28/02/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 02/2020	1.045,00	
28/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 02/2020		1.045,00
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 02/2020	519,20	
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 02/2020		519,20
28/02/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 02/2020	519,20	
28/02/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 02/2020		519,20
28/02/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 02/2020	114,95	
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 02/2020		114,95
28/02/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 02/2020	48,62	
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 02/2020		48,62
28/02/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO MATERNIDADE 02/2020	627,00	
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO MATERNIDADE 02/2020		627,00
28/02/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.564,00	
28/02/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.564,00
28/02/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSAÇÃO DE INSS 02/2020	634,15	
28/02/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSAÇÃO DE INSS 02/2020		634,15
			TOTAL DO DIA	13.452,78	13.452,78
29/02/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 02/2020	320,00	
29/02/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 02/2020		320,00
29/02/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020	1.627,31	
29/02/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 02/2020		1.627,31
			TOTAL DO DIA	1.947,31	1.947,31
			TOTAL DO MÊS	67.561,72	67.561,72

000325

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/03/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FERIAS A ANDERSON ALVES DE MEDEIROS CFE FOLHA.	1.350,35	
02/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FERIAS A ANDERSON ALVES DE MEDEIROS CFE FOLHA.		1.350,35
			TOTAL DO DIA	1.350,35	1.350,35
05/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 02/2020	7.583,42	
05/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 02/2020		7.583,42
05/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
05/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
			TOTAL DO DIA	8.513,47	8.513,47
06/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 02/2020	519,20	
06/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 02/2020		519,20
			TOTAL DO DIA	519,20	519,20
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000132	180,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000132		180,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000133	180,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000133		180,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000134	712,80	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000134		712,80
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000135	180,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000135		180,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000136	180,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000136		180,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000137	767,20	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000137		767,20
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000138	745,50	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000138		745,50
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000139	200,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000139		200,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000140	381,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000140		381,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000141	400,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000141		400,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000142	600,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000142		600,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000143	387,50	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000143		387,50
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000144	200,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000144		200,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000145	400,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000145		400,00
			TRANSPORTE	5.514,00	5.514,00

DIÁRIO

000326

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	5.514,00	5.514,00
			SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000146	795,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000146		795,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000147	1.590,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000147		1.590,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000148	200,00	
09/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000148		200,00
			TOTAL DO DIA	8.099,00	8.099,00
10/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000149	400,00	
10/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000149		400,00
10/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000150	1.200,00	
10/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000150		1.200,00
			TOTAL DO DIA	1.600,00	1.600,00
12/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000151	1.000,00	
12/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000151		1.000,00
12/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000152	1.000,00	
12/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000152		1.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
16/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000153	8.084,00	
16/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000153		8.084,00
			TOTAL DO DIA	8.084,00	8.084,00
18/03/2020	2.1.5.01.005	VERBAS RESCISÓRIAS A PAGAR	PGTO RESCISAO A CARLOS ALEXANDRE A. CAMARGO CFE TRCT	2.958,00	
18/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO RESCISAO A CARLOS ALEXANDRE A. CAMARGO CFE TRCT		2.958,00
			TOTAL DO DIA	2.958,00	2.958,00
20/03/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 02/2020	1.627,31	
20/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 02/2020		1.627,31
20/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS RESCISORIO CFE GRRF.	946,69	
20/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS RESCISORIO CFE GRRF.		946,69
			TOTAL DO DIA	2.574,00	2.574,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000156	700,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000156		700,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000157	180,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000157		180,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000158	360,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000158		360,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000159	540,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000159		540,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000160	180,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000160		180,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000161	180,00	
			TRANSPORTE	2.140,00	1.960,00

000327

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000161	2.140,00	1.960,00 180,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000162	360,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000162		360,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000163	180,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000163		180,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000164	180,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000164		180,00
26/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000165	180,00	
26/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000165		180,00
			TOTAL DO DIA	3.040,00	3.040,00
28/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000166	540,00	
28/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000166		540,00
28/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000167	400,00	
28/03/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000167		400,00
			TOTAL DO DIA	940,00	940,00
31/03/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 03/2020	3.245,00	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 03/2020		3.245,00
31/03/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 03/2020	1.045,00	
31/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 03/2020		1.045,00
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 03/2020	323,38	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 03/2020		323,38
31/03/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020	343,20	
31/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020		343,20
31/03/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 03/2020	114,95	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 03/2020		114,95
31/03/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 03/2020	48,62	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 03/2020		48,62
31/03/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO MATERNIDADE 03/2020	1.045,00	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO MATERNIDADE 03/2020		1.045,00
31/03/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.066,00	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.066,00
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 03/2020	116,32	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 03/2020		116,32
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 03/2020	1.350,35	
31/03/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 03/2020		1.350,35
31/03/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VLR. FERIAS A PAGAR 03/2020	1.466,67	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. FERIAS A PAGAR 03/2020		1.466,67
31/03/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020	117,33	
31/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020		117,33
31/03/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 03/2020	162,44	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 03/2020		162,44
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 03/2020	95,22	
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 03/2020		95,22
31/03/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020	914,28	
31/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020		914,28
31/03/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VLR. FERIAS A PAGAR 03/2020	1.621,00	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. FERIAS A PAGAR 03/2020		1.621,00
31/03/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020	32,42	
31/03/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 03/2020		32,42
31/03/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR SALDO SALÁRIO	864,53	
			TRANSPORTE	13.971,71	13.107,18

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR SALDO SALÁRIO	13.971,71	13.107,18 864,53
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR	2.958,00	
31/03/2020	2.1.5.01.005	VERBAS RESCISÓRIAS A PAGAR	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR		2.958,00
31/03/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VLR. 13º SALARIO A PAGAR	405,25	
31/03/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. 13º SALARIO A PAGAR		405,25
31/03/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 03/2020	649,87	
31/03/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 03/2020		649,87
31/03/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 03/2020	1.338,47	
31/03/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 03/2020		1.338,47
31/03/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 03/2020	320,00	
31/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 03/2020		320,00
31/03/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO CREA PR CFE REC	545,84	
31/03/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CREA PR CFE REC		545,84
			TOTAL DO DIA	20.189,14	20.189,14
			TOTAL DO MÊS	59.867,16	59.867,16
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000168	760,00	
01/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000168		760,00
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000169	2.400,00	
01/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000169		2.400,00
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000170	1.880,00	
01/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000170		1.880,00
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000171	206,00	
01/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000171		206,00
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000172	1.060,00	
01/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000172		1.060,00
01/04/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FERIAS A AMARO ROSA ANDRADE CFE FOLHA.	1.350,35	
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FERIAS A AMARO ROSA ANDRADE CFE FOLHA.		1.350,35
01/04/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FERIAS A CARLOS ALBERTO DE CAMARGO CFE FOLHA.	1.350,35	
01/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FERIAS A CARLOS ALBERTO DE CAMARGO CFE FOLHA.		1.350,35
			TOTAL DO DIA	9.006,70	9.006,70
06/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 03/2020	5.081,24	
06/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 03/2020		5.081,24
06/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
06/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
			TOTAL DO DIA	6.011,29	6.011,29
07/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 03/2020	460,53	
07/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 03/2020		460,53
			TOTAL DO DIA	460,53	460,53
08/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000173	400,00	
08/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000173		400,00
08/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000174	200,00	
08/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000174		200,00
			TRANSPORTE	600,00	600,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	600,00	600,00
08/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000176	1.300,00	
08/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000176		1.300,00
			TOTAL DO DIA	1.900,00	1.900,00
13/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000177	166,00	
13/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000177		166,00
			TOTAL DO DIA	166,00	166,00
20/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000178	180,00	
20/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000178		180,00
20/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000179	180,00	
20/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000179		180,00
20/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000180	180,00	
20/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000180		180,00
20/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000181	180,00	
20/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000181		180,00
			TOTAL DO DIA	720,00	720,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000183	750,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000183		750,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000184	700,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000184		700,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000185	700,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000185		700,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000186	750,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000186		750,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000187	550,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000187		550,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000188	1.100,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000188		1.100,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000189	800,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000189		800,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000190	280,00	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000190		280,00
28/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000182	3.647,20	
28/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000182		3.647,20
			TOTAL DO DIA	9.277,20	9.277,20
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000199	180,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000199		180,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000200	180,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000200		180,00
			TRANSPORTE	360,00	360,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	360,00	360,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000201	280,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000201		280,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000202	280,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000202		280,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000203	280,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000203		280,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000204	580,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000204		580,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000205	280,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000205		280,00
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000206	180,00	
30/04/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000206		180,00
30/04/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VL.R. SALARIOS A PAGAR 04/2020	2.145,00	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIOS A PAGAR 04/2020		2.145,00
30/04/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL.R. PRO-LABORE A PAGAR 04/2020	1.045,00	
30/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL.R. PRO-LABORE A PAGAR 04/2020		1.045,00
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 04/2020	240,06	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 04/2020		240,06
30/04/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VL.R. FGTS A RECOLHER 04/2020	255,20	
30/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VL.R. FGTS A RECOLHER 04/2020		255,20
30/04/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL.R. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 04/2020	114,95	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 04/2020		114,95
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VL.R. SALARIO FAMILIA A PAGAR 04/2020	48,62	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIO FAMILIA A PAGAR 04/2020		48,62
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VL.R. SALARIO MATERNIDADE 04/2020	1.045,00	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIO MATERNIDADE 04/2020		1.045,00
30/04/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VL.R. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.421,33	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.421,33
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 04/2020	232,64	
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 04/2020		232,64
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. LIQ. FERIAS A PAGAR 04/2020	2.700,70	
30/04/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	VL.R. LIQ. FERIAS A PAGAR 04/2020		2.700,70
30/04/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VL.R. FERIAS A PAGAR 04/2020	2.933,34	
30/04/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. FERIAS A PAGAR 04/2020		2.933,34
30/04/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VL.R. FGTS A RECOLHER 04/2020	234,66	
30/04/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VL.R. FGTS A RECOLHER 04/2020		234,66
30/04/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 04/2020	587,65	
30/04/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 04/2020		587,65
30/04/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 04/2020	1.313,47	
30/04/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 04/2020		1.313,47
30/04/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 04/2020	320,00	
30/04/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 04/2020		320,00
			TOTAL DO DIA	16.877,62	16.877,62
			TOTAL DO MÊS	44.419,34	44.419,34
05/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
05/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
05/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 04/2020	4.419,89	
05/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 04/2020		4.419,89
05/05/2020	3.2.2.04.014	FRETES E CARRETOS	PGTO CFE DACTE 30886 D L CARGAS	60,00	
			TRANSPORTE	5.409,94	5.349,94

000331

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PGTO CFE DACTE 30886 D L CARGAS	5.409,94	5.349,94
			TOTAL DO DIA	5.409,94	5.409,94
11/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000207	3.500,00	
11/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000207		3.500,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000208	200,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000208		200,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000209	864,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000209		864,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000210	756,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000210		756,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000211	400,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000211		400,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000212	200,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000212		200,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000213	655,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000213		655,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000214	200,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000214		200,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000215	360,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000215		360,00
14/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000216	1.000,00	
14/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000216		1.000,00
			TOTAL DO DIA	4.635,00	4.635,00
21/05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 03/2020	1.338,47	
21/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 03/2020		1.338,47
			TOTAL DO DIA	1.338,47	1.338,47
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000217	2.000,00	
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000217		2.000,00
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000218	540,00	
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000218		540,00
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000219	600,00	
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000219		600,00
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000220	1.400,00	
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000220		1.400,00
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000221	320,00	
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000221		320,00
25/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000222	400,00	
			TRANSPORTE	5.260,00	4.860,00

000332

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000222	5.260,00	4.860,00 400,00
			TOTAL DO DIA	5.260,00	5.260,00
26/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000223	3.528,00	
26/05/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000223		3.528,00
			TOTAL DO DIA	3.528,00	3.528,00
29/05/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 05/2020	320,00	
29/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 05/2020		320,00
29/05/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 04/2020	489,86	
29/05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 04/2020		489,86
			TOTAL DO DIA	809,86	809,86
30/05/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 05/2020	4.345,00	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 05/2020		4.345,00
30/05/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 05/2020	1.045,00	
30/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 05/2020		1.045,00
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 05/2020	406,70	
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 05/2020		406,70
30/05/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 05/2020	431,20	
30/05/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 05/2020		431,20
30/05/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 05/2020	114,95	
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 05/2020		114,95
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 05/2020	48,62	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 05/2020		48,62
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO MATERNIDADE 05/2020	1.045,00	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO MATERNIDADE 05/2020		1.045,00
30/05/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.066,00	
30/05/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.066,00
30/05/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 05/2020	521,65	
30/05/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 05/2020		521,65
			TOTAL DO DIA	9.024,12	9.024,12
31/05/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 05/2020	1.115,32	
31/05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 05/2020		1.115,32
			TOTAL DO DIA	1.115,32	1.115,32
			TOTAL DO MÊS	34.620,71	34.620,71
01/06/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 12825880 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	1.036,14	
01/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 12825880 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		1.036,14
01/06/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 12916035 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	909,14	
01/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 12916035 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		909,14
01/06/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 78402 CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	214,52	
01/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 78402 CASA DA SOLDA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA		214,52
			TOTAL DO DIA	2.159,80	2.159,80
05/06/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 05/2020	431,20	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 05/2020		431,20
05/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
			TRANSPORTE	1.361,25	431,20

000333

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	1.361,25	431,20 930,05
05/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 05/2020	6.097,92	
05/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 05/2020		6.097,92
			TOTAL DO DIA	7.459,17	7.459,17
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000225	200,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000225		200,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000226	600,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000226		600,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000227	860,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000227		860,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000228	200,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000228		200,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000229	1.200,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000229		1.200,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000230	600,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000230		600,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000234	24.628,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000234		24.628,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000233	7.137,00	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000233		7.137,00
12/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000231	12.953,20	
12/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000231		12.953,20
			TOTAL DO DIA	48.378,20	48.378,20
20/06/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 06/2020	320,00	
20/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 06/2020		320,00
			TOTAL DO DIA	320,00	320,00
25/06/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO TRIBUNAL DE JUSTICA CFE REC	33,66	
25/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO TRIBUNAL DE JUSTICA CFE REC		33,66
			TOTAL DO DIA	33,66	33,66
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000235	200,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000235		200,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000236	180,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000236		180,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000237	200,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000237		200,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000238	200,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000238		200,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000239	200,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000239		200,00
			TRANSPORTE	980,00	980,00

DIÁRIO

000334

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	980,00	980,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000240	400,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000240		400,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000241	200,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000241		200,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000242	200,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000242		200,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000243	600,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000243		600,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000244	400,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000244		400,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000245	400,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000245		400,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000246	900,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000246		900,00
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000247	900,00	
29/06/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000247		900,00
29/06/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	PGTO JUNTA COMERCIAL CFE REC	30,65	
29/06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO JUNTA COMERCIAL CFE REC		30,65
			TOTAL DO DIA	5.010,65	5.010,65
30/06/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VL. SALARIOS A PAGAR 06/2020	5.041,67	
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL. SALARIOS A PAGAR 06/2020		5.041,67
30/06/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL. PRO-LABORE A PAGAR 06/2020	1.045,00	
30/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL. PRO-LABORE A PAGAR 06/2020		1.045,00
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL. INSS DESC. A PAGAR 06/2020	406,70	
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL. INSS DESC. A PAGAR 06/2020		406,70
30/06/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VL. FGTS A RECOLHER 06/2020	431,20	
30/06/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VL. FGTS A RECOLHER 06/2020		431,20
30/06/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 06/2020	114,95	
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 06/2020		114,95
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VL. SALARIO FAMILIA A PAGAR 06/2020	48,62	
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL. SALARIO FAMILIA A PAGAR 06/2020		48,62
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VL. SALARIO MATERNIDADE 06/2020	348,33	
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL. SALARIO MATERNIDADE 06/2020		348,33
30/06/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VL. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.066,00	
30/06/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.066,00
30/06/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 06/2020	521,65	
30/06/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 06/2020		521,65
30/06/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 06/2020	2.014,39	
30/06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 06/2020		2.014,39
			TOTAL DO DIA	11.038,51	11.038,51
			TOTAL DO MÊS	74.399,99	74.399,99
01/07/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FERIAS A MARIA LUIZA DA TRINDADE CFE FOLHA.	1.332,24	
01/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FERIAS A MARIA LUIZA DA TRINDADE CFE FOLHA.		1.332,24
			TOTAL DO DIA	1.332,24	1.332,24
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000249	672,00	
			TRANSPORTE	672,00	

000335

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	672,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000249		672,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000250	732,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000250		732,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000251	180,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000251		180,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000252	404,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000252		404,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000253	180,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000253		180,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000254	180,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000254		180,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000255	180,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000255		180,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000256	572,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000256		572,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000257	680,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000257		680,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000258	544,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000258		544,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000259	620,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000259		620,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000260	200,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000260		200,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000262	400,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000262		400,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000263	350,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000263		350,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000264	600,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000264		600,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000265	500,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000265		500,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000266	785,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000266		785,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000267	400,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000267		400,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000268	700,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000268		700,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000269	335,00	
			TRANSPORTE	9.214,00	8.879,00

000338

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000269	9.214,00	8.879,00 335,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000270	200,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000270		200,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000271	1.110,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000271		1.110,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000272	900,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000272		900,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000273	375,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000273		375,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000274	200,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000274		200,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000275	200,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000275		200,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000276	400,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000276		400,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000277	200,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000277		200,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000278	400,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000278		400,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000279	700,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000279		700,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000280	1.120,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000280		1.120,00
02/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000248	1.500,00	
02/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000248		1.500,00
			TOTAL DO DIA	16.519,00	16.519,00
06/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
06/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
06/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 06/2020	6.097,92	
06/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 06/2020		6.097,92
06/07/2020	3.2.2.04.017	DESP. DIVERSAS	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC	150,00	
06/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC		150,00
			TOTAL DO DIA	7.177,97	7.177,97
14/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000282	14.137,60	
14/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000282		14.137,60
			TOTAL DO DIA	14.137,60	14.137,60
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000283	200,00	
20/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000283		200,00
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000284	400,00	
			TRANSPORTE	600,00	200,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	600,00	200,00
20/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000284		400,00
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000285	400,00	
20/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000285		400,00
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000286	1.500,00	
20/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000286		1.500,00
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000287	770,00	
20/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000287		770,00
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000288	350,00	
20/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000288		350,00
20/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 06/2020	2.014,39	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 06/2020		2.014,39
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 06/2020		454,91
20/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 06/2020	431,20	
20/07/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ FGTS CFE GRF REF. 06/2020	23,71	
20/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO ICMS DIF. USO E CONSUMO CFE GRPR		9,46
20/07/2020	3.2.2.03.004	ICMS DIFERENCIAL ALIQ. / ANTECIP.	PGTO ICMS DIF. USO E CONSUMO CFE GRPR	8,47	
20/07/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ ICMS DIF. USO E CONSUMO CFE GRPR	0,15	
20/07/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	PGTO MULTA S/ ICMS DIF. USO E CONSUMO CFE GRPR	0,84	
			TOTAL DO DIA	6.098,76	6.098,76
29/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000289	900,00	
29/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000289		900,00
29/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000290	1.100,00	
29/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000290		1.100,00
29/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000291	200,00	
29/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000291		200,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
30/07/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA	25.000,00	
30/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000292	700,00	
31/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000292		700,00
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000293	200,00	
31/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000293		200,00
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000294	200,00	
31/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000294		200,00
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000296	200,00	
31/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000296		200,00
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000297	400,00	
31/07/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000297		400,00
31/07/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 07/2020	4.379,83	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 07/2020		4.379,83
			TRANSPORTE	6.079,83	6.079,83

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.079,83	6.079,83
31/07/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 07/2020	1.045,00	
31/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 07/2020		1.045,00
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 07/2020	331,47	
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 07/2020		331,47
31/07/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 07/2020	350,38	
31/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 07/2020		350,38
31/07/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 07/2020	114,95	
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 07/2020		114,95
31/07/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.066,00	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.066,00
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 07/2020	109,71	
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 07/2020		109,71
31/07/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 07/2020	48,62	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 07/2020		48,62
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 07/2020	1.332,24	
31/07/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 07/2020		1.332,24
31/07/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VLR. FERIAS A PAGAR 07/2020	1.393,33	
31/07/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. FERIAS A PAGAR 07/2020		1.393,33
31/07/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 07/2020	111,46	
31/07/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 07/2020		111,46
31/07/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 07/2020	556,13	
31/07/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 07/2020		556,13
31/07/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 07/2020	2.267,30	
31/07/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 07/2020		2.267,30
31/07/2020	3.2.2.04.017	DESP. DIVERSAS	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC.	45,00	
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC.		45,00
31/07/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 07/2020	320,00	
31/07/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 07/2020		320,00
			TOTAL DO DIA	15.171,42	15.171,42
			TOTAL DO MÊS	87.636,99	87.636,99
03/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000299	350,00	
03/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000299		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
05/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
05/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
05/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 07/2020	5.114,36	
05/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 07/2020		5.114,36
05/08/2020	3.2.2.04.017	DESP. DIVERSAS	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC	50,00	
05/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC		50,00
05/08/2020	3.2.2.04.017	DESP. DIVERSAS	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC	135,00	
05/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO ESCRITORIO CICILIATO CFE REC		135,00
			TOTAL DO DIA	6.229,41	6.229,41
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000301	324,00	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000301		324,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000302	268,00	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000302		268,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000303	856,00	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000303		856,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000304	560,00	
			TRANSPORTE	2.008,00	1.448,00

000339

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000304	2.008,00	1.448,00 560,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000305	584,00	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000305		584,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000306	180,00	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000306		180,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000307	824,00	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000307		824,00
06/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000300	13.028,40	
06/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000300		13.028,40
			TOTAL DO DIA	16.624,40	16.624,40
07/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 07/2020	461,85	
07/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 07/2020		461,85
			TOTAL DO DIA	461,85	461,85
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000308	200,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000308		200,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000309	200,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000309		200,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000310	200,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000310		200,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000311	200,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000311		200,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000312	200,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000312		200,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000313	500,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000313		500,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000314	600,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000314		600,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000315	400,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000315		400,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000316	800,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000316		800,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000317	400,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000317		400,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000318	600,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000318		600,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000319	600,00	
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000319		600,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000320	200,00	
			TRANSPORTE	5.100,00	4.900,00

000340

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000320	5.100,00	4.900,00 200,00
			TOTAL DO DIA	5.100,00	5.100,00
11/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000321	750,00	
11/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000321		750,00
			TOTAL DO DIA	750,00	750,00
12/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000322	4.075,00	
12/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000322		4.075,00
12/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS RESCISORIO CFE GRRF.	1.776,73	
12/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS RESCISORIO CFE GRRF.		1.776,73
12/08/2020	2.1.5.01.005	VERBAS RESCISÓRIAS A PAGAR	PGTO RESCISAO A CARLOS ALBERTO DE CAMARGO CFE TRCT	2.019,00	
12/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO RESCISAO A CARLOS ALBERTO DE CAMARGO CFE TRCT		2.019,00
			TOTAL DO DIA	7.870,73	7.870,73
14/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000323	17.760,00	
14/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000323		17.760,00
			TOTAL DO DIA	17.760,00	17.760,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000324	600,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000324		600,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000325	200,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000325		200,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000326	580,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000326		580,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000327	800,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000327		800,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000328	610,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000328		610,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000329	445,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000329		445,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000330	1.050,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000330		1.050,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000331	610,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000331		610,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000332	845,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000332		845,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000333	170,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000333		170,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000334	200,00	
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000334		200,00
18/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000335	200,00	
			TRANSPORTE	6.310,00	6.110,00

DIÁRIO

000341

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000335	6.310,00	6.110,00 200,00
			TOTAL DO DIA	6.310,00	6.310,00
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 04/2020	370,75	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 04/2020		370,75
20/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 07/2020	2.267,30	
20/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 07/2020		2.267,30
			TOTAL DO DIA	2.638,05	2.638,05
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000338	400,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000338		400,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000339	400,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000339		400,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000340	400,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000340		400,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000341	200,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000341		200,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000342	400,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000342		400,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000343	200,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000343		200,00
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000344	357,50	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000344		357,50
27/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000345	200,00	
27/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000345		200,00
			TOTAL DO DIA	2.557,50	2.557,50
30/08/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA	25.000,00	
30/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
31/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000347	400,00	
31/08/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000347		400,00
31/08/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 08/2020	4.290,00	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 08/2020		4.290,00
31/08/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 08/2020	1.045,00	
31/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 08/2020		1.045,00
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 08/2020	323,38	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 08/2020		323,38
31/08/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 08/2020	343,20	
31/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 08/2020		343,20
31/08/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 08/2020	114,95	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 08/2020		114,95
31/08/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 08/2020	48,62	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 08/2020		48,62
31/08/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	583,00	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		583,00
31/08/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 08/2020	450,45	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 08/2020		450,45
			TRANSPORTE	7.598,60	7.598,60

DIÁRIO

000342

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	7.598,60	7.598,60
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 08/2020	73,12	
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 08/2020		73,12
31/08/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 08/2020	1.706,74	
31/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 08/2020		1.706,74
31/08/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VLR. FERIAS A PAGAR 08/2020	666,67	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. FERIAS A PAGAR 08/2020		666,67
31/08/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 08/2020	70,00	
31/08/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 08/2020		70,00
31/08/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR SALDO SALÁRIO	100,00	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR SALDO SALÁRIO		100,00
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR	2.019,00	
31/08/2020	2.1.5.01.005	VERBAS RESCISÓRIAS A PAGAR	VLR. LIQUIDO RESCISAO A PAGAR		2.019,00
31/08/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VLR. 13º SALARIO A PAGAR	875,00	
31/08/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. 13º SALARIO A PAGAR		875,00
31/08/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 08/2020	511,45	
31/08/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 08/2020		511,45
31/08/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2020	3.175,64	
31/08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2020		3.175,64
31/08/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 08/2020	320,00	
31/08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 08/2020		320,00
			TOTAL DO DIA	17.116,22	17.116,22
			TOTAL DO MÊS	108.768,16	108.768,16
05/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
05/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
05/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 08/2020	4.598,24	
05/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 08/2020		4.598,24
			TOTAL DO DIA	5.528,29	5.528,29
15/09/2020	3.2.2.04.012	ASSOCIAÇÕES E CLASSES	PGTO CRT 04 CFE RECIBO	53,68	
15/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CRT 04 CFE RECIBO		53,68
			TOTAL DO DIA	53,68	53,68
18/09/2020	3.2.2.04.012	ASSOCIAÇÕES E CLASSES	PGTO CRT 04 CFE RECIBO	266,74	
18/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CRT 04 CFE RECIBO		266,74
			TOTAL DO DIA	266,74	266,74
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000352	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000352		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000353	400,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000353		400,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000354	400,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000354		400,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000355	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000355		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000356	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000356		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000357	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000357		200,00
			TRANSPORTE	1.600,00	1.600,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.600,00	1.600,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000358	1.050,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000358		1.050,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000359	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000359		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000360	645,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000360		645,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000361	340,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000361		340,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000362	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000362		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000363	610,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000363		610,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000364	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000364		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000365	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000365		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000366	200,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000366		200,00
25/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000367	800,00	
25/09/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000367		800,00
			TOTAL DO DIA	6.045,00	6.045,00
30/09/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VL.R. SALARIOS A PAGAR 09/2020	4.290,00	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIOS A PAGAR 09/2020		4.290,00
30/09/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL.R. PRO-LABORE A PAGAR 09/2020	1.045,00	
30/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL.R. PRO-LABORE A PAGAR 09/2020		1.045,00
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 09/2020	323,38	
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 09/2020		323,38
30/09/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VL.R. FGTS A RECOLHER 09/2020	343,20	
30/09/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VL.R. FGTS A RECOLHER 09/2020		343,20
30/09/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL.R. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 09/2020	114,95	
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 09/2020		114,95
30/09/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VL.R. SALARIO FAMILIA A PAGAR 09/2020	48,62	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIO FAMILIA A PAGAR 09/2020		48,62
30/09/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VL.R. SALARIOS A PAGAR - ABONO	583,00	
30/09/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIOS A PAGAR - ABONO		583,00
30/09/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 09/2020	438,33	
30/09/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 09/2020		438,33
30/09/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 09/2020	504,91	
30/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 09/2020		504,91
30/09/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 09/2020	320,00	
30/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 09/2020		320,00
30/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO PARC SIMPLES CFE DAS		3.269,96
30/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO PARC SIMPLES CFE DAS	3.175,64	
30/09/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	PGTO MULTAS S/ PARC SIMPLES CFE DAS	94,32	
30/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 05/2020		312,15
30/09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO PARC SIMPLES CFE DAS	303,15	
30/09/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	PGTO MULTA S/ PARC SIMPLES CFE DAS	9,00	
			TRANSPORTE	11.593,50	11.593,50

DIÁRIO

000344

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	11.593,50	11.593,50
30/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 08/2020		362,07
30/09/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 08/2020	343,20	
30/09/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS S/ FGTS CFE GRF REF. 08/2020	18,87	
30/09/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA	25.000,00	
30/09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	36.955,57	36.955,57
			TOTAL DO MÊS	48.849,28	48.849,28
01/10/2020	1.2.4.07.001	FERRAMENTAS	COMPRA CONF. NF. Nº 44887 SOUTO BERNARDI & CIA LTDA - EPP - 01 JOGO DE SOQUETE 3/4 SEXTAVADO	1.169,27	
01/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA CONF. NF. Nº 44887 SOUTO BERNARDI & CIA LTDA - EPP - 01 JOGO DE SOQUETE 3/4 SEXTAVADO		1.169,27
			TOTAL DO DIA	1.169,27	1.169,27
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000369	18.870,01	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000369		18.870,01
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000370	8.186,10	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000370		8.186,10
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000371	6.087,10	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000371		6.087,10
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000372	839,60	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000372		839,60
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000374	595,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000374		595,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000375	400,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000375		400,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000376	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000376		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000377	400,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000377		400,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000378	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000378		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000379	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000379		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000380	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000380		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000381	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000381		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000382	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000382		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000383	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000383		200,00
			TRANSPORTE	36.777,81	36.777,81

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36.777,81	36.777,81
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000384	2.615,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000384		2.615,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000385	400,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000385		400,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000386	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000386		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000387	600,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000387		600,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000388	200,00	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000388		200,00
02/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000373	8.404,20	
02/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000373		8.404,20
			TOTAL DO DIA	49.197,01	49.197,01
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000389	200,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000389		200,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000390	1.004,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000390		1.004,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000391	200,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000391		200,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000392	752,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000392		752,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000393	616,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000393		616,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000394	512,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000394		512,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000395	448,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000395		448,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000396	608,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000396		608,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000397	672,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000397		672,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000398	200,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000398		200,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000399	200,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000399		200,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000400	636,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000400		636,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000401	576,00	
			TRANSPORTE	6.624,00	6.048,00

000346

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000401	6.624,00	6.048,00 576,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000402	630,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000402		630,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000403	628,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000403		628,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000404	576,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000404		576,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000405	200,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000405		200,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000406	500,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000406		500,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000407	544,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000407		544,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000408	200,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000408		200,00
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000409	756,00	
05/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000409		756,00
05/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
05/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 09/2020	4.598,24	
05/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 09/2020		4.598,24
			TOTAL DO DIA	16.186,29	16.186,29
07/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000410	2.300,00	
07/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000410		2.300,00
			TOTAL DO DIA	2.300,00	2.300,00
22/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000411	1.500,00	
22/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000411		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000412	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000412		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000413	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000413		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000414	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000414		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000415	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000415		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000416	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000416		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000417	700,00	
			TRANSPORTE	1.700,00	1.000,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000417	1.700,00	1.000,00 700,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000418	625,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000418		625,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000419	400,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000419		400,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000420	1.190,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000420		1.190,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000421	615,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000421		615,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000423	925,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000423		925,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000424	600,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000424		600,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000425	295,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000425		295,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000426	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000426		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000427	615,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000427		615,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000428	620,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000428		620,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000429	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000429		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000430	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000430		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000432	200,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000432		200,00
28/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000433	400,00	
28/10/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000433		400,00
			TOTAL DO DIA	8.785,00	8.785,00
30/10/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 10/2020	4.290,00	
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 10/2020		4.290,00
30/10/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 10/2020	1.045,00	
30/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 10/2020		1.045,00
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 10/2020	323,38	
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 10/2020		323,38
30/10/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 10/2020	343,20	
30/10/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 10/2020		343,20
30/10/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 10/2020	114,95	
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 10/2020		114,95
30/10/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 10/2020	48,62	
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 10/2020		48,62
30/10/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	583,00	
			TRANSPORTE	6.748,15	6.165,15

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.748,15	6.165,15
30/10/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		583,00
30/10/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 10/2020	127,03	
30/10/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 10/2020		127,03
30/10/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA	25.000,00	
30/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	31.875,18	31.875,18
31/10/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 10/2020	4.577,71	
31/10/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 10/2020		4.577,71
31/10/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 10/2020	320,00	
31/10/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 10/2020		320,00
			TOTAL DO DIA	4.897,71	4.897,71
			TOTAL DO MÊS	115.910,46	115.910,46
02/11/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 13819642 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	1.891,16	
02/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 13819642 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		1.891,16
02/11/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 93905 PILOTO DIRECOES HIDRAULICAS LTDA - MATRI	419,68	
02/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 93905 PILOTO DIRECOES HIDRAULICAS LTDA - MATRI		419,68
			TOTAL DO DIA	2.310,84	2.310,84
05/11/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 11/2020	320,00	
05/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 11/2020		320,00
05/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
05/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
05/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 10/2020	4.598,24	
05/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 10/2020		4.598,24
			TOTAL DO DIA	5.848,29	5.848,29
06/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 10/2020	343,60	
06/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 10/2020		343,60
			TOTAL DO DIA	343,60	343,60
10/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000434	11.501,10	
10/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000434		11.501,10
			TOTAL DO DIA	11.501,10	11.501,10
12/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000435	900,00	
12/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000435		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
19/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PGTO INSS CFE GPS REF. 10/2020	311,30	
19/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO INSS CFE GPS REF. 10/2020		311,30
			TOTAL DO DIA	311,30	311,30
20/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 10/2020	4.577,71	
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 10/2020		4.577,71
20/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 04/2020	942,72	
20/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 04/2020		942,72
			TOTAL DO DIA	5.520,43	5.520,43
22/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 09/2020		508,24
			TRANSPORTE		508,24

000349

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
22/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE		508,24
22/11/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 09/2020	504,91	
			PGTO MULTA SIMPLES CFE DAS REF. 09/2020	3,33	
			TOTAL DO DIA	508,24	508,24
24/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000436	800,00	
24/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000436		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000437	400,00	
30/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000437		400,00
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000438	400,00	
30/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000438		400,00
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000439	200,00	
30/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000439		200,00
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000440	600,00	
30/11/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000440		600,00
30/11/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VL.R. 13º SALARIO A PAGAR 11/2020	2.145,00	
30/11/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	VL.R. 13º SALARIO A PAGAR 11/2020		2.145,00
30/11/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VL.R. FGTS A RECOLHER 11/2020	171,60	
30/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VL.R. FGTS A RECOLHER 11/2020		171,60
30/11/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VL.R. SALARIOS A PAGAR 11/2020	4.290,00	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIOS A PAGAR 11/2020		4.290,00
30/11/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VL.R. PRO-LABORE A PAGAR 11/2020	1.045,00	
30/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL.R. PRO-LABORE A PAGAR 11/2020		1.045,00
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 11/2020	323,38	
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS DESC. A PAGAR 11/2020		323,38
30/11/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VL.R. FGTS A RECOLHER 11/2020	343,20	
30/11/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VL.R. FGTS A RECOLHER 11/2020		343,20
30/11/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VL.R. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 11/2020	114,95	
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VL.R. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 11/2020		114,95
30/11/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VL.R. SALARIO FAMILIA A PAGAR 11/2020	48,62	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIO FAMILIA A PAGAR 11/2020		48,62
30/11/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VL.R. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.066,00	
30/11/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VL.R. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.066,00
30/11/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 11/2020	48,62	
30/11/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 11/2020		48,62
30/11/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 11/2020	752,60	
30/11/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 11/2020		752,60
30/11/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO CFE FOLHA	2.145,00	
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO CFE FOLHA		2.145,00
30/11/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA	25.000,00	
30/11/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	39.093,97	39.093,97
			TOTAL DO MÊS	67.137,77	67.137,77
01/12/2020	2.1.3.01.005	29 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	CONF. NF. Nº 545039 29 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA		0,00
01/12/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 14264259 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S	1.238,94	
01/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 14264259 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		1.238,94
01/12/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	PGTO FERIAS A GENIVALDO ANDRE DE SOUZA CFE FOLHA.	1.283,62	
			TRANSPORTE	2.522,56	1.238,94

000350

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PGTO FERIAS A GENIVALDO ANDRE DE SOUZA CFE FOLHA.	2.522,56	1.238,94 1.283,62
			TOTAL DO DIA	2.522,56	2.522,56
04/12/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 12 E 13/2020	640,00	
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SERVICOS CONTABEIS CFE RECIBO REF. 12 E 13/2020		640,00
04/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.	930,05	
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	RETIRADA PRO-LABORE A THIAGO DA COSTA MARIA CFE FOLHA.		930,05
04/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO CFE FOLHAS REF. 11/2020	5.081,24	
04/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO CFE FOLHAS REF. 11/2020		5.081,24
			TOTAL DO DIA	6.651,29	6.651,29
07/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS CFE GRF REF. 11/2020	514,80	
07/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO FGTS CFE GRF REF. 11/2020		514,80
			TOTAL DO DIA	514,80	514,80
09/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000442	1.496,80	
09/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000442		1.496,80
			TOTAL DO DIA	1.496,80	1.496,80
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000443	600,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000443		600,00
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000444	200,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000444		200,00
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000445	600,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000445		600,00
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000446	600,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000446		600,00
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000447	400,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000447		400,00
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000448	600,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000448		600,00
16/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000449	200,00	
16/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000449		200,00
			TOTAL DO DIA	3.200,00	3.200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000450	500,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000450		500,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000451	200,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000451		200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000452	1.100,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000452		1.100,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000453	450,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000453		450,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000454	200,00	
			TOTAL DO DIA	2.450,00	2.250,00

000351

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000454	2.450,00	2.250,00 200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000455	200,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000455		200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000456	400,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000456		400,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000457	200,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000457		200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000458	725,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000458		725,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000459	200,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000459		200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000460	200,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000460		200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000461	350,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000461		350,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000462	200,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000462		200,00
17/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000463	900,00	
17/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000463		900,00
			TOTAL DO DIA	5.825,00	5.825,00
18/12/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO CFE FOLHA	2.887,62	
18/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO DECIMO TERCEIRO SALARIO CFE FOLHA		2.887,62
			TOTAL DO DIA	2.887,62	2.887,62
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000464	8.480,70	
21/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000464		8.480,70
21/12/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 388376 DISAVEL DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS	1.402,03	
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS USO E CONSUMO CONF. NF. Nº 388376 DISAVEL DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS		1.402,03
21/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO ICMS CFE GR-PR REF. 09/2020		37,10
21/12/2020	3.2.2.03.004	ICMS DIFERENCIAL ALIQ. / ANTECIP.	PGTO ICMS CFE GR-PR REF. 09/2020	33,90	
21/12/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	PGTO JUROS ICMS CFE GR-PR REF. 09/2020	0,41	
21/12/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	PGTO MULTA ICMS CFE GR-PR REF. 09/2020	2,79	
			TOTAL DO DIA	9.919,83	9.919,83
28/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000465	600,00	
28/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000465		600,00
28/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000466	400,00	
28/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000466		400,00
28/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 05/2020		830,93
28/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 05/2020	812,17	
28/12/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	PGTO MULTA SIMPLES CFE DAS REF. 05/2020	18,76	
28/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 11/2020		769,99
28/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO SIMPLES CFE DAS REF. 11/2020	752,60	
			TRANSPORTE	2.583,53	2.600,92

000352

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/12/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	TRANSPORTE PGTO MULTA SIMPLES CFE DAS REF. 11/2020	2.583,53 17,39	2.600,92
			TOTAL DO DIA	2.600,92	2.600,92
29/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000467	800,00	
29/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO CONF. NF. Nº 202000000000467		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
30/12/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA	25.000,00	
30/12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A THIAGO DA COSTA MARIA NESTA DATA		25.000,00
			TOTAL DO DIA	25.000,00	25.000,00
31/12/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VLR. 13º SALARIO A PAGAR 12/2020	4.290,00	
31/12/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	VLR. 13º SALARIO A PAGAR 12/2020		4.290,00
31/12/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	VLR. DESC. 1º PARC. 13º SALARIO 12/2020	2.145,00	
31/12/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VLR. DESC. 1º PARC. 13º SALARIO 12/2020		2.145,00
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 12/2020	171,60	
31/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 12/2020		171,60
31/12/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	VLR. INSS 13º A PAGAR	323,38	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS 13º A PAGAR		323,38
31/12/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	VLR. SALARIOS A PAGAR 12/2020	3.245,00	
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR 12/2020		3.245,00
31/12/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 12/2020	1.045,00	
31/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. PRO-LABORE A PAGAR 12/2020		1.045,00
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 12/2020	245,01	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 12/2020		245,01
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 12/2020	259,60	
31/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 12/2020		259,60
31/12/2020	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 12/2020	114,95	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS EMPREGADOR A RECOLHER 12/2020		114,95
31/12/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 12/2020	48,62	
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. SALARIO FAMILIA A PAGAR 12/2020		48,62
31/12/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO	1.066,00	
31/12/2020	2.1.5.01.004	DÉCIMO TERC. SALARIO A PAGAR	VLR. SALARIOS A PAGAR - ABONO		1.066,00
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. INSS DESC. A PAGAR 12/2020	109,71	
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	VLR. INSS DESC. A PAGAR 12/2020		109,71
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 12/2020	1.283,62	
31/12/2020	2.1.5.01.003	FÉRIAS A PAGAR	VLR. LIQ. FERIAS A PAGAR 12/2020		1.283,62
31/12/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	VLR. FERIAS A PAGAR 12/2020	1.393,33	
31/12/2020	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VLR. FERIAS A PAGAR 12/2020		1.393,33
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	VLR. FGTS A RECOLHER 12/2020	111,46	
31/12/2020	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	VLR. FGTS A RECOLHER 12/2020		111,46
31/12/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	VLR. DESC. 13º SAL. PG P/ INSS DO MES 12/2020 REFERENTE DEDUÇÃO 13º LIC. MATERNIDADE	348,33	
31/12/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	VLR. DESC. 13º SAL. PG P/ INSS DO MES 12/2020 REFERENTE DEDUÇÃO 13º LIC. MATERNIDADE		348,33
31/12/2020	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	COMPENSACAO DE INSS 12/2020	396,95	
31/12/2020	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	COMPENSACAO DE INSS 12/2020		396,95
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 12/2020	1.357,87	
31/12/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 12/2020		1.357,87
31/12/2020	3.2.2.04.010	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	VLR DEPREC S/ MAQ. E EQUIPAMENTOS EM 2020.	763,00	
31/12/2020	1.2.4.11.003	(-) DEPREC. ACUMULADA MAQ. E EQUIPAMENTOS	VLR DEPREC S/ MAQ. E EQUIPAMENTOS EM 2020.		763,00
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	12.694,33	
31/12/2020	3.2.2.01.011	ABONOS	ZERAMENTO		12.694,33
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	51.401,92	
31/12/2020	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO		51.401,92
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	12.534,00	
			TRANSPORTE	95.348,68	82.814,68

000353

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2020	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	TRANSPORTE	95.348,68	82.814,68
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		12.534,00
31/12/2020	3.2.2.01.004	13º SALÁRIO	ZERAMENTO	5.221,92	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		5.221,92
31/12/2020	3.2.2.01.005	FÉRIAS	ZERAMENTO	12.245,00	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		12.245,00
31/12/2020	3.2.2.01.007	FGTS	ZERAMENTO	8.177,97	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		8.177,97
31/12/2020	3.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	ZERAMENTO	705,00	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		705,00
31/12/2020	3.2.2.03.003	IMPOSTOS E TAXAS	ZERAMENTO	610,15	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		610,15
31/12/2020	3.2.2.03.004	ICMS DIFERENCIAL ALIQ. / ANTECIP.	ZERAMENTO	42,37	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		42,37
31/12/2020	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTÁBEIS	ZERAMENTO	4.140,00	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		4.140,00
31/12/2020	3.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	ZERAMENTO	763,00	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		763,00
31/12/2020	3.2.2.04.012	ASSOCIAÇÕES E CLASSES	ZERAMENTO	320,42	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		320,42
31/12/2020	3.2.2.05.003	JUROS DE MORA	ZERAMENTO	252,87	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		252,87
31/12/2020	3.2.2.05.004	MULTA DE MORA	ZERAMENTO	146,43	
31/12/2020	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	372.816,31	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		372.816,31
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.414,74	
31/12/2020	3.1.7.01.002	COMPRAS P/ PREST. DE SERVIÇO A VISTA	ZERAMENTO		1.414,74
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		20.598,36
31/12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO	20.598,36	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		20.598,36
31/12/2020	3.2.2.04.014	FRETES E CARRETOS	ZERAMENTO	60,00	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		60,00
31/12/2020	3.2.2.04.015	MATERIAL USO E CONSUMO	ZERAMENTO	9.629,27	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		9.629,27
31/12/2020	3.2.2.04.017	DESP. DIVERSAS	ZERAMENTO	380,00	
31/12/2020	5.2.1.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		380,00
31/12/2020	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	231.478,56	
31/12/2020	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		231.478,56
31/12/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO	231.478,56	
31/12/2020	2.3.5.01.006	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	TRANSF. DE SALDO.	150.000,00	
31/12/2020	1.1.3.04.001	ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	TRANSF. DE SALDO.		150.000,00
			TOTAL DO DIA	1.145.829,61	1.145.829,61
			TOTAL DO MÊS	1.207.248,43	1.207.248,43

BALANÇO PATRIMONIAL

- 000351

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	114.365,05D	37.066,56D
ATIVO CIRCULANTE	107.536,86D	30.644,64D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	107.536,86D	30.644,64D
CAIXA	107.536,86D	30.644,64D
CAIXA GERAL	107.536,86D	30.644,64D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.828,19D	6.421,92D
IMOBILIZADO	6.828,19D	6.421,92D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.630,00D	7.630,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.630,00D	7.630,00D
FERRAMENTAS	1.169,27D	0,00
FERRAMENTAS	1.169,27D	0,00
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	1.971,08C	1.208,08C
(-) DEPREC. ACUMULADA MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.971,08C	1.208,08C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	114.365,05C	37.066,56C
PASSIVO CIRCULANTE	7.834,46C	12.014,53C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.394,54C	728,21C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.394,54C	728,21C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.357,87C	691,54C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	36,67C	36,67C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.439,92C	11.286,32C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.978,66C	8.340,22C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.048,61C	7.452,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C	888,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.461,26C	2.946,10C
INSS A RECOLHER	785,81C	621,78C
FGTS A RECOLHER	1.675,45C	2.324,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.530,59C	25.052,03C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	91.530,59C	10.052,03C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	91.530,59C	10.052,03C
LUCROS ACUMULADOS	10.052,03C	10.052,03C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	231.478,56C	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	150.000,00D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 114.365,05 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 - 000356

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	372.816,31
SERVIÇOS PRESTADOS	372.816,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.598,36)
(-) SIMPLES NACIONAL	(20.598,36)
RECEITA LÍQUIDA	352.217,95
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.414,74)
COMPRAS P/ PREST. DE SERVIÇO A VISTA	(1.414,74)
LUCRO BRUTO	350.803,21
DESPESAS OPERACIONAIS	(119.324,65)
DESPESAS COM PESSOAL	(102.980,14)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(51.401,92)
PRÓ-LABORE	(12.534,00)
13º SALÁRIO	(5.221,92)
IAS	(12.245,00)
FGTS	(8.177,97)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(705,00)
ABONOS	(12.694,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(15.292,69)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(4.140,00)
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(763,00)
ASSOCIAÇÕES E CLASSES	(320,42)
FRETES E CARRETOS	(60,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(9.629,27)
DESP. DIVERSAS	(380,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(652,52)
IMPOSTOS E TAXAS	(610,15)
ICMS DIFERENCIAL ALIQ. / ANTECIP.	(42,37)
DESPESAS FINANCEIRAS	(399,30)
JUROS DE MORA	(252,87)
MULTA DE MORA	(146,43)
RESULTADO OPERACIONAL	231.478,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	231.478,56

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	107.536,86 + 0,00	13,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.834,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	107.536,86	13,73
	Passivo Circulante	7.834,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	107.536,86 - 0,00	13,73
	Passivo Circulante	7.834,46	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	107.536,86	13,73
	Passivo Circulante	7.834,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	114.365,05	14,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.834,46 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.834,46 + 0,00	0,07
	Passivo Total	114.365,05	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	372.816,31	3,26
	Ativo	114.365,05	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	231.478,56	0,66
	Receita Líquida de Vendas	352.217,95	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	231.478,56	2,02
	Ativo	114.365,05	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	231.478,56	2,17
	Patrimônio Líquido	106.530,59	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	6.828,19	0,06
	Patrimônio Líquido	106.530,59	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	6.828,19	0,06
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	106.530,59 + 0,00	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA Nº 01

T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 15.835.681/0001-85, constituída em 03/07/2012, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com principal ramo de atividade Limpezas não especificado. Com sede no município de Ubiratã/PR, Rua Benjamim Constant, nº 220 - Centro.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (de forma comparativa) e Demonstração do Resultado (DR) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

IMOBILIZADO

NOTA Nº 05

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 06

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços foram apresentadas na Demonstração de Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporção dos serviços prestado. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 07

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (de forma comparativa) e Demonstração de Resultado (DR).

NOTA Nº 08

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 09

O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00, é formado por cotas referente ao empresário Thiago da Costa Maria com 100% das cotas em 31/12/2020.

Os lucros acumulados são provenientes dos lucros apurados em cada exercício social, bem como os prejuízos. Neste exercício o resultado apurado foi um lucro no valor de R\$ 231.478,56.

Foram distribuídos lucros ao empresário no período no valor de R\$150.000,00.

Empresa:
CNPJ:

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
15.835.681/0001-85

000359

Página: 41 de 44
0041

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 10

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

NOTA Nº 11

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 12

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESARIO
C.P.F. 057.773.419-93
R.G. 9629173-6 PR

CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UBIRATA, 31/12/2020

À

ESCRITORIO CONTABIL CICILIATO LTDA
CRC n.º 031050/O-3
Endereço: RUA R HERCULINO OTAVIANO, nº 1019, CENTRO, CEP nº 85440-000
UBIRATA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ 15.835.681/0001-85, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
THIAGO DA COSTA MARIA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF: 057.773.419-93

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 43 de 44

Número: 3

Página: 43

Contém este livro 43 páginas numeradas do No. 1 ao 43 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Ramo: 8129-0/00

Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 220

Complemento

Bairro: JARDIM PANORAMA

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.835.681/0001-85

Inscrição Estadual.....: 9082892696

Registro na junta.....: 41801138233 Data registro: 03/07/2012

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 31/12/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2021 08:26:42 SOB N°
20211882828.
PROTOCOLO: 211882828 DE 25/03/2021. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO



Fátima Marques de Souza
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Fátima Marques de Souza, sob a autenticidade nº 12102219441 em 01/04/2021, protocolo 211882828. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Número de Registro:	41801138233
CNPJ:	15835681000185
Município:	Ubiratã

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO	PR031050



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2021 08:26:51 SOB N°
20211882828.
PROTOCOLO: 211882828 DE 25/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102219441. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Fátima Marques de Souza
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2021

TERMO DE ABERTURA

- 000364

Livro Diário

Página 1 de 44

Número: 3 Página: 1

Contém este livro 43 páginas numeradas do No. 1 ao 43 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Ramo: 8129-0/00

Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 220

Complemento

Bairro: JARDIM PANORAMA

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.835.681/0001-85

Inscrição Estadual.....: 9082892696

Registro na junta.....: 41801138233 Data registro: 03/07/2012

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 01/01/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	114.365,05D	37.066,56D
ATIVO CIRCULANTE	107.536,86D	30.644,64D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	107.536,86D	30.644,64D
CAIXA	107.536,86D	30.644,64D
CAIXA GERAL	107.536,86D	30.644,64D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.828,19D	6.421,92D
IMOBILIZADO	6.828,19D	6.421,92D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.630,00D	7.630,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.630,00D	7.630,00D
FERRAMENTAS	1.169,27D	0,00
FERRAMENTAS	1.169,27D	0,00
(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	1.971,08C	1.208,08C
(-) DEPREC. ACUMULADA MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.971,08C	1.208,08C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	114.365,05C	37.066,56C
PASSIVO CIRCULANTE	7.834,46C	12.014,53C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.394,54C	728,21C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.394,54C	728,21C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.357,87C	691,54C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	36,67C	36,67C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.439,92C	11.286,32C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.978,66C	8.340,22C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.048,61C	7.452,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05C	888,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.461,26C	2.946,10C
INSS A RECOLHER	785,81C	621,78C
FGTS A RECOLHER	1.675,45C	2.324,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.530,59C	25.052,03C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	91.530,59C	10.052,03C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	91.530,59C	10.052,03C
LUCROS ACUMULADOS	10.052,03C	10.052,03C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	231.478,56C	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	150.000,00D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 114.365,05 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	372.816,31
SERVIÇOS PRESTADOS	372.816,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(20.598,36)
(-) SIMPLES NACIONAL	(20.598,36)
RECEITA LÍQUIDA	352.217,95
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(1.414,74)
COMPRAS P/ PREST. DE SERVIÇO A VISTA	(1.414,74)
LUCRO BRUTO	350.803,21
DESPESAS OPERACIONAIS	(119.324,65)
DESPESAS COM PESSOAL	(102.980,14)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(51.401,92)
PLANO DE SAÚDE	(12.534,00)
PLANO DE SAÚDE - SALÁRIO	(5.221,92)
FERIAS	(12.245,00)
FGTS	(8.177,97)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(705,00)
ABONOS	(12.694,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(15.292,69)
HONORARIOS CONTÁBEIS	(4.140,00)
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(763,00)
ASSOCIAÇÕES E CLASSES	(320,42)
FRETES E CARRETOS	(60,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(9.629,27)
DESP. DIVERSAS	(380,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(652,52)
IMPOSTOS E TAXAS	(610,15)
ICMS DIFERENCIAL ALIQ. / ANTECIP.	(42,37)
DESPESAS FINANCEIRAS	(399,30)
JUROS DE MORA	(252,87)
MULTA DE MORA	(146,43)
RESULTADO OPERACIONAL	231.478,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	231.478,56

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

000368

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	107.536,86 + 0,00	13,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.834,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	107.536,86	13,73
	Passivo Circulante	7.834,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	107.536,86 - 0,00	13,73
	Passivo Circulante	7.834,46	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	107.536,86	13,73
	Passivo Circulante	7.834,46	
Índice de Solvência Geral	Ativo	114.365,05	14,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.834,46 + 0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.834,46 + 0,00	0,07
	Passivo Total	114.365,05	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	372.816,31	3,26
	Ativo	114.365,05	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	231.478,56	0,66
	Receita Líquida de Vendas	352.217,95	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	231.478,56	2,02
	Ativo	114.365,05	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	231.478,56	2,17
	Patrimônio Líquido	106.530,59	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	6.828,19	0,06
	Patrimônio Líquido	106.530,59	
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante	6.828,19	0,06
	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	106.530,59 + 0,00	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020**CONTEXTO OPERACIONAL****NOTA Nº 01**

T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 15.835.681/0001-85, constituída em 03/07/2012, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com principal ramo de atividade Limpezas não especificado. Com sede no município de Ubiratã/PR, Rua Benjamim Constant, nº 220 - Centro.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**NOTA Nº 02**

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial (de forma comparativa) e Demonstração do Resultado (DR) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

IMOBILIZADO**NOTA Nº 05**

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS**NOTA Nº 06**

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços foram apresentadas na Demonstração de Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporção dos serviços prestado. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**NOTA Nº 07**

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial (de forma comparativa) e Demonstração de Resultado (DR).

NOTA Nº 08

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 09

O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00, é formado por cotas referente ao empresário Thiago da Costa Maria com 100% das cotas em 31/12/2020.

Os lucros acumulados são provenientes dos lucros apurados em cada exercício social, bem como os prejuízos. Neste exercício o resultado apurado foi um lucro no valor de R\$ 231.478,56.

Foram distribuídos lucros ao empresário no período no valor de R\$150.000,00.

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**NOTA Nº 10**

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA**NOTA Nº 11**

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**NOTA Nº 12**

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESARIO
C.P.F. 057.773.419-93
R.G. 9629173-6 PR

CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-031050/O-3
C.P.F. 580.163.689-72
R.G. 4.195.460 -4 PR

000371

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UBIRATA, 31/12/2020

À

ESCRITORIO CONTABIL CICILIATO LTDA

CRC n.º 031050/O-3

Endereço: RUA R HERCULINO OTAVIANO, n.º 1019, CENTRO, CEP n.º 85440-000

UBIRATA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ 15.835.681/0001-85, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
THIAGO DA COSTA MARIA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF: 057.773.419-93

TERMO DE ENCERRAMENTO

000372

Livro Diário

Página 43 de 44

Número: 3

Página: 43

Contém este livro 43 páginas numeradas do No. 1 ao 43 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Ramo: 8129-0/00

Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 220

Complemento

Bairro: JARDIM PANORAMA

Município: UBIRATA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.835.681/0001-85

Inscrição Estadual.....: 9082892696

Registro na junta.....: 41801138233 Data registro: 03/07/2012

Inscrição Municipal.....:

UBIRATA, 31/12/2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THIAGO DA COSTA MARIA
EMPRESÁRIO
CPF: 057.773.419-93
RG: 96291736

CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4

REPRESENTADO POR:
CLAUDEMIR CICILIATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC: PR-031050/O-3
CPF: 580.163.689-72
RG: 4195460-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58016368972	CLAUDEMIR CICILIATO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2021 08:26:42 SOB N°
20211882828.
PROTOCOLO: 211882828 DE 25/03/2021. NIRE: 41801138233.
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO



Fátima Marques de Souza
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 01/04/2021

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

NOME DA LICITANTE: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

Nº DO CNPJ: 15.835.681/0001-85

ENDEREÇO: Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, na Cidade de Ubitatã,
Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9910-0070

ENDEREÇO DE E-MAIL: thiago_c.m@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	13,73 ✓	$\frac{107.536,86 + 0,00}{7.834,46 + 0,00}$
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)	14,60 ✓	$\frac{114.365,05}{7.834,46 + 0,00}$
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	13,73 ✓	$\frac{107.536,86}{7.834,46}$

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9910-0070

E-mail: thiago_c.m@hotmail.com

T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO

CNPJ: 15.835.681/0001-85

Onde:

AC= Ativo Circulante

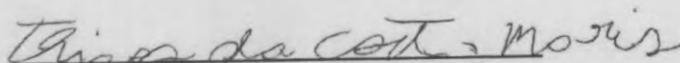
RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

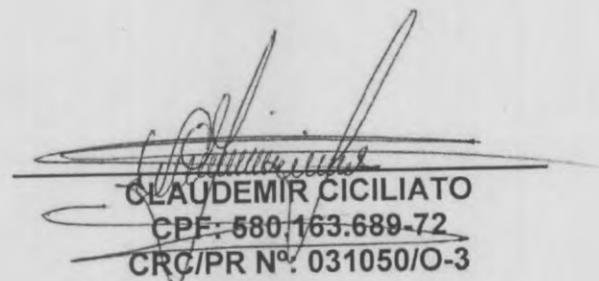
Ubiratã - PR, 10 de Setembro de 2021.



THIAGO DA COSTA MARIA

CPF: 057.773.419-93

RG: 9.629.173-6 SESP/PR



CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

CRC/PR Nº: 031050/O-3

15.835.681/0001-85**T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**

R BENJAMIM CONSTANT, 220

J. Panorama - CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná - Brasil

Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, Ubiratã - PR, CEP 85.440-000

Telefone: (44) 9 9910-0070

E-mail: thiago_c.m@hotmail.com



ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CICILIATO

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemir Ciciliato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 580.163.689-72, CRC/PR 031050/O-3, na qualidade de contador da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, estabelecida na Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.835.681/0001-85, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Thiago da Costa Maria, solteiro, portador do RG nº 9.629.173-6 SESP-PR e do CPF sob nº 057.773.419-93, residente e domiciliado na cidade Ubiratã, DECLARO para os devidos fins, que a empresa acima citada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, conforme Art. 12 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e como prestadora de serviços está sujeita a tributação pelo ANEXO IV, conforme Inciso VI do § 5º -C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006. Declaro ainda que as alíquotas utilizadas sofrem alterações mensais, uma vez que para cálculo dos tributos é utilizado a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração, sendo que o valor informado na planilha de custos foi as alíquotas apuradas no ultimo mês informado a receita federal, ou seja, referente 08/2021, segue no quadro abaixo alíquota utilizada:

RBT12	Alíquota efetiva	PERCENTUAIS EFETIVOS DOS TRIBUTOS				
		IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
497.282,51	7,70%	1,60%	1,17%	1,52%	0,33%	3,08%

E por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ubiratã - PR, 21 de setembro de 2021.

78.106.390/0001-76

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CICILIATO LTDA.**

Rua Herculino Otaviano, 1019
Centro CEP 85.440-000
Ubiratã Paraná

CLAudemir Ciciliato
CRC/PR: 031050/O-3
ESCRITÓRIO CONTÁBIL CICILIATO LTDA
CNPJ: 78.106.390/0001-76

Claudemir Ciciliato
TO - CRC-PR 031050/O-3

Rua Herculino Otaviano, nº 1019, Centro, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR.
Telefone: (44) 3543-2123



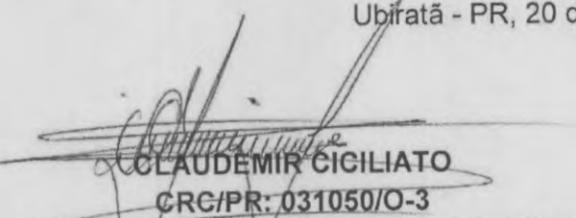
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CICILIATO

DECLARAÇÃO

Eu, Claudemir Ciciliato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 580.163.689-72, CRC/PR 031050/O-3, na qualidade de contador da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, estabelecida na Rua Benjamim Constant, 220, Jardim Panorama, CEP 85.440-000, cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.835.681/0001-85, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. Thiago da Costa Maria, solteiro, portador do RG nº 9.629.173-6 SESP-PR e do CPF sob nº 057.773.419-93, residente e domiciliado na cidade Ubitatã, DECLARO para os devidos fins, que a empresa acima citada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, conforme Art. 12 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e como prestadora de serviços está sujeita a tributação pelo ANEXO IV, conforme Inciso VI do § 5º -C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006. Declaro ainda que no mês de referência 08/2021 o faturamento preponderante foi em 100 % referente à atividade secundária (43.99-1-04), ou seja, total de receitas brutas R\$ 19.638,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais).

E por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ubitatã - PR, 20 de setembro de 2021.


CLAUDEMIR CICILIATO
 CRC/PR: 031050/O-3
 ESCRITÓRIO CONTÁBIL CICILIATO LTDA
 CNPJ: 78.106.390/0001-76

78.106.390/0001-76
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CICILIATO LTDA.

Rua Herculino Otaviano, 1019
 Centro CEP 85.440-000
 Ubitatã Paraná

Claudemir Ciciliato
 TO - CRC-PR 031050/O-3

Rua Herculino Otaviano, nº 1019, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã - PR.
 Telefone: (44) 3543-2123



Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 15.835.681/0001-85
Nome empresarial: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Data de abertura no CNPJ: 03/07/2012
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 15835681202108001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Table with 4 columns: Total de Receitas Brutas (R\$), Mercado Interno, Mercado Externo, Total. Rows include Receita Bruta do PA (RPA) - Competência, Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12), Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p), Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA), Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA), and Limite de receita bruta proporcionalizado.

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

Table with 8 columns for months from 01/2020 to 05/2021. Sub-sections: 2.2.1) Mercado Interno and 2.2.2) Mercado Externo.

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
19.638,00	1.954,52

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 15.835.681/0001-85	
Município: UBIRATA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 19.638,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
78,18	68,41	266,60	57,85	848,26	0,00	0,00	635,22	1.954,52
Parcela 1: R\$ 19.638,00								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 19.638,00								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
78,18	68,41	266,60	57,85	848,26	0,00	0,00	635,22	1.954,52
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
78,18	68,41	266,60	57,85	848,26	0,00	0,00	635,22	1.954,52

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
78,18	68,41	266,60	57,85	848,26	0,00	0,00	635,22	1.954,52
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
78,18	68,41	266,60	57,85	848,26	0,00	0,00	635,22	1.954,52

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 01/09/2021 10:55:11

Número do Recibo: 01.07.21244.0117932-9

Autenticação: 15262.83291.56221.81518

Número da Declaração: 15835681202108001

Número do Recibo: 01.07.21244.0117932-9

Autenticação: 15262.83291.56221.81518

Página 2

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	CNPJ da Matriz 15.835.681/0001-85
Data da Abertura no CNPJ 03/07/2012	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2021	15835681202108001	R\$ 19.638,00	R\$ 1.954,52	R\$ 0,00	R\$ 1.954,52

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 01/09/2021 10:55:11
CPF do Responsável 057.773.419-93
IP do Usuário 143.208.84.109
Número do Recibo 01.07.21244.0117932-9
Autenticação 15262.83291.56221.81518

Regimes Tributários - Pessoa Jurídica

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Compreende Não Compreende

- Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas
- Atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar
- Atividade de limpeza de máquinas industriais
- Atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc.
- Atividade de limpeza do interior de tanques marítimos
- Atividade de limpeza de garrafas
- Atividade de limpeza de ruas
- Atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura
- Serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros

Condição do Simples Nacional
 Analisando somente a atividade, não há impedimento à opção pelo Simples Nacional.

TRIBUTOS FEDERAIS

Prestação de Serviço - A tributação será determinada pelo Anexo IV.

Anexo	Fundamento Legal
IV	Inciso VI do § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

PREVIDÊNCIA

Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Anexo IV)

Contribuições	Aliquotas	Base Legal
CPP	20%	artigo 13 a 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
RAT	3%	artigo 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91; Anexo I da IN RFB nº 971/2009.

Terceiros	Empresa enquadrada no Simples Nacional não procede o recolhimento de Outras Entidades - Terceiros	artigo 13, § 3º, da LC nº 123/2006
------------------	---	------------------------------------

Códigos e Guias	Códigos	Base Legal
FPAS	515	artigo 109-C, § 2º, Quadro 2, da IN RFB nº 971/2009.
GPS - Folha	2100	Artigo 4º da IN RFB nº 925/2009 e o ADE CODAC nº 046/2013.

Voltar

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

07.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

**TABELA DE EQUILALÊNCIAS - CNAE 2.2 X LEI FEDERAL
116/2003 - ATUALIZADO EM 30/05/2018 - GILBERTO LUIZ SCHMIDT**

8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
-----------	---	---

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2021 ▼

Selecione um Estabelecimento:

15.835.681/0001-85 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 15.835.681/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,5000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: T DA COSTA MARIA PAISAGISMO

CNPJ Completo: 15.835.681/0001-85

Endereço: R Benjamim Constant 220 - Jardim Panorama - Ubirata - Pr

CEP: 85440-000

Início da Atividade: 03/07/2012

Data da última atualização na RFB na extração: 03/07/2012

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 22/07/2020

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 25/06/2020

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020

Ano de Referência: 2018

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000

Data do Cálculo : 30/09/2020

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2020

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	132.665,02	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	4,7083	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	4.034	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	2.257	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (81.29-0/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 0,0000

Número de Ordem de Frequência: 1,0000

Percentil de Ordem de Frequência: 0,0000

Índice de Gravidade: 0,0000

0,0000

Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	0,0000%	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
				Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

000387

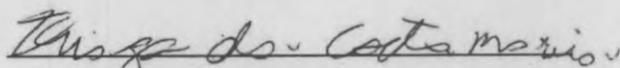
RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 08/09/2021

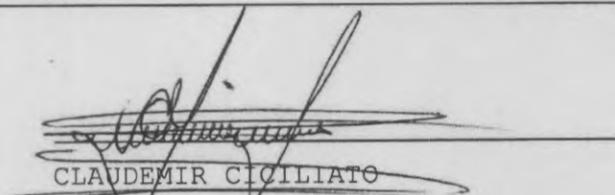
Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
 Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 220
 Cidade: UBIRATA CEP.: 85440-000
 CNPJ: 15.835.681/0001-85
 Insc.Est.: 9082892696

Período: 01/08/2020 a 31/07/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Agosto	2020	0,00	53.926,90	0,00	53.926,90
Setembro	2020	0,00	6.045,00	0,00	6.045,00
Outubro	2020	0,00	72.440,01	0,00	72.440,01
Novembro	2020	0,00	14.801,10	0,00	14.801,10
Dezembro	2020	0,00	20.802,50	0,00	20.802,50
Janeiro	2021	0,00	32.043,00	0,00	32.043,00
Fevereiro	2021	0,00	6.932,00	0,00	6.932,00
Março	2021	0,00	73.374,00	0,00	73.374,00
Abril	2021	0,00	107.036,00	0,00	107.036,00
Mai	2021	0,00	62.050,00	0,00	62.050,00
Junho	2021	0,00	15.114,00	0,00	15.114,00
Julho	2021	0,00	32.718,00	0,00	32.718,00
Totais		0,00	497.282,51	0,00	497.282,51



THIAGO DA COSTA MARIA
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
 C.P.F.: 057.773.419-93



CLAUDEMIR CICILLATO
 Técnico em Contabilidade
 Registro no C.R.C.: 031050/O-3
 C.P.F.: 580.163.689-72

Claudemir Cicillato
 TQ-CRC-PR 031050/O-3

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 21/09/2021

Empresa: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Endereço: Rua BENJAMIM CONSTANT, 220
Cidade: UBIRATA CEP.: 85440-000
CNPJ: 15.835.681/0001-85
Insc.Est.: 9082892696

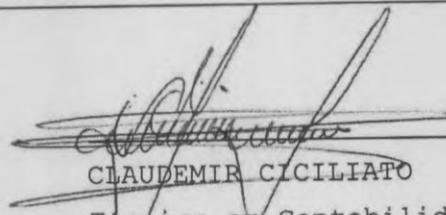
000388

Período: 01/08/2021 a 31/08/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Agosto	2021	0,00	19.638,00	0,00	19.638,00
Totais		0,00	19.638,00	0,00	19.638,00

Thiago da Costa Maria

THIAGO DA COSTA MARIA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
C.P.F.: 057.773.419-93



CLAUDEMIR CICILIATO
Técnico em Contabilidade
Registro no C.R.C.: 031050/O-3
C.P.F.: 580.163.689-72

Pregão Eletrônico

987933.1422021 .29316 .4452 .55108754568



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00142/2021

Às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5349, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00142/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 335.988,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 246.900,0000 .**Item: 2****Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 335.988,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, pelo melhor lance de R\$ 239.980,0000 .**Item: 3****Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 335.988,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** V CUSTODIO - PAISAGISMO, pelo melhor lance de R\$ 196.300,0000 .**Item: 4****Descrição:** Serviço especializado de limpeza**Descrição Complementar:** Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 335.988,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 167.800,0000 .**Histórico****Item: 1 - Serviço especializado de limpeza**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Não	Não	12	R\$ 27.897,4700	R\$ 334.769,6400	15/09/2021 17:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço especializado de limpeza Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.020.676/0001-02	V CUSTODIO - PAISAGISMO	Sim	Sim	12	R\$ 27.915,7400	R\$ 334.988,8800	15/09/2021 16:19:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital. Porte da empresa: ME/EPP							
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	09/09/2021 11:34:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
32.197.141/0001-32	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 18:30:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital. Porte da empresa: ME/EPP							
04.887.624/0001-23	ASJ SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 21:31:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital Porte da empresa: ME/EPP							
41.883.803/0001-19	TUDO PRONTO LIMPEZAS E REPAROS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 14:38:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital. Porte da empresa: ME/EPP							
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 21:25:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital. Porte da empresa: ME/EPP							
03.096.398/0001-08	CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 10:31:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital. Porte da empresa: ME/EPP							
15.006.423/0001-96	RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	Sim	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 14:54:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital Porte da empresa: ME/EPP							
26.724.608/0001-52	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 16:04:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao edital. Porte da empresa: ME/EPP							
15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA -	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 16:52:51

PAISAGISMO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.

Porte da empresa: ME/EPP

20.735.983/0001-11 IAN Sim Sim 12 R\$ 100.000,0000 R\$ 1.200.000,0000 12/09/2021 18:53:49
TRANSPORTES
E SERVICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais PROPOSTAS VALIDA POR 90 DIAS

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	41.883.803/0001-19	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	27.895.458/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.006.423/0001-96	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.020.839/0001-80	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.988,8800	18.020.676/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.769,6400	09.194.360/0001-46	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.759,6400	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:40:21:390
R\$ 334.760,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:42:14:043
R\$ 334.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:42:29:477
R\$ 334.749,6400	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:42:47:553
R\$ 334.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:42:48:950
R\$ 334.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:43:01:000
R\$ 333.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:43:12:440
R\$ 333.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:43:43:110
R\$ 333.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:43:52:110
R\$ 333.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:44:12:800
R\$ 333.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:44:21:083
R\$ 333.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:44:45:847
R\$ 333.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:44:53:000
R\$ 330.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:45:16:747
R\$ 329.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:45:43:510
R\$ 329.890,0000	41.883.803/0001-19	16/09/2021 08:45:59:827
R\$ 320.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:46:04:800
R\$ 329.600,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:46:16:137
R\$ 310.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:46:20:720
R\$ 319.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:46:21:723
R\$ 309.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:46:30:273
R\$ 305.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:46:35:387
R\$ 300.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:46:46:733
R\$ 290.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:47:03:217
R\$ 318.999,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:47:03:657
R\$ 289.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:47:12:293
R\$ 285.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:47:35:820
R\$ 284.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:47:47:370
R\$ 280.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:48:13:000
R\$ 279.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:48:24:000
R\$ 278.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:48:32:000
R\$ 277.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:48:44:310
R\$ 277.400,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:48:58:520
R\$ 287.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:49:09:883
R\$ 277.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:49:12:427

R\$ 300.000,0000	27.895.458/0001-02	16/09/2021 08:49:14:900
R\$ 277.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:49:18:280
R\$ 277.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:49:36:417
R\$ 277.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:49:52:863
R\$ 276.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:50:10:983
R\$ 276.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:51:19:523
R\$ 276.500,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:51:26:740
R\$ 276.490,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:51:45:927
R\$ 276.400,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:52:09:227
R\$ 276.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:52:18:727
R\$ 276.200,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:53:01:913
R\$ 276.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:53:09:683
R\$ 276.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:53:22:043
R\$ 275.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:53:30:120
R\$ 276.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:53:32:437
R\$ 275.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:53:50:713
R\$ 275.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:53:59:763
R\$ 275.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:54:10:710
R\$ 274.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:54:18:140
R\$ 274.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:54:43:513
R\$ 273.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:54:59:433
R\$ 273.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:55:06:253
R\$ 273.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:55:12:663
R\$ 273.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:55:27:943
R\$ 273.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:55:34:433
R\$ 273.450,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:56:01:250
R\$ 273.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:56:15:760
R\$ 273.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:56:19:307
R\$ 272.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:56:39:623
R\$ 272.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:56:40:543
R\$ 272.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:56:59:663
R\$ 271.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:57:04:593
R\$ 271.850,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:57:12:360
R\$ 271.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:57:18:077
R\$ 271.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:58:30:113
R\$ 271.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:58:35:313
R\$ 271.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:58:47:870
R\$ 271.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:58:53:983
R\$ 271.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:58:54:423
R\$ 270.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:59:01:390
R\$ 270.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:59:17:127
R\$ 270.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:59:22:707
R\$ 270.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:59:32:153
R\$ 270.200,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:59:57:103
R\$ 270.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:00:02:433
R\$ 270.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:00:08:263
R\$ 269.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:00:13:767
R\$ 269.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:00:34:780
R\$ 269.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:00:39:007
R\$ 299.999,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:00:52:657
R\$ 269.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:01:14:297
R\$ 269.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:01:19:407
R\$ 269.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:01:48:907
R\$ 269.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:01:50:477
R\$ 268.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:02:02:113
R\$ 268.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:02:42:113
R\$ 268.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:02:43:113
R\$ 267.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:02:48:333
R\$ 267.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:03:02:757
R\$ 266.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:03:11:590
R\$ 266.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:03:44:317

R\$ 266.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:03:49:710
R\$ 266.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:04:01:253
R\$ 266.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:04:05:550
R\$ 266.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:04:18:233
R\$ 265.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:04:22:347
R\$ 265.890,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:05:00:373
R\$ 265.880,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:05:07:937
R\$ 265.770,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:05:17:037
R\$ 265.760,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:05:27:917
R\$ 265.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:05:33:050
R\$ 265.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:05:36:237
R\$ 265.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:05:38:180
R\$ 264.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:05:42:520
R\$ 264.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:05:48:883
R\$ 288.000,0000	27.895.458/0001-02	16/09/2021 09:05:51:737
R\$ 264.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:05:52:843
R\$ 264.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:05:57:947
R\$ 264.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:06:05:257
* R\$ 26.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:06:13:763
R\$ 263.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:07:37:830
R\$ 263.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:07:43:713
R\$ 263.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:07:49:513
R\$ 262.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:07:53:470
R\$ 262.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:08:51:633
R\$ 261.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:09:01:847
R\$ 261.890,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:09:11:167
R\$ 261.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:09:16:603
R\$ 261.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:09:53:393
R\$ 260.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:09:58:817
R\$ 260.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:10:08:293
R\$ 259.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:10:16:510
R\$ 260.890,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:10:17:173
R\$ 259.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:10:30:340
R\$ 259.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:10:34:077
R\$ 259.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:11:10:111
R\$ 258.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:11:17:311
R\$ 321.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 09:11:18:293
R\$ 259.650,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:11:18:863
R\$ 258.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:11:24:477
R\$ 258.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:11:27:100
R\$ 257.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:11:28:590
R\$ 257.901,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 09:11:46:773
R\$ 257.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:11:56:200
R\$ 257.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:12:01:917
R\$ 257.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:12:20:720
R\$ 256.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:12:25:160
R\$ 255.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:12:30:160
R\$ 257.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:12:31:943
R\$ 254.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:12:35:847
R\$ 254.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:13:08:207
R\$ 254.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:13:15:127
R\$ 254.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:14:02:353
R\$ 254.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:14:05:760
R\$ 254.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:15:16:177
R\$ 254.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:15:19:111
R\$ 254.200,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:16:45:111
R\$ 253.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:16:54:111
R\$ 254.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:17:23:253
R\$ 253.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:17:55:423
R\$ 253.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:19:00:720
R\$ 252.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:19:12:863

R\$ 253.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:20:12:420
R\$ 252.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:20:22:123
R\$ 252.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:20:31:630
R\$ 250.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:22:12:643
R\$ 249.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:22:20:757
R\$ 251.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 09:22:28:570
R\$ 249.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:24:10:467
R\$ 248.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:24:24:617
R\$ 248.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:25:01:253
R\$ 248.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:25:15:727
R\$ 248.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:26:05:390
R\$ 248.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:26:47:647
R\$ 248.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:26:58:520
R\$ 248.100,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:27:20:043
R\$ 248.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:27:31:633
R\$ 247.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:28:08:463
R\$ 247.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:28:15:673
R\$ 247.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:30:15:233
R\$ 247.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:30:24:627
R\$ 247.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:30:41:070
R\$ 247.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:30:44:310
R\$ 247.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:30:57:470
R\$ 247.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:31:11:393
R\$ 246.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:31:45:590
R\$ 246.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:31:50:723

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/09/2021 08:35:32	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	16/09/2021 08:40:01	Item aberto.
Exclusão de lance	16/09/2021 09:07:19	Exclusão do lance no valor de R\$ 26.300,0000.
Encerramento etapa aberta	16/09/2021 09:34:40	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	16/09/2021 09:34:40	Item teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/09/2021 09:34:40	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 13:49:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 14:59:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 08:54:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 09:34:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52.
Aceite de proposta	17/09/2021 16:55:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 246.900,0000.
Habilitação de fornecedor	22/09/2021 14:07:17	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 246.900,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serviço especializado de limpeza

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Não	Não	12	R\$ 27.897,4700	R\$ 334.769,6400	15/09/2021 17:42:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço especializado de limpeza							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.020.676/0001-02	V CUSTODIO -	Sim	Sim	12	R\$ 27.915,7400	R\$ 334.988,8800	15/09/2021

PAISAGISMO

16:19:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.

Porte da empresa: ME/EPP

03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	09/09/2021 11:34:01
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao edital.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.197.141/0001-32	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 18:30:10
--------------------	------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao edital.

Porte da empresa: ME/EPP

04.887.624/0001-23	ASJ SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 21:31:12
--------------------	---------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital

Porte da empresa: ME/EPP

41.883.803/0001-19	TUDO PRONTO LIMPEZAS E REPAROS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 14:38:58
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.

Porte da empresa: ME/EPP

27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 21:25:35
--------------------	---------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.

Porte da empresa: ME/EPP

03.096.398/0001-08	CONSTRUPAR CONSTRUÇOES EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 17:51
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao edital.

Porte da empresa: ME/EPP

15.006.423/0001-96	RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	Sim	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 14:54:51
--------------------	----------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital

Porte da empresa: ME/EPP

26.724.608/0001-52	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 15:32:34
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao edital.

Porte da empresa: ME/EPP

15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 17:51
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.

Porte da empresa: ME/EPP

20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 100.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	12/09/2021 18:53:49
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	------------------	--------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais PROPOSTAS VALIDA POR 90 DIAS
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.020.839/0001-80	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	41.883.803/0001-19	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	27.895.458/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.006.423/0001-96	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.988,8800	18.020.676/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.769,6400	09.194.360/0001-46	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:35:29:987
R\$ 334.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:36:08:340
R\$ 333.999,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:36:12:740
R\$ 333.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:36:49:663
R\$ 330.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:36:57:673
R\$ 329.800,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:38:07:457
R\$ 335.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 09:40:35:040
R\$ 329.000,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:40:40:587
R\$ 328.990,0000	41.883.803/0001-19	16/09/2021 09:43:03:737
R\$ 328.900,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:43:18:577
R\$ 328.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:43:24:597
R\$ 328.900,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:43:24:847
R\$ 327.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:43:32:463
R\$ 326.500,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:43:41:617
R\$ 326.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:43:46:537
R\$ 326.300,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:44:03:763
R\$ 326.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:44:06:413
R\$ 325.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:44:11:567
R\$ 324.500,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:44:17:427
R\$ 324.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:44:21:447
R\$ 323.500,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:44:28:747
R\$ 323.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:44:34:967
R\$ 322.500,0000	41.883.803/0001-19	16/09/2021 09:44:47:780
R\$ 322.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:44:52:563
R\$ 322.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:44:57:943
R\$ 321.900,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:45:12:220
R\$ 321.800,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:45:18:173
R\$ 321.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:45:37:800
R\$ 321.600,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:45:43:097
R\$ 320.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:45:51:030
R\$ 319.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:45:55:743
R\$ 295.000,0000	27.895.458/0001-02	16/09/2021 09:46:06:857
R\$ 319.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 09:46:07:653
R\$ 294.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:46:12:213
R\$ 319.990,0000	41.883.803/0001-19	16/09/2021 09:46:56:383
R\$ 299.999,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 09:46:56:9
R\$ 294.700,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:47:00
R\$ 294.600,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:47:06
R\$ 290.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:47:37
R\$ 289.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:47:43:293
R\$ 280.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:48:00:213
R\$ 279.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:48:26:583
R\$ 260.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:48:59:433

R\$ 259.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:49:05:513
R\$ 258.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:49:41:883
R\$ 257.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:49:50:463
R\$ 257.600,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:49:56:090
R\$ 257.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:50:06:067
R\$ 255.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:50:09:047
R\$ 254.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:50:31:657
R\$ 253.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:51:15:157
R\$ 252.900,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:51:28:657
R\$ 252.800,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:51:35:237
R\$ 250.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:52:17:327
R\$ 249.900,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:53:23:197
R\$ 249.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:53:51:833
R\$ 249.700,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 09:54:06:157
R\$ 249.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:54:14:143
R\$ 245.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:54:50:147
R\$ 244.950,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:56:19:793
R\$ 244.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:57:02:197
R\$ 244.850,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:57:31:100
R\$ 243.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 09:58:21:897
R\$ 243.750,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 09:59:47:043
R\$ 240.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:00:02:247
R\$ 239.980,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:01:38:707
R\$ 239.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:01:49:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/09/2021 08:35:37	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	16/09/2021 09:34:56	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	16/09/2021 10:03:50	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	16/09/2021 10:03:50	Item teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/09/2021 10:03:50	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 13:49:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 15:14:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:05:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:37:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:51:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Recusa de proposta	17/09/2021 11:12:24	Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 239.900,0000. Motivo: Não apresentou a planilha de composição de custos. Conforme disposto no item 12.17.3 do edital, a não apresentação, em anexo da proposta, da planilha de composição de custos unitários será motivo para desclassificação da proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 11:12:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 11:13:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 15:42:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 09:12:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 13:58:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2021 10:11:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2021 11:02:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85.
Aceite de proposta	21/09/2021 11:56:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 239.980,0000.
Habilitação de fornecedor	22/09/2021 14:07:31	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 239.980,0000.
Registro de intenção de recurso	22/09/2021 14:16:13	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 32197141000132. Motivo: manifestamos intenção de recorrer, visto que a habilitação da empresa t da costa, contem vícios insanáveis por apresentar documentos incompletos que serão demonstrados em peça recursal.
Registro de intenção de recurso	22/09/2021 14:30:05	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI CNPJ/CPF: 27895458000102. Motivo: Empresa apresentou um dre acima de 360.000,00, e conforme o Decreto nº 8.538/2015: "Art. 13. Para fins do disposto neste dec. o enquadramento como: (...) § 1º O licitante é responsável por solic
Aceite de intenção de recurso	22/09/2021 14:43:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/CPF: 32197141000132. Motivo: A intenção de recurso será aceita, no entanto neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade.
Aceite de intenção de recurso	22/09/2021 14:43:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, CNPJ/CPF: 27895458000102. Motivo: A intenção de recurso será aceita, no entanto neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
27.895.458/0001-02	22/09/2021 14:30	22/09/2021 14:43	Aceito
Motivo Intenção: Empresa apresentou um dre acima de 360.000,00, e conforme o Decreto nº 8.538/2015: "Art. 13. Para fins do disposto neste dec. o enquadramento como: (...) § 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de [...] no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com com a adminadm istração pública, sem prejuízo das demais sanções [...]. Portanto, a empresa deve ser desclassificada.			
Motivo Aceite ou Recusa: A intenção de recurso será aceita, no entanto neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.197.141/0001-32	22/09/2021 14:16	22/09/2021 14:43	Aceito
Motivo Intenção: manifestamos intenção de recorrer, visto que a habilitação da empresa t da costa, contem vícios insanáveis por apresentar documentos incompletos que serão demonstrados em peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: A intenção de recurso será aceita, no entanto neste momento não adentrarei ao mérito recursal, apenas verifiquei as condições de admissibilidade.			

Item: 3 - Serviço especializado de limpeza

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO VILAS BOAS	Não	Não	12	R\$ 27.897,4700	R\$ 334.769,6400	22/09/2021 14:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço especializado de limpeza Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.020.676/0001-02	V CUSTODIO - PAISAGISMO	Sim	Sim	12	R\$ 27.915,7400	R\$ 334.988,8800	22/09/2021 14:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital. Porte da empresa: ME/EPP							

03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	09/09/2021 11:34:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
32.197.141/0001-32	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 18:30:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.887.624/0001-23	ASJ SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 21:31:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.883.803/0001-19	TUDO PRONTO LIMPEZAS E REPAROS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 14:38:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 21:25:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.096.398/0001-08	CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 10:31:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
15.006.423/0001-96	RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	Sim	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 14:54:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.724.608/0001-52	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 15:32:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 16:52:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.735.983/0001-11	IAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 100.000,0000	R\$ 1.200.000,00	12/09/2021
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais PROPOSTAS VALIDA POR 90 DIAS							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.020.839/0001-80	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	41.883.803/0001-19	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	27.895.458/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.006.423/0001-96	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.988,8800	18.020.676/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.769,6400	09.194.360/0001-46	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:04:07:967
R\$ 334.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:04:44:920
R\$ 334.400,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:04:52:683
R\$ 335.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 10:05:04:123
R\$ 334.000,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 10:05:10:273
R\$ 333.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:05:29:157
R\$ 332.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:05:39:913
R\$ 331.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:05:46:603
R\$ 330.000,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 10:06:02:987
R\$ 329.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:06:07:220
R\$ 310.000,0000	27.895.458/0001-02	16/09/2021 10:06:23:980
R\$ 300.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:06:35:103
R\$ 309.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:06:35:363
R\$ 299.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:06:45:580
R\$ 299.999,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 10:06:49:757
R\$ 298.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:07:23:203
R\$ 295.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:07:32:627
R\$ 290.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:07:38:860
R\$ 289.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:08:01:780
R\$ 334.490,0000	41.883.803/0001-19	16/09/2021 10:08:21:217
R\$ 288.900,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:09:11:487
R\$ 288.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:09:16:010
R\$ 287.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:09:16:797
R\$ 286.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:09:23:973
R\$ 285.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:10:08:467
R\$ 284.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:10:13:733
R\$ 283.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:10:54:120
R\$ 282.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:11:02:257
R\$ 280.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:11:08:460
R\$ 279.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:11:12:857
R\$ 275.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:11:21:900
R\$ 274.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:11:26:240
R\$ 270.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:11:34:613
R\$ 269.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:11:38:207
R\$ 260.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:11:44:527
R\$ 259.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:11:54:703
R\$ 252.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:12:01:523
R\$ 250.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:12:10:503
R\$ 251.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:12:12:230
R\$ 249.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:12:15:457
R\$ 245.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:12:40:000
R\$ 244.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:12:44:000
R\$ 243.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:12:51:000
R\$ 242.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:13:01:305
R\$ 292.000,0000	27.895.458/0001-02	16/09/2021 10:13:08:437
R\$ 240.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:13:20:360
R\$ 239.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:13:25:447

R\$ 239.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:13:32:770
R\$ 239.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:13:44:793
R\$ 239.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:13:52:563
R\$ 238.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:13:58:317
R\$ 239.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:14:08:227
R\$ 238.990,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:14:21:727
R\$ 238.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:15:00:723
R\$ 238.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:15:13:450
R\$ 238.790,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:15:33:143
R\$ 238.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:15:42:157
R\$ 238.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:15:46:907
R\$ 238.490,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:15:52:637
R\$ 238.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:15:57:123
R\$ 238.390,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:16:06:797
R\$ 238.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:16:13:690
R\$ 238.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:16:14:943
R\$ 238.200,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:16:25:150
R\$ 238.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:16:29:923
R\$ 237.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:16:35:450
R\$ 237.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:16:50:807
R\$ 237.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:16:59:623
R\$ 237.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:17:23:060
R\$ 236.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:17:32:353
R\$ 236.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:17:40:743
R\$ 236.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:17:43:337
R\$ 236.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:17:49:067
R\$ 236.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:17:53:653
R\$ 236.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:17:54:607
R\$ 236.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:17:59:577
R\$ 236.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:18:05:087
R\$ 236.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:18:14:220
R\$ 236.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:18:18:433
R\$ 236.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:18:23:317
R\$ 236.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:18:37:307
R\$ 236.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:18:44:370
R\$ 235.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:18:54:253
R\$ 235.950,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:19:00:070
R\$ 235.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:19:06:503
R\$ 235.800,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:19:09:990
R\$ 235.810,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:19:15:130
R\$ 235.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:19:29:490
R\$ 235.600,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:19:36:897
R\$ 235.610,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:19:42:547
R\$ 235.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:20:01:283
R\$ 235.400,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:20:04:500
R\$ 235.410,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:20:08:260
R\$ 235.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:20:13:427
R\$ 235.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:20:17:483
R\$ 235.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:20:38:837
R\$ 234.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:20:57:343
R\$ 234.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:21:01:680
R\$ 234.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:21:07:553
R\$ 234.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:21:07:850
R\$ 233.090,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:21:21:300
R\$ 233.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:21:35:000
R\$ 232.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:21:50:000
R\$ 232.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:21:59:000
R\$ 232.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:22:03:380
R\$ 232.800,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:22:08:953
R\$ 231.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:22:18:323
R\$ 231.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:22:24:977

R\$ 230.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:22:25:863
R\$ 229.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:22:33:530
R\$ 229.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:23:00:267
R\$ 228.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:23:07:433
R\$ 228.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:23:10:660
R\$ 228.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:23:14:633
R\$ 231.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 10:23:22:483
R\$ 228.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:23:31:707
R\$ 228.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:23:47:413
R\$ 228.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:23:55:560
R\$ 228.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:24:03:780
R\$ 228.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:24:13:567
R\$ 228.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:24:17:250
R\$ 228.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:24:47:153
R\$ 228.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:24:50:070
R\$ 228.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:24:55:173
R\$ 228.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:26:01:170
R\$ 228.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:26:04:873
R\$ 228.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:26:13:587
R\$ 227.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:26:33:933
R\$ 227.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:26:49:413
R\$ 227.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:26:56:483
R\$ 227.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:27:18:617
R\$ 227.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:27:22:903
R\$ 227.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:27:28:003
R\$ 227.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:27:56:457
R\$ 227.100,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:27:59:837
R\$ 227.110,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:28:03:093
R\$ 227.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:28:42:310
R\$ 226.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:28:47:820
R\$ 226.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:28:52:753
R\$ 226.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:29:13:480
R\$ 226.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:29:17:070
R\$ 226.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:29:21:407
R\$ 226.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:29:57:800
R\$ 226.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:30:01:303
R\$ 226.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:30:05:067
R\$ 226.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:30:14:143
R\$ 226.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:30:22:823
R\$ 226.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:30:29:383
R\$ 226.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:31:14:167
R\$ 226.100,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:31:17:003
R\$ 226.110,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:31:20:597
R\$ 226.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:31:24:830
R\$ 225.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:32:16:383
R\$ 225.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:32:20:183
R\$ 225.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:32:47:170
R\$ 225.600,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:32:52:580
R\$ 225.610,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:32:56:163
R\$ 225.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:33:28:393
R\$ 225.400,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:33:31:973
R\$ 225.410,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:33:35:500
R\$ 225.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:34:31:020
R\$ 224.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:34:36:700
R\$ 224.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:34:41:000
R\$ 224.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:34:47:000
R\$ 224.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:34:58:000
R\$ 224.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:35:01:540
R\$ 224.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:35:05:627
R\$ 223.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:35:20:077
R\$ 223.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:35:26:247

R\$ 223.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:35:33:290
R\$ 223.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:35:41:970
R\$ 223.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:35:45:890
R\$ 222.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:35:49:357
R\$ 221.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:36:07:840
R\$ 221.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:36:12:033
R\$ 220.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:36:50:117
R\$ 219.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:36:54:343
R\$ 219.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:37:03:207
R\$ 218.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:37:13:150
R\$ 217.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:37:22:887
R\$ 217.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:37:26:947
R\$ 216.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:37:37:560
R\$ 215.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:37:48:110
R\$ 215.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:37:56:490
R\$ 215.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:38:09:783
R\$ 214.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:38:15:150
R\$ 214.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:38:19:307
R\$ 213.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:38:29:893
R\$ 213.800,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:38:39:640
R\$ 213.810,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:38:43:210
R\$ 213.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:39:27:347
R\$ 213.600,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:39:31:207
R\$ 213.610,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:39:35:487
R\$ 213.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:39:41:327
R\$ 213.400,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:39:53:993
R\$ 213.410,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:39:57:567
R\$ 213.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:40:05:517
R\$ 213.200,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:40:12:103
R\$ 213.210,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:40:15:823
R\$ 213.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:40:26:950
R\$ 213.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:40:30:457
R\$ 213.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:40:33:540
R\$ 212.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:40:50:747
R\$ 212.980,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:40:56:630
R\$ 212.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:41:11:033
R\$ 212.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:41:15:600
R\$ 212.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:41:23:320
R\$ 212.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:41:27:580
R\$ 212.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:41:28:237
R\$ 211.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:41:33:037
R\$ 211.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:41:35:960
R\$ 211.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:41:41:353
R\$ 210.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:41:48:650
R\$ 210.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:41:53:080
R\$ 210.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:41:58:413
R\$ 209.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:42:03:150
R\$ 209.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:42:10:113
R\$ 209.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:42:14:247
R\$ 209.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:42:17:123
R\$ 209.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:42:20:480
R\$ 209.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:42:34:970
R\$ 209.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:42:38:190
R\$ 209.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:42:41:557
R\$ 209.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:42:56:117
R\$ 209.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:42:59:117
R\$ 209.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:43:02:117
R\$ 209.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:43:07:797
R\$ 208.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:43:11:690
R\$ 208.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:43:15:710
R\$ 208.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:43:25:277

R\$ 207.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:43:31:083
R\$ 207.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:43:34:083
R\$ 207.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:43:43:933
R\$ 206.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:43:46:913
R\$ 206.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:43:51:527
R\$ 205.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:44:03:333
R\$ 204.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:44:10:810
R\$ 204.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:44:14:720
R\$ 204.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:44:16:727
R\$ 203.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:44:19:287
R\$ 203.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:44:22:533
R\$ 203.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:44:25:170
R\$ 202.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:44:27:993
R\$ 202.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:44:31:200
R\$ 202.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:44:35:300
R\$ 201.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:44:40:907
R\$ 201.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:44:51:903
R\$ 201.790,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:44:59:930
R\$ 201.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:45:02:367
R\$ 200.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:45:23:780
R\$ 200.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:45:28:980
R\$ 200.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:45:35:097
R\$ 199.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:45:51:120
R\$ 199.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:45:54:477
R\$ 199.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:46:44:573
R\$ 199.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:46:48:847
R\$ 199.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:46:51:813
R\$ 199.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:47:01:580
R\$ 198.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:47:09:550
R\$ 198.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:47:16:247
R\$ 198.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:47:24:463
R\$ 198.600,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:47:31:840
R\$ 198.610,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:47:37:960
R\$ 198.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:48:08:210
R\$ 198.400,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:48:11:683
R\$ 198.410,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:48:16:180
R\$ 198.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:48:18:253
R\$ 198.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:48:23:967
R\$ 197.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:48:40:053
R\$ 197.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:48:56:320
R\$ 197.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:49:06:263
R\$ 196.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:49:15:320
R\$ 196.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:49:18:463
R\$ 196.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:49:28:540
R\$ 196.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:49:38:017
R\$ 196.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:49:45:073
R\$ 196.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:50:10:620
R\$ 196.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:50:16:467
R\$ 196.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:50:20:097
R\$ 196.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:50:22:053
R\$ 196.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:50:28:350
R\$ 19.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:50:31:310
R\$ 196.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:50:37:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/09/2021 08:35:42	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	16/09/2021 10:03:51	Item aberto.

Encerramento etapa aberta	16/09/2021 10:52:38	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	16/09/2021 10:52:38	Item teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/09/2021 10:52:38	Item encerrado.
Recusa de proposta	16/09/2021 14:09:02	Recusa da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 19.310,0000. Motivo: O valor proposto pela empresa foi considerado erro de digitação. Visto que o valor encontra-se consideravelmente inferior aos lances ofertados e ao valor orçado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 14:09:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 15:15:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:05:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:37:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:51:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Recusa de proposta	17/09/2021 11:12:34	Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 196.000,0000. Motivo: Não apresentou a planilha de composição de custos. Conforme disposto no item 12.17.3 do edital, a não apresentação, em anexo da proposta, da planilha de composição de custos unitários será motivo para desclassificação da proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 11:12:34	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 11:14:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 15:14:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 09:13:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2021 09:53:28	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2021 10:12:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2021 11:35:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02.
Aceite de proposta	21/09/2021 15:46:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 196.300,0000.
Habilitação de fornecedor	22/09/2021 14:07:50	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 196.300,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Serviço especializado de limpeza

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.194.360/0001-46	ASSOCIACAO	Não	Não	12	R\$ 27.897,4700	R\$ 334.769,6400	15/09/2021

VILAS BOAS

17:42:37

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço especializado de limpeza**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

18.020.676/0001-02	V CUSTODIO - PAISAGISMO	Sim	Sim	12	R\$ 27.915,7400	R\$ 334.988,8800	15/09/2021 16:19:18
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	09/09/2021 11:34:01
--------------------	---	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

32.197.141/0001-32	DOMLIMP SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 18:30:10
--------------------	------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

04.887.624/0001-23	ASJ SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	13/09/2021 21:31:12
--------------------	---------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital**Porte da empresa:** ME/EPP

41.883.803/0001-19	TUDO PRONTO LIMPEZAS E REPAROS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 14:38:58
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

27.895.458/0001-02	DOUGLAS COSTA PENA EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	14/09/2021 21:25:35
--------------------	---------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

03.096.398/0001-08	CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 10:31:51
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

15.006.423/0001-96	RICARDO LUIS BONIN- EIRELI	Sim	Não	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 14:54:51
--------------------	----------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital**Porte da empresa:** ME/EPP

26.724.608/0001-52	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 15:32:34
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	Sim	Sim	12	R\$ 27.999,0700	R\$ 335.988,8400	15/09/2021 15:51:51
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao

presente edital.

Porte da empresa: ME/EPP

20.735.983/0001-11 IAN Sim Sim 12 R\$ 100.000,0000 R\$ 1.200.000,0000 12/09/2021 18:53:49
 TRANSPORTES
 E SERVICOS
 LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais PROPOSTAS VALIDA POR 90 DIAS

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.020.839/0001-80	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	32.197.141/0001-32	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	04.887.624/0001-23	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	41.883.803/0001-19	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	27.895.458/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	03.096.398/0001-08	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.006.423/0001-96	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	26.724.608/0001-52	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 335.988,8400	15.835.681/0001-85	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.988,8800	18.020.676/0001-02	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 334.769,6400	09.194.360/0001-46	16/09/2021 08:30:00:333
R\$ 333.500,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:53:01:403
R\$ 299.999,0000	04.887.624/0001-23	16/09/2021 10:53:28:390
R\$ 290.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:53:32:967
R\$ 330.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:53:33:910
R\$ 260.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:54:32:417
R\$ 250.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:55:05:447
R\$ 252.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:55:17:297
R\$ 249.000,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 10:55:32:890
R\$ 245.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:56:04:993
R\$ 240.000,0000	15.835.681/0001-85	16/09/2021 10:56:17:433
R\$ 239.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:56:37:690
R\$ 239.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:56:41:390
R\$ 239.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:57:00:397
R\$ 334.759,6400	41.883.803/0001-19	16/09/2021 10:58:04:970
R\$ 238.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:58:45:857
R\$ 238.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:58:51:750
R\$ 238.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:58:55:640
R\$ 237.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:59:02:787
R\$ 237.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 10:59:29:727
R\$ 237.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 10:59:51:233
R\$ 236.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 10:59:55:653
R\$ 236.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:00:00:560
R\$ 235.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:00:27:953
R\$ 234.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:00:38:880
R\$ 234.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:00:42:983
R\$ 233.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:01:19:693
R\$ 232.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:01:28:507
R\$ 232.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:01:32:713
R\$ 231.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:02:10:423
R\$ 231.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:02:28:733
R\$ 230.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:02:35:130
R\$ 230.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:02:38:000
R\$ 229.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:03:04:000
R\$ 228.000,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:03:13:000
R\$ 228.010,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:03:23:570
* R\$ 227,9900	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:04:08:563
R\$ 227.990,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:05:27:380
R\$ 227.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:05:31:073

R\$ 227.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:05:34:957
R\$ 226.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:05:48:597
R\$ 225.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:05:56:050
R\$ 225.910,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:06:00:503
R\$ 225.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:06:47:880
R\$ 225.700,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:06:51:433
R\$ 225.710,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:06:54:910
R\$ 225.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:08:18:047
R\$ 225.500,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:08:24:490
R\$ 225.510,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:08:28:757
R\$ 225.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:08:45:123
R\$ 225.300,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:08:52:287
R\$ 225.310,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:08:57:433
R\$ 225.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:09:35:167
R\$ 225.190,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:09:41:710
R\$ 225.150,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:10:16:777
R\$ 225.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:10:21:990
R\$ 225.050,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:11:09:907
R\$ 225.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:11:24:660
R\$ 225.010,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:11:29:577
R\$ 224.950,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:11:53:080
R\$ 224.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:12:09:450
R\$ 224.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:12:28:560
R\$ 224.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:12:32:510
R\$ 224.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:12:55:787
R\$ 224.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:12:59:717
R\$ 224.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:13:43:960
R\$ 224.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:13:50:140
R\$ 224.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:14:08:587
R\$ 224.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:14:13:167
R\$ 227.000,0000	20.735.983/0001-11	16/09/2021 11:14:13:660
R\$ 224.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:15:12:813
R\$ 223.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:15:24:473
R\$ 223.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:15:40:293
R\$ 223.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:15:49:913
R\$ 223.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:16:52:347
R\$ 223.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:16:56:853
R\$ 223.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:17:25:213
R\$ 223.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:17:36:787
R\$ 223.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:17:50:823
R\$ 223.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:18:03:740
R\$ 223.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:18:26:017
R\$ 222.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:18:45:567
R\$ 222.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:19:32:387
R\$ 222.700,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:19:39:053
R\$ 222.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:20:13:667
R\$ 222.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:20:16:880
R\$ 222.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:21:13:143
R\$ 222.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:21:16:420
R\$ 221.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:22:03:880
R\$ 221.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:22:17:920
R\$ 221.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:22:55:317
R\$ 221.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:23:10:620
R\$ 221.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:23:26:287
R\$ 221.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:23:32:820
R\$ 221.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:23:45:820
R\$ 221.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:23:53:820
R\$ 221.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:24:01:320
R\$ 221.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:24:11:163
R\$ 220.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:24:25:620
R\$ 220.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:24:41:843

R\$ 220.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:24:44:827
R\$ 295.000,0000	27.895.458/0001-02	16/09/2021 11:24:45:880
R\$ 220.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:25:02:710
R\$ 220.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:25:07:477
R\$ 220.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:25:19:837
R\$ 220.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:25:31:117
R\$ 220.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:25:34:540
R\$ 220.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:25:47:440
R\$ 220.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:25:53:847
R\$ 219.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:26:02:370
R\$ 219.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:26:06:077
R\$ 219.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:26:15:187
R\$ 219.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:26:18:833
R\$ 219.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:26:24:067
R\$ 219.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:26:26:703
R\$ 218.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:26:41:720
R\$ 218.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:26:47:083
R\$ 218.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:27:00:673
R\$ 218.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:27:09:730
R\$ 217.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:28:04:510
R\$ 217.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:28:10:640
R\$ 217.900,0000	18.020.676/0001-02	16/09/2021 11:28:46:973
R\$ 217.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:29:00:773
R\$ 217.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:29:18:897
R\$ 217.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:29:34:100
R\$ 217.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:31:10:957
R\$ 217.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:31:25:353
R\$ 217.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:31:30:300
R\$ 217.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:32:24:507
R\$ 217.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:32:27:267
R\$ 216.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:33:21:010
R\$ 216.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:33:31:217
R\$ 216.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:34:00:307
R\$ 216.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:34:06:023
R\$ 216.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:34:15:833
R\$ 216.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:34:19:950
R\$ 215.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:34:28:467
R\$ 214.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:34:31:500
R\$ 213.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:34:57:427
R\$ 213.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:35:03:370
R\$ 213.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:35:15:163
R\$ 213.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:35:22:250
R\$ 212.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:35:32:157
R\$ 210.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:35:38:933
R\$ 209.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:35:56:280
R\$ 209.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:36:00:180
R\$ 209.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:36:16:323
R\$ 209.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:36:19:170
R\$ 209.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:36:27:203
R\$ 209.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:36:30:350
R\$ 208.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:36:42:547
R\$ 208.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:36:47:973
R\$ 207.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:37:09:297
R\$ 207.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:37:12:666
R\$ 207.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:37:24:888
R\$ 207.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:37:29:888
R\$ 207.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:37:35:888
R\$ 207.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:37:38:153
R\$ 207.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:37:42:850
R\$ 206.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:37:47:180
R\$ 205.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:37:57:773

R\$ 205.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:38:04:567
R\$ 205.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:38:11:137
R\$ 205.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:38:39:983
R\$ 204.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:38:55:160
R\$ 204.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:39:07:280
R\$ 203.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:39:22:817
R\$ 203.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:39:30:973
R\$ 203.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:39:46:317
R\$ 203.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:39:49:627
R\$ 202.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:40:36:350
R\$ 202.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:40:43:033
R\$ 202.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:41:02:093
R\$ 202.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:41:05:787
R\$ 201.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:41:20:600
R\$ 201.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:41:42:217
R\$ 201.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:42:06:063
R\$ 201.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:42:13:267
R\$ 200.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:42:58:640
R\$ 200.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:43:02:503
R\$ 200.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:43:36:410
R\$ 200.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:43:40:837
R\$ 199.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:44:06:353
R\$ 199.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:44:10:437
R\$ 199.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:44:23:907
R\$ 199.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:44:29:087
R\$ 199.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:44:53:420
R\$ 199.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:46:47:067
R\$ 199.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:47:02:360
R\$ 199.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:47:06:697
R\$ 199.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:47:43:970
R\$ 199.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:47:48:830
R\$ 198.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:48:00:820
R\$ 198.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:48:25:767
R\$ 198.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:48:40:903
R\$ 198.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:48:55:743
R\$ 198.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:49:09:747
R\$ 198.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:49:14:110
R\$ 197.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:49:32:103
R\$ 197.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:49:43:737
R\$ 197.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:50:02:400
R\$ 197.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:50:12:467
R\$ 197.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:50:35:280
R\$ 197.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:50:38:663
R\$ 196.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:51:02:423
R\$ 195.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:51:10:367
R\$ 194.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:52:01:927
R\$ 193.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:52:09:160
R\$ 193.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:52:27:367
R\$ 193.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:52:36:343
R\$ 193.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:53:54:543
R\$ 193.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:54:00:410
R\$ 193.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:55:45:317
R\$ 193.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:55:49:270
R\$ 192.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:57:00:600
R\$ 192.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:57:07:000
R\$ 192.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:57:28:000
R\$ 192.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:58:08:000
R\$ 191.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:58:30:117
R\$ 191.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:58:36:507
R\$ 191.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 11:59:15:890
R\$ 191.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 11:59:50:157

R\$ 190.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:00:45:180
R\$ 190.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:00:52:530
R\$ 190.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:01:13:673
R\$ 190.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:01:25:313
R\$ 189.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:01:56:343
R\$ 189.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:02:02:460
R\$ 189.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:02:17:317
R\$ 189.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:02:25:590
R\$ 189.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:02:34:640
R\$ 189.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:02:42:247
R\$ 188.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:02:53:697
R\$ 188.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:03:27:677
R\$ 188.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:03:44:993
R\$ 188.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:03:49:660
R\$ 187.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:04:10:217
R\$ 187.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:04:44:400
R\$ 239.990,0000	32.197.141/0001-32	16/09/2021 12:04:51:307
R\$ 187.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:05:37:173
R\$ 187.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:05:41:090
R\$ 186.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:06:21:393
R\$ 186.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:06:26:627
R\$ 186.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:07:03:573
R\$ 186.600,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:07:17:070
R\$ 186.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:07:22:023
R\$ 186.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:07:57:730
R\$ 186.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:08:18:907
R\$ 186.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:08:41:963
R\$ 185.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:08:58:667
R\$ 184.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:09:13:700
R\$ 183.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:10:08:080
R\$ 182.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:10:23:217
R\$ 182.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:10:44:657
R\$ 182.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:11:07:160
R\$ 182.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:11:23:663
R\$ 182.350,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:11:34:923
R\$ 182.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:12:33:733
R\$ 182.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:12:49:157
R\$ 182.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:13:19:687
R\$ 182.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:13:33:193
R\$ 181.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:13:54:730
R\$ 181.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:14:01:613
R\$ 181.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:14:24:400
R\$ 181.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:14:35:053
R\$ 181.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:14:56:853
R\$ 181.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:15:00:417
R\$ 181.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:16:00:533
R\$ 180.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:16:14:247
R\$ 180.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:17:14:547
R\$ 180.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:17:45:567
R\$ 175.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:18:45:597
R\$ 174.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:18:51:667
R\$ 174.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:20:34:857
R\$ 174.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:20:39:077
R\$ 174.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:20:59:667
R\$ 174.300,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:21:03:117
R\$ 174.200,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:21:16:117
R\$ 174.100,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:21:22:117
R\$ 174.000,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:21:31:513
R\$ 173.900,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:21:35:900
R\$ 173.800,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:21:58:887
R\$ 173.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:22:13:177

R\$ 173.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:22:26:933
R\$ 173.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:22:34:547
R\$ 172.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:22:47:983
R\$ 172.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:22:51:470
R\$ 172.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:23:00:130
R\$ 172.600,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:23:03:837
R\$ 172.500,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:23:16:683
R\$ 172.400,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:23:20:030
R\$ 172.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:23:38:170
R\$ 172.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:23:46:610
R\$ 171.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:23:54:963
R\$ 170.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:24:02:880
R\$ 169.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:24:39:860
R\$ 169.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:24:43:430
R\$ 169.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:25:03:687
R\$ 169.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:25:09:783
R\$ 169.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:25:21:270
R\$ 169.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:25:25:977
R\$ 168.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:25:48:123
R\$ 168.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:26:06:720
R\$ 168.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:26:29:163
R\$ 168.500,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:26:33:440
R\$ 168.400,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:26:41:173
R\$ 168.390,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:26:47:367
R\$ 168.300,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:27:30:727
R\$ 168.200,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:27:35:333
R\$ 168.100,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:27:42:813
R\$ 168.000,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:27:47:420
R\$ 167.900,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:27:56:013
R\$ 167.800,0000	26.724.608/0001-52	16/09/2021 12:28:08:023
R\$ 167.700,0000	03.096.398/0001-08	16/09/2021 12:28:15:910

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/09/2021 08:35:47	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	16/09/2021 10:52:40	Item aberto.
Exclusão de lance	16/09/2021 11:05:17	Exclusão do lance no valor de R\$ 227,9900.
Encerramento etapa aberta	16/09/2021 12:30:16	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	16/09/2021 12:30:16	Item teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/09/2021 12:30:16	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 14:09:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 15:15:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:05:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:37:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2021 16:50:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.

Recusa de proposta	17/09/2021 11:12:48	Recusa da proposta. Fornecedor: CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 167.700,0000. Motivo: Não apresentou a planilha de composição de custos. Conforme disposto no item 12.17.3 do edital, a não apresentação, em anexo da proposta, da planilha de composição de custos unitários será motivo para desclassificação da proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 11:12:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 11:14:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/09/2021 14:44:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52.
Aceite de proposta	21/09/2021 10:13:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 167.800,0000.
Habilitação de fornecedor	22/09/2021 14:07:59	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 167.800,0000.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	16/09/2021 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2021 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2021 09:03:08	Bom dia!
Pregoeiro	16/09/2021 09:05:30	Senhores atentem-se aos lances. E não se esqueçam que o contrato possui vigência de 12 meses e a execução dos serviços serão pelo mesmo período.
Pregoeiro	16/09/2021 09:06:10	E a contratação será pactuada conforme o último lance ofertado pela empresa habilitada.
Sistema	16/09/2021 09:07:19	O lance no valor de R\$ 26.300,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	16/09/2021 09:34:40	O item 1 teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/09/2021 09:34:40	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/09/2021 09:34:56	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2021 10:03:50	O item 2 teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/09/2021 10:03:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	16/09/2021 10:03:51	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2021 10:52:38	O item 3 teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/09/2021 10:52:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	16/09/2021 10:52:40	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2021 11:05:17	O lance no valor de R\$ 227,9900 do item 4 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	16/09/2021 12:02:11	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: A sessão pública foi suspensa e retomaremos às 13h30min. Visto que estamos entrando no intervalo para almoço, é importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 16/09/2021 13:30:00.
Sistema	16/09/2021 12:30:16	O item 4 teve empate real para o valor 335.988,8400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

		Julgamento de Propostas. O item 4 está encerrado.
Sistema	16/09/2021 12:30:16	
Sistema	16/09/2021 13:30:03	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2021 13:32:24	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	16/09/2021 13:40:10	Boa tarde!
Pregoeiro	16/09/2021 13:49:08	Encerrada a fase de lances, darei inicio a convocação das propostas readequadas.
Sistema	16/09/2021 13:49:28	Senhor fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/09/2021 13:49:40	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	16/09/2021 14:09:10	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	16/09/2021 14:09:36	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	16/09/2021 14:13:43	Senhores, para o item 3 a empresa BARBOSA & SEQUEIRA LTDA ofertou o valor final de R\$ 19.310,00. Assim, considere o valor como inexequível, uma vez que não é possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas e o valor total global é incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado.
Pregoeiro	16/09/2021 14:14:15	Por tal motivo, a proposta da empresa BARBOSA & SEQUEIRA LTDA para o item 03 foi recusada.
Pregoeiro	16/09/2021 14:18:47	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - Realizei a convocação da proposta readequada do item 01. Visto que a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços reajustada, a planilha de composição de custos, em conformidade com o seu último lance ofertado. Ressaltando que a empresa deverá encaminhar a proposta e a planilha em até 5 horas a contar da convocação, conforme item 12.
Pregoeiro	16/09/2021 14:19:30	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - Realizei a convocação da proposta readequada do item 2,3 e 4. Visto que a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços reajustada, a planilha de composição de custos, em conformidade com o seu último lance ofertado. Ressaltando que a empresa deverá encaminhar a proposta e a planilha em até 5 horas a contar da convocação, conforme item 12.
Pregoeiro	16/09/2021 14:32:21	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - O valor final para o item 01, ofertado pela empresa foi de R\$ 246.900,00, o que resultou no valor mensal de R\$ 20.575,00. Assim o valor não precisa ser arredondado.
Pregoeiro	16/09/2021 14:35:36	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - O valor final para o item 02, ofertado pela empresa foi de R\$ 239.900,00, o que resultou no valor mensal de R\$ 19.991,66666666. Assim o valor precisa ser arredondado, de acordo com o item 11.6.2 do edital, no caso do lance da licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a virgula, serão desconsideradas as demais.
Pregoeiro	16/09/2021 14:36:57	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - Segundo esta premissa, o valor mensal ficará em R\$ 19.991,66, o que originará um valor total de R\$ 239.899,92
Pregoeiro	16/09/2021 14:37:35	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - O valor final para o item 03, ofertado pela empresa foi de R\$ 196.000,00, o que resultou no valor mensal de R\$ 16.333,33333333. Assim o valor precisa ser arredondado, de acordo com o item 11.6.2 do edital, no caso do lance da licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a virgula, serão desconsideradas as demais.
Pregoeiro	16/09/2021 14:38:18	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - Segundo esta premissa, o valor mensal ficará em R\$ 16.333,00, o que originará um valor total de R\$ 195.999,96.
Pregoeiro	16/09/2021 14:39:35	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - O valor final para o item 04, ofertado pela empresa foi de R\$ 167.700,00, o que resultou no valor mensal de R\$ 13.975,00. Assim o valor não precisa ser arredondado.
Sistema	16/09/2021 14:59:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/09/2021 15:14:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	16/09/2021 15:15:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	16/09/2021 15:15:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	16/09/2021 15:58:14	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - Conforme disposto no item 12 do edital, a proposta de preços deverá ser acompanhada da planilha de composição de custos. Visto que a empresa ainda, encontra-se dentro do prazo de envio (até cinco horas a contar da convocação), reabrirei o campo para o anexo da planilha de composição de custos.
Pregoeiro	16/09/2021 16:04:58	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - A proposta readequada ora apresentada não contém dados telefônicos, endereço eletrônico, indicação de banco, número de agência e não localizei indicação de preposto. Segundo a mesma premissa que a empresa encontra-se dentro do prazo de envio da proposta e que tais apontamentos tratam-se de vícios sanáveis, solicito que realize a correção da proposta
Sistema	16/09/2021 16:05:13	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

22/09/2021 14:50

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	16/09/2021 16:05:40	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	16/09/2021 16:05:54	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	16/09/2021 16:12:46	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - Senhores licitante, notei que na proposta de preços readequada não contem a indicação de endereço eletrônico, solicito que apresente tal informação via chat. barbosaesequeira@gmail.com
26.724.608/0001-52	16/09/2021 16:16:55	
Pregoeiro	16/09/2021 16:23:48	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - A proposta readequada será encaminhada para as devidas verificações. Assim, que estiver um posicionamento informarei.
Pregoeiro	16/09/2021 16:24:10	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - Obrigada pela informação do e-mail da empresa.
26.724.608/0001-52	16/09/2021 16:27:44	Ok aguardo. Obrigada.
Sistema	16/09/2021 16:37:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	16/09/2021 16:37:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	16/09/2021 16:37:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	16/09/2021 16:50:38	Para CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI - Senhor, a proposta foi recebida, no entanto falta a planilha de composição de custos.
Sistema	16/09/2021 16:50:56	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	16/09/2021 16:51:03	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	16/09/2021 16:51:09	Senhor fornecedor CONSTRUPAR CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 03.096.398/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	16/09/2021 16:53:51	Visto que a convocação das propostas readequadas foi às 14h18min, considerando que o envio das propostas juntamente com a planilha de composição de custos é de até 5 horas a contar da convocação.
Pregoeiro	16/09/2021 16:58:42	Considerando que a sessão será suspensa às 17 horas e retomada amanhã às 8h20minutos, o prazo de envio das propostas readequadas encerra-se às 10h38min de amanhã.
Pregoeiro	17/09/2021 08:19:55	Bom dia a todos!
Pregoeiro	17/09/2021 08:20:11	Declaro aberta a sessão pública.
Pregoeiro	17/09/2021 08:49:38	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - A proposta readequada e a planilha de composição de custos foram analisadas. No entanto, vislumbrou-se a necessidade de abrir uma diligência para podermos analisar os documentos ora apresentados com maior precisão.
Pregoeiro	17/09/2021 08:51:55	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - Por meio da abertura de diligencia, solicito que a empresa apresente por meio do seu contador, a composição do faturamento do mês de agosto, o seja, quanto são preponderantes e em que valores da atividade principal e das demais.
Pregoeiro	17/09/2021 08:53:58	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - A solicitação se fundamente, pois, a proponente apresentou encargos sociais para essa atividade de 42,33% (R\$ 3.070,19 para uma folha de pagamento de R\$ 7.353,00). Assim solicita-se documento comprovando os devidos encargos apresentados.
Pregoeiro	17/09/2021 08:54:28	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - Abrirei o campo para anexar o documento solicitado.
Sistema	17/09/2021 08:54:40	Senhor fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/09/2021 09:00:10	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - Conforme disposto no item 13.3.4. a pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema.
Pregoeiro	17/09/2021 09:00:39	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - O documento digital complementar deverá ser anexado no prazo de duas horas a contar da convocação.
Sistema	17/09/2021 09:34:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/09/2021 11:01:35	Os prazos estabelecidos foram encerrados.
Pregoeiro	17/09/2021 11:06:55	As propostas readequadas juntamente com as planilhas de composição de custos para os itens 2, 3 e 4 deveriam ter sido anexadas pela empresa CONSTRUPAR até o prazo estabelecido, visto que a empresa não cumpriu as exigências editalicias, por não apresentar as planilhas de composição de custos, mesma será desclassificada, conforme disposto no item 13.3 do edital.
Pregoeiro	17/09/2021 11:07:57	Já em relação ao documento complementar solicitado pela empresa BARBOSA & SEQUEIRA, para o item 01, foi encaminhada dentro do prazo estabelecido.
Pregoeiro	17/09/2021 11:08:55	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - O documento complementar será analisado. Assim que for analisado informo a todos.
Pregoeiro	17/09/2021	Em relação aos itens 2, 3 e 4, as empresas classificadas nas ordens remanescentes serão

	11:10:12	convocadas para apresentar a proposta readequada juntamente com as planilhas de composição de custos.
Sistema	17/09/2021 11:12:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	17/09/2021 11:12:34	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	17/09/2021 11:12:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	17/09/2021 11:13:43	Senhor fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	17/09/2021 11:14:07	Senhor fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	17/09/2021 11:14:16	Senhor fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	17/09/2021 11:54:31	A sessão será suspensa e retomaremos às 13:30 horas.
Pregoeiro	17/09/2021 13:30:12	Declaro reaberta a sessão.
Sistema	17/09/2021 14:44:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 26.724.608/0001-52, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	17/09/2021 15:14:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	17/09/2021 15:42:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	17/09/2021 16:57:06	A proposta e a planilha de composição de custos foram analisadas e por encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, a proposta da empresa BARBOSA E SEQUEIRA para o item 01 foi aceita.
Pregoeiro	17/09/2021 16:57:22	As demais propostas serão analisadas.
Pregoeiro	17/09/2021 16:57:49	E mediante análise, comunicarei a todos.
Pregoeiro	17/09/2021 16:59:24	Visto a proximidade do fim do horário de expediente, a sessão será suspensa e retomaremos a sessão às 8:30 horas do dia 20 de setembro de 2021.
Pregoeiro	20/09/2021 08:35:26	Bom dia!
Pregoeiro	20/09/2021 09:11:24	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - A proposta readequada e a planilha de composição de custos serão encaminhadas para análise. Mas anteriormente a análise do departamento responsável, vislumbrei a necessidade de abrir uma diligência para podermos verificar precisamente os documentos ora apresentados com maior precisão.
Pregoeiro	20/09/2021 09:11:48	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - Por meio da abertura de diligencia, solicito que a empresa apresente por meio do seu contador, a composição do faturamento do mês de agosto, o seja, quanto são preponderantes e em que valores da atividade principal e das demais.
Pregoeiro	20/09/2021 09:12:09	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - Assim solicita-se documento comprovando os devidos encargos apresentados.
Sistema	20/09/2021 09:12:28	Senhor fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	20/09/2021 09:12:54	Para V CUSTODIO - PAISAGISMO - A proposta readequada e a planilha de composição de custos serão encaminhadas para análise. Mas anteriormente a análise do departamento responsável, vislumbrei a necessidade de abrir uma diligência para podermos verificar precisamente os documentos ora apresentados com maior precisão.
Pregoeiro	20/09/2021 09:13:02	Para V CUSTODIO - PAISAGISMO - Por meio da abertura de diligencia, solicito que a empresa apresente por meio do seu contador, a composição do faturamento do mês de agosto, o seja, quanto são preponderantes e em que valores da atividade principal e das demais.
Pregoeiro	20/09/2021 09:13:09	Para V CUSTODIO - PAISAGISMO - Assim solicita-se documento comprovando os devidos encargos apresentados.
Sistema	20/09/2021 09:13:25	Senhor fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	20/09/2021 09:14:59	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - A empresa apresentou para o item 01, o documento solicitado. Acredito que não haverá a necessidade de nova apresentação para o item 04.
Pregoeiro	20/09/2021 09:15:30	Para BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - No entanto, se fizer necessário, realizarei a convocação via chat.
Pregoeiro	20/09/2021 09:16:45	Visto que a empresa V CUSTODIO E T DA COSTA MARIA possui o prazo de para a contar da convocação para apresentar o documento solicitado.
Pregoeiro	20/09/2021 09:53:09	Para V CUSTODIO - PAISAGISMO - Desconsidere a convocação da apresentação de faturamento e a comprovação dos encargos. Pois, estes documentos foram apresentados juntamente com a proposta readequada.
Sistema	20/09/2021 09:53:28	Senhor fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, o prazo para envio de anexo para o item 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	20/09/2021 11:02:43	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - Estou aguardando os documentos complementares solicitados.
15.835.681/0001-	20/09/2021	bom dia, peço novo prazo (aumento para envio), um prazo de duas horas. Não consigo

85	11:11:18	ver que documentos foram solicitados.
Pregoeiro	20/09/2021 11:14:23	Conforme disposto em edital, o prazo de envio da proposta, planilha ou documento complementar poderá ser alterado por solicitação da licitante convocada.
Pregoeiro	20/09/2021 11:15:58	Como a empresa convocada, apresentou solicitação, dentro do prazo estipulado para o envio da documentação complementar e a mesma expôs o motivo. A alteração do prazo será aceita.
Pregoeiro	20/09/2021 12:01:20	Senhores, a sessão será suspensa e retomaremos às 13:30 horas.
Pregoeiro	20/09/2021 13:29:18	Boa tarde senhores! Declaro reaberta a sessão.
Sistema	20/09/2021 13:58:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	20/09/2021 14:24:58	Senhores, as propostas readequadas, as planilhas e os documentos complementares, para os itens 2, 3 e 4 serão analisados. A fim de verificar se as mesmas atendem as exigências editalícias.
Pregoeiro	20/09/2021 14:26:51	Assim sendo, como tais documentos serão encaminhados ao responsável pela elaboração da planilha de composição de custos do município, acredito que não será possível ter um retorno ainda hoje.
Pregoeiro	20/09/2021 14:27:50	Deste modo, suspendo a sessão e retomaremos amanhã às 10 horas da manhã.
Pregoeiro	21/09/2021 10:02:27	Bom dia senhores!
Pregoeiro	21/09/2021 10:05:34	Tanto as propostas de preços readequadas, como as planilhas e os documentos complementares foram encaminhados a uma empresa especializada em análise da planilha e dos demais documentos.
Pregoeiro	21/09/2021 10:07:37	Fui orientada a solicitar mais alguns documentos, para as empresas classificadas para os itens 2 e 3.
Pregoeiro	21/09/2021 10:11:26	Para T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO - Preciso que seja apresentada uma declaração do contador que sucintamente apresente: o valor de faturamento dos últimos 12 meses, o valor do faturamento do último mês (agosto/2021) e qual a alíquota atual dos tributos esta sendo adotada pela empresa.
Pregoeiro	21/09/2021 10:11:46	Para V CUSTODIO - PAISAGISMO - Preciso que seja apresentada uma declaração do contador que sucintamente apresente: o valor de faturamento dos últimos 12 meses, o valor do faturamento do último mês (agosto/2021) e qual a alíquota atual dos tributos esta sendo adotada pela empresa.
Sistema	21/09/2021 10:11:56	Senhor fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	21/09/2021 10:12:05	Senhor fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	21/09/2021 10:13:01	Mediante convocação ambas as empresas possuem prazo de duas horas para anexar a documentação solicitada.
Sistema	21/09/2021 11:02:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 15.835.681/0001-85, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	21/09/2021 11:35:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor V CUSTODIO - PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 18.020.676/0001-02, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	21/09/2021 11:57:36	Senhores a sessão será encerrada e retomaremos às 15:30 horas.
Pregoeiro	21/09/2021 15:36:45	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	21/09/2021 15:36:54	Declaro reaberta a sessão.
Pregoeiro	21/09/2021 15:47:01	Viso que todas as propostas foram aceitas, vou dar inicio a verificação da habilitação das empresas ora classificadas.
Pregoeiro	21/09/2021 16:32:07	Senhores ainda estou verificando os documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/09/2021 16:36:27	E visto, a proximidade do fim do horário de expediente, encerrarei a sessão e retomarei a mesma amanhã às 14 horas, com a verificação concluída.
Pregoeiro	21/09/2021 16:36:37	Senhores, até amanhã
Pregoeiro	22/09/2021 13:59:18	Boa tarde!
Pregoeiro	22/09/2021 14:07:05	Mediante análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas, todas as empresas atenderam as exigências editalícias. Deste modo, as mesmas serão declaradas aptas.
Sistema	22/09/2021 14:07:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos em relação aos itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/09/2021 14:08:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/09/2021 às 14:38:00.
Pregoeiro	22/09/2021 14:36:54	Senhores, em nome do Município de Ubitatã, agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	16/09/2021 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	16/09/2021 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Suspensão administrativa	16/09/2021 12:02:11	Previsão de reabertura: 16/09/2021 13:30:00; A sessão será suspensa e retomaremos às 13h30min. Visto que estamos entrando no intervalo para almoço.
Reativação	16/09/2021 13:30:03	Reabertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/09/2021 13:32:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	16/09/2021 16:59:38	Previsão de reabertura: 17/09/2021 08:20:00; Fim do horário de expediente.
Reativação	17/09/2021 08:19:29	
Suspensão administrativa	17/09/2021 11:55:07	Previsão de reabertura: 17/09/2021 13:30:00; Intervalo para horário de almoço.
Reativação	17/09/2021 13:29:50	
Abertura do prazo	22/09/2021 14:07:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/09/2021 14:08:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/09/2021 às 14:38:00.

Data limite para registro de recurso: 27/09/2021.

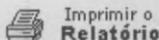
Data limite para registro de contrarrazão: 30/09/2021.

Data limite para registro de decisão: 08/10/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:44 horas do dia 22 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

CRISLAINY MARCELO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

LINK DO RECURSO NO GOOGLE DRIVE: https://drive.google.com/file/d/1zSeUvIrYYdXzW-y6-sk2IYdAHoraY_Bw/view?usp=sharing
 LINK DO RECURSO NO GOOGLE DRIVE: https://drive.google.com/file/d/1zSeUvIrYYdXzW-y6-sk2IYdAHoraY_Bw/view?usp=sharing
 LINK DO RECURSO NO GOOGLE DRIVE: https://drive.google.com/file/d/1zSeUvIrYYdXzW-y6-sk2IYdAHoraY_Bw/view?usp=sharing

RECURSO

Douglas Costa Pena Eireli, Empresa De Direito Privado, Estabelecida À Rua Joci José Martins Nº 247, Sala 901, Palhoça/SC, Inscrita No Cadastro De Pessoas Jurídica Do Ministério Da Fazenda Sob O Número 27.895.458/0001-02, Neste Ato Representada Por Seu Representante Legal, Matheus Marinho Bauer, Brasileiro, Solteiro, Inscrito No Cadastro Da Pessoa Física Do Ministério Da Fazenda Sob O Número 031.782.330-24, Face A Irregular Habilitação da Licitante T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO no Pregão Eletrônico 142/2021, Promovido Pela Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR, Vem, Muito Respeitosamente, Interpor O Presente Recurso Administrativo Pelos Motivos Que Adiante Expõe, Embasa E Comprova.

I - Da Tempestividade

Tempestividade conferida de acordo com registro no sistema, realizado dentro da vigência do prazo.

II - Dos Fatos

O licitante descumpriu o edital, em seu item 14.11.9

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ora, apesar de não haver expressão menção no edital, de quais seriam estes quesitos na forma da lei, toda empresa deve conhecer a lei, pois desconhecer-la não é motivo para não cumprimento.

Cabe exclusivamente a cada empresa tomar procedimentos formais que lhe permitam regularizar sua situação em todos os níveis necessários: Não cabe ao Edital ensinar a licitante como deve manter-se em dia como empresa, no tocante as suas obrigações fiscais, contábeis, e qualquer outra que lhe caiba.

É comum confundir balanço patrimonial com demonstrações contábeis. Entretanto, Balanço patrimonial é apenas uma de diversas demonstrações contábeis obrigatórias. Ocorre que não identificamos o livro diário, componente obrigatório.

Eis o que prevê a lei:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02(link is external); Art. 1.180, Lei 10.406/02(link is external); art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76(link is external) e Art. 9 do ITG 2000(R1)(link is external);

Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02(link is external); § 4º do art. 177 da lei 6.404/76(link is external); alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1)(link is external);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (procure por uma chancela), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02(link is external) e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1)(link is external). -Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário. (as chancelas costumam vir apenas nos Termos de Abertura e de Encerramento);

Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1)(link is external); art. 1.179, Lei 10.406/02(link is external) e art. 177 da Lei nº 6.404/76(link is external);

Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95(link is external);

Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012(link is external); art. 177 da Lei nº 6.404/76(link is external). O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

E ARTIGO 1184 do novo Código Civil (Lei 10.406/02)

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização [sic]1, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

[...]

§ 2o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. (grifos nossos). 1 Individualização.

E verificando o inciso I do art. 31 da lei 8666, temos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Portanto, de forma clara, e sem qualquer dúvida, percebe-se que a documentação financeira está incompleta, bastando observar o número de páginas previstas no documento, e o número de páginas devidamente apresentada.

O documento apresentado contém 11 folhas, quando fora registrado de fato com 44. Não precisamos nem imaginar quais documentos poderiam estar ali presentes, mas tendo em vista a ausência do Livro 'Diário', as demonstrações contábeis apresentadas não estão de acordo com o que exige a lei, pois a empresa suprimiu diversas folhas do documento.

Além disso, qualquer documento original só é válido desde que não tenha sido alterado. Ao excluir diversas folhas do referido documento, a empresa manipulou e alterou o estado original do mesmo, inutilizando assim totalmente o que foi apresentado, não podendo ser tolerado por esta comissão esse tipo de alteração.

Lembrando que o livro diário trata de cada lançamento efetuado pela empresa, saídas e entradas, sendo que todo o balanço e DRE é baseado em tais informações, e o fato do Balanço possuir registro não o torna automaticamente verdadeiro e fidedigno, pois somente com auditoria poderia ser confirmado. Como a licitante não apresentou tais registros, a comissão de licitação sequer teria condições de efetuar qualquer diligência no balanço, demonstrando desta forma em termos práticas a consequência da omissão destas informações.

IV - DO REQUERIMENTO

Pelo aqui exposto, e convenientemente embasado e comprovado, requer:

- a. Inabilitação da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
- b. Retorno a fase de análise das propostas, para chamamento da próxima classificada.

São José/SC, 27 de setembro de 2021

MATHEUS MARINHO BAUER
Representante Legal

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ, ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico 142/2021
Processo Licitatório 5349/2021

T DA COSTA MARIA PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob n. 15.835.681/0001-85, devidamente estabelecida na Rua Benjamin Constant, n. 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal THIAGO DA COSTA MARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade RG. n. 9.629.173-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 057.773.419-93, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto por Douglas Costa Pena Eireli, nos seguintes termos:

1. DAS INTENÇÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELO RECORRENTE PARA O ITEM 2 DO EDITAL E DOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS EM RAZÕES RECURSAIS:

O Recorrente DOUGLAS COSTA PENA EIRELI apresentou intenção recursal em data de 22/09/2021 contra a suposta irregularidade na habilitação da licitante T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO no pregão eletrônico 142/2021, no item II do edital licitatório.

No motivo intenção do recurso aduziu que a empresa apresentou um DRE acima de 360.000,00 e na forma do artigo 13 do Decreto nº 8.538/2015 deveria ter solicitado seu desenquadramento da condição de ME ou EPP no ano fiscal anterior, não o fazendo, seria declarado inidôneo. Desta feita, aduziu que a empresa deveria ser desclassificada.

Já nas razões de recurso aduziu que a licitante, ora Recorrida, descumpriu com o edital em seu item 14.11.9. Expõe que apesar de não haver expressa menção no edital de quais seriam os quesitos, toda empresa deve conhecer a lei, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprir a norma, não cabendo ao edital ensinar a licitante de como deve manter em dia a sua empresa em suas obrigações fiscais e contábeis.

Em razões de recurso o Recorrente passa a descrever disposições legais e posteriormente ressalta que a documentação financeira da recorrida encontra-se incompleta, o que poderia ser observado por número de páginas do documento e o número de páginas devidamente apresentada.

Aduz que o documento apresentado contém 11 folhas, mas que o documento registrado possui 44 folhas, e que ante a não apresentação do livro "diário" as demonstrações contábeis apresentadas não estão de acordo com a legislação considerando que a empresa teria suprimido diversas folhas do documento.

Que o documento original somente tem validade desde que não tenha sido alterado e que ao excluir folhas do documento a empresa manipulou e alterou o estado original do mesmo, inutilizando assim, o mesmo. E ainda que a ausência de apresentação do livro diário impediu que a comissão de licitação tivesse condições de efetuar diligências no balanço demonstrando a omissão das informações prestadas.

Desta forma, pugna pela inabilitação da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, com o retorno do processo licitatório a fase de análise das propostas com o chamamento do próximo classificado.

É o alegado. No entanto, as alegações apresentadas pela parte recorrente não merecem prosperar, como se verá abaixo.

2. PRELIMINARMENTE - DAS INCONSISTÊNCIAS ENTRE OS ARGUMENTOS NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO COM AS RAZÕES DE RECURSOS:

Quando da interposição do recurso a Recorrente argumenta que a Recorrida teria apresentado um DRE acima de R\$ 360.000,00, e conforme o Decreto n. 8538/2015: Art.13, parágrafo único o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite (...) no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, (...) e que por tais motivos a Recorrida deveria ser desclassificada.

Entretanto quando das razões de recurso a Recorrente passa a fundamentar em fatos totalmente diversos, sobre a tese de que a Recorrida não teria cumprido o edital, em seu item 14.11.9, passando a narrar as supostas razões para que a recorrida seja desabilitada.

O artigo 44 e seu § 3º. do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses".

Muito embora o direito recursal é intrínseco dos participantes de um Certame Licitatório, os pontos impugnados pelo Recorrente não deve ter seu mérito apreciado, pois o recurso é carente de um dos requisitos de admissibilidade, qual seja, o fato de não possuir as razões de recursos a devida motivação de intenção de recursos, visto ser divergente como dito alhures.

Assim resta notório, que não há qualquer guarita ao Recorrente em ver seu pedido apreciado, pois, carente de requisito mínimo, qual seja, admissibilidade.

Ressalta-se que o exercício do direito recursal representa aspecto de extrema relevância nas licitações para evitar injustiças e garantir o cumprimento da legislação e do edital de licitação. Quando se trate de recurso na modalidade pregão seja presencial ou eletrônica, a empresa participante deve motivadamente manifestar sua intenção, vinculando a razão de seu futuro recurso na ata da sessão pública ou no campo devido no sistema no caso de pregão eletrônico.

O recurso administrativo em sede da modalidade pregão é previsto no artigo 4º da Lei 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O pregoeiro quando da análise da manifestação de recurso, deve se inclinar a verificação de determinados pressupostos para admissão da intenção recursal.

Nesse sentido, se manifestou o Tribunal de Contas da União:

No pregão, o exame do registro da intenção de recurso deve limitar-se à verificação dos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo o mérito do recurso ser julgado previamente à apresentação das razões e contrarrazões recursas. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.1168/2016, Plenário, Relator: Bruno Dantas. Brasília, DF, 11/05/2016.

Verifica-se da análise do ordenamento pátrio e da jurisprudência colacionada que a motivação é característica intrínseca para admissão do recurso administrativo. Não ocorrendo manifestação motivada, o pregoeiro poderá obstar a apresentação de qualquer recurso.

A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação da licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na Sessão Pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recursos e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente.

Em sede recursal a empresa recorrente que não apresentar suas razões em compatibilidade com a motivação manifestada na Sessão Pública do certame, não cumpre com um dos pressupostos de admissibilidade de recebimento da manifestação de interposição do recurso: A MOTIVAÇÃO. Diante disto, o recurso não poderá ser conhecido, diante da dissonância da motivação constada na ata da realização do pregão e das razões recursais apresentadas.

Com relação a tal entendimento se posicionou Marçal Justen Filho, vejamos:

A necessidade de interposição motivada do recurso propicia problema pratico, atinente ao conteúdo das razões. Suponha-se que o interessado fundamente seu recurso em determinado tópico e verifique, posteriormente, a existência de defeito de outra ordem. Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso. JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico) Marçal Justen Filho - 4. Ed. rev. e atual, de acordo com a lei federal n.10.520/2002 e os Decretos Federais n.3555/00 e 5.450/05 - São Paulo: Dialética, 2005, pag.155. Grifamos.

Neste mesmo horizonte o professor Joel de Menezes Niebuhr pontua convenientemente:

Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório acrescentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, a Licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos. NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e eletrônico. Joel de Menezes Niebuhr, 7 ed, rev.atual e ampl. Belo Horizonte: Forum: 2015. Pg.232-233.

Analogicamente, vejamos o que o artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica diz:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Deve-se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o que não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado.

Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto de deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos.

Concluindo, a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal, razão pela qual se o concorrente constar na ata da sessão determinado motivo para recorrer e no recurso apresenta outra tese ou razão recursal, como no presente caso, o recurso não deve ser sequer conhecido pela comissão de licitação.

Portanto o presente recurso não deve ser conhecido, pois decaiu, ante o fato de não trazer em seu bojo, os requisitos mínimos para que possa ver seu mérito apreciado.

3. DA INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONSEQUENTEMENTE DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Superada a exposição preliminar, passa-se a verificação das disposições do edital quanto à habilitação do licitante. Alega a parte recorrente que o recorrido não cumpriu os requisitos exigidos pela legislação, bem como, o item 14.11.9 do edital, uma vez que não anexou os documentos de livro diário e balanço patrimonial em sua integralidade, supostamente ocultando informações.

Falta com a verdade o Recorrente.

De fato o item 14.11.9 do edital determina a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a fim de demonstrar a situação financeira regular da empresa.

Ocorre que, o Recorrido como fiel cumpridor da legislação, mantém o seu livro "diário" e o balanço patrimonial anexado junto ao sistema SICAF - Cadastramento Unificado, responsável pelo Cadastro Geral de Licitações, em sua integralidade, sempre mantendo transparência em sua atividade empresarial.

O próprio edital licitatório objeto do recurso permite no item 9.3 que os licitantes deixem de apresentar os documentos de habilitação quando os mesmos constem anexados no SICAF, o que, é o caso do Recorrido, como inclusive mencionado no parágrafo antecedente.

Como condição a esta situação aduz a necessidade de ser assegurado o acesso aos demais licitantes dos documentos constantes no referido cadastro.

O SICAF pode facilmente ser acessado pelos licitantes, comprovando assim, que referida situação não prejudicou nenhum dos concorrentes, em especial o Recorrente, visto que, o mesmo em sede recursal inclusive tem conhecimento da quantidade total de páginas dos documentos e portanto, teve acesso aos mesmos, sem qualquer prejuízo, apenas alegando referida situação por mero inconformismo por não ter se sagrado vencedor no certame. Inclusive, o Recorrido tentou inserir no sistema www.gov.br/compras/pt.br/, a integralidade dos documentos, contudo, considerando que os arquivos digitais são pesados e de grande quantidade de MB não foi possível a inserção total dos mesmos, pelo que, apresentou-se parcialmente os documentos, jamais no intuito de ocultar quaisquer informações, visto que, o material em sua íntegra encontra-se anexado no SICAF, inexistindo assim, quaisquer prejuízos.

Ademais, a empresa Recorrida enquadra-se no item 14.11.9, item "c", "II" e "d" do edital licitatório e como tal cumpriu fielmente na apresentação dos documentos ali constantes, não havendo qualquer irregularidade que resulte em sua desclassificação.

Inclusive, o próprio artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação estabelece que a documentação será apresentada exclusivamente por meio de sistema e poderão deixar de apresentar os mesmos quando já incluídos no SICAF:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

[...]

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

[...]

Nesse sentido, percebe-se que o edital está em acordo com o Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, não havendo qualquer irregularidade.

Outrossim, não pode ser sustentada a alegação de que houve a apresentação incompleta da documentação no sistema, visto que, como já dito alhures, o Recorrido apresentou parte da documentação no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt.br/, em razão de não suportar o tamanho do arquivo, porém não era obrigado em assim proceder, visto que o edital e a legislação dispensa nova juntada quando os documentos de habilitação encontram-se inseridos no SICAF, o que é o caso.

Portanto, não merece prosperar a arguição de ausência de documentação ou apresentação da mesma de forma incompleta, isto porque, poderiam os mesmos ter sido apresentadas exclusivamente pelo sistema SICAF, como permitido pelo edital, ainda assim, o Recorrido apresentou parcialmente o documento no outro sistema constante no edital em item 9.1, apesar dos mesmos já estarem anexados em sua integralidade no SICAF.

Tem-se que todos os documentos a serem encaminhados para habilitação do licitante deve ser feito pelo SICAF, independentemente da existência de campo para o encaminhamento.

Nesses lindes, visto que o edital é a lei dos licitantes, a parte recorrida apresentou todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema, como determinado em edital, não havendo fundamentos para ser dado provimento ao recurso.

Ademais, nenhum prejuízo foi causado a Recorrente, visto que, a mesma anteriormente já havia sido desclassificada como já dito alhures.

Assim sendo, requer a rejeição e indeferimento do recurso apresentado.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Preliminarmente o não conhecimento do recurso, ante a falta dos pressupostos elencados no item 2, considerando que a intenção recursal (motivo) apresentado diverge das razões recursais;
- b) caso não acolhida as teses anteriores, requer no mérito seja improvido o presente recurso, mantendo-se, por conseguinte, a decisão recorrida nos seus exatos termos.

Nestes termos, pede deferimento.

Ubiratã/PR datado e assinado digitalmente.

T DA COSTA MARIA PAISAGISMO
THIAGO DA COSTA MARIA

Fechar



Processo Licitat3rio n3. 5349/2021
Preg3o Eletr3nico n3. 142/2021

DESPACHO N3. 01

Na condi33o de pregoeira do Munic3pio de Ubitat3, apresento decis3o a respeito do Preg3o Eletr3nico n3. 142/2021, destinado 3 contrata33o de empresa para realizar recolhimento, transporte e destina33o de res3duos (m3veis velhos, entulhos, folhas e galhos de 3rvores, resultantes de podas e servi3os de jardinagem, entre outros) oriundos de servi3os efetuados pelos munic3pes, depositados em ruas e avenidas do munic3pio e comunidades rurais.

1. DOS FATOS

A sess3o p3blica para julgamento do referido preg3o foi aberta 3s 8h30min do dia 16 de setembro de 2021 e encerrou 3s 14h44min do dia 22 de setembro de 2021, conforme consta na ata da sess3o.

Participaram do certame doze empresas distintas. Ap3s a fase de lances, realizei a convoca33o das propostas readequadas acompanhadas da planilha de composi33o de custos, nos moldes do edital e em conformidade com o ultimo lance ofertado.

Mediante o recebimento das propostas readequadas devidamente acompanhadas das planilhas de composi33o de custos, procedeu a an3lise das mesmas. Deste modo, apenas as propostas e as planilhas de composi33o de custos que atenderam as exig3ncias edital3cias foram aceitas. Em seguida, procedeu a an3lise dos documentos habilitat3rios, dado que as empresas BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, T DA COSTA MARIA e V CUSTODIO PAISAGISMO atenderam todas as exig3ncias edital3cias, as mesmas foram declaradas, pela pregoeira, vencedoras do certame.

Os ritos legais do certame foram seguidos, onde a pregoeira abriu o prazo para o registro de intenc3o de recurso. No fim do prazo de intenc3o de recurso, no qual as empresas DOMLIMP SERVI3OS DE LIMPEZA EIRELI e DOUGLAS COSTA PENA EIRELI interpuseram intenc3o de recurso para o item 02. Item este arrematado pela empresa T DA COSTA MARIA.

A empresa DOMLIMP SERVI3OS DE LIMPEZA EIRELI apresentou como intenc3o de recurso o motivo abaixo descrito:

Motivo:

Manifestamos intenc3o de recorrer, visto que a habilita33o da empresa t da costa, contem v3cios insan3veis por apresentar documentos incompletos que ser3o demonstrados em pe3a recursal.

A empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI apresentou como intenc3o de recurso o motivo abaixo descrito:

Motivo:

Empresa apresentou um dre de 360.000,00, e conforme o Decreto n3. 8.538/2015, art. 13. Para fins do disposto neste dec. O enquadramento como: (...)§ 13 licitante 3 respons3vel por solic.

As intenções de recurso foram aceitas pela pregoeira, no entanto naquele momento não foi adentrado o mérito recursal, apenas foi verificadas as condições de admissibilidade das intenções de recurso.

Decorrido o prazo recursal, apenas a empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI apresentou suas razões. Conforme abaixo descrito:

RECURSO

Douglas Costa Pena Eireli, Empresa De Direito Privado, Estabelecida À Rua Joci José Martins Nº 247, Sala 901, Palhoça/SC, Inscrita No Cadastro De Pessoas Jurídica Do Ministério Da Fazenda Sob O Número 27.895.458/0001-02, Neste Ato Representada Por Seu Representante Legal, Matheus Marinho Bauer, Brasileiro, Solteiro, Inscrito No Cadastro Da Pessoa Física Do Ministério Da Fazenda Sob O Número 031.782.330-24, Face A Irregular Habilitação da Licitante T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO no Pregão Eletrônico 142/2021, Promovido Pela Prefeitura Municipal de Ubatuba/PR, Vem, Muito Respeitosamente, Interpor O Presente Recurso Administrativo Pelos Motivos Que Adiante Expõe, Embasa E Comprova.

I - Da Tempestividade

Tempestividade conferida de acordo com registro no sistema, realizado dentro da vigência do prazo.

II – Dos Fatos

O licitante descumpriu o edital, em seu item 14.11.9

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ora, apesar de não haver expressão menção no edital, de quais seriam estes quesitos na forma da lei, toda empresa deve conhecer a lei, pois desconhecê-la não é motivo para não cumprimento.

Cabe exclusivamente a cada empresa tomar procedimentos formais que lhe permitam regularizar sua situação em todos os níveis necessários: Não cabe ao Edital ensinar a licitante como deve manter-se em dia como empresa, no tocante as suas obrigações fiscais, contábeis, e qualquer outra que lhe caiba.

É comum confundir balanço patrimonial com demonstrações contábeis. Entretanto, Balanço patrimonial é apenas uma de diversas demonstrações contábeis obrigatórias. Ocorre que não identificamos o livro diário, componente obrigatório.

Eis o que prevê a lei:

Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02(link is external); Art. 1.180, Lei 10.406/02(link is external); art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76(link is external) e Art. 9 do ITG 2000(R1)(link is external);



000426

Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02(link is external); § 4º do art. 177 da lei 6.404/76(link is external); alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1)(link is external);

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (procure por uma chancela), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02(link is external) e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1)(link is external). -Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário. (as chancelas costumam vir apenas nos Termos de Abertura e de Encerramento);

Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1)(link is external); art. 1.179, Lei 10.406/02(link is external) e art. 177 da Lei nº 6.404/76(link is external);

Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95(link is external);

Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012(link is external); art. 177 da Lei nº 6.404/76(link is external). O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

E ARTIGO 1184 do novo Código Civil (Lei 10.406/02)

Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização [sic]1, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

[...]

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. (grifos nossos). 1 Individualização.

E verificando o inciso I do art. 31 da lei 8666, temos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Portanto, de forma clara, e sem qualquer dúvida, percebe-se que a documentação financeira está incompleta, bastando observar o número de páginas previstas no documento, e o número de páginas devidamente apresentada.

O documento apresentado contém 11 folhas, quando fora registrado de fato com 44. Não precisamos nem imaginar quais documentos poderiam estar ali presentes, mas tendo em vista a ausência do Livro 'Diário', as demonstrações contábeis apresentadas não estão de acordo com o que exige a lei, pois a empresa suprimiu diversas folhas do documento.



Além disso, qualquer documento original só é válido desde que não tenha sido alterado. Ao excluir diversas folhas do referido documento, a empresa manipulou e alterou o estado original do mesmo, inutilizando assim totalmente o que foi apresentado, não podendo ser tolerado por esta comissão esse tipo de alteração.

Lembrando que o livro diário trata de cada lançamento efetuado pela empresa, saídas e entradas, sendo que todo o balanço e DRE é baseado em tais informações, e o fato do Balanço possuir registro não o torna automaticamente verdadeiro e fidedigno, pois somente com auditoria poderia ser confirmado. Como a licitante não apresentou tais registros, a comissão de licitação sequer teria condições de efetuar qualquer diligência no balanço, demonstrando desta forma em termos práticas a consequência da omissão destas informações.

IV - DO REQUERIMENTO

Pelo aqui exposto, e convenientemente embasado e comprovado, requer:

- a. Inabilitação da empresa T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
- b. Retorno a fase de análise das propostas, para chamamento da próxima classificada.

A empresa T DA COSTA MARIA PAISAGISMO, tempestivamente interpôs contrarrazões ao recurso interpolado pela empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI. Vejamos:

T DA COSTA MARIA PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob n. 15.835.681/0001-85, devidamente estabelecida na Rua Benjamin Constant, n. 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, através de seu representante legal THIAGO DA COSTA MARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade RG. n. 9.629.173-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 057.773.419-93, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto por Douglas Costa Pena Eireli, nos seguintes termos:

1. DAS INTENÇÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELO RECORRENTE PARA O ITEM 2 DO EDITAL E DOS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS EM RAZÕES RECURSAIS:

O Recorrente DOUGLAS COSTA PENA EIRELI apresentou intenção recursal em data de 22/09/2021 contra a suposta irregularidade na habilitação da licitante T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO no pregão eletrônico 142/2021, no item II do edital licitatório.

No motivo intenção do recurso aduziu que a empresa apresentou um DRE acima de 360.000,00 e na forma do artigo 13 do Decreto nº 8.538/2015 deveria ter solicitado seu desenquadramento da condição de ME ou EPP no ano fiscal anterior, não o fazendo, seria declarado inidôneo. Desta feita, aduziu que a empresa deveria ser desclassificada.

Já nas razões de recurso aduziu que a licitante, ora Recorrida, descumpriu com o edital em seu item 14.11.9. Expõe que apesar de não haver expressa menção no edital de quais seriam os quesitos, toda empresa deve conhecer a lei, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprir a norma, não cabendo ao edital ensinar a licitante de como deve manter em dia a sua empresa em suas obrigações fiscais e contábeis. Em razões de recurso o Recorrente passa a descrever disposições legais e posteriormente ressalta que a documentação financeira da recorrida encontra-se incompleta, o que poderia ser observado por número de páginas do documento e o número de páginas devidamente apresentada.



Aduz que o documento apresentado contém 11 folhas, mas que o documento registrado possui 44 folhas, e que ante a não apresentação do livro "diário" as demonstrações contábeis apresentadas não estão de acordo com a legislação considerando que a empresa teria suprimido diversas folhas do documento.

Que o documento original somente tem validade desde que não tenha sido alterado e que ao excluir folhas do documento a empresa manipulou e alterou o estado original do mesmo, inutilizando assim, o mesmo. E ainda que a ausência de apresentação do livro diário impediu que a comissão de licitação tivesse condições de efetuar diligências no balanço demonstrando a omissão das informações prestadas.

Desta forma, pugna pela inabilitação da empresa T DA COSTA MARIA – PAISAGISMO, com o retorno do processo licitatório a fase de análise das propostas com o chamamento do próximo classificado. É o alegado. No entanto, as alegações apresentadas pela parte recorrente não merecem prosperar, como se verá abaixo.

2. PRELIMINARMENTE - DAS INCONSISTÊNCIAS ENTRE O ARGUMENTOS NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO COM AS RAZÕES DE RECURSOS:

Quando da interposição do recurso a Recorrente argumenta que a Recorrida teria apresentado um DRE acima de R\$ 360.000,00, e conforme o Decreto n. 8538/2015: Art.13, parágrafo único o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite (...) no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, (...) e que por tais motivos a Recorrida deveria ser desclassificada.

Entretanto quando das razões de recurso a Recorrente passa a fundamentar em fatos totalmente diversos, sobre a tese de que a Recorrida não teria cumprido o edital, em seu item 14.11.9, passando a narrar as supostas razões para que a recorrida seja desabilitada.

O artigo 44 e seu § 3º. do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses".

Muito embora o direito recursal é intrínseco dos participantes de um Certame Licitatório, os pontos impugnados pelo Recorrente não deve ter seu mérito apreciado, pois o recurso é carente de um dos requisitos de admissibilidade, qual seja, o fato de não possuir as razões de recursos a devida motivação de intenção de recursos, visto ser divergente como dito alhures. Assim resta notório, que não há qualquer guarita ao Recorrente em ver seu pedido apreciado, pois, carente de requisito mínimo, qual seja, admissibilidade. Ressalta-se que o exercício do direito recursal representa aspecto de extrema relevância nas licitações para evitar injustiças e garantir o cumprimento da legislação e do edital de licitação. Quando se trate de recurso na modalidade pregão seja presencial ou eletrônica, a empresa participante dever motivadamente manifestar sua intenção, vinculando a razão de seu futuro recurso na ata da sessão pública ou no campo devido no sistema no caso de pregão eletrônico.

O recurso administrativo em sede da modalidade pregão é previsto no artigo 4º da Lei 10.520/2002:



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

O pregoeiro quando da análise da manifestação de recurso, deve se inclinar a verificação de determinados pressupostos para admissão da intenção recursal.

Nesse sentido, se manifestou o Tribunal de Contas da União:

No pregão, o exame do registro da intenção de recurso deve limitar-se à verificação dos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo o mérito do recurso ser julgado previamente à apresentação das razões e contrarrazões recursas. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.1168/2016, Plenário, Relator: Bruno Dantas. Brasília, DF, 11/05/2016.

Verifica-se da análise do ordenamento pátrio e da jurisprudência colacionada que a motivação é característica intrínseca para admissão do recurso administrativo. Não ocorrendo manifestação motivada, o pregoeiro poderá obstar a apresentação de qualquer recurso.

A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação da licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na Sessão Pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recursos e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente.

Em sede recursal a empresa recorrente que não apresentar suas razões em compatibilidade com a motivação manifestada na Sessão Pública do certame, não cumpre com um dos pressupostos de admissibilidade de recebimento da manifestação de interposição do recurso: A MOTIVAÇÃO. Diante disto, o recurso não poderá ser conhecido, diante da dissonância da motivação constada na ata da realização do pregão e das razões recursais apresentadas. Com relação a tal entendimento se posicionou Marçal Justen Filho, vejamos: A necessidade de interposição motivada do recurso propicia problema pratico, atinente ao conteúdo das razões. Suponha-se que o interessado fundamente seu recurso em determinado tópico e verifique, posteriormente, a existência de defeito de outra ordem. Não se poderia admitir a ausência de consonância entre a motivação invocada por ocasião da interposição e da apresentação do recurso. JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico) Marçal Justen Filho - 4. Ed. rev. e atual, de acordo com a lei federal n.10.520/2002 e os Decretos Federais n.3555/00 e 5.450/05 - São Paulo: Dialética, 2005, pag.155. Grifamos.

Neste mesmo horizonte o professor Joel de Menezes Niebuhr pontua convenientemente:

Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório acrescentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, a Licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos. NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e eletrônico. Joel

000430

UBIRATÃ

PREFEITURA



de Menezes Niebuhr, 7 ed, rev.atual e ampl. Belo Horizonte: Forum: 2015. Pg.232-233.

Analogicamente, vejamos o que o artigo 44 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica diz:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Deve-se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o que não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado. Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto de deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos.

Concluindo, a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal, razão pela qual se o concorrente constar na ata da sessão determinado motivo para recorrer e no recurso apresenta outra tese ou razão recursal, como no presente caso, o recurso não deve ser sequer conhecido pela comissão de licitação. Portanto o presente recurso não deve ser conhecido, pois decaiu, ante o fato de não trazer em seu bojo, os requisitos mínimos para que possa ver seu mérito apreciado.

3. DA INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONSEQUENTEMENTE DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Superada a exposição preliminar, passa-se a verificação das disposições do edital quanto à habilitação do licitante. Alega a parte recorrente que o recorrido não cumpriu os requisitos exigidos pela legislação, bem como, o item 14.11.9 do edital, uma vez que não anexou os documentos de livro diário e balanço patrimonial em sua integralidade, supostamente ocultando informações. Falta com a verdade o Recorrente.

De fato o item 14.11.9 do edital determina a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a fim de demonstrar a situação financeira regular da empresa. Ocorre que, o Recorrido como fiel cumpridor da legislação, mantém o seu livro "diário" e o balanço patrimonial anexado junto ao sistema SICAF - Cadastramento Unificado, responsável pelo Cadastro Geral de Licitações, em sua integralidade, sempre mantendo transparência em sua atividade empresarial.

O próprio edital licitatório objeto do recurso permite no item 9.3 que os licitantes deixem de apresentar os documentos de habilitação quando os mesmos constem anexados no SICAF, o que, é o caso do Recorrido, como inclusive mencionado no parágrafo antecedente.



000431

Como condição a esta situação aduz a necessidade de ser assegurado o acesso aos demais licitantes dos documentos constantes no referido cadastro. O SICAF pode facilmente ser acessado pelos licitantes, comprovando assim, que referida situação não prejudicou nenhum dos concorrentes, em especial o Recorrente, visto que, o mesmo em sede recursal inclusive tem conhecimento da quantidade total de páginas dos documentos e portanto, teve acesso aos mesmos, sem qualquer prejuízo, apenas alegando referida situação por mero inconformismo por não ter se sagrado vencedor no certame. Inclusive, o Recorrido tentou inserir no sistema www.gov.br/compras/pt.br/, a integralidade dos documentos, contudo, considerando que os arquivos digitais são pesados e de grande quantidade de MB não foi possível a inserção total dos mesmos, pelo que, apresentou-se parcialmente os documentos, jamais no intuito de ocultar quaisquer informações, visto que, o material em sua íntegra encontra-se anexado no SICAF, inexistindo assim, quaisquer prejuízos. Ademais, a empresa Recorrida enquadra-se no item 14.11.9, item "c", "II" e "d" do edital licitatório e como tal cumpriu fielmente na apresentação dos documentos ali constantes, não havendo qualquer irregularidade que resulte em sua desclassificação.

Inclusive, o próprio artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação estabelece que a documentação será apresentada exclusivamente por meio de sistema e poderão deixar de apresentar os mesmos quando já incluídos no SICAF:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

[...]

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

[...]

Nesse sentido, percebe-se que o edital está em acordo com o Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, não havendo qualquer irregularidade.

Outrossim, não pode ser sustentada a alegação de que houve a apresentação incompleta da documentação no sistema, visto que, como já dito alhures, o Recorrido apresentou parte da documentação no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt.br/, em razão de não suportar o tamanho do arquivo, porém não era obrigado em assim proceder, visto que o edital e a legislação dispensa nova juntada quando os documentos de habilitação encontram-se inseridos no SICAF, o que é o caso.

Portanto, não merece prosperar a arguição de ausência de documentação ou apresentação da mesma de forma incompleta, isto porque, poderiam os mesmos ter sido apresentadas exclusivamente pelo sistema SICAF, como permitido pelo edital, ainda assim, o Recorrido apresentou parcialmente o documento no outro sistema constante no edital em item 9.1, apesar dos mesmos já estarem anexados em sua integralidade no SICAF. Tem-se que todos os documentos a serem encaminhados para habilitação do



licitante deve ser feito pelo SICAF, independentemente da existência de campo para o encaminhamento.

Nesses lindes, visto que o edital é a lei dos licitantes, a parte recorrida apresentou todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema, como determinado em edital, não havendo fundamentos para ser dado provimento ao recurso.

Ademais, nenhum prejuízo foi causado a Recorrente, visto que, a mesma anteriormente já havia sido desclassificada como já dito alhures. Assim sendo, requer a rejeição e indeferimento do recurso apresentado.

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) Preliminarmente o não conhecimento do recurso, ante a falta dos pressupostos elencados no item 2, considerando que a intenção recursal (motivo) apresentado diverge das razões recusas;

b) caso não acolhida as teses anteriores, requer no mérito seja improvido o presente recurso, mantendo-se, por conseguinte, a decisão recorrida nos seus exatos termos.

2. DA ANÁLISE

Primeiramente discorrerei sobre a apresentação de recurso, sem a devida intencionalidade apresentada. Ou seja, a empresa recorrente DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, apresentou intenção de recurso, em momento oportuno, sendo que sua intenção estava relacionada à apresentação da Demonstração de Resultado do Exercício, da empresa T DA COSTA MARIA PAISAGISMO ser de R\$ 360.000,00. Na intenção aceita apresentada pela recorrente e posteriormente aceita pela Pregoeira, não havia menção de ausência de documentação.

De acordo com NIEBUHR, Joel de Menezes (Pregão presencial e eletrônico / Joel de Menezes Niebuhr – 7. ed. rev. atual. e ampl. – Belo Horizonte: Fórum: 2015. Pg. 232-233. Grifo nosso), “Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. **E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.** Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.”

Concluindo, a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal, razão pela qual se o concorrente constar na ata da sessão determinado motivo para recorrer e no recurso apresenta outra tese ou razão recursal, o recurso não deve ser sequer conhecido pela comissão de licitação.

No entanto, para dirimir qualquer hesitação acerca da legalidade quanto ao julgamento do referido pregão, ponderarei sobre o recurso apresentado.



Evidencio que em nenhum momento, foi violado as exigências editalícias. Pois, conforme disposto no instrumento convocatório, a habilitação das licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação. Sendo que a licitante deverá anexar no Compras Net juntamente com o cadastro de proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

Vejam os:

14. DA HABILITAÇÃO

(...)

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

Assim sendo, as normas quanto a consulta da habilitação foi realizada em consonância ao instrumento convocatório. A pregoeira, primeiramente realizou a consulta no SICAF quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira. E somente verificou no Compras Net os documentos que não abrangidos pelo SICAF e desatualizados.

Como pode ser visualizado logo abaixo, a empresa T DA COSTA MARIA havia realizado a alimentação do SICAF e anexado em um arquivo único o termo de autenticação (livro digital), o termo de abertura, livro diário, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, coeficientes de análises, notas explicativas às demonstrações contábeis, carta de responsabilidade da administração, termo de encerramento e assinatura eletrônica, o que totalizou um montante de 45 páginas.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consulta Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®	
15.835.681/0001-85	T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO	THM	Credenciado	939821011	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível VI				
18/07/2022	Cadastrado				

Balancos Patrimoniais

2020

Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	Ação
<input checked="" type="checkbox"/> Balanço Anual	12/2020	01/2020 a 12/2020	05/2022	<input type="button" value="i"/> <input type="button" value="e"/>



3. DA DECISÃO

Considerando que a empresa T DA COSTA MARIA atendeu as exigências editalícias e que o julgamento do certame procedeu dentro da legalidade, sendo acolhendo os requisitos pré estabelecidos.

Exposta as ocorrências e fundamentações, reconheço o recurso impetrado pela empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI e decido por abnegar o provimento ao recurso apresentado, julgando improcedente.

Conclui-se assim, decido por manter a decisão inicial em habilitar para o item 02, a empresa T DA COSTA MARIA.

Em face do mantimento da decisão, encaminho os autos à autoridade superior para análise e deliberação final, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sem mais, firmo o presente despacho.

Ubiratã, 14 de outubro de 2021.

CARLA BAENA
AGUILAR
MELO:06479665902

Assinado de forma digital
por CARLA BAENA AGUILAR
MELO:06479665902
Data: 2021.10.14 16:28:42
+03'00'

Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira

Processo Licitatório nº. 5349/2021
Pregão Eletrônico nº. 142/2021

DECISÃO

Através do presente, decido pelo mantimento da decisão da pregoeira no julgamento do pregão eletrônico em epigrafe, amparado exclusivamente nos fundamentos do Despacho nº. 01.

Considerando o mantimento da decisão, que seja dado sequencia aos demais tramites legais para adjudicação e homologação do item 02 à empresa T DA COSTA MARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.835.681/0001-85, com o valor global de R\$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Ubiratã, 14 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020 DALECIO:60076020959
959 Dados: 2021.10.14 16:48:06
-03'00'

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

000436



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 142/2021, processo nº. 5349/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 15 de outubro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000438



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



000439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 142/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.
4. FORNECEDOR (A): **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, situada na Rua Benjamin Constant, 220, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná.
4.1 VALOR: R\$-239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).
5. FORNECEDOR (A): **V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1016, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná.
5.1 VALOR: R\$-196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais).
6. FORNECEDOR (A): **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1199, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná.
6.1 VALOR: R\$-414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).
7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021.
8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.10.15
13:54:00 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubitatã



000440

CONTRATO Nº 175/2021
PROCESSO Nº 5349/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1016, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99803 3859, e-mail (valterdesmanche2020@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5349/2021, Pregão 142/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes. Os serviços deverão ser executados na região 03, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	GB	16.358,33	196.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1000441

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá ficar a disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários:

5.1.1. De segunda à sexta-feira:

A. No período da manhã, das 08 horas às 12 horas;

B. Intervalo das 12 horas às 13h30min;

C. No período da tarde, das 13h30min às 17 horas.

5.1.2. Aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

5.2. O critério para pagamento será mensal considerando os horários fixos estabelecidos para execução dos serviços.

5.3. O CONTRATANTE repassará diariamente à CONTRATADA a Ordem de Serviços acompanhada do cronograma dos locais de execução dos serviços, conforme regionalização estabelecida.

5.4. A execução dos serviços se dará de maneira ininterrupta durante os horários estabelecidos.

5.5. Para cada região estabelecida pelo CONTRATANTE será necessária uma equipe para execução dos serviços, composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.



000442

5.6. Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos apenas àqueles produzidos pelos munícipes, como restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas, árvores, gramas e outros materiais, resíduos ou terras, sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição, corte de grama e/ou poda, assim como quaisquer outros materiais que se encontrem nas ruas depositados pela população.

5.7. Os materiais deverão ser coletados de forma manual, sem o uso de maquinários, para que não haja danos nas calçadas, canteiros e meios-fios. A CONTRATADA deverá utilizar das ferramentas previstas na planilha de composição de custos unitários.

5.8. Os serviços de recolhimento e carregamento dos entulhos e resíduos deverão ser executados pelos empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser treinados e possuir experiência para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento, evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento, bem como evitar a danificação de calçadas, canteiros e meios-fios.

5.9. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com identificação da empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) conforme planilha de composição de custos unitários, em conformidade com a legislação pertinente.

5.10. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários.

5.11. Os resíduos coletados deverão ser depositados no depósito de entulhos do CONTRATANTE, obedecidos aos critérios de descarga e orientação do responsável pelo local, com a devida separação dos recolhimentos em:

- A. Galhos, folhas e gramas;
- B. Móveis velhos e similares e madeiras;
- C. Entulhos em geral (tijolos, concreto, terra, entre outros).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução de cada serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço referente aos insumos estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. A repactuação dos itens envolvendo a folha de salários será efetuada com base na convenção ou acordo coletivo indicado na planilha de composição de custos unitários.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

13.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Paixão, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Antônio Torres.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;



14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de outubro de 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.10.15
13:57:17 -08'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Valter Custódio
V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME
Representante legal da empresa



CONTRATO Nº 174/2021
PROCESSO Nº 5349/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, situada na Rua Benjamin Constant, 220, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 9 9910 0070, e-mail (thiago_c.m@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5349/2021, Pregão 142/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 02, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	GB	19.998,33	239.980,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá ficar a disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços de segunda-feira a sábado, nos seguintes horários:

5.1.1. De segunda à sexta-feira:

A. No período da manhã, das 08 horas às 12 horas;

B. Intervalo das 12 horas às 13h30min;

C. No período da tarde, das 13h30min às 17 horas.

5.1.2. Aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

5.2. O critério para pagamento será mensal considerando os horários fixos estabelecidos para execução dos serviços.

5.3. O CONTRATANTE repassará diariamente à CONTRATADA a Ordem de Serviços acompanhada do cronograma dos locais de execução dos serviços, conforme regionalização estabelecida.

5.4. A execução dos serviços se dará de maneira ininterrupta durante os horários estabelecidos.

5.5. Para cada região estabelecida pelo CONTRATANTE será necessária uma equipe para execução dos serviços, composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.



5.6. Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos apenas àqueles produzidos pelos munícipes, como restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas, árvores, gramas e outros materiais, resíduos ou terras, sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição, corte de grama e/ou poda, assim como quaisquer outros materiais que se encontrem nas ruas depositados pela população.

5.7. Os materiais deverão ser coletados de forma manual, sem o uso de maquinários, para que não haja danos nas calçadas, canteiros e meios-fios. A CONTRATADA deverá utilizar das ferramentas previstas na planilha de composição de custos unitários.

5.8. Os serviços de recolhimento e carregamento dos entulhos e resíduos deverão ser executados pelos empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser treinados e possuir experiência para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento, evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento, bem como evitar a danificação de calçadas, canteiros e meios-fios.

5.9. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com identificação da empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) conforme planilha de composição de custos unitários, em conformidade com a legislação pertinente.

5.10. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários.

5.11. Os resíduos coletados deverão ser depositados no depósito de entulhos do CONTRATANTE, obedecidos aos critérios de descarga e orientação do responsável pelo local, com a devida separação dos recolhimentos em:

- A. Galhos, folhas e gramas;
- B. Móveis velhos e similares e madeiras;
- C. Entulhos em geral (tijolos, concreto, terra, entre outros).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução de cada serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	Livre	1.343.955,36

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço referente aos insumos estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. A repactuação dos itens envolvendo a folha de salários será efetuada com base na convenção ou acordo coletivo indicado na planilha de composição de custos unitários.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

13.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Paixão, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Antônio Torres.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;



14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de outubro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.10.15 13:55:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Thiago da Costa Maria
T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO
Representante legal da empresa



CONTRATO Nº 176/2021
PROCESSO Nº 5349/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1199, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99915 0388, e-mail (barbosaesequeira@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5349/2021, Pregão 142/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 01, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	GB	20.575,00	246.900,00
4	Serviços de recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios. Os serviços deverão ser executados na região 04, conforme mapa anexo ao presente edital.	12	GB	13.983,33	167.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá ficar a disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços de segunda feira a sábado, nos seguintes horários:

5.1.1. De segunda à sexta-feira:

A. No período da manhã, das 08 horas às 12 horas;

B. Intervalo das 12 horas às 13h30min;

C. No período da tarde, das 13h30min às 17 horas.

5.1.2. Aos sábados, das 08 horas às 12 horas.

5.2. O critério para pagamento será mensal considerando os horários fixos estabelecidos para execução dos serviços.

5.3. O CONTRATANTE repassará diariamente à CONTRATADA a Ordem de Serviços acompanhada do cronograma dos locais de execução dos serviços, conforme regionalização estabelecida.

5.4. A execução dos serviços se dará de maneira ininterrupta durante os horários estabelecidos.



5.5. Para cada região estabelecida pelo CONTRATANTE será necessária uma equipe para execução dos serviços, composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.

5.6. Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos apenas àqueles produzidos pelos munícipes, como restos de construção, restos de móveis ou mudanças, restos de plantas, árvores, gramas e outros materiais, resíduos ou terras, sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição, corte de grama e/ou poda, assim como quaisquer outros materiais que se encontrem nas ruas depositados pela população.

5.7. Os materiais deverão ser coletados de forma manual, sem o uso de maquinários, para que não haja danos nas calçadas, canteiros e meios-fios. A CONTRATADA deverá utilizar das ferramentas previstas na planilha de composição de custos unitários.

5.8. Os serviços de recolhimento e carregamento dos entulhos e resíduos deverão ser executados pelos empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser treinados e possuir experiência para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento, evitando que se espalhe na rua no momento do carregamento, bem como evitar a danificação de calçadas, canteiros e meios-fios.

5.9. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar uniformes com identificação da empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) conforme planilha de composição de custos unitários, em conformidade com a legislação pertinente.

5.10. A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) caminhão de no mínimo seis toneladas para coleta e transporte dos resíduos, o qual percorrerá diariamente a distância prevista na planilha de composição de custos unitários.

5.11. Os resíduos coletados deverão ser depositados no depósito de entulhos do CONTRATANTE, obedecidos aos critérios de descarga e orientação do responsável pelo local, com a devida separação dos recolhimentos em:

- A. Galhos, folhas e gramas;
- B. Móveis velhos e similares e madeiras;
- C. Entulhos em geral (tijolos, concreto, terra, entre outros).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução de cada serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.



6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:



- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o



prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	6781	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Livre	1.343.955,36

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço referente aos insumos estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. A repactuação dos itens envolvendo a folha de salários será efetuada com base na convenção ou acordo coletivo indicado na planilha de composição de custos unitários.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel.

13.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio César Paixão, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Antônio Torres.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;



14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:



15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 15 de outubro de 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6
007602095
9

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959
Dados: 2021.10.15
13:56:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.458- ANO: XVI

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSO VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 28 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 28 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Motivo: Adequação do valor unitário.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 15 de outubro de 2021.

Ubatuba, Paraná, 15 de outubro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 142/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

4. FORNECEDOR (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85, situada na Rua Benjamin Constant, 220, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

5. FORNECEDOR (A): V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02, situada na Avenida Brasil, 1016, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais).

6. FORNECEDOR (A): BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1199, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$-414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A C BRAVO SOM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.360/0001-56.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5365/2021.

OBJETO: Aquisição e instalação de acessórios (câmera de ré, frontal e tela) para veículos de transporte escolar.

VALOR: R\$-15.927,00 (quinze mil novecentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

VALOR: R\$-239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

VALOR: R\$-196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5351/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e serviços para manutenção em ar condicionado de veículos.

VALOR: R\$-24.560,00 (vinte quatro mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.460- ANO: XVI

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0067-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5284/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de processamento e lavagem de roupas, enxovais e tecidos em geral, utilizados nas Unidades de Saúde.

VALOR: R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5361/2021.

OBJETO: Aquisição de produtos material hospitalar e material farmacológico, para manutenção das atividades esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer.

VALOR: R\$-14.265,00 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): N A CUSTODIO COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.367/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.

VALOR: R\$-44.932,50 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M S RETAMERO CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.305/0001-79.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.

VALOR: R\$-252.504,10 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

VALOR: R\$-414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5289/2021.

OBJETO: Aquisição de máquinas diversas e disco de corte, destinadas ao município.

VALOR: R\$-6.298,00 (seis mil duzentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.283.039/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5289/2021.

OBJETO: Aquisição de máquinas diversas e disco de corte, destinadas ao município.

VALOR: R\$-4.369,76 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5207/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve APLICAR PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à empresa HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijó, nº 107, CEP nº 85803-630, Cascavel, Paraná, em decorrência de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços nº 130/2021, firmada para o fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais originais ou de primeira linha, necessários à manutenção, reposição e conservação das máquinas pesadas da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 09/2021.

A aplicação da penalidade se fundamenta na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 130/2021 e no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ubiratã, Paraná, 18 de outubro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)